

DIÁRIO DA JUSTIÇA

do Estado de Mato Grosso - ANO XXXII - Cuiabá Quinta Feira, 29 de Março de 2007 N° 7588

PODER JUDICIARIO



Governo do Estado de Mato Grosso
**Secretaria de Administração
SAD**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ÓRGÃO ESPECIAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DO ÓRGÃO ESPECIAL

RESOLUÇÃO N.º 002/2007/OE

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 96, I, "a", da Constituição da República e artigo 96, III, "a", da Constituição Estadual,

a) considerando que os tribunais, no âmbito da respectiva jurisdição, poderão disciplinar a prática e a comunicação oficial de atos processuais por meios eletrônicos, atendidos os requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, conforme dispõe o parágrafo único do art. 154, da Lei n.º 5.869, de 11/01/1973 (Código de Processo Civil - redação dada pela Lei n.º 11.280, de 16/02/2006, art. 2º);

b) considerando a necessidade de se atingir os objetivos insculpidos no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, no que concerne à razoável duração do processo e aos meios que garantam a celeridade de sua tramitação, bem como a essencial observância dos princípios da publicidade, da eficiência, da simplicidade e da economia dos atos processuais;

c) considerando a necessidade de incorporação dos recursos disponíveis da tecnologia da informação aos trâmites processuais, observados os requisitos de segurança e autenticidade, objetivando o constante aperfeiçoamento e agilização da prestação jurisdicional; e

d) considerando a necessidade de redução de custos operacionais.

RESOLVE

Art. 1º - **INSTITUIR O DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, como meio oficial de publicação dos atos judiciais e administrativos da Justiça Estadual de 1º e 2º

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ÓRGÃO ESPECIAL

Sessões: 2ª e 4ª - Quintas-feiras - Mat. Judiciária

Sessões: 3ª - Quinta-feira - Matéria Administrativa

Plenário 01

Des. Paulo Inácio Dias Lessa - Presidente
Des. Ernani Vieira de Souza
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Desa. Shelmá Lombardi de Kato
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Des. José Ferreira Leite
Des. José Jurandir de Lima
Des. Munir Feguri
Des. Antônio Bitar Filho
Des. José Tadeu Cury
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Manoel Ornellas de Almeida
Des. Donato Fortunato Ojeda
Des. Paulo da Cunha
Des. José Silvério Gomes

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Sessões: 4ª Sexta-feira do mês

Salão Oval da Presidência

Presidente - Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Vice-Presidente - Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Corregedor-Geral da Justiça - Des. Orlando de Almeida Perri

PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Sessões: 1ª - Terça-feira do mês - Plenário 02

Des. Ernani Vieira de Souza - Presidente
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Des. Antônio Bitar Filho
Des. José Tadeu Cury
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Des. Donato Fortunato Ojeda
Des. Evandro Stábele
Des. Guiomar Teodoro Borges
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas

SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Sessões: 3ª Terça-feiras do mês - Plenário 02

Des. Benedito Pereira do Nascimento - Presidente
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Des. José Ferreira Leite
Des. Munir Feguri
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. José Silvério Gomes
Des. Sebastião de Moraes Filho
Des. Juracy Persiani
Des. Márcio Vidal

TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

Sessões: 1ª Quinta-feira do mês - Plenário 02

Desa. Shelmá Lombardi de Kato - Presidente
Des. José Jurandir de Lima
Des. Manoel Ornellas de Almeida
Des. Paulo da Cunha
Des. Omar Rodrigues de Almeida
Des. Diócles de Figueiredo
Des. José Luiz de Carvalho
Des. Rui Ramos Ribeiro
Des. Juvenal Pereira da Silva

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 03

Des. Licínio Carpinelli Stefani - Presidente
Des. José Tadeu Cury
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Dr. José Mauro Bianchini Fernandes
Juiz Substituto de 2º grau

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 02

Des. Antônio Bitar Filho - Presidente
Des. Donato Fortunato Ojeda
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Dr. Clarice Claudino da Silva
Juiza Substituta de 2º grau

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segunda-feiras - Plenário 02

Des. Ernani Vieira de Souza - Presidente
Des. Evandro Stábele
Des. Guiomar Teodoro Borges
Dr. Antonio Horácio da Silva Neto
Juiz Substituto de 2º grau

QUARTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 01

Des. Benedito Pereira do Nascimento - Presidente
Des. José Silvério Gomes
Des. Márcio Vidal
Dr. Marilene Andrade Adário
Juiza Substituta de 2º grau

QUINTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 01

Des. Leônidas Duarte Monteiro - Presidente
Des. Munir Feguri
Des. Sebastião de Moraes Filho
Dr. Carlos Alberto Alves da Rocha
Juiz Substituto de 2º grau

SEXTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 03

Des. José Ferreira Leite - Presidente
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Juracy Persiani
Dr. Marcelo Souza de Barros
Juiz Substituto de 2º grau

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Terças-feiras - Plenário 04

Desa. Shelmá Lombardi de Kato - Presidente
Des. José Jurandir de Lima
Des. Rui Ramos Ribeiro
Dr. Graciema Ribeiro de Caravellas
Juiza Substituta de 2º grau

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 04

Des. Manoel Ornellas de Almeida - Presidente
Des. Paulo da Cunha
Des. Omar Rodrigues de Almeida
Dr. Carlos Roberto Correia Pinheiro
Juiz Substituto de 2º grau

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 04

Des. Diócles de Figueiredo - Presidente
Des. José Luiz de Carvalho
Des. Juvenal Pereira da Silva
Dr. Cirio Miotto
Juiz Substituto de 2º grau

Poder Judiciário



Presidente:
Paulo Inácio Dias Lessa
Vice-Presidente:
Rubens de Oliveira Santos Filho
Corregedor-Geral de Justiça:
Orlando de Almeida Perri

TRIBUNAL PLENO

Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Ernani Vieira de Souza
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Desa. Shelmá Lombardi de Kato
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Des. José Ferreira Leite
Des. José Jurandir de Lima
Des. Munir Feguri
Des. Antônio Bitar Filho
Des. José Tadeu Cury
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Manoel Ornellas de Almeida
Des. Donato Fortunato Ojeda
Des. Paulo da Cunha
Des. José Silvério Gomes
Des. Omar Rodrigues de Almeida
Des. Diócles de Figueiredo
Des. José Luiz de Carvalho
Des. Sebastião de Moraes Filho
Des. Juracy Persiani
Des. Evandro Stábele
Des. Márcio Vidal
Des. Rui Ramos Ribeiro
Des. Guiomar Teodoro Borges
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Des. Juvenal Pereira da Silva



graus de jurisdição.

§ 1º - O Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Mato Grosso substituirá a versão impressa das publicações oficiais e será veiculado no Portal do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso na internet.

§ 2º - Nos casos em que houver determinação expressa em lei, as publicações serão realizadas, também, no formato impresso, nos órgãos de imprensa oficiais e/ou em jornais de grande circulação.

Art. 2º - As edições do Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Mato Grosso serão assinadas digitalmente, obedecendo aos requisitos de autenticidade, integridade e validade jurídica.

Art. 3º - O documento publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Mato Grosso não poderá sofrer alterações visando sanar eventuais incorreções.

Art. 4º - O Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Mato Grosso terá edições diárias, de segunda a sexta-feira, que serão disponibilizadas a partir das 9 (nove) horas, exceto nos feriados e no caso de suspensão de expediente no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único - Durante o período de recesso referido no art. 231 do COJE, compreendido entre os dias 20 (vinte) de dezembro e 6 (seis) de janeiro, poderá ocorrer a publicação em edição extraordinária.

Art. 5º - Verificada a indisponibilidade de acesso ao Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Mato Grosso, ocasionado por problemas técnicos na edição, cuja duração seja superior a 2 (duas) horas, contínuas ou intercaladas, no período compreendido entre as 9 (nove) e 18 (dezoito) horas, a contagem do prazo prorrogar-se-á para o dia útil imediatamente posterior.

Parágrafo Único - Para efeito do caput deste artigo, o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso deverá emitir nota de esclarecimento, assinada digitalmente e veiculada tanto no Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Mato Grosso, quanto no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso na internet.

Art. 6º - Ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso são reservados os direitos autorais e de publicação do Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Mato Grosso.

Art. 7º - As publicações no Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Mato Grosso, para fins de arquivamento, serão de guarda permanente em meio impresso no Tribunal de Justiça e em cada Comarca.

Art. 8º - A gestão da publicação dos atos judiciais e administrativos no Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Mato Grosso caberá à Supervisão Judiciária, por delegação da Presidência do Tribunal.

Art. 9º - O Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Mato Grosso será editado a partir do dia 02 (dois) de abril de 2007.

Parágrafo Único - Até o dia 02 (dois) de maio de 2007, além do Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Mato Grosso, continuarão em operação e somente terão validade jurídica os atuais sistemas de comunicação dos atos processuais.

Art. 10 - A partir do dia 03 (três) de maio de 2007, em todas as Comarcas do Estado de Mato Grosso, considerar-se feitas as comunicações dos atos processuais (intimações, citações, notificações e demais atos), pela só publicação dos atos no Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Mato Grosso.

Art. 11 - As normas e procedimentos para a operacionalização e controle das disposições desta Resolução deverão ser detalhadas por meio de Instrução Normativa, a ser expedida pelo Presidente do Tribunal de Justiça, com abrangência no Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Art. 12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça, pelo Conselho da Magistratura ou pelo Órgão Especial, de acordo com as respectivas competências regimentais.

Art. 13 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do órgão Especial, em Cuiabá, 08 de março de 2007.

Des. PAULO INÁCIO DIAS LESSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Des. ERNANI VIEIRA DE SOUZA
Des. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO
Desa. SHELMA LOMBARDI DE KATO
Des. LICÍNIO CARPINELLI STEFANI
Des. LEÓNIDAS DUARTE MONTEIRO
Des. JOSÉ FERREIRA LEITE
Des. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
Des. MUNIR FEGURI
Des. ANTONIO BITAR FILHO
Des. JOSÉ TADEU CURY
Des. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
Des. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI
Des. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
Des. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
Des. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA
Des. DONATO FORTINATO OJEDA
Des. PAULO DA CUNHA
Des. JOSÉ SILVÉRIO GOMES

Departamento do Órgão Especial em Cuiabá, 28 de março de 2007.

Bela. MARIA CONCEIÇÃO BARBOSA CORRÊA
Diretora do Departamento do Órgão Especial
orgao.especial@tj.mt.gov.br

CONSELHO DA MAGISTRATURA

DEPARTAMENTO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA
conselho.magistratura@tj.mt.gov.br

DECISÕES DO RELATOR

TERMO DE CORREIÇÃO N.º 52/2005 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA - ID. 44.360 - CONFIDENCIAL
REMETENTE: EXMO. SR. DES. MUNIR FEGURI - CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ASSUNTO: ENCAMINHA CÓPIAS DO TERMO DE CORREIÇÃO REALIZADA NO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL UNIFICADO DA COMARCA DE CUIABÁ
RELATOR(A): EXMO. SR. DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Conclusão da decisão: "Vistos, etc. Como o ilustre Corregedor já determinou, na oportunidade, as providências que a correção julgou necessária, resta, cientificado do conteúdo da correção, determinar o seu arquivamento com as cautelas de praxe."

Cuiabá, 26 de fevereiro de 2007.

TERMO DE CORREIÇÃO N.º 8/2006 - COMARCA DE PARANATINGA - ID. 46.251 - CONFIDENCIAL
REMETENTE: EXMO. SR. DES. MUNIR FEGURI - CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA/MT
ASSUNTO: ENCAMINHA CÓPIAS DO RELATÓRIO CORREICIONAL E DA DECISÃO PROFERIDA EM 14/3/2006, NOS AUTOS DE TERMO DE CORREIÇÃO N.º 61/2006-DOF, CONCERNENTE À CORREIÇÃO REALIZADA NA 2ª VARA DA COMARCA DE PARANATINGA, PELOS JUÍZES AUXILIARES DA CORREGEDORIA, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL 01/2006-CGJ.
RELATOR(A): EXMO. SR. DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Conclusão da decisão: "Vistos, etc. Como o ilustre Corregedor já determinou, na oportunidade, as providências que a correção julgou necessária, resta, cientificado do

conteúdo da correção, determinar o seu arquivamento com as cautelas de praxe."

Cuiabá, 26 de fevereiro de 2007.

TERMO DE CORREIÇÃO N.º 9/2006 - COMARCA DE DOM AQUINO - ID. 46.252 - CONFIDENCIAL
REMETENTE: EXMO. SR. DES. MUNIR FEGURI - CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA/MT
ASSUNTO: ENCAMINHA CÓPIAS DOS RELATÓRIOS CORREICIONAIS E DA DECISÃO PROFERIDA EM 15/3/2006, NOS AUTOS DE TERMO DE CORREIÇÃO N.º 18/2006-DOF, CONCERNENTE À CORREIÇÃO REALIZADA NA COMARCA DE DOM AQUINO, PELOS JUÍZES DE DIREITO AUXILIARES DA CORREGEDORIA, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL 01/2006-CGJ.
RELATOR(A): EXMO. SR. DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Conclusão da decisão: "Vistos, etc. Como o ilustre Corregedor já determinou, na oportunidade, as providências que a correção julgou necessária, resta, cientificado do conteúdo da correção, determinar o seu arquivamento com as cautelas de praxe."

Cuiabá, 26 de fevereiro de 2007.

TERMO DE CORREIÇÃO N.º 10/2006 - COMARCA DE PARANATINGA - ID. 46.254 - CONFIDENCIAL
REMETENTE: EXMO. SR. DES. MUNIR FEGURI - CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA/MT
ASSUNTO: ENCAMINHA CÓPIAS DO RELATÓRIO CORREICIONAL E DA DECISÃO PROFERIDA EM 14/3/2006, NOS AUTOS DE TERMO DE CORREIÇÃO N.º 65/2006-DOF, CONCERNENTE À CORREIÇÃO REALIZADA NO JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE PARANATINGA, PELOS JUÍZES DE DIREITO AUXILIARES DA CORREGEDORIA, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL 01/2006-CGJ.
RELATOR(A): EXMO. SR. DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Conclusão da decisão: "Vistos, etc. Como o ilustre Corregedor já determinou, na oportunidade, as providências que a correção julgou necessária, resta, cientificado do conteúdo da correção, determinar o seu arquivamento com as cautelas de praxe."

Cuiabá, 26 de fevereiro de 2007.

TERMO DE CORREIÇÃO N.º 12/2006 - COMARCA DE POXORÉO - ID. 46.270 - CONFIDENCIAL
REMETENTE: EXMO. SR. DES. MUNIR FEGURI - CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ASSUNTO: CORREIÇÃO REALIZADA NA 1ª VARA, 2ª VARA, JUIZADO ESPECIAL E DIRETORIA DA COMARCA DE POXORÉO.
RELATOR(A): EXMO. SR. DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Conclusão da decisão: "Vistos, etc. Como o ilustre Corregedor já determinou, na oportunidade, as providências que a correção julgou necessária, resta, cientificado do conteúdo da correção, determinar o seu arquivamento com as cautelas de praxe."

Cuiabá, 26 de fevereiro de 2007.

TERMO DE CORREIÇÃO N.º 15/2006 - COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE - ID. 46.278 - CONFIDENCIAL
REMETENTE: EXMO. SR. DES. MUNIR FEGURI - CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA/MT
ASSUNTO: ENCAMINHA CÓPIA DO RELATÓRIO CORREICIONAL E DA DECISÃO PROFERIDA EM 02/3/2006, REFERENTE À CORREIÇÃO REALIZADA NA 2ª VARA E JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE, PARA CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS QUE ENTENDER NECESSÁRIAS.
RELATOR(A): EXMO. SR. DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Conclusão da decisão: "Vistos, etc. Como o ilustre Corregedor já determinou, na oportunidade, as providências que a correção julgou necessária, resta, cientificado do conteúdo da correção, determinar o seu arquivamento com as cautelas de praxe."

Cuiabá, 26 de fevereiro de 2007.

TERMO DE CORREIÇÃO N.º 16/2006 - COMARCA DE RIO BRANCO - ID. 46.277 - CONFIDENCIAL
REMETENTE: EXMO. SR. DES. MUNIR FEGURI - CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ASSUNTO: ENCAMINHA CÓPIA DO RELATÓRIO CORREICIONAL E DA DECISÃO PROFERIDA EM 02/3/2006, REFERENTE À CORREIÇÃO REALIZADA NA VARA ÚNICA, JUIZADO ESPECIAL E DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE RIO BRANCO.
RELATOR(A): EXMO. SR. DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Conclusão da decisão: "Vistos, etc. Como o ilustre Corregedor já determinou, na oportunidade, as providências que a correção julgou necessária, resta, cientificado do conteúdo da correção, determinar o seu arquivamento com as cautelas de praxe."

Cuiabá, 26 de fevereiro de 2007.

TERMO DE CORREIÇÃO N.º 17/2006 - COMARCA CAPITAL - ID. 46.286 - CONFIDENCIAL
REMETENTE: EXMO. SR. DES. MUNIR FEGURI - CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA/MT
ASSUNTO: CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL.
RELATOR(A): EXMO. SR. DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Conclusão da decisão: "Vistos, etc. Como o ilustre Corregedor já determinou, na oportunidade, as providências que a correção julgou necessária, resta, cientificado do conteúdo da correção, determinar o seu arquivamento com as cautelas de praxe."

Cuiabá, 26 de fevereiro de 2007.

TERMO DE CORREIÇÃO N.º 18/2006 - COMARCA CAPITAL - ID. 46.287 - CONFIDENCIAL
REMETENTE: EXMO. SR. DES. MUNIR FEGURI - CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA/MT
ASSUNTO: CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL.
RELATOR(A): EXMO. SR. DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Conclusão da decisão: "Vistos, etc. Como o ilustre Corregedor já determinou, na oportunidade, as providências que a correção julgou necessária, resta, cientificado do conteúdo da correção, determinar o seu arquivamento com as cautelas de praxe."

Cuiabá, 26 de fevereiro de 2007.

TERMO DE CORREIÇÃO N.º 30/2006 - COMARCA DE ARENÁPOLIS - ID. 46.596 - CONFIDENCIAL
REMETENTE: EXMO. SR. DES. MUNIR FEGURI - CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA/MT
INTERESSADO(A): ENCAMINHA CÓPIA DO RELATÓRIO CORREICIONAL E DA DECISÃO PROFERIDA EM 27/3/2006, NOS AUTOS DE TERMO DE CORREIÇÃO N.º 21/2006-DOF, CONCERNENTES À CORREIÇÃO REALIZADA NA COMARCA DE ARENÁPOLIS, PELOS JUÍZES DE DIREITO AUXILIARES DA CORREGEDORIA, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL 01/2006-CGJ.
RELATOR(A): EXMO. SR. DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Conclusão da decisão: "Vistos, etc. Como o ilustre Corregedor já determinou, na oportunidade, as providências que a correção julgou necessária, resta, cientificado do conteúdo da correção, determinar o seu arquivamento com as cautelas de praxe."

Cuiabá, 26 de fevereiro de 2007.

TERMO DE CORREIÇÃO N.º 33/2006 - COMARCA DE ALTO ARAGUAIA - ID. 46.611 - CONFIDENCIAL
REMETENTE: EXMO. SR. DES. MUNIR FEGURI - CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
INTERESSADO(A): EXMO. SR. DR. WALTER TOMAZ DA COSTA - JUIZ SUBSTITUTO
ASSUNTO: ENCAMINHA OFÍCIO N.º 1.044/2006-CGJ/DOF, CONCERNENTE À CORREIÇÃO REALIZADA NA 1ª VARA, JUIZADO ESPECIAL E DIRETORIA DO FÓRUM, PELOS JUÍZES AUXILIARES DO GRUPO DE CORREIÇÃO DESTA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL 02/2006-CGJ.



RELATOR(A): EXMO. SR. DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Conclusão da decisão: "Vistos, etc. Como o

ilustre Corregedor já determinou, na oportunidade, as providências que a correção julgou necessária, resta, cientificado do conteúdo da correção, determinar o seu arquivamento com as cautelas de praxe."

Cuiabá, 26 de fevereiro de 2007.

TERMO DE CORREIÇÃO N.º 34/2006 – COMARCA DE ALTO ARAGUAIA – ID. 46.825 - CONFIDENCIAL
REMETENTE: EXMO. SR. DES. MUNIR FEGURI – CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

INTERESSADO(A): EXMO. SR. DR. FERNANDO DA FONSECA MELLO – JUIZ SUBSTITUTO
ASSUNTO: ENCAMINHA CÓPIAS DO RELATÓRIO CORREICIONAL E DA DECISÃO PROFERIDA EM 06/7/2006, NOS AUTOS DE TERMO DE CORREIÇÃO N.º 82/2006-DOF, CONCERNENTES À CORREIÇÃO REALIZADA NA COMARCA DE NOVA CANAÃ DO NORTE, PELOS JUÍZES DE DIREITO AUXILIARES DA CORREGEDORIA, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL 08/2006-CGJ.

RELATOR(A): EXMO. SR. DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Conclusão da decisão: "Vistos, etc. Como o

ilustre Corregedor já determinou, na oportunidade, as providências que a correção julgou necessária, resta, cientificado do conteúdo da correção, determinar o seu arquivamento com as cautelas de praxe."

Cuiabá, 26 de fevereiro de 2007.

TERMO DE CORREIÇÃO N.º 42/2006 – COMARCA CAPITAL – ID. 46.655 - CONFIDENCIAL
REMETENTE: EXMO. SR. DES. MUNIR FEGURI – CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

INTERESSADO(A): EXMO. SR. DR. LUIS APARECIDO BERTOLUCCI JÚNIOR – JUIZ DE DIREITO DA 17ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL
ASSUNTO: ENCAMINHA CÓPIAS DO RELATÓRIO CORREICIONAL E DA DECISÃO PROFERIDA EM 26/4/2006, NOS AUTOS DE TERMOS DE CORREIÇÃO N.º 44/2006-DOF, CONCERNENTES À CORREIÇÃO REALIZADA NA 17ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL, PELOS JUÍZES DE DIREITO AUXILIARES DA CORREGEDORIA, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL 02/2006-CGJ.

RELATOR(A): EXMO. SR. DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Conclusão da decisão: "Vistos, etc. Como o

ilustre Corregedor já determinou, na oportunidade, as providências que a correção julgou necessária, resta, cientificado do conteúdo da correção, determinar o seu arquivamento com as cautelas de praxe."

Cuiabá, 26 de fevereiro de 2007.

TERMO DE CORREIÇÃO N.º 43/2006 – COMARCA DE TAPURAH – ID. 46.691 - CONFIDENCIAL
REMETENTE: EXMO. SR. DES. MUNIR FEGURI – CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA/MT

INTERESSADO(A): EXMO. SR. DR. MURILO MOURA MESQUITA – JUIZ SUBSTITUTO DA COMARCA DE TAPURAH
ASSUNTO: ENCAMINHA CÓPIAS DO RELATÓRIO CORREICIONAL E DA DECISÃO PROFERIDA EM 12/4/2006, NOS AUTOS DE TERMOS DE CORREIÇÃO N.º 25/2006-DOF, CONCERNENTES À CORREIÇÃO REALIZADA NA COMARCA DE TAPURAH, PELOS JUÍZES DE DIREITO AUXILIARES DA CORREGEDORIA, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL 01/2006-CGJ.

RELATOR(A): EXMO. SR. DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Conclusão da decisão: "Vistos, etc. Como o

ilustre Corregedor já determinou, na oportunidade, as providências que a correção julgou necessária, resta, cientificado do conteúdo da correção, determinar o seu arquivamento com as cautelas de praxe."

Cuiabá, 26 de fevereiro de 2007.

TERMO DE CORREIÇÃO N.º 45/2006 – COMARCA DE NOVA XAVANTINA – ID. 46.739 - CONFIDENCIAL
REMETENTE: EXMO. SR. DES. MUNIR FEGURI – CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA/MT

INTERESSADO(A): EXMO. SR. DR. BRUNO D'OLIVEIRA MARQUES – JUIZ DE DIREITO
ASSUNTO: ENCAMINHA CÓPIAS DOS RELATÓRIOS CORREICIONAIS E DAS DECISÕES PROFERIDAS EM 03 E 04/5/2006, NOS AUTOS DE TERMOS DE CORREIÇÃO N.º 060/2006-DOF, CONCERNENTES ÀS CORREIÇÕES REALIZADAS NA 2ª VARA E JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE NOVA XAVANTINA.

RELATOR(A): EXMO. SR. DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Conclusão da decisão: "Vistos, etc. Como o

ilustre Corregedor já determinou, na oportunidade, as providências que a correção julgou necessária, resta, cientificado do conteúdo da correção, determinar o seu arquivamento com as cautelas de praxe."

Cuiabá, 26 de fevereiro de 2007.

TERMO DE CORREIÇÃO N.º 64/2006 – COMARCA DE TERRA NOVA DO NORTE – ID. 47.383 - CONFIDENCIAL
REMETENTE: EXMO. SR. DES. MUNIR FEGURI – CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA/MT

INTERESSADO(A): EXMO. SR. DR. WLADYS ROBERTO FREIRE DO AMARAL – JUIZ SUBSTITUTO DA COMARCA DE TERRA NOVA DO NORTE-MT
ASSUNTO: ENCAMINHA CÓPIAS DO RELATÓRIO CORREICIONAL E DA DECISÃO PROFERIDA EM 08/6/2006, NOS AUTOS DE TERMO DE CORREIÇÃO N.º 27/2006-DOF, CONCERNENTES À CORREIÇÃO REALIZADA NA VARA ÚNICA, DIRETORIA DO FÓRUM E JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE TERRA NOVA DO NORTE, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL N.º 06/2006-CGJ.

RELATOR(A): EXMO. SR. DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Conclusão da decisão: "Vistos, etc. Como o

ilustre Corregedor já determinou, na oportunidade, as providências que a correção julgou necessária, resta, cientificado do conteúdo da correção, determinar o seu arquivamento com as cautelas de praxe."

Cuiabá, 26 de fevereiro de 2007.

TERMO DE CORREIÇÃO N.º 73/2006 – COMARCA DE NOVA MONTE VERDE – ID. 47.956 - CONFIDENCIAL
REMETENTE: EXMO. SR. DES. MUNIR FEGURI – CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

INTERESSADO(A): EXMA. SRA. DRA. ANA HELENA ALVES PORCEL – JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE NOVA MONTE VERDE
ASSUNTO: ENCAMINHA CÓPIAS DO RELATÓRIO CORREICIONAL E DA DECISÃO PROFERIDA EM 03/7/2006, NOS AUTOS DE TERMO DE CORREIÇÃO N.º 90/2006-DOF, CONCERNENTES À CORREIÇÃO REALIZADA NA COMARCA DE NOVA MONTE VERDE/MT, PELOS JUÍZES DE DIREITO AUXILIARES DA CORREGEDORIA, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL 01/2006-CGJ.

RELATOR(A): EXMO. SR. DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Conclusão da decisão: "Vistos, etc. Como o

ilustre Corregedor já determinou, na oportunidade, as providências que a correção julgou necessária, resta, cientificado do conteúdo da correção, determinar o seu arquivamento com as cautelas de praxe."

Cuiabá, 26 de fevereiro de 2007.

TERMO DE CORREIÇÃO N.º 74/2006 – COMARCA DE APIACÁS – ID. 47.955 - CONFIDENCIAL
REMETENTE: EXMO. SR. DES. MUNIR FEGURI – CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

INTERESSADO(A): EXMO. SR. DR. JACOB SAUER – JUIZ SUBSTITUTO E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE APIACÁS
ASSUNTO: ENCAMINHA CÓPIAS DO RELATÓRIO CORREICIONAL E DA DECISÃO PROFERIDA EM 03/7/2006, NOS AUTOS DE TERMO DE CORREIÇÃO N.º 91/2006-DOF, CONCERNENTES À CORREIÇÃO REALIZADA NA COMARCA DE APIACÁS/MT, PELOS JUÍZES DE DIREITO AUXILIARES DA CORREGEDORIA, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL 01/2006-CGJ.

RELATOR(A): EXMO. SR. DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Conclusão da decisão: "Vistos, etc. Como o

ilustre Corregedor já determinou, na oportunidade, as providências que a correção julgou necessária, resta, cientificado do conteúdo da correção, determinar o seu arquivamento com as cautelas de praxe."

Cuiabá, 26 de fevereiro de 2007.

TERMO DE CORREIÇÃO N.º 75/2006 – COMARCA DE NOVA CANAÃ DO NORTE – ID. 47.954 - CONFIDENCIAL
REMETENTE: EXMO. SR. DES. MUNIR FEGURI – CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

INTERESSADO(A): EXMA. SRA. DRA. ANNA PAULA GOMES DE FREITAS – JUÍZA SUBSTITUTA DA COMARCA DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT
ASSUNTO: ENCAMINHA CÓPIAS DO RELATÓRIO CORREICIONAL E DA DECISÃO PROFERIDA EM 06/7/2006, NOS AUTOS DE TERMO DE CORREIÇÃO N.º 82/2006-DOF, CONCERNENTES À CORREIÇÃO REALIZADA NA COMARCA DE NOVA CANAÃ DO NORTE, PELOS JUÍZES DE DIREITO AUXILIARES DA CORREGEDORIA, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL 08/2006-CGJ.

RELATOR(A): EXMO. SR. DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Conclusão da decisão: "Vistos, etc. Como o

ilustre Corregedor já determinou, na oportunidade, as providências que a correção julgou necessária, resta, cientificado do conteúdo da correção, determinar o seu arquivamento com as cautelas de praxe."

Cuiabá, 26 de fevereiro de 2007.

TERMO DE CORREIÇÃO N.º 79/2006 – COMARCA DE ARIPUANÁ – ID. 47.950 - CONFIDENCIAL
REMETENTE: EXMO. SR. DES. MUNIR FEGURI – CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

INTERESSADO(A): EXMA. SRA. DRA. ALINE LUCIANE RIBEIRO VIANA QUINTO – MMª. JUÍZA SUBSTITUTA DA COMARCA DE ARIPUANÁ - MT
ASSUNTO: ENCAMINHA CÓPIAS DO RELATÓRIO CORREICIONAL E DA DECISÃO PROFERIDA EM 05/7/2006, NOS AUTOS DE TERMO DE CORREIÇÃO N.º 85/2006-DOF, CONCERNENTES À CORREIÇÃO REALIZADA NA COMARCA DE ARIPUANÁ, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL 05/2006-CGJ.

RELATOR(A): EXMO. SR. DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Conclusão da decisão: "Vistos, etc. Como o

ilustre Corregedor já determinou, na oportunidade, as providências que a correção julgou necessária, resta, cientificado do conteúdo da correção, determinar o seu arquivamento com as cautelas de praxe."

Cuiabá, 26 de fevereiro de 2007.

TERMO DE CORREIÇÃO N.º 80/2006 – COMARCA DE COTRIGUAÇU – ID. 47.949 - CONFIDENCIAL
REMETENTE: EXMO. SR. DES. MUNIR FEGURI – CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

INTERESSADO(A): EXMO. SR. DR. CARLOS AUGUSTO FERRARI – JUIZ SUBSTITUTO DA COMARCA DE COTRIGUAÇU
ASSUNTO: ENCAMINHA CÓPIAS DO RELATÓRIO CORREICIONAL E DA DECISÃO PROFERIDA EM 03/7/2006, NOS AUTOS DE TERMO DE CORREIÇÃO N.º 86/2006-DOF, CONCERNENTES À CORREIÇÃO REALIZADA NA COMARCA DE COTRIGUAÇU, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL 05/2006-CGJ.

RELATOR(A): EXMO. SR. DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Conclusão da decisão: "Vistos, etc. Como o

ilustre Corregedor já determinou, na oportunidade, as providências que a correção julgou necessária, resta, cientificado do conteúdo da correção, determinar o seu arquivamento com as cautelas de praxe."

Cuiabá, 26 de fevereiro de 2007.

TERMO DE CORREIÇÃO N.º 82/2006 – COMARCA DE COLÍDER – ID. 47.945 - CONFIDENCIAL
REMETENTE: EXMO. SR. DES. MUNIR FEGURI – CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

INTERESSADO(A): EXMA. SRA. DRA. ANNA PAULA GOMES DE FREITAS – JUÍZA SUBSTITUTA NA 1ª VARA NA COMARCA DE COLÍDER
ASSUNTO: ENCAMINHA CÓPIAS DO RELATÓRIO CORREICIONAL E DA DECISÃO PROFERIDA EM 03/7/2006, NOS AUTOS DE TERMO DE CORREIÇÃO N.º 79/2006-DOF, CONCERNENTES À CORREIÇÃO REALIZADA NA 1ª VARA DA COMARCA DE COLÍDER, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL 08/2006-CGJ.

RELATOR(A): EXMO. SR. DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Conclusão da decisão: "Vistos, etc. Como o

ilustre Corregedor já determinou, na oportunidade, as providências que a correção julgou necessária, resta, cientificado do conteúdo da correção, determinar o seu arquivamento com as cautelas de praxe."

Cuiabá, 26 de fevereiro de 2007.

TERMO DE CORREIÇÃO N.º 85/2006 – COMARCA DE COLÍDER – ID. 47.947 - CONFIDENCIAL
REMETENTE: EXMO. SR. DES. MUNIR FEGURI – CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

INTERESSADO(A): EXMO. SR. DR. GUSTAVO CHIMINAZZO DE FARIA – JUIZ SUBSTITUTO NA 3ª VARA DA COMARCA DE COLÍDER-MT
ASSUNTO: ENCAMINHA CÓPIAS DO RELATÓRIO CORREICIONAL E DA DECISÃO PROFERIDA EM 04/7/2006, NOS AUTOS DE TERMO DE CORREIÇÃO N.º 81/2006-DOF, CONCERNENTES À CORREIÇÃO REALIZADA NA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL 08/2006-CGJ.

RELATOR(A): EXMO. SR. DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Conclusão da decisão: "Vistos, etc. Como o

ilustre Corregedor já determinou, na oportunidade, as providências que a correção julgou necessária, resta, cientificado do conteúdo da correção, determinar o seu arquivamento com as cautelas de praxe."

Cuiabá, 26 de fevereiro de 2007.

TERMO DE CORREIÇÃO N.º 86/2006 – COMARCA CAPITAL – ID. 47.959 - CONFIDENCIAL
REMETENTE: EXMO. SR. DES. MUNIR FEGURI – CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

INTERESSADO(A): EXMO. SR. DR. ALEXANDRE ELIAS FILHO – JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DA CAPITAL
ASSUNTO: ENCAMINHA CÓPIAS DO RELATÓRIO CORREICIONAL E DA DECISÃO PROFERIDA EM 10/7/2006, NOS AUTOS DE TERMO DE CORREIÇÃO N.º 110/2006-DOF, CONCERNENTES À CORREIÇÃO REALIZADA NA 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DA CAPITAL, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL 09/2006-CGJ.

RELATOR(A): EXMO. SR. DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Conclusão da decisão: "Vistos, etc. Como o

ilustre Corregedor já determinou, na oportunidade, as providências que a correção julgou necessária, resta, cientificado do conteúdo da correção, determinar o seu arquivamento com as cautelas de praxe."

Cuiabá, 26 de fevereiro de 2007.

TERMO DE CORREIÇÃO N.º 88/2006 – COMARCA CAPITAL – ID. 47.943 - CONFIDENCIAL
REMETENTE: EXMO. SR. DES. MUNIR FEGURI – CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

INTERESSADO(A): EXMO. SR. DR. MÁRCIO APARECIDO GUEDES – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA ESP. FAZ. PÚBLICA DA COMARCA DE CUIABÁ-MT.
ASSUNTO: ENCAMINHA CÓPIAS DO RELATÓRIO CORREICIONAL E DA DECISÃO PROFERIDA EM 09/6/2006, NOS AUTOS DE TERMO DE CORREIÇÃO N.º 100/2006-DOF, CONCERNENTES À CORREIÇÃO REALIZADA NA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL 07/2006-CGJ.

RELATOR(A): EXMO. SR. DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Conclusão da decisão: "Vistos, etc. Como o

ilustre Corregedor já determinou, na oportunidade, as providências que a correção julgou necessária, resta, cientificado do conteúdo da correção, determinar o seu arquivamento com as cautelas de praxe."

Cuiabá, 26 de fevereiro de 2007.

TERMO DE CORREIÇÃO N.º 89/2006 – COMARCA CAPITAL – ID. 48.023 - CONFIDENCIAL
REMETENTE: EXMO. SR. DES. MUNIR FEGURI – CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA/MT

INTERESSADO(A): EXMO. SR. DR. FRANCISCO ALEXANDRE FERREIRA MENDES – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL.



ASSUNTO: ENCAMINHA CÓPIAS DO RELATÓRIO CORREICIONAL E DA DECISÃO PROFERIDA EM 09/6/2006, NOS AUTOS DE TERMO DE CORREIÇÃO N.º 99/2006-DOF, CONCERNENTES À CORREIÇÃO REALIZADA NA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL 07/2006-CGJ.

RELATOR(A): EXMO. SR. DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Conclusão da decisão: "Vistos, etc. Como o ilustre Corregedor já determinou, na oportunidade, as providências que a correção julgou necessária, resta, cientificado do conteúdo da correção, determinar o seu arquivamento com as cautelas de praxe."

Cuiabá, 26 de fevereiro de 2007.

TERMO DE CORREIÇÃO N.º 94/2006 – COMARCA CAPITAL – ID. 48.670 - CONFIDENCIAL
REMETENTE: EXMO. SR. DES. MUNIR FEGURI – CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DE MATO GROSSO
INTERESSADO(A): EXMO. SR. DR. LUIZ CARLOS DA COSTA – MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA ESPEC. FAMÍLIA E SUC. DE CUIABÁ - MT.

ASSUNTO: ENCAMINHA OFÍCIO N.º 2.266/2006-CGJ/DOF (id 103721), CÓPIA DO RELATÓRIO E DA DECISÃO PROFERIDA EM 15/8/2006, NOS AUTOS DE TERMO DE CORREIÇÃO N.º 108/2006-DOF, CONCERNENTE À CORREIÇÃO REALIZADA NA 1ª VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE CUIABÁ, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL 10/2006-CGJ.

RELATOR(A): EXMO. SR. DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Conclusão da decisão: "Vistos, etc. Como o ilustre Corregedor já determinou, na oportunidade, as providências que a correção julgou necessária, resta, cientificado do conteúdo da correção, determinar o seu arquivamento com as cautelas de praxe."

Cuiabá, 26 de fevereiro de 2007.

TERMO DE CORREIÇÃO N.º 95/2006 – COMARCA CAPITAL – ID. 48.080 - CONFIDENCIAL
REMETENTE: EXMO. SR. DES. MUNIR FEGURI – CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DE MATO GROSSO
INTERESSADO(A): EXMA. SRA. DRA. VALDECI MORAES SIQUEIRA – MM. JUIZA DE DIREITO DA 6ª VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE CUIABÁ.

ASSUNTO: ENCAMINHA OFÍCIO N.º 2.166/2006-CGJ/DOF (id 103726), CÓPIA DO RELATÓRIO E DA DECISÃO PROFERIDA EM 15/8/2006, NOS AUTOS DE TERMO DE CORREIÇÃO N.º 113/2006-DOF, CONCERNENTE À CORREIÇÃO REALIZADA NA 6ª VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE CUIABÁ, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL 10/2006-CGJ.

RELATOR(A): EXMO. SR. DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Conclusão da decisão: "Vistos, etc. Como o ilustre Corregedor já determinou, na oportunidade, as providências que a correção julgou necessária, resta, cientificado do conteúdo da correção, determinar o seu arquivamento com as cautelas de praxe."

Cuiabá, 26 de fevereiro de 2007.

TERMO DE CORREIÇÃO N.º 98/2006 – COMARCA DE BARRA DO GARÇAS – ID. 48.687 - CONFIDENCIAL
REMETENTE: EXMO. SR. DES. MUNIR FEGURI – CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DE MATO GROSSO
INTERESSADO(A): EXMO. SR. DR. JEVERSON LUIZ QUINTEIRO – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS.

ASSUNTO: ENCAMINHA OFÍCIO N.º 2.351/2006-CGJ/DOF (id 103877), CÓPIA DO RELATÓRIO E DA DECISÃO PROFERIDA EM 01/9/2006, NOS AUTOS DE TERMO DE CORREIÇÃO N.º 146/2006-DOF, CONCERNENTES À CORREIÇÃO REALIZADA NA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL 11/2006-CGJ.

RELATOR(A): EXMO. SR. DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Conclusão da decisão: "Vistos, etc. Como o ilustre Corregedor já determinou, na oportunidade, as providências que a correção julgou necessária, resta, cientificado do conteúdo da correção, determinar o seu arquivamento com as cautelas de praxe."

Cuiabá, 26 de fevereiro de 2007.

TERMO DE CORREIÇÃO N.º 99/2006 – COMARCA DE BARRA DO GARÇAS – ID. 48.686 - CONFIDENCIAL
REMETENTE: EXMO. SR. DES. MUNIR FEGURI – CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DE MATO GROSSO
INTERESSADO(A): EXMO. SR. DR. MOACIR ROGÉRIO TORTATO – MM. JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS.

ASSUNTO: ENCAMINHA OFÍCIO N.º 2.353/2006-CGJ/DOF (id 103888), CÓPIA DO RELATÓRIO E DA DECISÃO PROFERIDA EM 01/9/2006, NOS AUTOS DE TERMO DE CORREIÇÃO N.º 154/2006-DOF, CONCERNENTES À CORREIÇÃO REALIZADA NA DIRETORIA DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL 11/2006-CGJ.

RELATOR(A): EXMO. SR. DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Conclusão da decisão: "Vistos, etc. Como o ilustre Corregedor já determinou, na oportunidade, as providências que a correção julgou necessária, resta, cientificado do conteúdo da correção, determinar o seu arquivamento com as cautelas de praxe."

Cuiabá, 26 de fevereiro de 2007.

TERMO DE CORREIÇÃO N.º 102/2006 – COMARCA CAPITAL – ID. 48.690 - CONFIDENCIAL
REMETENTE: EXMO. SR. DES. MUNIR FEGURI – CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DE MATO GROSSO
INTERESSADO(A): EXMO. SR. DR. RONDON BASSIL DOWER FILHO – MM. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CUIABÁ - MT.

ASSUNTO: ENCAMINHA OFÍCIO N.º 2.329/2006-CGJ/DOF (id 103908), CÓPIA DO RELATÓRIO E DA DECISÃO PROFERIDA EM 28/8/2006, NOS AUTOS DE TERMO DE CORREIÇÃO N.º 168/2006-DOF, CONCERNENTES À CORREIÇÃO REALIZADA NA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CUIABÁ, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL 12/2006-CGJ.

RELATOR(A): EXMO. SR. DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Conclusão da decisão: "Vistos, etc. Como o ilustre Corregedor já determinou, na oportunidade, as providências que a correção julgou necessária, resta, cientificado do conteúdo da correção, determinar o seu arquivamento com as cautelas de praxe."

Cuiabá, 26 de fevereiro de 2007.

TERMO DE CORREIÇÃO N.º 103/2006 – COMARCA CAPITAL – ID. 48.691 - CONFIDENCIAL
REMETENTE: EXMO. SR. DES. MUNIR FEGURI – CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DE MATO GROSSO
INTERESSADO(A): EXMA. SRA. DRA. CÉLIA REGINA VIDOTTI – MM. JUIZA DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CUIABÁ, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL.

ASSUNTO: ENCAMINHA OFÍCIO N.º 2.324/2006-CGJ/DOF (id 103907), CÓPIA DO RELATÓRIO E DA DECISÃO PROFERIDA EM 28/8/2006, NOS AUTOS DE TERMO DE CORREIÇÃO N.º 167/2006-DOF, CONCERNENTES À CORREIÇÃO REALIZADA NA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CUIABÁ, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL 12/2006-CGJ.

RELATOR(A): EXMO. SR. DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Conclusão da decisão: "Vistos, etc. Como o ilustre Corregedor já determinou, na oportunidade, as providências que a correção julgou necessária, resta, cientificado do conteúdo da correção, determinar o seu arquivamento com as cautelas de praxe."

Cuiabá, 26 de fevereiro de 2007.

TERMO DE CORREIÇÃO N.º 108/2006 – COMARCA CAPITAL – ID. 48.837 - CONFIDENCIAL
REMETENTE: EXMO. SR. DES. MUNIR FEGURI – CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DE MATO GROSSO
INTERESSADO(A): EXMA. SRA. DRA. SUZANA GUIMARÃES RIBEIRO – JUIZA DE DIREITO DA 6ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DA CAPITAL

ASSUNTO: ENCAMINHA OFÍCIO N.º 2.439/2006-CGJ/DOF (id 103912), CÓPIA DO RELATÓRIO CORREICIONAL E DA DECISÃO PROFERIDA EM 12/9/2006, NOS AUTOS DE TERMO DE CORREIÇÃO N.º 170/2006-DOF, CONCERNENTE À CORREIÇÃO REALIZADA NA 6ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DA CAPITAL, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL 12/2006-CGJ.

RELATOR(A): EXMO. SR. DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA

Conclusão da decisão: "Vistos, etc. Como o ilustre Corregedor já determinou, na oportunidade, as providências que a correção julgou necessária, resta, cientificado do conteúdo da correção, determinar o seu arquivamento com as cautelas de praxe."

Cuiabá, 26 de fevereiro de 2007.

TERMO DE CORREIÇÃO N.º 109/2006 – COMARCA CAPITAL – ID. 49.432 - CONFIDENCIAL
REMETENTE: EXMO. SR. DES. MUNIR FEGURI – CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA/MT
INTERESSADO(A): EXMO. SR. DR. PEDRO SAKAMOTO – JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CUIABÁ - MT

ASSUNTO: ENCAMINHA OFÍCIO N.º 2.596/2006-CGJ/DOF (id 103913), CÓPIA DO RELATÓRIO E DA DECISÃO PROFERIDA EM 21/9/2006, NOS AUTOS DE TERMO DE CORREIÇÃO N.º 171/2006-DOF, CONCERNENTE À CORREIÇÃO REALIZADA NA 7ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CUIABÁ, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL 12/2006-CGJ.

RELATOR(A): EXMO. SR. DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Conclusão da decisão: "Vistos, etc. Como o ilustre Corregedor já determinou, na oportunidade, as providências que a correção julgou necessária, resta, cientificado do conteúdo da correção, determinar o seu arquivamento com as cautelas de praxe."

Cuiabá, 26 de fevereiro de 2007.

TERMO DE CORREIÇÃO N.º 110/2006 – COMARCA CAPITAL – ID. 49.433 - CONFIDENCIAL
REMETENTE: EXMO. SR. DES. MUNIR FEGURI – CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DE MATO GROSSO
INTERESSADO(A): EXMA. SRA. DRA. MARIA ROSI DE MEIRA BORBA – JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CRIMINAL

ASSUNTO: ENCAMINHA OFÍCIO N.º 2.600/2006-CGJ/DOF (id 103914), REFERENTE A CÓPIA DO RELATÓRIO E DA DECISÃO PROFERIDA EM 26/9/2006, NOS AUTOS DE TERMO DE CORREIÇÃO N.º 172/2006-DOF, CONCERNENTES À CORREIÇÃO REALIZADA NA 8ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CUIABÁ, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL 12/2006-CGJ.

RELATOR(A): EXMO. SR. DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Conclusão da decisão: "Vistos, etc. Como o ilustre Corregedor já determinou, na oportunidade, as providências que a correção julgou necessária, resta, cientificado do conteúdo da correção, determinar o seu arquivamento com as cautelas de praxe."

Cuiabá, 26 de fevereiro de 2007.

TERMO DE CORREIÇÃO N.º 111/2006 – COMARCA CAPITAL – ID. 49.428 - CONFIDENCIAL
REMETENTE: EXMO. SR. DES. MUNIR FEGURI – CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DE MATO GROSSO
INTERESSADO(A): EXMA. SRA. DRA. LÚCIA PERUFFO – JUIZA DE DIREITO

ASSUNTO: ENCAMINHA OFÍCIO N.º 2.692/2006-CGJ/DOF (id 103916), CÓPIA DO RELATÓRIO E DA DECISÃO PROFERIDA EM 29/9/2006, NOS AUTOS DE TERMO DE CORREIÇÃO N.º 174/2006-DOF, CONCERNENTES À CORREIÇÃO REALIZADA NA 11ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CUIABÁ, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL 12/2006-CGJ.

RELATOR(A): EXMO. SR. DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Conclusão da decisão: "Vistos, etc. Como o ilustre Corregedor já determinou, na oportunidade, as providências que a correção julgou necessária, resta, cientificado do conteúdo da correção, determinar o seu arquivamento com as cautelas de praxe."

Cuiabá, 26 de fevereiro de 2007.

TERMO DE CORREIÇÃO N.º 113/2006 – COMARCA CAPITAL – ID. 49.434 - CONFIDENCIAL
REMETENTE: EXMO. SR. DES. MUNIR FEGURI – CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA/MT
INTERESSADO(A): EXMO. SR. DR. LÍDIO MODESTO DA SILVA FILHO – JUIZ DE DIREITO

ASSUNTO: ENCAMINHA OFÍCIO N.º 2.697/2006-CGJ/DOF (id 103919), CÓPIA DO RELATÓRIO E DA DECISÃO PROFERIDA EM 02/10/2006, NOS AUTOS DE TERMO DE CORREIÇÃO N.º 176/2006-DOF, CONCERNENTES À CORREIÇÃO REALIZADA NA 13ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CUIABÁ, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL 12/2006-CGJ.

RELATOR(A): EXMO. SR. DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Conclusão da decisão: "Vistos, etc. Como o ilustre Corregedor já determinou, na oportunidade, as providências que a correção julgou necessária, resta, cientificado do conteúdo da correção, determinar o seu arquivamento com as cautelas de praxe."

Cuiabá, 26 de fevereiro de 2007.

TERMO DE CORREIÇÃO N.º 117/2006 – COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA – ID. 49.436 - CONFIDENCIAL
REMETENTE: EXMO. SR. DES. MUNIR FEGURI – CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DE MATO GROSSO
INTERESSADO(A): EXMA. SRA. DRA. ÂNGELA REGINA GAMA DA SILVEIRA GUTIERRES GIMENEZ – JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA

ASSUNTO: ENCAMINHA OFÍCIO N.º 2.684/2006-CGJ/DOF (id 103895), REFERENTE A CÓPIA DO RELATÓRIO E DA DECISÃO PROFERIDA EM 03/10/2006, NOS AUTOS DE TERMO DE CORREIÇÃO N.º 156/2006-DOF, CONCERNENTES À CORREIÇÃO REALIZADA NA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL 11/2006-CGJ.

RELATOR(A): EXMO. SR. DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Conclusão da decisão: "Vistos, etc. Como o ilustre Corregedor já determinou, na oportunidade, as providências que a correção julgou necessária, resta, cientificado do conteúdo da correção, determinar o seu arquivamento com as cautelas de praxe."

Cuiabá, 26 de fevereiro de 2007.

TERMO DE CORREIÇÃO N.º 119/2006 – COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA – ID. 49.439 - CONFIDENCIAL
REMETENTE: EXMO. SR. DES. MUNIR FEGURI – CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DE MATO GROSSO
INTERESSADO(A): EXMA. SRA. DRA. TATIANE COLOMBO – JUIZA DE DIREITO

ASSUNTO: ENCAMINHA OFÍCIO N.º 2.677/2006-CGJ/DOF (id 103903), REFERENTE A CÓPIA DO RELATÓRIO E DA DECISÃO PROFERIDA EM 03/10/2006, NOS AUTOS DE TERMO DE CORREIÇÃO N.º 163/2006-DOF, CONCERNENTES À CORREIÇÃO REALIZADA NA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL 11/2006-CGJ.

RELATOR(A): EXMO. SR. DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Conclusão da decisão: "Vistos, etc. Como o ilustre Corregedor já determinou, na oportunidade, as providências que a correção julgou necessária, resta, cientificado do conteúdo da correção, determinar o seu arquivamento com as cautelas de praxe."

Cuiabá, 26 de fevereiro de 2007.

TERMO DE CORREIÇÃO N.º 120/2006 – COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA – ID. 49.438 - CONFIDENCIAL
REMETENTE: EXMO. SR. DES. MUNIR FEGURI – CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DE MATO GROSSO
INTERESSADO(A): EXMO. SR. DR. MARCO ANTÔNIO CANAVARROS DOS SANTOS – JUIZ DE DIREITO

ASSUNTO: ENCAMINHA OFÍCIO N.º 2.680/2006-CGJ/DOF (id 103900), REFERENTE A CÓPIA DO RELATÓRIO E DA DECISÃO PROFERIDA EM 03/10/2006, NOS AUTOS DE TERMO DE CORREIÇÃO N.º 161/2006-DOF, CONCERNENTES À CORREIÇÃO REALIZADA NA VARA ESPECIALIZADA DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DA COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL 11/2006-CGJ.

RELATOR(A): EXMO. SR. DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Conclusão da decisão: "Vistos, etc. Como o ilustre Corregedor já determinou, na oportunidade, as providências que a correção julgou necessária, resta, cientificado do conteúdo da correção, determinar o seu arquivamento com as cautelas de praxe."

Cuiabá, 26 de fevereiro de 2007.

TERMO DE CORREIÇÃO N.º 124/2006 – COMARCA CAPITAL – ID. 49.594 - CONFIDENCIAL
REMETENTE: EXMO. SR. DES. MUNIR FEGURI – CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DE MATO GROSSO
INTERESSADO(A): EXMA. SRA. DRA. SERLY MARCONDES ALVES – JUIZA DE DIREITO



ASSUNTO: ENCAMINHA O OFÍCIO N.º 2.892/2006-CGJ/DOF (id 104143), REFERENTE A CÓPIA DO RELATÓRIO E DA DECISÃO PROFERIDA EM 24/10/2006, NOS AUTOS DE TERMO DE CORREIÇÃO N.º 225/2006-DOF, CONCERNENTES À CORREIÇÃO REALIZADA NA 1ª JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL 12/2006-CGJ.

RELATOR(A): EXMO. SR. DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Conclusão da decisão: "Vistos, etc. Como o

ilustre Corregedor já determinou, na oportunidade, as providências que a correção julgou necessária, resta, cientificado do conteúdo da correção, determinar o seu arquivamento com as cautelas de praxe."

Cuiabá, 26 de fevereiro de 2007.

TERMO DE CORREIÇÃO N.º 125/2006 – COMARCA CAPITAL – ID. 49.586 - CONFIDENCIAL
REMETENTE: EXMO. SR. DES. MUNIR FEGURI – CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA/MT
INTERESSADO(A): EXMA. SRA. DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO – JUÍZA DE DIREITO
ASSUNTO: ENCAMINHA O OFÍCIO N.º 2.901/2006-CGJ/DOF (id 104145), REFERENTE A CÓPIA DO RELATÓRIO E DA DECISÃO PROFERIDA EM 24/10/2006, NOS AUTOS DE TERMO DE CORREIÇÃO N.º 226/2006-DOF, CONCERNENTES À CORREIÇÃO REALIZADA NO 2º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO, NESTA CAPITAL, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL 17/2006-CGJ.

RELATOR(A): EXMO. SR. DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Conclusão da decisão: "Vistos, etc. Como o

ilustre Corregedor já determinou, na oportunidade, as providências que a correção julgou necessária, resta, cientificado do conteúdo da correção, determinar o seu arquivamento com as cautelas de praxe."

Cuiabá, 26 de fevereiro de 2007.

TERMO DE CORREIÇÃO N.º 127/2006 – COMARCA CAPITAL – ID. 49.555 - CONFIDENCIAL
REMETENTE: EXMO. SR. DES. MUNIR FEGURI – CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
INTERESSADO(A): EXMA. SRA. DRA. CÉLIA REGINA VIDOTTI – JUÍZA DE DIREITO DO JUÍZADO ESPECIAL DO PARQUE CUIABÁ-MT
ASSUNTO: ENCAMINHA OFÍCIO N.º 3.013/2006-CGJ/DOF (id 104147), REFERENTE CÓPIAS DO RELATÓRIO CORREIÇÃO E DA DECISÃO PROFERIDA EM 07/11/2006, NOS AUTOS DE TERMO DE CORREIÇÃO N.º 228/2006-DOF, CONCERNENTES À CORREIÇÃO REALIZADA NO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO PARQUE CUIABÁ DA CAPITAL, PELOS JUÍZES DE DIREITO AUXILIARES DA CORREGEDORIA, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL 17/2006-CGJ.

RELATOR(A): EXMO. SR. DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Conclusão da decisão: "Vistos, etc. Como o

ilustre Corregedor já determinou, na oportunidade, as providências que a correção julgou necessária, resta, cientificado do conteúdo da correção, determinar o seu arquivamento com as cautelas de praxe."

Cuiabá, 26 de fevereiro de 2007.

TERMO DE CORREIÇÃO N.º 129/2006 – COMARCA CAPITAL – ID. 50.149 - CONFIDENCIAL
REMETENTE: EXMO. SR. DES. MUNIR FEGURI – CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA/MT
INTERESSADO(A): EXMO. SR. DR. DIRCEU DOS SANTOS – JUIZ DE DIREITO DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO TIJUCAL
ASSUNTO: ENCAMINHA OFÍCIO N.º 3.127/2006-CGJ/DOF (id 104120), REFERENTE A CÓPIA DO RELATÓRIO E DA DECISÃO PROFERIDA EM 22/11/2006, NOS AUTOS DE TERMO DE CORREIÇÃO N.º 230/2006-DOF, CONCERNENTES À CORREIÇÃO REALIZADA NO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO TIJUCAL DA COMARCA DE CUIABÁ, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL 17/2006-CGJ.

RELATOR(A): EXMO. SR. DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Conclusão da decisão: "Vistos, etc. Como o

ilustre Corregedor já determinou, na oportunidade, as providências que a correção julgou necessária, resta, cientificado do conteúdo da correção, determinar o seu arquivamento com as cautelas de praxe."

Cuiabá, 26 de fevereiro de 2007.

TERMO DE CORREIÇÃO N.º 130/2006 – COMARCA CAPITAL – ID. 50.170 - CONFIDENCIAL
REMETENTE: EXMO. SR. DES. MUNIR FEGURI – CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA/MT
INTERESSADO(A): EXMO. SR. DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA – JUIZ DE DIREITO
ASSUNTO: ENCAMINHA O OFÍCIO N.º 3.103/2006-CGJ/DOF (id 104473), REFERENTE A CÓPIA DO RELATÓRIO E DA DECISÃO PROFERIDA EM 22/11/2006, NOS AUTOS DE TERMO DE CORREIÇÃO N.º 246/2006-DOF, CONCERNENTES À CORREIÇÃO REALIZADA NA VARA ESPECIALIZADA DO MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE CUIABÁ, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL 19/2006-CGJ.

RELATOR(A): EXMO. SR. DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Conclusão da decisão: "Vistos, etc. Como o

ilustre Corregedor já determinou, na oportunidade, as providências que a correção julgou necessária, resta, cientificado do conteúdo da correção, determinar o seu arquivamento com as cautelas de praxe."

Cuiabá, 26 de fevereiro de 2007.

TERMO DE INSPEÇÃO (ART. 27 COJE) 1/2007 – COMARCA DE BARRA DO GARÇAS – ID. 50.579 - CONFIDENCIAL
REMETENTE: EXMO. SR. DES. MUNIR FEGURI – CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA/MT
INTERESSADO(A): EXMO. SR. DR. OTÁVIO VINICIUS AFFI PEIXOTO – JUIZ DE DIREITO
ASSUNTO: ENCAMINHA O OFÍCIO N.º 3.355/2006-CGJ/DOF (id 104473), CÓPIA DO RELATÓRIO E DA DECISÃO PROFERIDA EM 01/12/2006, NOS AUTOS DE TERMO DE INSPEÇÃO N.º 10/2006-DOF, CONCERNENTE A INSPEÇÃO REALIZADA NA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS, PARA CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS.

RELATOR(A): EXMO. SR. DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Conclusão da decisão: "Vistos, etc. Como o

ilustre Corregedor já determinou, na oportunidade, as providências que a correção julgou necessária, resta, cientificado do conteúdo da correção, determinar o seu arquivamento com as cautelas de praxe."

Cuiabá, 26 de fevereiro de 2007.

TERMO DE INSPEÇÃO (ART. 27 COJE) 6/2007 – COMARCA DE BARRA DO GARÇAS – ID. 50.603 - CONFIDENCIAL
REMETENTE: EXMO. SR. DES. MUNIR FEGURI – CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA/MT
INTERESSADO(A): EXMO. SR. DR. JOSÉ ANTÔNIO BEZERRA FILHO – JUIZ DE DIREITO
ASSUNTO: ENCAMINHA O OFÍCIO N.º 3.349/2006-CGJ/DOF (id 104467), REFERENTE A CÓPIA DO RELATÓRIO E DA DECISÃO PROFERIDA EM 01/12/2006, NOS AUTOS DE TERMO DE INSPEÇÃO N.º 7/2006-DOF, CONCERNENTES À INSPEÇÃO REALIZADA NA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS, PELOS JUÍZES DE DIREITO AUXILIARES DA CORREGEDORIA.

RELATOR(A): EXMO. SR. DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Conclusão da decisão: "Vistos, etc. Como o

ilustre Corregedor já determinou, na oportunidade, as providências que a correção julgou necessária, resta, cientificado do conteúdo da correção, determinar o seu arquivamento com as cautelas de praxe."

Cuiabá, 26 de fevereiro de 2007.

TERMO DE INSPEÇÃO (ART. 27 COJE) 7/2007 – COMARCA DE BARRA DO GARÇAS – ID. 50.581 - CONFIDENCIAL
REMETENTE: EXMO. SR. DES. MUNIR FEGURI – CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA/MT
INTERESSADO(A): EXMO. SR. DR. JEVERSON LUIZ QUINTEIRO – JUIZ DE DIREITO
ASSUNTO: ENCAMINHA O OFÍCIO N.º 3.347/2006-CGJ/DOF (id 104465), REFERENTE A CÓPIA DO RELATÓRIO E DA DECISÃO PROFERIDA EM 01/12/2006, NOS AUTOS DE TERMO DE INSPEÇÃO N.º 6/2006-DOF, CONCERNENTES À INSPEÇÃO REALIZADA NA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS, PELOS JUÍZES DE DIREITO AUXILIARES DA CORREGEDORIA.

RELATOR(A): EXMO. SR. DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Conclusão da decisão: "Vistos, etc. Como o

ilustre Corregedor já determinou, na oportunidade, as providências que a correção julgou necessária, resta, cientificado do conteúdo da correção, determinar o seu arquivamento com as cautelas de praxe."

Cuiabá, 26 de fevereiro de 2007.

DEPARTAMENTO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, em Cuiabá, 28 de março de 2007.

Bel. LEVI SALIÉS FILHO

Diretor do Departamento do Conselho da Magistratura

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 05/2007-CGJ

O Desembargador **ORLANDO DE ALMEIDA PERRI**, Corregedor-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 39, "a", do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado de Mato Grosso – COJE,

CONSIDERANDO que os Juizes de Direito de Entrância Especial, incluídos os Substitutos de 2º Grau de Jurisdição, na função de Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça, exercem funções administrativas, não jurisdicionais;

13/09/05;

nº 04/2006/OE, de 04/12/2006;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 06/2005-CNJ, de 13/09/05;

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 7º, VIII, § 3º, da Resolução nº 04/2006/OE, de 04/12/2006;

CONSIDERANDO que no período compreendido entre 1997 e 2006, todos os Juizes de Direito, designados como Auxiliares da Corregedoria-Geral da Justiça, tiveram, indevidamente, computada produtividade mensal,

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir, para fins de aferição de merecimento, em concurso de remoção, promoção e acesso ao Tribunal de Justiça, a produtividade dos magistrados investidos na função de Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça, mantendo-se os registros dos últimos 24 (vinte e quatro) meses, referentes ao exercício de função jurisdicional.

Art. 2º - A Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça, quando da confecção do quadro demonstrativo para instrução do processo referente a remoção, promoção ou acesso ao Tribunal de Justiça, deverá fazer constar, quando for o caso, a informação de que o magistrado exerceu função de Juiz Auxiliar no Órgão, indicando o respectivo período.

Art. 3º - Ao Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça ou Vice-Presidência, aplica-se a regra do artigo anterior, devendo constar do quadro demonstrativo a informação correspondente.

Art. 4º - Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação. P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 26 de março de 2007.

Desembargador **ORLANDO DE ALMEIDA PERRI**

Corregedor-Geral da Justiça

x.
Departamento de Orientação e Fiscalização da Secretaria da Corregedoria Geral da Justiça, em Cuiabá, 28 de março de 2007.

NILCEMIRE DOS SANTOS VILELA
Diretora do Departamento

VISTO:

Belª. SIMONE APARECIDA METELLO TAQUES DE SOUSA
Supervisora da Secretaria da Corregedoria

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 06/2007 – CGJ

O Corregedor-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 39, "c", do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado de Mato Grosso – COJE.

CONSIDERANDO ser dever do Magistrado atender aos que o procurarem, a qualquer momento, quando se trate de providência que reclame e possibilite solução urgente, bem como comparecer pontualmente ao expediente ou à sessão, e não se ausentar injustificadamente antes do término (LC nº 35/79, art 35, IV e VI);

CONSIDERANDO que a ausência do Magistrado do recinto do Fórum embaraça e compromete a prestação jurisdicional; **CONSIDERANDO** por fim, que é da responsabilidade do Corregedor-Geral a vigilância pelo funcionamento da Justiça em geral, quanto a omissão de deveres e prática de abusos (art. 43, VI, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso),

RESOLVE:

Art. 1º - O juiz que precisar ausentar-se do recinto do Fórum antes do término do expediente deverá, por e-mail (corregedoria@tj.mt.gov.br), comunicar previamente a Corregedoria-Geral da Justiça, indicando os motivos, o dia e a hora de saída e retorno.

§ 1º - Salvo força maior, o juiz comunicará também o seu escrivão e ao seu substituto legal, para encaminhamento e atendimento de medidas urgentes.

§ 2º - A Corregedoria-Geral da Justiça fará as anotações devidas no prontuário do juiz.

Art. 2º - Em se constatando a ausência do juiz no recinto do Fórum e não havendo a comunicação tratada no artigo anterior, será lavrado termo de visita, conforme modelo próprio. O juiz será posteriormente notificado a justificar-se, em cinco (05) dias, comprovando os motivos da ausência.

Parágrafo único - Não sendo aceitos ou comprovados os motivos apresentados, será aberto procedimento administrativo por quebra de dever funcional.

Art. 3º - Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação. P.R. Cumpra-se.

Cuiabá, 28 de março de 2007.

Desembargador **ORLANDO DE ALMEIDA PERRI**
Corregedor-Geral da Justiça

x.
Departamento de Orientação e Fiscalização da Secretaria da Corregedoria Geral da Justiça, em Cuiabá, 28 de março de 2007.

NILCEMIRE DOS SANTOS VILELA
Diretora do Departamento

VISTO:

Belª. SIMONE APARECIDA METELLO TAQUES DE SOUSA
Supervisora da Secretaria da Corregedoria



SUPERVISÃO JUDICIÁRIA

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
AUTOS COM INTIMAÇÃO

Protocolo: 24019/2007

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 42992/2006 - Classe: II-15)

Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

AGRAVANTE(S): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 Advogado(s): Dr. ROGÉRIO LUIZ GALLO (PROC. ESTADO)
 AGRAVADO(S): GENI RIBEIRO DA SILVA DE PAULA E SEU ESPOSO
 Advogado(s): Dr. ALCENOR ALVES DE SOUZA
 OUTRO(S)

Com intimação ao(s) Agravado(s) GENI RIBEIRO DA SILVA DE PAULA E SEU ESPOSO – ADV. DR. ALCENOR ALVES DE SOUZA, para oferecer contra-razões nos termos do artigo 544, §2º do CPC.

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL, em Cuiabá, 28 dias do mês de março de 2007.

BELª SILBENE NUNES DE ALMEIDA
 Secretária

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
AUTOS COM INTIMAÇÃO

Protocolo: 23608/2007

RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 80392/2006 - Classe: II-15)

Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): LAERCIO FAEDA
 Advogado(s): EM CAUSA PROPRIA
 RECORRIDO(S): NASSER RAJAB
 Advogado(s): Dr. (a) JOSE CARLOS DE OLIVEIRA GUIMARAES JUNIOR E OUTRO(S)

Com intimação ao (s) Recorrido (s): NASSER RAJAB – ADV. DR. JOSE CARLOS DE OLIVEIRA GUIMARAES JUNIOR, para oferecer contra-razões nos termos do artigo 542 do CPC.

Protocolo: 23287/2007

RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 88138/2006 - Classe: II-20)

Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): FMC - FOMENTO MERCANTIL DE CRÉDITO LTDA
 Advogado(s): DRA. THAIS HELENA MARQUES DE SOUZA
 RECORRIDO(S): BANCO BRADESCO S.A.
 Advogado(s): DRA. LUCIANA JOANUCCI MOTTI
 OUTRO(S)

Com intimação ao (s) Recorrido (s): BANCO BRADESCO S.A. – ADV. DR. LUCIANA JOANUCCI MOTTI, para oferecer contra-razões nos termos do artigo 542 do CPC.

Protocolo: 14929/2007

RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 58914/2006 - Classe: II-15)

Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): UNIMED VALE DO SEPTUBA LTDA. - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
 Advogado(s): Dr. (a) RODRIGO CALETTI DEON
 RECORRIDO(S): L. M. L. S. REPRESENTADO POR SUA MÃE
 ROZALICE MERQUIDES DE OLIVEIRA
 Advogado(s): Dr. (a) VALTENIR LUIZ PEREIRA - DEFENSOR PÚBLICO

Com intimação ao (s) Recorrido (s): L. M. L. S. REPRESENTADO POR SUA MÃE ROZALICE MERQUIDES DE OLIVEIRA – ADV. DR. LUCIANA JOANUCCI MOTTI, para oferecer contra-razões nos termos do artigo 542 do CPC.

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL, em Cuiabá, 28 dias do mês de março de 2007.

BELª SILBENE NUNES DE ALMEIDA
 Secretária

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
DECISÃO DO RELATOR

Protocolo: 23538/2007

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 23538/2007 Classe: 15-Cível

Origem: COMARCA CAPITAL

Relator: DES. JOSÉ TADEU CURY

AGRAVANTE(S): BRASIL TELECOM S. A.
 Advogado(s): Dr. DANIEL PAULO MAIA TEIXEIRA
 OUTRO(S)

AGRAVADO(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ
 Advogado(s): Dra. ANA LIDIA SOUZA MARQUES
 Dr. FERNANDO AUGUSTO V. DE FIGUEIREDO- PROC. MUNICÍPIO

DECISÃO DE FLS. 774-775/TJ: "...Portanto, face à relevância das alegações e vislumbrando probabilidade de dano de difícil ou incerta reparação a agravante no caso de prosseguimento do ato administrativo nos moldes atuais, DEFIRO o pretendido efeito suspensivo. Ao agravado, para responder no prazo legal. Solicite-se informações ao Juiz do efeito. Após, colha-se o parecer da Douta Procuradoria Geral de Justiça. Intime-se.
 Cuiabá, 27 de março de 2007

Des. José Tadeu Cury
 Relator

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL, em Cuiabá, 28 dias do mês de março de 2007.

BELª SILBENE NUNES DE ALMEIDA
 Secretária

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTO

JULGAMENTOS designados para a sessão ordinária da PRIMEIRA CAMARA CÍVEL, às 14:00 horas da próxima segunda-feira (Art. 3º, I, "a" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou em sessão subsequente segunda-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no art. 552, parágrafo 1º, do CPC.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 82867/2006 - Classe: II-15
COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano: 82867 / 2006

RELATOR(A) DR. ALBERTO PAMPADO NETO
 AGRAVANTE(S) ALCIDES PEREIRA DE BARROS
 ADVOGADO(S) Dr. (a) TRIANA MICHELIS SANTOS

AGRAVADO(S) ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO(S) Dra. MARCIA REGINA SANTANA DUARTE - PROC. DO ESTADO
 AGRAVADO(S) ESTADO DE SÃO PAULO
 ADVOGADO(S) Dr. FERNANDO FRANCO - PROCURADOR DO ESTADO DE SP
 AGRAVADO(S) PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA MAGISTRATURA DE CARREIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO

AGRAVADO(S) FUNDAÇÃO PARA VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA - VUNESP

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 5222/2007 - Classe: II-15
COMARCA DE JUSCIMEIRA.

Protocolo Número/Ano: 5222 / 2007

RELATOR(A) DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI
 AGRAVANTE(S) ELISBÃO FRANCISCO DE ALENCAR
 ADVOGADO(S) DR. ADEIR ALEXSANDER FRÖDER
 AGRAVADO(S) NICANOR LEOPOLDO NUNES
 ADVOGADO(S) Dr. SEBASTIÃO GERALDO DE LIMA

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 13587/2007 - Classe: II-15
COMARCA DE SINOP.

Protocolo Número/Ano: 13587 / 2007

RELATOR(A) DR. ALBERTO PAMPADO NETO
 AGRAVANTE(S) VITALE INDUSTRIAL NORTE S. A. SUCESSORA DA SINOP AGROQUÍMICA S. A.
 ADVOGADO(S) Dr. ROBSON RONDON OURIVES
 OUTRO(S)
 AGRAVADO(S) BANCO DO BRASIL S. A.
 ADVOGADO(S) Dr. ROMELU DE AQUINO NUNES
 Dr. NELSON FEITOSA
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 38446/2003 - Classe: II-20 COMARCA

Protocolo Número/Ano: 38446 / 2003

RELATOR(A) DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI
 APELANTE(S) BRASIL TELECOM S. A. - TELEMAT BRASIL TELECOM
 ADVOGADO(S) Dr. MARIO CARDI FILHO
 OUTRO(S)
 APELADO(S) ORLANDO NIGRO FILHO
 ADVOGADO(S) Dr. ANTONIO CHECCHIN JUNIOR
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 29592/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA.

Protocolo Número/Ano: 29592 / 2006

RELATOR(A) DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI
 APELANTE(S) LUIZ CARA E OUTRO(S)
 ADVOGADO(S) DR. ALTAIR MOLOSSI
 OUTRO(S)
 APELADO(S) ADEMAR CARLOS SOLETTI E OUTRA(S)
 ADVOGADO(S) Dr. ANTONIO LUIZ FERREIRA DA SILVA
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 75994/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE

Protocolo Número/Ano: 75994 / 2006

RELATOR(A) DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
 APELANTE(S) WALDIR SCARAVELLI E SUA ESPOSA MARIA SCARAVELLI
 ADVOGADO(S) DR. MAURO ANTONIO STUANI
 OUTRO(S)
 APELANTE(S) OSVALDO SAGRADO BOGAZ E SUA ESPOSA LUCIETE FERREIRA DA SILVA SAGRADO E OUTRO(S)
 ADVOGADO(S) DR. LUIZ CARLOS MOREIRA DE NEGREIRO
 OUTRO(S)
 APELANTE(S) ESPOLIO DE ALIPIO TERRA, REPRESENTADO POR SEU INVENTARIANTE ANTONIO FRANCISCO MORELLI TERRA
 ADVOGADO(S) Dr. ELARMIN MIRANDA
 OUTRO(S)
 APELADO(S) ESPOLIO DE ALIPIO TERRA, REPRESENTADO POR SEU INVENTARIANTE ANTONIO FRANCISCO MORELLI TERRA
 ADVOGADO(S) Dr. ELARMIN MIRANDA
 OUTRO(S)
 APELADO(S) WALDIR SCARAVELLI E SUA ESPOSA MARIA SCARAVELLI
 ADVOGADO(S) DR. MAURO ANTONIO STUANI
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 76448/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE.

Protocolo Número/Ano: 76448 / 2006

RELATOR(A) DR. JONES GATTASS DIAS
 APELANTE(S) EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. -
 ADVOGADO(S) Dra. SÓFIA ALEXANDRA MASCARENHAS
 Dr. LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR
 OUTRO(S)
 APELADO(S) FABIANA PAULINO MARTINS DA SILVA
 ADVOGADO(S) Dr. ANTONIO CARLOS DA CRUZ
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 85079/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE AGUA BOA.

Protocolo Número/Ano: 85079 / 2006

RELATOR(A) DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI
 APELANTE(S) DERCIO ALVARES E OUTRO(S)
 ADVOGADO(S) Dr. CELSON JESUS GONCALVES FALEIRO
 APELADO(S) MUSSIO FONSECA CORDEIRO
 ADVOGADO(S) Dr(a). EDMILSON MARTINS DO NASCIMENTO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 98842/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE

Protocolo Número/Ano: 98842 / 2006

RELATOR(A) DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI
 APELANTE(S) SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGURO SAÚDE
 ADVOGADO(S) DR. LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR
 OUTRO(S)
 APELADO(S) MARISA TEREZINHA COSTA
 ADVOGADO(S) DR. JONAS JOSÉ FRANCO BERNARDES
 OUTRO(S)

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 95797/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano: 95797 / 2006

RELATOR(A) DR. ALBERTO PAMPADO NETO
 INTERESSADO/APELANTE DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
 ADVOGADO(S) Drª LAURA AMARAL VILELA



OUTRO(S)
INTERESSADO/APELAD ENIO DE ARRUDA
ADVOGADO(S) DR. BROMBERG GONÇALVES DE REZENDE

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 1275/2007 - Classe: II-27 COMARCA DE COTRIGUAÇU.
 Protocolo Número/Ano : 1275 / 2007
RELATOR(A) DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI
INTERESSADO(S) JACAREAÇU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
ADVOGADO(S) Dr. PAULO RENATO RIBEIRO
INTERESSADO(S) ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) Drª. SANDRA MARA CONTES LOPES - PROC. DO ESTADO

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 9684/2007 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.
 Protocolo Número/Ano : 9684 / 2007
RELATOR(A) DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI
INTERESSADO/APELANT ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) Drª ANA CRISTINA COSTA DE A. B. TEIXEIRA - PROC. EST.
INTERESSADO/APELAD SEBASTIANA RIBEIRO NEPONOCENO
ADVOGADO(S) DRA. ANA LÚCIA RICARTE
 OUTRO(S)

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL em Cuibá, aos 28 dias do mês de Março de 2007.

Total de processos:12

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

SEGUNDA SECRETARIA CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para a sessão Ordinária da SEGUNDA SECRETARIA CÍVEL, às 08:30 horas da próxima quarta-feira (art. 3º, II, "a" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou em sessão subsequente quarta-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 552 § 1º do CPC.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 37746/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.
 Protocolo Número/Ano : 37746 / 2006
RELATOR(A): DRA. SERLY MARCONDES ALVES
AGRAVANTE(S): BCN LEASING - ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A
ADVOGADO(S) Dr. MURILLO ESPÍNOLA DE OLIVEIRA LIMA
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) ALISON CONCEIÇÃO KROMINSKI

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 49815/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE SINOP.
 Protocolo Número/Ano : 49815 / 2006
RELATOR(A): DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA
AGRAVANTE(S): INDUSTRIAL E COMERCIAL DE CEREAIS SINOP LTDA
ADVOGADO(S) DR. VANDERLEI NEZZI
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 56919/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE SORRISO.
 Protocolo Número/Ano : 56919 / 2006
RELATOR(A): DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA
AGRAVANTE(S): SINAL VERDE SERVICE LTDA
ADVOGADO(S) Dr. ARMANDO BIANCARDINI CÂNDIA
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) LUCIVAN MARTINS DO NASCIMENTO
ADVOGADO(S) DR. ADEMILÇON A. GILARDE
LITISCONSORTE(S): TRANSBALAN TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 72645/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE ALTO ARAGUAIA.
 Protocolo Número/Ano : 72645 / 2006
RELATOR(A): DRA. SERLY MARCONDES ALVES
AGRAVANTE(S): BANCO SANTANDER BRASIL S. A.
ADVOGADO(S) Dr. (a) JOSE MANOEL DE ARRUDA ALVIM NETTO
 Dra. MARIA BEATRIZ THEODORO GOMES
 DRA. ROSEMERI MITSUE OKAZAKI TAKEZARA
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) SINDICATO RURAL DE ALTO ARAGUAIA
ADVOGADO(S) Dr. APARECIDO GONCALVES
LITISCONSORTE(S): BANCO CNH CAPITAL S. A.
ADVOGADO(S) DR. FERNANDO JOSE BONATTO
 OUTRO(S)
LITISCONSORTE(S): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(S) Dr. LUCIANO PORTEL MARTINS
 OUTRO(S)
LITISCONSORTE(S): BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S) Dr. WILLIAM JOSE DE ARAUJO
 OUTRO(S)
LITISCONSORTE(S): BANCO JOHN DEERE S. A. E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) Dr(a). JORGE LUIS ZANON

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 101246/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.
 Protocolo Número/Ano : 101246 / 2006
RELATOR(A): DES. DONATO FORTUNATO OJEDA
AGRAVANTE(S): LUCÉLIA LUZIA PEREIRA VIEIRA
ADVOGADO(S) Dr. (a) LEONARDO DA SILVA CRUZ
AGRAVADO(S) ESTADO DE MATO GROSSO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 2991/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE TAPURAH.
 Protocolo Número/Ano : 2991 / 2007
RELATOR(A): DRA. SERLY MARCONDES ALVES
AGRAVANTE(S): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(S) Dra. SILMARA RUIZ MATSURA
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) PEDRO PAULO TIRLONIO
ADVOGADO(S) Dr. JOÃO LUIZ SPOLADOR
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 38874/2006 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL.
 Protocolo Número/Ano : 38874 / 2006
RELATOR(A): DRA. SERLY MARCONDES ALVES
APELANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
APELADO(S): JÚLIO CÉSAR FERRAZ MUZZI E OUTRA(S)
ADVOGADO(S) Dr. ALVARINO RODRIGUES DE ARRUDA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 94485/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.
 Protocolo Número/Ano : 94485 / 2006
RELATOR(A): DRA. SERLY MARCONDES ALVES
APELANTE(S): N. W. T. C.
ADVOGADO(S) Dr. JOSÉ WILZEN MACOTA
 OUTRO(S)
APELANTE(S): L. T. C., REPRESENTADA P/ SUA GENITORA S. T. C. E OUTRA(S)
ADVOGADO(S) Dr. (a) DALILA COELHO DA SILVA
 OUTRO(S)
APELADO(S): L. T. C., REPRESENTADA P/ SUA GENITORA S. T. C. E OUTRA(S)
ADVOGADO(S) Dr. (a) DALILA COELHO DA SILVA
 OUTRO(S)
APELADO(S): N. W. T. C.
ADVOGADO(S) Dr. JOSÉ WILZEN MACOTA
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 26025/2005 - Classe: II-20 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.
 Protocolo Número/Ano : 26025 / 2005
RELATOR(A): DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
APELANTE(S): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A
ADVOGADO(S) Dr(a). KARINE FAGUNDES GARCIA DUARTE ALVES PINTO
 OUTRO(S)
APELANTE(S): PAULO ROGÉRIO GODIM DOS SANTOS
ADVOGADO(S) Dr. GERALDO ROBERTO PESCE
 OUTRO(S)
APELADO(S): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A
ADVOGADO(S) Dr(a). KARINE FAGUNDES GARCIA DUARTE ALVES PINTO
 OUTRO(S)
APELADO(S): PAULO ROGÉRIO GODIM DOS SANTOS
ADVOGADO(S) Dr. GERALDO ROBERTO PESCE
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 12095/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL.
 Protocolo Número/Ano : 12095 / 2006
RELATOR(A): DR. JOSÉ LUIZ LEITE LINDOTE
APELANTE(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) Dr. (a) LUIS OTAVIO TROVO MARQUES DE SOUZA (PROC. ESTADO)
APELANTE(S): EDNA FIGUEIREDO DE CARVALHO E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) DRA. ANA LÚCIA RICARTE
APELADO(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) Dr. (a) LUIS OTAVIO TROVO MARQUES DE SOUZA (PROC. ESTADO)
APELADO(S): EDNA FIGUEIREDO DE CARVALHO E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) DRA. ANA LÚCIA RICARTE

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 19802/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE.
 Protocolo Número/Ano : 19802 / 2006
RELATOR(A): DR. JOSÉ LUIZ LEITE LINDOTE
APELANTE(S): H. C. P. L.
ADVOGADO(S) Dr. NELSON APARECIDO MANOEL JUNIOR
 OUTRO(S)
APELADO(S): V. L. S.
ADVOGADO(S) DR.ª MARILEI SCHUSTER

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 48614/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE.
 Protocolo Número/Ano : 48614 / 2006
RELATOR(A): DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA
APELANTE(S): PETRONILIO ANTONIO DA SILVA NETO
ADVOGADO(S) DRA. ANDREA MARIA LACERDA PLAVIAK
APELADO(S): TELEMAT CELULAR S. A.
ADVOGADO(S) Dra. MARCELLE RAMIRES PINTO
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 82714/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE SORRISO.
 Protocolo Número/Ano : 82714 / 2006
RELATOR(A): DR. WALTER PEREIRA DE SOUZA
APELANTE(S): COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DE SORRISO LTDA - COOASOL E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) Dr. FRANCISCO ANTUNES DO CARMO
 OUTRO(S)
APELANTE(S): BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S) Dr. (a) NELISE ESPOSITO VAZ CURVO
APELADO(S): COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DE SORRISO LTDA - COOASOL E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) Dr. FRANCISCO ANTUNES DO CARMO
 OUTRO(S)
APELADO(S): BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S) Dr. (a) NELISE ESPOSITO VAZ CURVO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 92293/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE SORRISO.
 Protocolo Número/Ano : 92293 / 2006
RELATOR(A): DRA. SERLY MARCONDES ALVES
APELANTE(S): RICARDO PICIN MORO
ADVOGADO(S) Dr. SILAS DO NASCIMENTO FILHO
 OUTRO(S)
APELANTE(S): BUNGE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO(S) Dr. FABIO SCHNEIDER
 OUTRO(S)
APELADO(S): BUNGE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO(S) Dr. FABIO SCHNEIDER
 OUTRO(S)
APELADO(S): RICARDO PICIN MORO
ADVOGADO(S) Dr. SILAS DO NASCIMENTO FILHO
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 4287/2007 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL.
 Protocolo Número/Ano : 4287 / 2007
RELATOR(A): DRA. SERLY MARCONDES ALVES
APELANTE(S): NAIR COCHONE LOÇÃO
ADVOGADO(S) Drª REGIANE ALVES DA CUNHA
APELANTE(S): BANCO ITAÚ S. A.
ADVOGADO(S) Dr. MARIO CARDI FILHO
 OUTRO(S)



APELADO(S): BANCO ITAÚ S. A.
ADVOGADO(S): Dr. MARIO CARDI FILHO
 OUTRO(S)
APELADO(S): NAIR COCHONE LOÇAO
ADVOGADO(S): Drª REGIANE ALVES DA CUNHA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 4512/2007 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 4512 / 2007

RELATOR(A): DES. A. BITAR FILHO
APELANTE(S): GEOMETRIA DO PASTEL LTDA
ADVOGADO(S): Dr. (a) ALEXANDRA DE MOURA NOGUEIRA
 OUTRO(S)
APELADO(S): ELEUZA PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): DR. GIULIANO BERTUCINI
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 5188/2007 - Classe: II-20 COMARCA DE SINOP.

Protocolo Número/Ano : 5188 / 2007

RELATOR(A): DRA. SERLY MARCONDES ALVES
APELANTE(S): MARCELO FERRAZ DA SILVA
ADVOGADO(S): Dr. MARCO AURELIO FAGUNDES
APELADO(S): MUNICÍPIO DE SINOP
ADVOGADO(S): Dr. ULISSES DUARTE JÚNIOR

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 54810/2006 - Classe: II-21 COMARCA DE JAURU.

Protocolo Número/Ano : 54810 / 2006

RELATOR(A): DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA
APELANTE(S): HSBC BAMERINDUS (BRASIL) S. A.
ADVOGADO(S): Dr. SENILTON VICENTE DE SOUZA
 OUTRO(S)
APELADO(S): MARLENE MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): Dr. (a) RONALDO NOGUEIRA MACHADO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 6722/2007 - Classe: II-21 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 6722 / 2007

RELATOR(A): DES. A. BITAR FILHO
APELANTE(S): T. T. YOSHIMURA & CIA LTDA
ADVOGADO(S): Dr. LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
 OUTRO(S)
APELADO(S): JAÚ S.A. CONSTRUTORA E INCORPORADORA E OUTRA(S)
ADVOGADO(S): Dr. LUCIANO LUIS BRESCOVICI
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 82715/2006 - Classe: II-22 COMARCA DE SORRISO.

Protocolo Número/Ano : 82715 / 2006

RELATOR(A): DR. WALTER PEREIRA DE SOUZA
APELANTE(S): BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): Dr. (a) NELISE ESPOSITO VAZ CURVO
APELADO(S): COOPERATIVA AGRICOLA MISTA SORRISO LTDA - COOASOL
 OUTRO(S)
ADVOGADO(S): Dr. FRANCISCO ANTUNES DO CARMO
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 92292/2006 - Classe: II-22 COMARCA DE SORRISO.

Protocolo Número/Ano : 92292 / 2006

RELATOR(A): DRA. SERLY MARCONDES ALVES
APELANTE(S): BUNGE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO(S): Dr. FABIO SCHNEIDER
 OUTRO(S)
APELADO(S): RICARDO PICIN MORO
ADVOGADO(S): Dr. SILAS DO NASCIMENTO FILHO
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 77823/2006 - Classe: II-23 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 77823 / 2006

RELATOR(A): DR. WALTER PEREIRA DE SOUZA
APELANTE(S): CELSO ANTÔNIO RODRIGUES
ADVOGADO(S): Dr. ELARMIN MIRANDA
 OUTRO(S)
APELADO(S): EDMUNDO DA SILVA TAQUES JÚNIOR
ADVOGADO(S): Dr. (a) MARIA ANTONIETA SILVEIRA CASTOR
 OUTRO(S)

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 58669/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 58669 / 2006

RELATOR(A): DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA
INTERESSADO(S): MARCO ANTÔNIO PEREIRA ALVES
ADVOGADO(S): Dr. GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
 OUTRO(S)
INTERESSADO(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S): DR. CARLOS EMILIO BIANCHI NETO - PROC. DE ESTADO
 OUTRO(S)
INTERESSADO(S): EUDACIO ANTONIO DUARTE
ADVOGADO(S): EM CAUSA PROPRIA

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 87083/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE CÁCERES.

Protocolo Número/Ano : 87083 / 2006

RELATOR(A): DRA. SERLY MARCONDES ALVES
INTERESSADO(APELANTE): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S): Dra. MARCIA PALMIRO DA SILVA E LIMA - PROC. ESTADO
INTERESSADO(APELADO): JOSEFINA DA SILVA PENA
ADVOGADO(S): Dra. MARIA SONIA ALVES

SEGUNDA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 28 dias do mês de Março de 2007.

Total de processos: 24

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamentos designados para a sessão Ordinária da Egrégia Terceira Câmara Cível, às 14:00 horas da próxima segunda-feira (art. 3º, I, "b" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou a sessão subsequente, segunda-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 552, § 1º do C.P.C.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 74279/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE.

Protocolo Número/Ano : 74279 / 2006

RELATOR(A) DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO
AGRAVANTE(S) TOIGO BORGES & TOIGO LTDA

ADVOGADO(S) Dr. MARIO CREMA
 OUTRO(S)

AGRAVADO(S) SEGURADORA ROMA S.A.
ADVOGADO(S) DRA ROSÂNGELA PEREIRA DA SILVA
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 93540/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE COLIDER.

Protocolo Número/Ano : 93540 / 2006

RELATOR(A) DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA
AGRAVANTE(S) L. G. N.
ADVOGADO(S) Dr. JOSÉ ROBERTO ALVIM
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) L. A. V. G.
ADVOGADO(S) Dr. SILVIO LUIS TIETZ

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 98142/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE CÁCERES.

Protocolo Número/Ano : 98142 / 2006

RELATOR(A) DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
AGRAVANTE(S) CELSO SILVA
ADVOGADO(S) Dr. (a) DOMINGOS SAVIO FERREIRA DA COSTA
AGRAVADO(S) BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S) Dr. MARCELO AUGUSTO BORGES
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 1277/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE.

Protocolo Número/Ano : 1277 / 2007

RELATOR(A) DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
AGRAVANTE(S) AGRO AMAZÔNIA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
ADVOGADO(S) DR. DÉCIO JOSÉ TESSARO
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) ANTENOR SANTOS ALVES JUNIOR
ADVOGADO(S) Dr. HUMBERTO AIDAMUS DE LAMÔNICA FREIRE
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 3920/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE ARAPUTANGA.

Protocolo Número/Ano : 3920 / 2007

RELATOR(A) DES. EVANDRO STÁBILE
AGRAVANTE(S) BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) Dr. ANTONIO CARLOS DE BARCELOS
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) HELY CAETANO RIBEIRO E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) Dr. OSWALDO ALVAREZ DE CAMPOS JÚNIOR
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 5243/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE DIAMANTINO.

Protocolo Número/Ano : 5243 / 2007

RELATOR(A) DES. EVANDRO STÁBILE
AGRAVANTE(S) BANCO BRADESCO S. A.
ADVOGADO(S) Dr. MAURO PAULO GALERA MARI
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) IVALDIR PAULO MUHL
ADVOGADO(S) Dr. IRINEU PEDRO MUHL
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 6556/2007 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 6556 / 2007

RELATOR(A) DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
AGRAVANTE(S) DESIGNER MÓVEIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO(S) DR. ANDRÉ CASTRILLO
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) NIVALDO MOURA DA SILVA
ADVOGADO(S) Dr. (a) ALESSANDRA SIQUEIRA DA SILVA
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 10644/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 10644 / 2007

RELATOR(A) DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA
AGRAVANTE(S) CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
ADVOGADO(S) Dr. LUCIANO BOABAI BERTAZZO
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) ADENILDO PEREIRA GARCIA
ADVOGADO(S) Dr. SIVAL POHL MOREIRA DE CASTILHO
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 10703/2007 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 10703 / 2007

RELATOR(A) DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA
AGRAVANTE(S) FABER VIEGAS
ADVOGADO(S) Drª RUBIA DE SOUZA VIEGAS APOLINARIO
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) BANCO ITAÚ S. A.
ADVOGADO(S) Dr. USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 7819/2007 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL

Protocolo Número/Ano : 7819 / 2007

RELATOR(A) DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
APELANTE(S) L. S. C., REPRESENTADA POR SUA MÃE J. M. S. E OUTRA(S)
ADVOGADO(S) Dr. (a) HELYDORA CAROLYNE A. ROTINI - DEFENSORA
 PUBLICA
APELADO(S) O. E. C.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 47178/2005 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL

Protocolo Número/Ano : 47178 / 2005

RELATOR(A) DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO
APELANTE(S) JOÃO BASSITT NETO
ADVOGADO(S) EM CAUSA PROPRIA
APELADO(S) SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
ADVOGADO(S) Dr. MILTON ALVES DAMASCENO
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 4188/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL

Protocolo Número/Ano : 4188 / 2006

RELATOR(A) DES. EVANDRO STÁBILE
APELANTE(S) P. S. D., REPRESENTADA POR SUA GENITORA IVONETE SOUZA
 DE DEUS



ADVOGADO(S)	Dr. SÉRGIO HARRY MAGALHAES OUTRO(S)
APELADO(S)	COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS "DA NONA" LTDA
ADVOGADO(S)	Dr. TOMAS ROBERTO NOGUEIRA OUTRO(S)
RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 93848/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE SINOP	
Protocolo Número/Ano : 93848 / 2006	
RELATOR(A)	DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
APELANTE(S)	ANTÔNIO JOACIR RODRIGUES
ADVOGADO(S)	Dr. MARCO AURÉLIO FAGUNDES
APELADO(S)	MUNICÍPIO DE SINOP
ADVOGADO(S)	Dr. ULISSES DUARTE JÚNIOR OUTRO(S)
RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 344/2007 - Classe: II-20 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.	
Protocolo Número/Ano : 344 / 2007	
RELATOR(A)	DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
APELANTE(S)	UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A
ADVOGADO(S)	Dr. MARIO CARDI FILHO OUTRO(S)
APELADO(S)	FRANCISCO PEDROSO DA SILVA
ADVOGADO(S)	Dr. ACENATE BANAGOURO DE CARVALHO OUTRO(S)
RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 5870/2007 - Classe: II-20 COMARCA DE SINOP	
Protocolo Número/Ano : 5870 / 2007	
RELATOR(A)	DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
APELANTE(S)	ELINEI HUNGRIA LEITE
ADVOGADO(S)	Dr(a). MARA SILVIA ROSA DIAS
APELADO(S)	MADEIREIRA AMARANTE LTDA
ADVOGADO(S)	Dr. ROGÉRIO BORGES DE FREITAS - DEFENSOR PÚBLICO
RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 5876/2007 - Classe: II-20 COMARCA DE SINOP	
Protocolo Número/Ano : 5876 / 2007	
RELATOR(A)	DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
APELANTE(S)	ZM COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA
ADVOGADO(S)	DR. FABIANO GAVIOLI FACHINI OUTRO(S)
APELADO(S)	AGRIPEC QUÍMICA E FARMACEÚTICA S. A.
ADVOGADO(S)	Dr. (a) MAURO DA SILVA ANDRIESKI OUTRO(S)
RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 7531/2007 - Classe: II-20 COMARCA DE ALTA FLORESTA.	
Protocolo Número/Ano : 7531 / 2007	
RELATOR(A)	DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
APELANTE(S)	GRANDE HOTEL COROADOS LTDA
ADVOGADO(S)	Dr. (a) SALUA GAZALI
APELADO(S)	MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA
ADVOGADO(S)	Dra. LOURDES VOLPE NAVARRO
RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 7625/2007 - Classe: II-20 COMARCA DE ALTA FLORESTA.	
Protocolo Número/Ano : 7625 / 2007	
RELATOR(A)	DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
APELANTE(S)	BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S)	Dr. EDGAR BIOLCHI OUTRO(S)
APELADO(S)	QUITÉRIA DE MATOS
ADVOGADO(S)	Dr. MANOEL LUIZ DE LIMA
RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 9925/2007 - Classe: II-20 COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARAES.	
Protocolo Número/Ano : 9925 / 2007	
RELATOR(A)	DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
APELANTE(S)	CHRISTOPHE DANIEL BARDON
ADVOGADO(S)	Dra. NILCE MACEDO OUTRO(S)
APELADO(S)	JOAQUIM JOSÉ SOBRINHO
ADVOGADO(S)	Dr. JULIO DE BARROS SALEK
RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 96734/2006 - Classe: II-22 COMARCA CAPITAL	
Protocolo Número/Ano : 96734 / 2006	
RELATOR(A)	DES. EVANDRO STÁBILE
APELANTE(S)	JÚLIO FLÁVIO CÂNDIA
ADVOGADO(S)	Dr. SÉRGIO HARRY MAGALHAES OUTRO(S)
APELADO(S)	BANCO DO BRASIL S.A.
RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 5151/2007 - Classe: II-23 COMARCA DE ALTA FLORESTA.	
Protocolo Número/Ano : 5151 / 2007	
RELATOR(A)	DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
APELANTE(S)	JORGE FRANCISCO MACHADO
ADVOGADO(S)	DR. JOSE VALNIR TEIXEIRA
APELADO(S)	BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S)	Dr. FRANCISCARLOS ALCANTARA
RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 14231/2007 - Classe: II-23 COMARCA CAPITAL	
Protocolo Número/Ano : 14231 / 2007	
RELATOR(A)	DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
APELANTE(S)	JOÃO CARLOS RIVERA
ADVOGADO(S)	Dr. SÉRGIO HARRY MAGALHAES OUTRO(S)
APELADO(S)	BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S)	Dr. ORLANDO CAMPOS BALERONI OUTRO(S)
REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 3610/2007 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.	
Protocolo Número/Ano : 3610 / 2007	
RELATOR(A)	DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA
INTERESSADO(S)	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALCÁRIO CUIABÁ LTDA
ADVOGADO(S)	DRA. WÂNIA MARIA BARBOSA OUTRO(S)
INTERESSADO(S)	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
ADVOGADO(S)	DRA. ELISABETE FERREIRA ZILIO - PROC. ESTADO
INTERESSADO(S)	PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS
ADVOGADO(S)	MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT Dr. (a) VIVIAN CARLA SANTOS ZUCHETTO OUTRO(S)
REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 7476/2007 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.	
Protocolo Número/Ano : 7476 / 2007	
RELATOR(A)	DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
INTERESSADO(S)	DPE - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRÔ-ELETRÔNICOS LTDA.
INTERESSADO(S)	ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S)	Dr. ROMES JULIO TOMAZ-PROCURADOR DO ESTADO
REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 8777/2007 - Classe: II-27 COMARCA DE GUIRATINGA.	
Protocolo Número/Ano : 8777 / 2007	
RELATOR(A)	DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA
INTERESSADO(S)	MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
ADVOGADO(S)	Dra. LEA CARVALHO MORAES BRZEZINSKI
INTERESSADO(S)	ALCINO ROCHA VIANA
ADVOGADO(S)	Dr. (a) MARCO ANTONIO PIRES DE SOUZA
TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL, Cuiabá 28 de março de 2007.	
Bel.º CIBELE FELIPIN PEREIRA Secretária da Terceira Secretaria Cível	
TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL	
DECISÕES DO VICE-PRESIDENTE	
RECURSO ESPECIAL 5046/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 42851/2003 - Classe: II-20)	
RECORRENTE(S): SEBASTIÃO BENTO FERREIRA E S/MULHER TEREZINHA DE PADUA BENTO FERREIRA	
Advogado(s): DR. JOSÉ CARLOS DE SOUZA PIRES, DR. LUCIANO ANDRÉ FRIZAO E OUTRO(S)	
RECORRIDO(S): JOAO GONCALVES PIAUI PEREIRA E S/MULHER VERA LUCIA CASTILHO PEREIRA	
Advogado(s): Dr. FERNANDO ULYSSES PAGLIARI E OUTRO(S)	
CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Diante do exposto, nego seguimento ao Recurso Especial...." Cuiabá, 15 de março de 2007.	
Desembargador RÜBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO Vice-Presidente do Tribunal de Justiça	
AUTOS COM INTIMAÇÃO	
RECURSO ESPECIAL 21020/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 73089/2006 - Classe: II-20)	
RECORRENTE(S): BANCO BRADESCO S/A	
Advogado(s): DR. CARLOS LEAL SZCZEPANSKI JÚNIOR, DR. LUCIANO PORTEL MARTINS E OUTRO(S)	
RECORRIDO(S): JESUS CALHAO ESTEVES	
Advogado(s): Dr. (a) RUBI FACHIN	
"Com intimação ao RECORRIDO, para contra-razões, nos termos do art. 542 do CPC."	
RECURSO ESPECIAL 18887/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 28496/2005 - Classe: II-20)	
RECORRENTE(S): BANCO RURAL S. A.	
Advogado(s): Dr. JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO E OUTRO(S)	
RECORRIDO(S): ADEMIR LUIZ CAPELARI	
Advogado(s): DR. JACY HOLLEBEN LEITE E OUTRO(S)	
"Com intimação ao RECORRIDO, para contra-razões, nos termos do art. 542 do CPC."	
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ 21320/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 35087/2005 - Classe: II-25)	
AGRAVANTE(S): VIRMONTES FERREIRA DA SILVA JUNIOR	
Advogado(s): DR. ANDERSON FLAVIO DE GODOI, DR. CARLOS FRANCISCO QUESADA	
AGRAVADO(S): ASSOCIACAO DOS SEM TERRA DO VALE - ASTEV	
Advogado(s): DR. RENATO DA SILVA MOTA E OUTRO(S)	
"Com intimação ao AGRAVADO, para apresentar contraminuta, nos termos do artigo 544, § 2º do CPC."	
TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL, Cuiabá 28 de março de 2007.	
Bel.º CIBELE FELIPIN PEREIRA Secretária da Terceira Secretaria Cível	
Terceira.secretaria@tj.mt.gov.br	

QUARTA CÂMARA CÍVEL

ERRATA

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DE JUSTIÇA Nº 7586, PUBLICADO NO DIA 27/03/2007 E CIRCULADO NO DIA 28/03/2007, EM VIRTUDE DE ERRO MATERIAL.

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia Quarta Câmara Cível, às 14:00 horas da próxima segunda-feira (art. 3º, I, "c" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou a sessão subsequente, segunda-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 552, §1º do C.P.C.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 7708/2007 - Classe: 17-Cível	
(Oposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 5352/2007 - Classe: II-15) COMARCA CAPITAL	
Relator: DES. MÁRCIO VIDAL	
Câmara: QUARTA CÂMARA CÍVEL	
EMBARGANTE: COMERCIAL SANTA RITA DE PETRÓLEO LTDA.	
Advogado(s): Dra. LAURA CRISTINA SOUZA MADUREIRO E OUTRO(S)	
EMBARGADO: ZIGOMAR FERREIRA BORGES	
.....	
QUARTA SECRETARIA CÍVEL, Cuiabá, 28 de março de 2007.	
Bel. Emanuel Rodrigues do Prado	
Secretário da 4ª Secretaria Cível	
E-Mail : quarta.secretariacivil@tj.mt.gov.br	

DECISÕES DO RELATOR

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 23452/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA. AGRAVANTE - JOSÉ CRESTANI (Adv:Dr(a). CARLOS ALBERTO DO PRADO E OUTRO(S)), AGRAVADA - CONAGRA TRADE GROUP DO BRASIL LTDA. (Adv:Dr(a). GILSON TEIXEIRA CAMPOS, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO - "...Dessa feita, nego a liminar pretendida..."

Cuiabá, 26 de Março de 2007
Dra. Marilene Andrade Adário
Juíza Relatora

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 85102/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. AGRAVANTE - MUNICÍPIO DE LUCIARA (Adv:Dr(a). LUCÉLIA CRISTINA OLIVEIRA RONDON) AGRAVADA - CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIARA.

CONCLUSÃO DA DECISÃO - "...juízo extinto o feito, sem o julgamento do mérito..."
Cuiabá, 27 de Março de 2007
Dr. Sebastião Barbosa Farias
Juiz Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 4254/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE JUARA. AGRAVANTE - GERALDO MENDES (Adv:Dr(a). JORGE BALBINO DA SILVA), AGRAVADO - JOAO SEVERINO DE LUNA (Adv:Dr(a). RODRIGO



CARLOS BERGO).
CONCLUSÃO DA DECISÃO – "...Em face o exposto, nego seguimento ao recurso, com fulcro no art. 557 da Lei Instrumental Civil..."

Cuiabá, 26 de março de 2007
Dra. Helena Maria Bezerra Ramos
Juíza Relatora

PAVEL KUZNETSOV, nos autos do RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 81179/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. AGRAVANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv.s: Dr(a). CARLOS TEODORO J. H. IRIGARAY - PROC. EST.), AGRAVADO - MINISTÉRIO PÚBLICO, vêm por intermédio da petição protocolizada sob nº 12203/2007, de 14/02/2007, requerer vistas dos autos pelo prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para extração de fotocópias.

CONCLUSÃO DA DECISÃO – "Indefiro o pedido de vista fora da Secretaria (...).As fotocópias poderão ser obtidas no próprio Tribunal..."

Cuiabá, 27 de março de 2007
Dr. Sebastião Barbosa Farias
Juiz Relator

QUARTA SECRETARIA CÍVEL, Cuiabá, 28 de Março de 2007.

Bel. Emanuel Rodrigues do Prado
Secretário da 4ª Secretaria Cível
E-Mail : quarta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 95586/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE. Protocolo Número/Ano: 95586 / 2006. Julgamento: 19/3/2007. APELANTE(S) - FLÁVIO MULLER (Adv.s: EM CAUSA PROPRIA, OUTRO(S)), APELANTE(S) - OVIDIO OSSUCHI (Adv.s: DR. EVANDRO SANTOS DA SILVA, OUTRO(S)), APELADO(S) - MANAH S.A. (Adv.s: Dr. (a) RODRIGO NOGARA DE CASTILHO), APELADO(S) - OVIDIO OSSUCHI (Adv.s: DR. EVANDRO SANTOS DA SILVA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, REJEITADA A PREJUDICIAL DE MÉRITO, DERAM PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DE FLÁVIO MULLER, IMPROVENDO O DE OVIDIO OSSUCHI.

EMENTA: APELAÇÕES CÍVEIS - EMBARGOS DO DEVEDOR - DUPLICATAS COM ACEITE - PREJUDICIAL DO MÉRITO - CERCEAMENTO DE DEFESA - INOCORRÊNCIA - VALOR DA CAUSA ALTERADO DE OFÍCIO - POSSIBILIDADE - EMBARGOS QUE ABRANGEM A TOTALIDADE DO DÉBITO - VERBA HONORÁRIA - PEDIDO DE MAJORAÇÃO COM BASE NO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA - INACOLHIMENTO - APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO § 4º DO ART. 20, DO CPC - APELAÇÃO DO ADVOGADO DO EMBARGADO - PROVIMENTO EM PARTE - APELAÇÃO DO EMBARGANTE - IMPROVIDO. Inexiste cerceamento de defesa se os fatos alegados são provados por documentos, como nas duplicatas com aceite, onde a oitiva de testemunha mostrava-se inoperante para se retirar dos títulos cambiais, os pressupostos de liquidez, certeza e exigibilidade que a lei lhes confere. A matéria relativa ao valor da causa pode ser apreciada de ofício pelo julgador por se tratar de matéria de ordem pública, levando em conta ainda o benefício econômico pretendido. Estando em discussão a integralidade do débito executado, o valor da causa nos embargos do devedor deverá ser o mesmo atribuído à ação de execução. A fixação de verba honorária, nas execuções, sejam ou não embargadas, deve ser feita com observância à regra do § 4º do artigo 20 do Código de Processo Civil, que prescreve como parâmetro a apreciação equitativa do magistrado, não se vinculando ao valor da causa, ou aos percentuais mínimo e máximo, previstos no § 3º do aludido diploma processual.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 69010/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE GUARANTÁ DO NORTE. Protocolo Número/Ano: 69010 / 2006. Julgamento: 19/3/2007. APELANTE(S) - LUIZ CARLOS MATOS (Adv.s: DRª BELARMINA DE SOUZA), APELADO(S) - TAXAX - TAXI AEREO VALE DO XINGU LTDA (Adv.s: Dr. ALFREDO FOGAÇA NETO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS DO DEVEDOR EM EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO - AJUIZAMENTO DOS EMBARGOS APÓS MERA NOMEAÇÃO DE BEM À PENHORA - FALTA DE PRESSUPOSTO PROCESSUAL INDISPENSÁVEL - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. Enquanto não efetivada a penhora por meio do respectivo termo, não se admite a propositura de embargos do devedor (art. 737, inc. I e art. 738, inc. I, CPC). Não se confunde a nomeação de bens à penhora com a penhora propriamente dita. A nomeação é procedimento anterior à penhora, que, acaso aceita, submete-se ainda à necessária confecção de auto de penhora, da qual o devedor dar-se-á por intimado após a redução a termo do ato construtivo, acaso recusada a nomeação, assiste ao credor o direito de nomear bem diverso (art. 656, parágrafo único e art. 657, CPC).

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 96723/2006 - Classe: II-25 COMARCA DE VILA RICA. Protocolo Número/Ano: 96723 / 2006. Julgamento: 12/3/2007. APELANTE(S) - JOSÉ MANOEL RODRIGUES E OUTRA(S) (Adv.s: DR. OSWALDO AUGUSTO BENEZ DOS SANTOS), APELADO(S) - MARCO TÚLIO CAMPOS SOUZA (Adv.s: DR. LAURO SÚLEK). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA, NOS TERMOS DO VOTO DO REVISOR, DERAM PROVIMENTO AO RECURSO PARA ANULAR A SENTENÇA OPORTUNIZANDO AO RÉU, SE ASSIM ENTENDER, PRODUIZIR PROVA, VENCIDA A RELATORA.
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - INTERDITO PROIBITÓRIO - CONTESTAÇÃO INTEMPESTIVA - REVELIA - PROCEDÊNCIA DO PEDIDO - INADMISSIBILIDADE - NECESSIDADE DE PROVA - SENTENÇA ANULADA - RECURSO PROVIDO. O reconhecimento da revelia, atinge a matéria de fato e não o direito de fazer prova.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 87238/2006 - Classe: II-23). Protocolo Número/Ano: 20724 / 2007. Julgamento: 19/3/2007. EMBARGANTE - BANCO BRADESCO S.A. (Adv.s: DR. MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO, OUTRO(S)), EMBARGADO - ANTONIO ALTRÃO E OUTRO(S) (Adv.s: DRª MIRIAN CRISTINA RAHMAN MUHL, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITADOS OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ACÓRDÃO PROFERIDO EM RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - REVISÃO DE CONTRATO - SUPOSTA OMISSÃO - INOCORRÊNCIA - QUESTÃO DEVIDAMENTE ANALISADA QUANDO DA Prolação do ACÓRDÃO EM RECURSO DE APELAÇÃO - REDISCUSSÃO DA MATÉRIA - EMBARGOS REJEITADOS. Não há que se falar em omissão, se o acórdão proferido em sede de Recurso de Apelação esgotou a matéria posta a lume, de maneira clara, expressa e coerente, nos limites do efeito devolutivo a si conferido pela sistemática processual. Devem ser rejeitados embargos declaratórios quando se constata que o propósito do embargante é meramente obter a reforma do decisum, rediscutindo a matéria, sem observância dos limites impostos pelo art. 535 do CPC.

REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA 83653/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE VILA RICA. Protocolo Número/Ano: 83653 / 2006. Julgamento: 12/3/2007. INTERESSADO(S) - MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA (Adv.s: DRª DÉBORA SIMONE SANTOS ROCHA FARIA, OUTRO(S)), INTERESSADO(S) - CLEOMENES NERES COSTA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, RETIFICARAM A SENTENÇA PARA DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS À COMARCA DE ORIGEM PARA REGULAR PROCESSAMENTO
EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA - PRESTAÇÃO DE CONTAS - INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL POR FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL E ILEGITIMIDADE ATIVA DO MUNICÍPIO - DEVER DE COMPELIR EX-GESTOR À PRESTAÇÃO DE CONTAS - PREJUÍZOS À MUNICIPALIDADE - INTERESSE PROCESSUAL E LEGITIMIDADE ATIVA VERIFICADOS - RECURSO À QUE SE DÁ PROVIMENTO PARA DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS À COMARCA DE ORIGEM PARA REGULAR PROCESSAMENTO - SENTENÇA RETIFICADA. Competindo ao município a obrigação de prestar contas e de obedecer à finalidade dos recursos cedidos mediante convênio, e mais, sendo o principal prejudicado pela suposta conduta do apelado, é indiscutível sua legitimidade para cobrar, do gestor responsável à época, a prestação de contas acerca da aplicação da mencionada verba.

REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA 86646/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE CÁCERES. Protocolo Número/Ano: 86646 / 2006. Julgamento: 19/3/2007. INTERESSADO(S) - ANDRÉ LUIS BORGES MILHOMEM (Adv.s: DR. FERNANDO CÉSAR LOPES PIVA), INTERESSADO(S) - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT (Adv.s: DR. JEFFERSON COLETO DE ARAUJO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, AFASTADA A PRELIMINAR, RATIFICARAM A SENTENÇA REEXAMINANDA.
EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA - ADMINISTRATIVO - MANDADO DE SEGURANÇA - PRELIMINAR - INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL - AFASTADA - UNIVERSIDADE ESTADUAL - ATO ADMINISTRATIVO - CONCURSO PÚBLICO - CANDIDATO APROVADO NAS ETAPAS ANTECEDENTES - IMPEDIMENTO DE CONTINUAR NO CERTAME POR NÃO APRESENTAR CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR - EXIGÊNCIA ABUSIVA - SÚMULA 266 DO STJ - SENTENÇA CONFIRMADA EM REEXAME. A competência para apreciar mandado de segurança em se tratando de Universidade Estadual é da Justiça Estadual, já que os dirigentes de instituição estadual de

ensino superior não exercem função federal delegada, uma vez que os Estados-membros e os Municípios têm autonomia para gerir seus sistemas de ensino, ainda mais quando se trata de ato meramente administrativo (CF/88, art. 211 e Lei n.º 9394/96, art. 17, I). Deve ser mantida a segurança de 1º grau que cassou o ato que impedia o candidato aprovado em etapas antecedentes de concurso público, de continuar participando do certame, por não apresentar o certificado de conclusão de curso superior, uma vez que o diploma é requisito necessário ao provimento do cargo e não a realização do concurso, ferindo, portanto, o princípio constitucional da livre acessibilidade ao cargo público, inteligência do enunciado na Súmula 266 do STJ.

QUARTA SECRETARIA CÍVEL, Cuiabá, 28 de março de 2007.

Bel. Emanuel Rodrigues do Prado
Secretário da 4ª Secretaria Cível
E-Mail : quarta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

QUINTA CÂMARA CÍVEL

QUINTA SECRETARIA CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia Quinta Câmara Cível, às 14:00 horas da próxima quarta-feira (art. 3º, II, "a" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou a sessão subsequente, quarta-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 552, §1º do C.P.C

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 87063/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE SAPEZAL.

Protocolo Número/Ano : 87063 / 2006

RELATOR(A)	DR. SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
AGRAVANTE(S)	SUENIA DOS SANTOS ROCHA REIS
ADVOGADO(S)	Dr. RODRIGO QUINTANA FERNANDES OUTRO(S)
AGRAVADO(S)	MUNICÍPIO DE SAPEZAL

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 88230/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE ARENÁPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 88230 / 2006

RELATOR(A)	DR. SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
AGRAVANTE(S)	JUAREZ TEIXEIRA
ADVOGADO(S)	DR. CASSIO FELIPE MIOTTO
AGRAVADO(S)	SILVIO JOSÉ DOMANN
ADVOGADO(S)	DR. ITALO DOMICIO BORBA DR. MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 89090/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE.

Protocolo Número/Ano : 89090 / 2006

RELATOR(A)	DR. SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
AGRAVANTE(S)	PRTRADE REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO(S)	Dra. MARISTELA CLARO ALLAGE
AGRAVADO(S)	AGROCCERRADO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
ADVOGADO(S)	Dr. FLÁVIO MULLER

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 11024/2007 - Classe: II-19 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 11024 / 2007

RELATOR(A)	DR. CARLOS ALBERTO A. DA ROCHA
APELANTE(S)	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S)	Dr. JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO OUTRO(S)
APELADO(S)	PAULO CESAR DE SOUZA CASTRO
ADVOGADO(S)	Dr. EDUARDO ALVES DOS SANTOS OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 12239/2007 - Classe: II-19 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 12239 / 2007

RELATOR(A)	DR. CARLOS ALBERTO A. DA ROCHA
APELANTE(S)	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S)	DRª LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS OUTRO(S)
APELADO(S)	GILDA REIS BREGUNCI
ADVOGADO(S)	DR. VLAMIR MARCOS GRESPLAN JÚNIOR

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 13721/2007 - Classe: II-19 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 13721 / 2007

RELATOR(A)	DR. CARLOS ALBERTO A. DA ROCHA
APELANTE(S)	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S)	DRª LAURA AMARAL VILELA OUTRO(S)
APELADO(S)	REINALDO ALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO(S)	DR. RICARDO DE OLIVEIRA LOPES

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 7833/2007 - Classe: II-20 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 7833 / 2007

RELATOR(A)	DR. CARLOS ALBERTO A. DA ROCHA
APELANTE(S)	MAXVINIL TINTAS E VERNIZES S.A.
ADVOGADO(S)	Dr. (a) WILLIAN KHALIL OUTRO(S)
APELADO(S)	SCANIA LATIN AMERICA LTDA.
ADVOGADO(S)	DR. ERIC GARMES DE OLIVEIRA DR. NELSON PASCHOALOTTO OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 8907/2007 - Classe: II-20 COMARCA DE

Protocolo Número/Ano : 8907 / 2007

RELATOR(A)	DR. CARLOS ALBERTO A. DA ROCHA
APELANTE(S)	LÉLIA MARIA DE ARAÚJO VIEIRA
ADVOGADO(S)	DR. CARLOS ROBERTO PREVIDELLI
APELADO(S)	R J CONTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
ADVOGADO(S)	DR. WILLIAN PEREIRA MACHIAVELI OUTRO(S)
APELADO(S)	MARIA BERNADETE DO PRADO REITER
ADVOGADO(S)	Dr(a). ÁRTUR CONY CAVALCANTI OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 11946/2007 - Classe: II-20 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 11946 / 2007

RELATOR(A)	DR. CARLOS ALBERTO A. DA ROCHA
APELANTE(S)	CREDICARD BANCO S. A.
ADVOGADO(S)	DR. PATRICK ALVES COSTA OUTRO(S)
APELADO(S)	FRANCISCO PEDRO DOS SANTOS
ADVOGADO(S)	DR. CARLOS EDUARDO FRANCA OUTRO(S)



RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 16960/2007 - Classe: II-22 COMARCA DE PARANATINGA.

Protocolo Número/Ano : 16960 / 2007
RELATOR(A) DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
APELANTE(S) ARI GIONGO E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) Dr. GABRIEL GAETA ALEIXO OUTRO(S)
APELANTE(S) YARA BRASIL FERTILIZANTES S. A.
ADVOGADO(S) Dra. LUCIANE MARQUES RACHE OUTRO(S)
APELADO(S) YARA BRASIL FERTILIZANTES S. A.
ADVOGADO(S) Dra. LUCIANE MARQUES RACHE OUTRO(S)
APELADO(S) ARI GIONGO E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) Dr. GABRIEL GAETA ALEIXO OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 9591/2007 - Classe: II-23 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA.

Protocolo Número/Ano : 9591 / 2007
RELATOR(A) DR. CARLOS ALBERTO A. DA ROCHA
APELANTE(S) MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
ADVOGADO(S) Dra. WALESKA MALVINA PIOVAN OUTRO(S)
APELADO(S) EISELE FARIA DA SILVA

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 8905/2007 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 8905 / 2007
RELATOR(A) DR. CARLOS ALBERTO A. DA ROCHA
INTERESSADO/APELANTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S) Dr.ª LAURA AMARAL VILELA OUTRO(S)
INTERESSADO/APELAD SISTEM FREIOS COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO(S) Dr. (a) RICHARD RODRIGUES DA SILVA OUTRO(S)

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 11145/2007 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 11145 / 2007
RELATOR(A) DR. CARLOS ALBERTO A. DA ROCHA
INTERESSADO/APELANTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S) Dr.ª LAURA AMARAL VILELA OUTRO(S)
INTERESSADO/APELAD CLEBER SAMPAIO DE ARRUDA
ADVOGADO(S) DRA. IASNAIA POLLYANA GUSMÃO SAMPAIO OUTRO(S)

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 12468/2007 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 12468 / 2007
RELATOR(A) DR. CARLOS ALBERTO A. DA ROCHA
INTERESSADO/APELANTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S) Dr. JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO OUTRO(S)
INTERESSADO/APELAD SEBASTIÃO ENÉSIO DE SOUZA
ADVOGADO(S) Dr. JOSE CARLOS PINTO OUTRO(S)

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 12480/2007 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 12480 / 2007
RELATOR(A) DR. CARLOS ALBERTO A. DA ROCHA
INTERESSADO/APELANTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S) Dr. JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO OUTRO(S)
INTERESSADO/APELAD TUT TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO(S) Dr. WALDIR DE SIQUEIRA OUTRO(S)

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 12499/2007 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 12499 / 2007
RELATOR(A) DR. CARLOS ALBERTO A. DA ROCHA
INTERESSADO/APELANTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S) Dr. JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO OUTRO(S)
INTERESSADO/APELAD DARQUELENE ALVES SILVA
ADVOGADO(S) DRA. VIVIANE DE MELO ALMEIDA OUTRO(S)

QUINTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 28 dias do mês de Março de 2007.

Total de processos: 16

SEXTA CÂMARA CÍVEL

SEXTA SECRETARIA CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia Sexta Câmara Cível, às 14:00 horas ou, extraordinariamente, com início às 08:30 horas da próxima quarta-feira (art. 3º, II, "b" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou a sessão subsequente, quarta-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 552, §1º do C.P.C.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 9422/2007 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 9422 / 2007
RELATOR(A) DR. MARCELO SOUZA DE BARROS
APELANTE(S) BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO(S) Dr. MAURO PAULO GALERA MARI OUTRO(S)
APELANTE(S) BENEDITO PEDRO GONÇALVES E SUA ESPOSA REPRESENTADOS POR CREUZA PEREIRA DE ALMEIDA AMORIM
ADVOGADO(S) Dr. ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO OUTRO(S)

APELADO(S) BENEDITO PEDRO GONÇALVES E SUA ESPOSA REPRESENTADOS POR CREUZA PEREIRA DE ALMEIDA AMORIM
ADVOGADO(S) Dr. ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO OUTRO(S)
APELADO(S) BANCO BRADESCO S. A.
ADVOGADO(S) Dr. MAURO PAULO GALERA MARI OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 11887/2007 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 11887 / 2007
RELATOR(A) DR. MARCELO SOUZA DE BARROS
APELANTE(S) BANCO ITAÚ S. A.
ADVOGADO(S) Dr. MARIO CARDI FILHO OUTRO(S)
APELADO(S) TÂNIA MÁRCIA FERREIRA CASTELO BRANCO ALMEIDA E OUTROS
ADVOGADO(S) Dra. MARIZA FARACO LEMOS

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 12226/2007 - Classe: II-20 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS.

Protocolo Número/Ano : 12226 / 2007
RELATOR(A) DR. MARCELO SOUZA DE BARROS
APELANTE(S) BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) Dr. (a) DENNIS MACHADO DA SILVEIRA OUTRO(S)
APELADO(S) RONALDO RIBEIRO DE MAGALHÃES E SUA ESPOSA
ADVOGADO(S) Dr. EDIMAR RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 9420/2007 - Classe: II-22 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 9420 / 2007
RELATOR(A) DR. MARCELO SOUZA DE BARROS
APELANTE(S) BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO(S) Dr. MAURO PAULO GALERA MARI
APELADO(S) BENEDITO PEDRO GONÇALVES E SUA ESPOSA REPRESENTADOS POR CREUZA PEREIRA DE ALMEIDA AMORIM
ADVOGADO(S) Dr. ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO OUTRO(S)

REC. APEL. EM PROCESSO CAUTELAR 9421/2007 - Classe: II-22 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 9421 / 2007
RELATOR(A) DR. MARCELO SOUZA DE BARROS
APELANTE(S) BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO(S) Dr. MAURO PAULO GALERA MARI OUTRO(S)
APELADO(S) BENEDITO PEDRO GONÇALVES E SUA ESPOSA REPRESENTADOS POR CREUZA PEREIRA DE ALMEIDA AMORIM
ADVOGADO(S) Dr. ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO OUTRO(S)

SEXTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 28 dias do mês de Março de 2007.

SEXTA SECRETARIA CÍVEL

AUTOS COM INTIMAÇÃO DO VICE - PRESIDENTE

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 22715/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 95819/2006 - Classe: II-20)
RECORRENTE(S): SOROCRED ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA
Advogado(s): DR. ROGERIO FERREIRA DA SILVA OUTRO(S)
RECORRIDO(S): RICARDO MARCON
Advogado(s): Dr. (a) JEFERSON CARLOTT
 Intimação ao **Recorrido** para apresentar contra – razões ao Recurso Extraordinário, nos termos do art. 542 do CPC. Cuiabá, 28 de março de 2007.
 As) DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO – Vice – Presidente

RECURSO ESPECIAL 22979/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 35153/2006 - Classe: II-19)
RECORRENTE(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
Advogado(s): Dr.ª LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS OUTRO(S)
RECORRIDO(S): CIRLENE MORAES
Advogado(s): Dr. ILDO ROQUE GUARESCHI e OUTRO(S)
 Intimação à **Recorrida** para apresentar contra – razões ao Recurso Especial, nos termos do art. 542 do CPC. Cuiabá, 28 de março de 2007.
 As) DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO – Vice – Presidente

RECURSO ESPECIAL 23481/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 98132/2006 - Classe: II-19)
RECORRENTE(S): JOAO BATISTA DA SILVA
Advogado(s): Dr. LEONARDO SANTOS DE RESENDE OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ERMÍNIA GAIVA
Advogado(s): Dr. LEONARDO RANDAZZO NETO OUTRO(S)
 Intimação à **Recorrida** para apresentar contra – razões ao Recurso Especial, nos termos do art. 542 do CPC. Cuiabá, 28 de março de 2007.
 As) DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO – Vice – Presidente

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 28 dias do mês de março de 2007.
 Bel.ª Adriana Esmarriaga de Freitas Farinha
 Secretária da Sexta Secretaria Cível

SEXTA SECRETARIA CÍVEL
SEXTA CÂMARA CÍVEL
PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 4288/2007 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 4288 / 2007. Julgamento: 21/3/2007. APELANTE(S) - SIDINÉIA BATISTA DE SOUZA - ME (Adv: DRA. SIRLÉIA STROBEL, OUTRO(S)), APELADO(S) - VERA CRUZ SEGURADORA S. A. (Adv: Dr. HEITOR CORREA DA ROCHA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARCELO SOUZA DE BARROS
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, IMPROVERAM AMBOS OS AGRAVOS RETIDOS E, NO MÉRITO, PROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
 EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE SEGURO - AGRAVO RETIDO - INDEFERIMENTO DE PROVA PERICIAL - PRECLUSÃO - MOMENTO PROCESSUAL ULTRAPASSADO - AUSÊNCIA DA RECORRENTE NA AUDIÊNCIA INSTRUTÓRIA - CONFISSÃO FICTA - IMPROCEDÊNCIA - INTELIGÊNCIA DO ART. 343, § 1º, DO CPC - AGRAVO RETIDO IMPROVIDO - INDENIZAÇÃO POR DANOS - VENDEVAL - INGRESSO DE ÁGUA NO TELHADO - COBERTURA DEVIDA - RECURSO PROVIDO. A preclusão revela a perda da faculdade de praticar um ato processual, quer porque já foi exercitado no momento adequado, quer porque a parte deixou escorar a fase processual própria, sem fazer uso do seu direito. A pena de confissão somente poderá ser aplicada se, no mandado intimatório, constar expressamente - para ciência inequívoca do intimado - que, se ele não comparecer ou se recusar a depor, se presumirão verdadeiros os fatos contra ele alegados. Comprovado, através de depoimento testemunhal, que o vendaval



- circunstância prevista no contrato como passível de gerar a cobertura do seguro - enfraqueceu o telhado da empresa da recorrente e gerou a entrada da água da chuva, os danos por ele originados pelo sinistro devem ser indenizados dentro dos limites do contrato.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 6837/2007 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 6837 / 2007. Julgamento: 21/3/2007. APELANTE(S) - BANCO ITAÚ S. A. (Adv(s): Dra. IONÉIA ILDA VERONEZE, Dr. (a) CRYSTIANE LINHARES, OUTRO(S)), APELADO(S) - MARIA LOURDES KRASNIEVICZ (Adv(s): Dr. (a) JOICE BARRROS DOS SANTOS, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a) Sr(a). DR. MARCELO SOUZA DE BARRROS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - BUSCA E APREENSÃO DE VEÍCULO ALIENADO FIDUCIARIAMENTE DE FORMA INDEVIDA - PARCELAS ADMPLIDAS - DANO MORAL CARACTERIZADO - MANTIDO VALOR FIXADO PELA SENTENÇA DO JUÍZO A QUO - RECURSO IMPROVIDO. Deve a parte ofendida ser indenizada moralmente, se restou comprovada a negligência do Banco-apeleante que, logo após a quitação da parcela inadimplida não teve o necessário cuidado de diligência no sentido de extinção do feito, evitando-se, assim, a indevida busca e apreensão do veículo alienado fiduciariamente.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 48573/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 48573 / 2006. Julgamento: 21/3/2007. APELANTE(S) - ELIAZAR MATIRAS PEREIRA (Adv(s): Dr. EFRAIM ALVES DOS SANTOS), APELADO(S) - PUBLICAR DO BRASIL LISTAS TELEFÔNICAS LTDA. (Adv(s): Dr(a). FLAVIO BUONADUCE BORGES, DR. LUCIANO MEDEIROS CRIVELLETE, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a) Sr(a). DES. JURACY PERSIANI

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, PROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - INDENIZAÇÃO - MANUTENÇÃO INDEVIDA DE INSCRIÇÃO EM CADASTRO DE INADIMPLENTES APÓS A QUITAÇÃO DO DÉBITO - DANO MORAL PURO CONFIGURADO - PAGAMENTO DE PARCELA EXCEDENTE APÓS QUITAÇÃO INTEGRAL DO CONTRATO - ARTS. 462 DO CPC E 42, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CDC - REPETIÇÃO DO INDEBITO - RECURSO PROVIDO. A manutenção indevida de inscrição no cadastro de inadimplentes, por si só, gera dano moral passível de reparação e sua prova se satisfaz com a demonstração da irregularidade da inscrição. "As normas do CDC são ex vi legis de ordem pública, de sorte que o juiz deve apreciar de ofício qualquer questão relativa às relações de consumo, já que não incide nesta matéria o princípio dispositivo. Sobre elas não se opera a preclusão e as questões que dela surgem podem ser decididas e revistas a qualquer tempo e grau de jurisdição" (Nelson Nery Junior) Ao decidir a lide o juiz deve levar em consideração o fato superveniente (art. 462, CPC). "O consumidor cobrado em quantia indevida tem direito à repetição do indébito, por valor igual ao dobro do que pagou em excesso, acrescido de correção monetária e juros legais, salvo hipótese de engano justificável." (art. 42, parágrafo único, CDC).

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 99394/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE PARANATINGA. Protocolo Número/Ano: 99394 / 2006. Julgamento: 21/3/2007. APELANTE(S) - MUNICÍPIO DE PARANATINGA (Adv(s): DR. ARI RAMOS SALDIBA), APELADO(S) - IZABEL MARIA SANTANA (Adv(s): DR. WALDOMIRO VAZ RIBEIRO). Relator(a): Exmo(a) Sr(a). DR. MARCELO SOUZA DE BARRROS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, REJEITARAM A PRELIMINAR E, NO MÉRITO, PROVERAM, EM PARTE, O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - AUSÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL DO MUNICÍPIO - PRELIMINAR REJEITADA - AUSÊNCIA DE CONTESTAÇÃO DO MUNICÍPIO - DECRETADA REVELIA DA FAZENDA PÚBLICA - IMPOSSIBILIDADE - INDISPONIBILIDADE DOS INTERESSES E DIREITOS DO ERÁRIO - DOCUMENTO APRESENTADO POSTERIORMENTE PELA AUTORA - NÃO INTIMAÇÃO DA PARTE ADVERSA PARA MANIFESTAR - DOCUMENTO IRRELEVANTE E DE CONHECIMENTO DO APELANTE - INOCORRÊNCIA DE CERCEAMENTO DE DEFESA - JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE - POSSIBILIDADE - PROVAS CONSTANTES NOS AUTOS LEVAM À PROCEDÊNCIA DO PEDIDO - RETIFICADA PARCIALMENTE A SENTENÇA - PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO. Diante do comando previsto no art. 12, inciso II, do Código de Processo Civil, a representação judicial do Município é atribuída ao seu Prefeito e ao seu Procurador, portanto, não há a necessidade de outorga de mandato especial para agir em juízo, mas, somente, a simples nomeação do agente para o cargo. Ainda que a questão seja unicamente de direito, entende-se como indisponíveis os direitos da Fazenda Pública, sendo, portanto, a ela inaplicáveis os efeitos da revelia. Inexiste cerceamento de defesa se o documento apresentado pela autora era do conhecimento do apelante e irrelevante para o deslinde da controvérsia. Se os fatos alegados podem ser provados por documentos, não se justifica a designação de audiência. Comprovado o direito da autora e não comprovada pela Municipalidade a devida quitação, o pedido é de ser julgado procedente.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 2294/2007 - Classe: II-21 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 2294 / 2007. Julgamento: 21/3/2007. APELANTE(S) - TRESE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA (Adv(s): DR. SAMUEL DE CAMPOS WIDAL FILHO), APELADO(S) - LENIRA SCHABARUM (Adv(s): DR. SILVANO FERREIRA DOS SANTOS). Relator(a): Exmo(a) Sr(a). DR. MARCELO SOUZA DE BARRROS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - REPARAÇÃO DE DANOS - COMPRA DE VEÍCULO USADO - DEFEITO CONSTATADO - RECLAMAÇÃO DO APELADO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO PELO CERTIFICADO DE GARANTIA - APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 18, § 1º, INCISOS I, II E III - RECURSO IMPROVIDO. Dentro do princípio da boa-fé apregado pelo Código de Defesa do Consumidor, o vendedor é responsável pelo vício do produto, podendo o consumidor exigir a substituição, a restituição da quantia paga ou o abatimento do preço, nos termos do artigo 18, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 8.078, de 11-9-90.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 644/2007 - Classe: II-23 COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE. Protocolo Número/Ano: 644 / 2007. Julgamento: 21/3/2007. APELANTE(S) - FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE (Adv(s): DR. DANILLO CEZAR OCHIUTO, OUTRO(S)), APELADO(S) - FRANCISCO ALVES DA SILVA (Adv(s): DR. MARCELO DELGADO DIAS). Relator(a): Exmo(a) Sr(a). DR. MARCELO SOUZA DE BARRROS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO FISCAL - PRESCRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO - DECURSO DO QUINQUÊNIO LEGAL - APELO DESPROVIDO. A prescrição do crédito tributário é disciplinada pelo artigo 174 do CTN, e, decorridos 05 (cinco) anos entre a data de vencimento do débito e a citação do devedor, imperioso o seu reconhecimento.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 679/2007 - Classe: II-23 COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE. Protocolo Número/Ano: 679 / 2007. Julgamento: 21/3/2007. APELANTE(S) - FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE (Adv(s): DR. DANILLO CEZAR OCHIUTO), APELADO(S) - VALDIR JOSÉ FARIA DE SOUZA (Adv(s): DR. MARCELO DELGADO DIAS). Relator(a): Exmo(a) Sr(a). DR. MARCELO SOUZA DE BARRROS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO FISCAL - PRESCRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO - DECURSO DO QUINQUÊNIO LEGAL - APELO DESPROVIDO. A prescrição do crédito tributário é disciplinada pelo artigo 174 do CTN, e, decorridos 05 (cinco) anos entre a data de vencimento do débito e a citação do devedor, imperioso o seu reconhecimento.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 6855/2007 - Classe: II-23 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 6855 / 2007. Julgamento: 21/3/2007. APELANTE(S) - BANCO DO BRASIL S.A. (Adv(s): DR. RODRIGO MISCHIATTI), APELADO(S) - FABIANO CAPOROSSI NETO E OUTRO(S) (Adv(s): DR. CASSIO ROBERTO DA COSTA MARQUES). Relator(a): Exmo(a) Sr(a). DR. MARCELO SOUZA DE BARRROS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, REJEITARAM A PRELIMINAR E, NO MÉRITO, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS DO DEVEDOR PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL - PEDIDO GENCÍCO - CERTEZA DA PRETENSÃO DEDUZIDA - REJEIÇÃO - PENHORA DE IMÓVEL - LEGALIDADE - COMPROVAÇÃO - ÚNICO BEM DE FAMÍLIA - TAXA BÁSICA FINANCEIRA - QUESTÃO NÃO AVENTADA PELAS PARTES - SENTENÇA ULTRA PETITA - NÃO CABIMENTO - APLICAÇÃO COMO ENCARGO FINANCEIRO REMUNERATORIO - IMPROCEDÊNCIA - RECURSO IMPROVIDO. "Não se rejeita o requerimento genérico se, mesmo deficientemente formulado, permitir a correta compreensão de seu alcance e a ampla defesa da parte adversa." (STJ, Resp nº 20.923-0/SP, 1ª Turma, Rel. Min. Demócrito Reinaldo) Se o imóvel arrestado é bem de família, impossível juridicamente a constrição

judicial. Se as partes questionam, de forma geral, todos os encargos financeiros do contrato firmado com a instituição financeira, não se revela ultra petita a sentença, quando identificadas ilegalidades existentes. A Taxa Básica Financeira, como fator de atualização monetária, a pretexto de preservar o principal da depreciação sofrida pelo decurso do tempo, representa, ao contrário, verdadeira forma de remuneração do capital, o que não se admite, posto já existir com essa finalidade, a previsão do pagamento de juros.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 3385/2007 - Classe: II-25 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 3385 / 2007. Julgamento: 21/3/2007. APELANTE(S) - GM LEASING S. A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL (Adv(s): DR. MARIO CARDI FILHO, OUTRO(S)), APELADO(S) - BECKDONI PEÇAS E ACESSÓRIOS DE VEÍCULOS LTDA. (Adv(s): DRA. ELIANETH GLAUCIA DE O. NAZARIO SILVA (DEF. PÚB.)). Relator(a): Exmo(a) Sr(a). DR. MARCELO SOUZA DE BARRROS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, PROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - INADIMPLÊNCIA DA APELADA - ATO ILÍCITO QUE CARACTERIZA EMBARGO - PROTESTO REALIZADO - CABÍVEL A REINTEGRAÇÃO - PROVIMENTO DO RECURSO. No contrato de arrendamento mercantil, o arrendante é proprietário do bem e possuidor indireto, enquanto o arrendatário é o possuidor direto. Se este não cumpre o avençado, a posse deixa de ser justa, caracterizando o embulho, que dá motivo à retomada do bem por parte do arrendante, através da ação de reintegração de posse.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 69923/2006 - Classe: II-25 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 69923 / 2006. Julgamento: 21/3/2007. APELANTE(S) - EDSON JOSE TREVISAN E SUA ESPOSA (Adv(s): DR. PEDRO FERREIRA MENDES, OUTRO(S)), APELADO(S) - BANCO DO BRASIL S. A. (Adv(s): Dr. (a) NELISE ESPOSITO VAZ CURO, OUTRO(S)), APELADO(S) - NORTE CANAÁ TRATORES E VEÍCULOS LTDA (Adv(s): DR. JOAO SAULO DA SILVA COLMATTI). Relator(a): Exmo(a) Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, REJEITARAM AS PRELIMINARES E, NO MÉRITO, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CIVIL - EXECUÇÃO - EMBARGOS DE TERCEIRO - PRELIMINAR - CERCEAMENTO DE DEFESA - JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE - MATÉRIA EXCLUSIVAMENTE DE DIREITO - PRELIMINAR AFASTADA - NULIDADE DE CITAÇÕES - INOCORRÊNCIA DE PREJUIZO - BEM HIPOTECADO - RELATIVIZAÇÃO DA PENHORA - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO IMPROVIDO. Não há que se falar em cerceamento de defesa quando os fatos arguidos pela parte haviam de ser provados por documentos, não sendo justificável a designação de audiência para a produção de prova. Não se deve anular o processo ou a citação se não ocorreu o prejuízo. A garantia consistente sobre o imóvel abrangido como um todo, conforme o comando do artigo 1.474 do CC/02, independente de suas benfeitorias posteriores.

SEXTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 28 dias do mês de Março de 2007.

Beª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA

Secretária da Sexta Secretaria Cível

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

"HABEAS CORPUS" 248/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE. Protocolo Número/Ano: 248 / 2007. Julgamento: 27/2/2007. IMPETRANTE(S) - DR. ANTONIO ROGERIO ASSUNÇÃO DA COSTA STEFAN E OUTRO(S), PACIENTE(S) - PEDRO PAULO DE OLIVEIRA. Relator(a): Exmo(a) Sr(a). DR. ADILSON POLEGATO DE FREITAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: A UNANIMIDADE DENEGARAM A ORDEM. A DECISÃO É EM CONFORMIDADE COM O PARECER. EMENTA: HABEAS CORPUS - TRÁFICO DE ENTORPECENTES - 124.405 QUILOS DE COCAÍNA - EXCESSO DE PRAZO - INEXISTÊNCIA - COMPLEXIDADE DA CAUSA - PLURALIDADE DE RÉUS - NECESSIDADE DE EXPEDIÇÃO DE CARTAS PRECATÓRIAS PARA INTERROGATÓRIO DOS ACUSADOS E INQUIRÇÃO DE TESTEMUNHAS - DEMORA JUSTIFICADA E RAZOÁVEL - TESTEMUNHAS ARROLADAS PELA ACUSAÇÃO OITIVADAS, PENDENTE APENAS A INQUIRÇÃO DAQUELAS ARROLADAS PELA DEFESA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CARACTERIZADO - ORDEM DENEGADA. Ainda que o excesso de prazo se verifique no término da instrução criminal, já que o paciente encontra-se preso por mais de 81 (oitenta e um) dias, não se caracteriza constrangimento ilegal a autorizar a concessão de habeas corpus, eis que plenamente justificado pela complexidade do processo, pela pluralidade de réus, pelo arrolamento de testemunhas fora do distrito da culpa, necessitando a constante expedição de cartas precatórias e pelo requerimento de perícias pela defesa, estando, ainda, a demora dentro de uma razoabilidade.

"HABEAS CORPUS" 2586/2007 - Classe: I-9 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 2586 / 2007. Julgamento: 13/2/2007. IMPETRANTE(S) - DRA. ELÍDIA PENHA GONÇALVES, PACIENTE(S) - SILVANA FERREIRA DA SILVA. Relator(a): Exmo(a) Sr(a). DRA. GRACIEMAR DE CARAVELLAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: A UNANIMIDADE CONCEDERAM A ORDEM E DETERMINARAM A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE SOLTURA EM FAVOR DA PACIENTE. O PARECER ORAL É PELO DEFERIMENTO DO "WRIT". EMENTA: HABEAS CORPUS - TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES - PRISÃO EM FLAGRANTE - INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA - IRRESIGNAÇÃO - ALEGADA AUSÊNCIA DE CONCRETA FUNDAMENTAÇÃO - CONSTRANGIMENTO ILEGAL - OCORRÊNCIA - FALTA DE INDÍCIOS SUFICIENTES SOBRE A EFETIVA CONTRIBUIÇÃO DA PACIENTE NA TRAFICÂNCIA EXERCIDA PELO COMPANHEIRO E SEU AMIGO - TÊNUE SINALIZAÇÃO DO CONHECIMENTO DE TAIS ATIVIDADES, QUE SE DE UM LADO NÃO EXIMEM A RESPONSABILIDADE PENAL DA PACIENTE, POR OUTRO NÃO SUSTENTAM A MEDIDA EXTREMA - WRIT DEFERIDO. A prisão em flagrante de amigo e do companheiro da beneficiária, em situação denotadora de que ambos - como constava de diversas denúncias anônimas - estavam a exercer a traficância de drogas na casa, não fornece indícios suficientes de que aquela (que dormia com os filhos no instante em que a polícia ali chegou) prestasse efetivo auxílio aos dois outros na aludida mercancia. Dessarte, os sinais indicativos de sua ciência a respeito, conquanto não a eximam da responsabilidade penal, também não se revelam fortes e bastante para sustentar a medida excepcional, fato que autoriza o deferimento da ordem pleiteada, pois nada obsta que a custódia seja decretada, em qualquer fase do processo, desde que finda em motivos concretos da sua real necessidade.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 31886/2005 - Classe: I-14 COMARCA DE NORTELANDIA. Protocolo Número/Ano: 31886 / 2005. Julgamento: 20/3/2007. APELANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv(s): DRA. CLAUDIA REGINA S. RAMOS - PROC. DE ESTADO), APELADO(S) - NILTON CÉZAR RAMOS BATISTA (Adv(s): DR. NILTON GOMES DA SILVA). Relator(a): Exmo(a) Sr(a). DRA. GRACIEMAR DE CARAVELLAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: A UNANIMIDADE IMPROVERAM O RECURSO. O PARECER É PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO. EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - PROCESSO PENAL - COMARCA DESPROVIDA DE REPRESENTANTE DA DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL - DEFENSOR DATIVO NOMEADO A RÉU DECLARADAMENTE POBRE - CONDENAÇÃO DO ESTADO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS - IRRESIGNAÇÃO ESTATAL - 1. FALTA DE COMPROVAÇÃO DA HIPOSSUFICIÊNCIA DO RECORRIDO - DECLARADA E INDIVIDUADA FALTA DE RECURSOS PARA AS DESPESAS ADVOCATÍCIAS - 2. AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA DO ESTADO PARA NECESSÁRIA ASSISTÊNCIA JUDICIAL - DESNECESSIDADE - 3. FIXAÇÃO EXACERBADA DOS HONORÁRIOS, SEM OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE - INOCORRÊNCIA - RECURSO IMPROVIDO. 1. A obrigação do Estado de prestar assistência judiciária gratuita ao réu, comprovadamente pobre, decorre de mandamento constitucional (art. 5º, inciso LXIV), de forma que, não sendo a Defensoria Pública representada na Comarca, compete ao magistrado nomear defensor dativo para o patrocínio da causa daquele que se declare impossibilitado de arcar com as despesas do processo, "sem prejuízo próprio ou de sua família". 2. Desnecessária a prévia intimação do Estado, considerando que não lhe é, e nem era, desconhecido o dever que lhe impõe a Carta Magna, de prestar a necessária assistência jurídica aos hipossuficientes, como também ciente estava ele, por óbvio, de que, naquela oportunidade, a Comarca não dispunha de representante da Defensoria Pública, de sorte que, em se tratando de réu preso, inadequado se revelava o pretendido aguarde de toda a tramitação burocrática de comunicações, solicitações e respostas, até que o Estado resolvesse cumprir com seu dever constitucional. 3. Sendo o montante a ser pago pelo Estado fixado abaixo da Tabela da Sectional da OAB/MT, e tendo o defensor dativo exercido ativamente o seu munus em todas as fases do processo, inclusive em grau de recurso, não se cogita em inobservância, pela magistrada sentenciante, das regras constantes do §4º do art. 20 do CPC e §§ 1º e 2º do art. 22 da Lei nº 8.906/94, na fixação da verba honorária.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 95840/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE SORRISO. Protocolo Número/Ano: 95840 / 2006. Julgamento: 20/3/2007. APELANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, APELADO(S) - ADRIANO SOUZA LIMA (Adv(s): DR. JOSÉ FRANCISCO DE AZEVEDO PONTES). Relator(a): Exmo(a) Sr(a). DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: A UNANIMIDADE IMPROVERAM O RECURSO. NO MESMO SENTIDO É O PARECER. EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - RÉU CONDENADO POR INCURSO NAS PENAS DO ARTIGO 12 CAPUT DA LEI 6.376/76 - REGIME DE CUMPRIMENTO DA PENA ESTABELECIDO EM INICIAL FECHADO - IRRESIGNAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PRIMEIRO GRAU - PRETENDIDA MODIFICAÇÃO DO REGIME PARA O INTEGRALMENTE



FECHADO - IMPROCEDÊNCIA - O STF DECLAROU A INCONSTITUCIONALIDADE DO REGIME INTEGRALMENTE FECHADO PARA O CUMPRIMENTO DAS PENAS - FIXAÇÃO DO REGIME PELO JUÍZO DE 1º GRAU NOS EXATOS TERMOS DA DECISÃO DA EXCELSA SUPREMA CORTE E EM CONSONÂNCIA COM AS DECISÕES DESTA TRIBUNAL DE JUSTIÇA - MANUTENÇÃO DA SENTENÇA - RECURSO MINISTERIAL IMPROVIDO. O regime integralmente fechado para o cumprimento das penas foi declarado inconstitucional pela decisão da Excelsa Suprema Corte no julgamento do HC nº. 82.959.

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 66589/2006 - Classe: I-23 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 66589 / 2006. Julgamento: 20/3/2007. AGRAVANTE(S) - MARIO DE CARVALHO NASCIMENTO, AGRAVADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE IMPROVERAM O RECURSO. A DECISÃO É DE ACORDO COM O PARECER.
EMENTA: RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO - LATROCÍNIO - CONDENAÇÃO À PENA DE 20 ANOS DE RECLUSÃO EM REGIME FECHADO - PRETENDIDA PROGRESSÃO - CUMPRIMENTO DE POUCO MAIS DE 1/5 DA REPRIMENDA IMPOSTA - CRIME GRAVÍSSIMO - EXAME CRIMINOLÓGICO - NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO - RECURSO IMPROVIDO. Não obstante tenha o d. magistrado exarado fundamentação quanto ao requisito objetivo, no caso concreto, por se cuidar de crime gravíssimo, impõe-se a realização do exame criminológico, de forma a aferir-se a real condição subjetiva do reeducando para a progressão almejada.

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 28 dias do mês de Março de 2007.

Primeira.camaracriminal@ij.mt.gov.br

Belª. MARIA ROSA SILVA RODRIGUES

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

"HABEAS CORPUS" 11953/2007 - Classe: I-9 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 11953 / 2007. Julgamento: 14/3/2007.

IMPETRANTE(S) - DR. RUI BUENO FERRAZ

PACIENTE(S) - DIEGO PEIXOTO BOTELHO

Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, JULGARAM PREJUDICADO O "WRIT", NO TOCANTE AO EXCESSO DE PRAZO, E NÃO CONHECERAM DOS ARGUMENTOS VOLTADOS À CONCESSÃO DA LIBERDADE PROVISÓRIA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR

EMENTA: PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - LATROCÍNIO TENTADO E ROUBO QUALIFICADO EM CONTINUIDADE DELITIVA - EXCESSO DE PRAZO NA APECIAÇÃO DE PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA - DECISÃO INDEFERITÓRIA ANTERIOR AO JULGAMENTO DO WRIT - PREJUDICIALIDADE - LIBERDADE PROVISÓRIA REQUERIDA DIRETAMENTE NA INSTÂNCIA SUPERIOR. SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA E CONCESSÃO DE FORO PRIVILEGIADO - IMPOSSIBILIDADE - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO - ORDEM DENEGADA. Sobre vindo decisão em pedido de liberdade provisória, resta prejudicada a alegação de excesso de prazo na sua apreciação. Não se conhece de matéria volitada à concessão de liberdade provisória agitada diretamente na Segunda Instância, sem prévio pronunciamento do Juízo Singular, sob pena de indevida supressão de instância e concessão de foro privilegiado.

"HABEAS CORPUS" 12905/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE VERA. Protocolo Número/Ano: 12905 / 2007. Julgamento: 14/3/2007..

IMPET. - PACIENTE - ZAURI CASTILHO.

Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, JULGARAM O PEDIDO PREJUDICADO, PELA PERDA DO OBJETO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR

EMENTA: HABEAS CORPUS - ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR - PROGRESSÃO DE REGIME - PRETENSÃO À INSTAURAÇÃO DO INCIDENTE - PLEITO EM ANDAMENTO SEGUNDO INFORMAÇÃO DA AUTORIDADE COATORA - PERDA DO OBJETO - PEDIDO PREJUDICADO. O habeas corpus se torna prejudicado quando a autoridade coatora informa que o móvel da impetração - instauração do incidente para obter a progressão penal - foi atendido na instância singular e os autos estão em tramitação.

"HABEAS CORPUS" 12927/2007 - Classe: I-9 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 12927 / 2007. Julgamento: 14/3/2007.

IMPETRANTE(S) - DR. JORGE ALBERTO BARBOSA DA SILVA E OUTRO(S),

PACIENTE(S) - MARCUS VINICIUS FERREIRA.

Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, DENEGARAM A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR

EMENTA: HABEAS CORPUS - ROUBO MAJORADO - EXCESSO DE PRAZO - INOCORRÊNCIA - ATOS PROCRASTINATÓRIOS DA DEFESA - DUPLICAÇÃO DE RÉUS - AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO NA DECISÃO QUE MANTÉM A PRISÃO - INVIABILIDADE DE CONFRONTAÇÃO - FALTA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA - DENEGAÇÃO DA ORDEM. Não há falar em elatério desproporcionado para a ulitimação do processo, quando, para além de ter a defesa contribuído para o retardamento no fluxo das fases processuais, a ação penal tem duplicidade de acusados, com defensores diversos. Fica impossibilitado o cotejo entre o argumento de ausência de motivação na decisão mantenedora da custódia do paciente, vertido na impetração, e aquele inserto no próprio ato tido por coator, quando deste não fizeram prova os impetrantes.

"HABEAS CORPUS" 14424/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 14424 / 2007. Julgamento: 14/3/2007.

IMPETRANTE(S) - DRA. THELMA APARECIDA GARCIA GUIMARÃES,

PACIENTE(S) - WADERSON CABREIRA SAMPAIO.

Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. PAULO DA CUNHA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, DENEGARAM A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR

EMENTA: HABEAS CORPUS - TRÁFICO DE ENTORPECENTES - ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA - INOCORRÊNCIA - AUSÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL - INSTRUÇÃO ENCERRADA - INCIDÊNCIA DA SÚMULA 502 DO STJ - ORDEM DENEGADA. Os prazos para encerramento da instrução não são absolutos, inexistindo constrangimento legal se alargados por tratar-se de lide intrincada, devendo ficar sujeitos às circunstâncias factuais do caso e sempre observado o princípio da razoabilidade. Havendo justificativa para a dilação na conclusão da instrução, não resulta injustificada a manutenção da prisão cautelar do paciente. De qualquer sorte, a discussão resta superada em face do disposto no verbete sumular n.º 52 do STF, eis que a instrução encontra-se encerrada.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 2704/2007 - Classe: I-13 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 2704 / 2007. Julgamento: 14/3/2007.

APELANTE(S) - IDEVALDO ROCHA MACEDO (Adv: Dr. (a) MARCELO MARTINS DE OLIVEIRA), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO.

Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL - DELITO DE TRÁNSITO - HOMICÍDIO CULPOSO - CONDENAÇÃO À PENA PRIVATIVA E SUSPENSÃO PARA DIRIGIR VEÍCULO AUTOMOTOR - IRRESIGNAÇÃO DA DEFESA - PUGNA ABSOLUTIVA - RECURSO IMPROVIDO. Sendo o condutor responsável pelo seu veículo e por tudo que possa resultar de sua conduta ao dirigir, deve dirigir atentamente, conscientizando-se de todas as precauções possíveis a fim de evitar acidentes. Exercer o domínio ou o controle sobre o veículo significa um ato de vontade, ou a extensão do querer e, de acordo com artigo 28 do Código de Trânsito, o condutor deve sempre dirigir com atenção e ter o total controle de seu veículo. Consta-se que o Apelante agiu com culpa para a realização do fato, apesar da vontade do agente não estar direcionada ao evento morte, pois dirigia sem tomar os cuidados necessários atinentes à condução de veículos automotores, estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro no artigo 29 e inciso II. A pena privativa de liberdade imposta deve ser cumulativa com a suspensão da habilitação para dirigir veículo automotor, por força do comando expresso do artigo 302 do Código de Trânsito Brasileiro. Recurso improvido.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 208/2007 - Classe: I-14 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 208 / 2007. Julgamento: 14/3/2007.

APELANTE(S) - CLEYVERSON FERREIRA DE OLIVEIRA (Adv: DRA. TANIA REGINA DE MATOS - DEF. PÚBLICA), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO.

Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. PAULO DA CUNHA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - ROUBO QUALIFICADO - PRETENDIDA REDUÇÃO DA PENA-BASE PARA O MÍNIMO LEGAL E RECONHECIMENTO DA PRIMARIEDADE COMO ATENUANTE INOMINADA - IMPOSSIBILIDADE DE PENA-BASE FUNDAMENTADA - PRIMARIEDADE CONSIDERADA NA 1ª FASE - PENA-BASE AQUÍ DO MÍNIMO LEGAL - INVIABILIDADE - SÚMULA 231 DO STJ - PENA FIXADA EM 5 ANOS E 4 MESES DE RECLUSÃO - REGIME

SEMI-ABERTO - INTELIGÊNCIA DO ART. 33, § 2º, ALÍNEA "B" - RECURSO IMPROVIDO. A fixação de pena-base acima do mínimo legal é admitida quando devidamente fundamentada. A primariedade é considerada na primeira fase da aplicação da pena. A incidência da circunstância atenuante não pode conduzir à redução da pena abaixo do mínimo legal, consoante determina a Súmula nº 231 do Superior Tribunal de Justiça. O regime semi-aberto é o previsto para o cumprimento da pena de reclusão aplicada ao condenado não reincidente com pena superior a 04 (quatro) anos e não excedente a 08 (oito), nos termos do artigo 33, § 2º, alínea "b", do Código Penal.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 221/2007 - Classe: I-14 COMARCA DE NOVA XAVANTINA. Protocolo Número/Ano: 221 / 2007. Julgamento: 14/3/2007.

APELANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, APELADO(S) - AGNALDO PEREIRA LIMA, VULGO "GONORREIA" E OUTRO(S) (Adv: Dr. JARBAS FERNANDES VIEIRA).

Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - HOMICÍDIO - CRIME HEDIONDO - SENTENÇA CONDENATÓRIA - REGIME DE CUMPRIMENTO DA PENA - PRETENSÃO DO ÓRGÃO MINISTERIAL EM MODIFICÁ-LO - INICIALMENTE FECHADO PARA INTEGRALMENTE FECHADO - PLEITO IMPROCEDENTE - NOVA INTERPRETAÇÃO DADA AO TEMA PELO STF - RECURSO IMPROVIDO. Não há mais possibilidade de mudar a sentença que fixa regime fechado para crime hediondo com possibilidade de progressão, para o integralmente fechado fixado no artigo 2º, § 1º, da Lei nº 8.072/90 diante de sua inconstitucionalidade proclamada pela Suprema Corte de Justiça do país.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 71383/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO. Protocolo Número/Ano: 71383 / 2006. Julgamento: 14/3/2007.

APELANTE(S) - LUZIA TIMIDATI STELA E OUTRO(S) (Adv: Dra. CÁRITA PEREIRA ALVES, Dra. FABIOLA CASSIA DE NORONHA SAMPAIO),

APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO.

Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. PAULO DA CUNHA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, DECLARARAM EXTINTAS AS PUNIBILIDADES DOS APELANTES PELA PRESCRIÇÃO RETROATIVA DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - ESTELIONATO - CONDENAÇÃO EM DOIS ANOS DE RECLUSÃO - TRANSITADA EM JULGADO PARA A ACUSAÇÃO - PRAZO PRESCRICIONAL DE QUATRO ANOS - TRANSCORRIDOS QUASE 8 ANOS ENTRE A DATA DO FATO DELITUOSO E O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA - PRESCRIÇÃO RETROATIVA - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DECRETADA. Decorrido lapso temporal necessário entre a data do fato delituoso e o recebimento da denúncia, pela pena concretizada na sentença, extingue-se a punibilidade dos apelanetes pela prescrição retroativa da pretensão punitiva estatal, com fundamento no artigo 109, inciso V, e artigo 110, § 2º, ambos do Código Penal.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 2331/2007 - Classe: I-14 COMARCA DE COMODORO. Protocolo Número/Ano: 2331 / 2007. Julgamento: 14/3/2007.

APELANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO,

APELADO(S) - JOSE COSTA DA SILVA (Adv: Dr. JUAREZ VASCONCELOS).

Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO DE DROGAS - CRIME HEDIONDO - SENTENÇA CONDENATÓRIA - REGIME DE CUMPRIMENTO DA PENA - PRETENSÃO DO ÓRGÃO MINISTERIAL EM MODIFICÁ-LO - INICIALMENTE FECHADO PARA INTEGRALMENTE FECHADO - PLEITO IMPROCEDENTE - NOVA INTERPRETAÇÃO DADA AO TEMA PELO STF - RECURSO IMPROVIDO. Não há mais possibilidade de mudar a sentença que fixa regime fechado para crime hediondo com possibilidade de progressão, para o integralmente fechado fixado no artigo 2º, § 1º, da Lei nº 8.072/90 diante de sua inconstitucionalidade proclamada pela Suprema Corte de Justiça do país.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 75021/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE CÁCERES. Protocolo Número/Ano: 75021 / 2006. Julgamento: 28/2/2007.

APELANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO,

APELADO(S) - CATIANE PEREIRA CHAVES (Adv: DRA. KATTLEN KÁRITAS OLIVEIRA B. DIAS). Redator(a)

Designado(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO REVISOR

EMENTA: TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES - IMPOSIÇÃO DE REGIME FECHADO - RECURSO DE APELAÇÃO DA ACUSAÇÃO - PRETENSÃO DE INSERÇÃO DA EXPRESSÃO "INTEGRALMENTE" - CRIME ASSEMELHADO AOS HEDIONDOS - IMPOSSIBILIDADE - IRRADIAÇÃO DOS EFEITOS DA DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, VIA CONTROLE DIFUSO, DO § 1º DO ART. 2º DA LEI Nº 8.072/90 - ENTENDIMENTO FAVORÁVEL DA DOUTA MAIORIA DA TURMA CRIMINAL - NEGATIVA QUE CONDUIZIRIA A DISCUSSÃO SEM RESULTADOS PRÁTICOS - CRITÉRIOS OBJETIVOS E SUBJETIVOS A CARGO DO JUÍZO DA EXECUÇÃO - PLEITO DEFENSIVO DE RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS EM SEDE DE CONTRA-RAZÕES - EXTIMPORANEIDADE - IMPROVIMENTO. A declaração de inconstitucionalidade, embora via controle difuso, recomenda a sua aplicação em casos análogos, assim prevenindo discussões que chegariam ao mesmo entendimento sufragado pela Corte Constitucional e a maioria da Turma Criminal. Esquivando-se a parte do direito de recorrer tempestivamente e cingindo-se a matéria do recurso da acusação ao regime imposto, fica vedada a apreciação do pedido de restituição de valores apreendidos, feito quando das contra-razões, eis que não abarcado no âmbito da devolutividade recursal.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 95265/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS. Protocolo Número/Ano: 95265 / 2006. Julgamento: 14/3/2007.

APELANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO,

APELADO(S) - MANOEL CIRQUEIRA SANTOS (Adv: Dr. EDEVARDO FRANCA DO AMARAL). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO DE DROGA - SENTENÇA ABSOLUTÓRIA - IRRESIGNAÇÃO DO PROMOTOR DE JUSTIÇA - CONJUNTO PROBATÓRIO SUFICIENTE PARA CONDENAÇÃO - AUTORIA E MATERIALIDADE EVIDENTES - ARGUMENTO INSUSTENTÁVEL - DROGA APREENDIDA FORA DO CONCEITO CRIMINOSO - PROVAS DA POSSE CONTRADITÓRIAS E SEM CREDIBILIDADE - VEREDITO ESCORREITO - APELO IMPROVIDO. É escoreita a absolvição do agente se as provas analisadas para imputar-lhe o tráfico de droga resultam de declarações controvertidas prestadas por policiais; confissão obtida por meios coercitivos e, delação totalmente destituída de credibilidade, a impor a proclamação do in dubio pro reo para afastar a pretensão condenatória postulada em apelo do Promotor de Justiça.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 15902/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE. Protocolo Número/Ano: 15902 / 2006. Julgamento: 14/3/2007.

APELANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO,

APELANTE(S) - ALCIONE CASO ZEFERINO (Adv: DR. PAULO HUMBERTO BUDOIA, OUTRO(S)), APELADO(S) - DIOGO RIBEIRO ORTIZ (Adv: Dra. FABIULA ALESSANDRA FACHIN PACKER, OUTRO(S)), APELADO(S) - ALCIONE CASO ZEFERINO (Adv: DR. PAULO HUMBERTO BUDOIA, OUTRO(S)), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO.

Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE REJEITARAM A PRELIMINAR DE NULIDADE E, NO MÉRITO, DERAM PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DE ALCIONE CASO ZEFERINO E NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO MINISTERIAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR

EMENTA: APELAÇÕES CRIMINAIS - TRÁFICO E ASSOCIAÇÃO - CONDENAÇÃO DA RÉ E ABSOLUÇÃO DO CO-RÉU - IRRESIGNAÇÃO DAQUELA - PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA - FALTA DE EXAME TOXICOLÓGICO - QUESTÃO REJEITADA - PRETENSÃO À DESCLASSIFICAÇÃO DE TRÁFICO PARA USO - PLEITO INSUSTENTÁVEL - PROVAS DA MERCANCIA EVIDENTES - PRETENSÃO SUBSIDIÁRIA À DIMINUIÇÃO DA MULTA E MUDANÇA DO REGIME - PROCEDÊNCIA DESSE PEDIDO - APELO DO PROMOTOR DE JUSTIÇA QUANTO À ABSOLUÇÃO DO COMPARS - EXISTÊNCIA DE ELEMENTOS PARA CONFIGURAR A ASSOCIAÇÃO - CONJUNTO QUE REVELA, TAMBÉM, SUA PARTICIPAÇÃO NO TRÁFICO - ARGUMENTOS INSUSTENTÁVEIS - CARÊNCIA TOTAL DE SUA INDICAÇÃO COMO PARTÍCIPE DA AÇÃO CRIMINOSA - APELO DA CO-RÉ EM PARTE PROVIDO - APELO DO PROMOTOR DE JUSTIÇA DESPROVIDO. Não há cerceamento de defesa pela falta de realização do exame toxicológico se o agente não revela motivos de dúvida psicológica ao juiz e durante a instrução criminal sua defesa não requereu a instauração do incidente. É insustentável a desclassificação do tráfico para uso se o local em que a droga foi apreendida (na praça da fumaça) é propício para a mercancia e as provas colhidas dos usuários apontam a ré como vendedora do produto além de sua fama indicada por outros elementos de provas no mesmo sentido. Impõe-se a minimização da pena de multa exacerbada pelo juiz em cem dias-multas diante da falta de prova quanto à capacidade econômica do agente; bem como, a modificação do regime integralmente para inicialmente fechado diante da nova exegese sobre a progressão penal ditada pela Suprema Corte de Justiça. É escoreita a sentença absolutória pelo crime de associação para traficar, tráfico de drogas ou associação esporádica se dos autos não ressaltam o mínimo de provas suficientes para incriminação, sendo elemento principal o depoimento colhido noutro inquérito policial por pessoa que, pelo suposto falecimento, não foi inquirido nos autos.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 485/2007 - Classe: I-19 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 485 / 2007. Julgamento: 7/3/2007.

RECORRENTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO,

RECORRIDO(S) - JERRY OKDE (Adv: Dr. TOMAS ROBERTO NOGUEIRA),

Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA



Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
EMENTA: RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - HOMICÍDIO - FIGURA SIMPLES - EXTINÇÃO DA AÇÃO - PRETENSÃO DO PROMOTOR DE JUSTIÇA - PRESCRIÇÃO PELA PENA VIRTUAL - ARGUIÇÃO EM FAVOR DO RÉU - PLEITO NEGADO - DECISÃO ESCORREITA - AGENTE QUE AINDA NÃO FOI PRONUNCIADO - INFRAÇÃO QUE PODE RECEBER OUTRA CLASSIFICAÇÃO - IMPOSSIBILIDADE DE SE TOMAR ATÉ MESMO A PENA VIRTUAL - PRESCRIÇÃO EM PERSPECTIVA INSUSTENTÁVEL - INSTITUTO JURÍDICO, TAMBÉM, INSEGURO - RECURSO IMPROVIDO. É escorreita a decisão que indefere pedido de extinção da ação penal com base na prescrição em perspectiva, formulado pelo Promotor de Justiça, se o réu acusado na denúncia pela prática de homicídio simples ainda não foi pronunciado, uma vez que, impossível se toma tomar a pena, até mesmo virtual, para essa finalidade; além de se levar em conta a falta de consistência jurídica da tese invocada no recurso para aplicação do instituto mencionado.

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 661/2007 - Classe: I-23 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 661 / 2007. Julgamento: 14/3/2007.
AGRAVANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO.
AGRAVADO(S) - RAIMUNDO NONATO FERREIRA VIANA (Adv: Dr. MOACIR GONÇALVES DE ARAÚJO - DEFENSOR PÚBLICO).

Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, NEGARAM PROVIMENTO AO AGRAVO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
EMENTA: AGRAVO EM EXECUÇÃO - DECISÃO QUE CONCEDEU PROGRESSÃO DE REGIME - HOMICÍDIO QUALIFICADO - INCONFORMISMO MINISTERIAL - RECURSO QUE OBJETIVA CASSAR A DECISÃO - FUNDAMENTO ESCORADO NO FATO DE QUE CRIME HEDIONDO NÃO É PASSÍVEL DE PROGRESSÃO - ALEGADA FALTA DO LAPSO TEMPORAL DE 2/3 PARA O ALCANCE DO LIVRAMENTO CONDICIONAL - CRÍTICA À DECISÃO PROFERIDA PELO SUPREMO - FUNDAMENTAÇÃO INIDÔNEA - POSSIBILIDADE DE PROGRESSÃO - DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ÔBICE IMPOSTO PELA LEI DOS CRIMES HEDIONDOS - RECURSO IMPROVIDO - DECISÃO DE ACORDO COM O PARECER MINISTERIAL. A concessão da progressão prisional é medida que se impõe quando o reeducando que preenche todos os pressupostos exigidos para o benefício, como é o caso de cumprimento de 1/6 (um sexto) da pena imposta. A alegação de crime hediondo não é óbice para a concessão do benefício, tendo em vista a inconstitucionalidade declarada pelo Supremo Tribunal Federal.

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 4361/2007 - Classe: I-23 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 4361 / 2007. Julgamento: 14/3/2007.
AGRAVANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO,
AGRAVADO(S) - ELIZANGELA ROCHA GUIMARÃES (Adv: Dr. MAURO MARCIO DIAS CUNHA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MANOEL ORNELAS DE ALMEIDA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, NEGARAM PROVIMENTO AO AGRAVO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
EMENTA: AGRAVO EM EXECUÇÃO - CRIMES HEDIONDOS - PROGRESSÃO DE REGIME - DEFERIMENTO - RECURSO DO PROMOTOR DE JUSTIÇA - INCONFORMISMO CALCADO NA VEDAÇÃO DO BENEFÍCIO EM CRIME HEDIONDO - HERMENÊUTICA SUPERADA - DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 2º, § 1º, DA LEI N.º 8.072/90 - DECISÃO ESCORREITA - RECURSO DESPROVIDO. O fato de o réu ter praticado crime hediondo não constitui óbice à progressão do regime, uma vez que, a STF ao julgar o HC n.º 82.949-7/SP, mesmo em caso concreto, declarou ser inconstitucional a lei que veda o benefício estendendo efeitos genéricos a essa interpretação.

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL em Curitiba, aos 23 dias do mês de março de 2007.

Bel^e. MARIELY CARVALHO STEINMETZ
 Secretária da Segunda Secretaria Criminal
 E-mail: segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

"HABEAS CORPUS" 12504/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 12504 / 2007. Julgamento: 19/3/2007. **IMPETRANTE(S)** - DR. WILSON CLAUDIO DA SILVA. PACIENTE(S) - ADEMIR ZOTTI, VULGO "JACARE", PACIENTE(S) - DEMERSON DE OLIVEIRA MORAES, VULGO "CAROÇO". Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: ORDEM DENEGADA, À UNANIMIDADE, COM O PARECER MINISTERIAL
EMENTA: HABEAS CORPUS - FORMAÇÃO DE QUADRILHA, ROUBO MAJORADO, ESTUPRO E ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR - ALEGADO EXCESSO DE PRAZO - INOCORRÊNCIA - PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE - DEMORA JUSTIFICADA EM FACE DAS PECULIARIDADES DO CASO - PLURALIDADE DE RÉUS - NECESSIDADE DA PRISÃO PREVENTIVA - GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA E APLICAÇÃO DA LEI PENAL - REQUISITOS DO ART. 312 DO CPP DEMONSTRADOS - INEXISTÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL - ORDEM DENEGADA. Estando dentro dos limites da razoabilidade, o excesso de prazo não deve ser entendido como constrangimento ilegal, sendo necessária a manutenção da atual situação. Encontrando-se devidamente fundamentado o despacho que decretou a prisão preventiva do agente, baseando-se em prova robusta da ocorrência do fato criminoso e demonstrada a sua necessidade pela garantia da ordem pública e da aplicação da lei penal, não há constrangimento ilegal passível de correção por meio de habeas corpus.

"HABEAS CORPUS" 12523/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE BARRA DO BUGRES. Protocolo Número/Ano: 12523 / 2007. Julgamento: 19/3/2007. **IMPETRANTE(S)** - DR. NELSON CONSTANTE PEREIRA MAZUI. PACIENTE(S) - JOÃO DOMINGOS DOS SANTOS. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CIRIO MIOTTO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: ORDEM DENEGADA, À UNANIMIDADE, COM O PARECER MINISTERIAL
EMENTA: HABEAS CORPUS - CRIMES DO ARTIGO 33 DA LEI N.º 11.343/2006 - PRISÃO EM FLAGRANTE - ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE PRAZO NA INSTRUÇÃO CRIMINAL - IMPROCEDÊNCIA - OBSERVÂNCIA DOS PRAZOS ESTABELECIDOS PELA NOVA LEI DE TÓXICOS - FEITO TRAMITANDO REGULARMENTE - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO EVIDENCIADO - ORDEM DENEGADA - DECISÃO UNÂNIME. Não há que se falar em excesso de prazo se o feito se encontra tramitando dentro dos prazos procedimentais estabelecidos pela nova lei de tóxicos (Lei n.º 11.343/2006).

"HABEAS CORPUS" 14391/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE ÁGUA BOA. Protocolo Número/Ano: 14391 / 2007. Julgamento: 19/3/2007. **IMPETRANTE(S)** - DR. JOAQUIM JOSÉ ABINADER GUESDES DA SILVA - DEFENSOR PÚBLICO. PACIENTE(S) - JOSE LUIZ GOMES DE JESUS. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. DIOCLES DE FIGUEIREDO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, CONCEDEU-SE A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR; COM O PARECER
EMENTA: PENAL E PROCESSUAL PENAL - CONSTITUCIONAL - HABEAS CORPUS - LATROCÍNIO E OCULTAÇÃO DE CADAVER EM CONCURSO DE AGENTES - PACIENTE QUE CUMPRIU MAIS DE 1/6 (UM SEXTO) DA PENA - PRETENDIDO AFASTAMENTO DO ÔBICE PREVISTO NO § 1.º ART. 2.º DA LEI N.º 8.072/90 - PARA DETERMINAR AO JUÍZO DAS EXECUÇÕES PENAS A ANÁLISE DOS REQUISITOS OBJETIVOS E SUBJETIVOS NECESSÁRIOS À CONCESSÃO DA PROGRESSÃO DE REGIME PRISIONAL - PRECEDENTES DO STF E DESTA CORTE E CÂMARA CRIMINAL - ADMISSIBILIDADE - AFASTAMENTO DO ÔBICE - ORDEM CONCEDIDA. Se o plenário do Supremo Tribunal Federal declarou a inconstitucionalidade do parágrafo 1.º do artigo 2.º da Lei n.º 8.072/90, afastando o cumprimento da pena em regime integralmente fechado em casos de crimes hediondos ou a eles equiparados, torna-se impostergável reconhecer ao agente o afastamento do óbice do supracitado artigo, reservando, porém, ao Juízo das Execuções Criminais examinar caso a caso a concessão ou não do benefício da progressão de regime.

"HABEAS CORPUS" 14433/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE JUSCIMEIRA. Protocolo Número/Ano: 14433 / 2007. Julgamento: 19/3/2007. **IMPETRANTE(S)** - DRA. THELMA APARECIDA GARCIA GUIMARÃES, PACIENTE(S) - LORIVALDO BARBOSA DOS SANTOS. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CIRIO MIOTTO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: ORDEM DENEGADA, À UNANIMIDADE, COM O PARECER MINISTERIAL
EMENTA: HABEAS CORPUS - CRIME DO ART. 157, § 3.º, C/C ART. 61, II, "C", AMBOS DO CP - DECRETO PREVENTIVO - EXCESSO DE PRAZO - INOCORRÊNCIA - FEITO COMPLEXO - NECESSIDADE DE EXPEDIÇÃO DE CARTAS PRECATÓRIAS - APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE CIRCUNSTÂNCIAS PESSOAIS FAVORÁVEIS - IRRELEVÂNCIA - ALEGAÇÕES DE FALTA DE PROVAS PARA A CONDENAÇÃO E NEGATIVA DE AUTORIA - NECESSIDADE DO EXAME DO CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO - IMPOSSIBILIDADE - INEXISTÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL - ORDEM DENEGADA. Diante da complexidade do feito, torna-se necessária a expedição de cartas precatórias, consoante o princípio da razoabilidade, restando devidamente justificada a necessária dilação do prazo para conclusão da fase instrutória. As condições pessoais favoráveis não têm o condão de, por si só, ensejar a revogação da prisão preventiva, se há nos autos outros elementos que recomendam sua manutenção. O habeas corpus constitui meio impróprio para análise de alegações que exigem o exame do conjunto fático-probatório.

"HABEAS CORPUS" 14774/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS. Protocolo Número/Ano: 14774 / 2007. Julgamento: 19/3/2007. **IMPETRANTE(S)** - DRA. ALINE MASSABKI RENSI, PACIENTE(S) - JOSÉ CÍCERO DOS SANTOS, VULGO "SUCURI". Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CIRIO MIOTTO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: ORDEM DENEGADA, COM O PARECER MINISTERIAL. DECISÃO UNÂNIME
EMENTA: HABEAS CORPUS - CRIME DO ARTIGO 33, CAPUT, DA LEI N.º 11.343/2006 - PRISÃO EM FLAGRANTE

- ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE PRAZO NA INSTRUÇÃO CRIMINAL - IMPROCEDÊNCIA - OBSERVÂNCIA DOS PRAZOS ESTABELECIDOS PELA NOVA LEI DE TÓXICOS - FEITO TRAMITANDO REGULARMENTE - PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE - OBSERVÂNCIA - TESTEMUNHAS DEVIDAMENTE INTIMADAS QUE NÃO COMPARECEM PARA DEPOR EM JUÍZO - CIRCUNSTÂNCIAS PESSOAIS FAVORÁVEIS - IRRELEVÂNCIA - ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA MANUTENÇÃO DA CUSTÓDIA - DESACOLHIMENTO - PRESENÇA DOS REQUISITOS DO ART. 312 DO CPP - OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO ARTIGO 44 DA LEI DE TÓXICOS - IMPOSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DE LIBERDADE PROVISÓRIA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO EVIDENCIADO - ORDEM DENEGADA - DECISÃO UNÂNIME. - Não há que se falar em excesso de prazo se o feito se encontra tramitando dentro dos prazos procedimentais estabelecidos pela nova lei de tóxicos (Lei n.º 11.343/2006). - Ainda que não haja excesso de prazo na conclusão da instrução criminal, o princípio da razoabilidade não pode ser desprezado, tendo em vista que 02 (duas) testemunhas, devidamente intimadas, por 02 (duas) vezes, não compareceram para depor em Juízo, não podendo ser o tumulto atribuído como desídia do Julgador. - As circunstâncias pessoais favoráveis não garantem, por si só, eventual direito à liberdade provisória. - Não subsiste a alegação de ausência de fundamento para manutenção da custódia, em face da necessidade de garantir a ordem pública, mormente a gravidade do delito e sua repercussão social. - A concessão de liberdade provisória é vedada no delito de tráfico, em razão do disposto no artigo 44 da Lei n.º 11.343/2006.

"HABEAS CORPUS" 14952/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE. Protocolo Número/Ano: 14952 / 2007. Julgamento: 19/3/2007. **IMPETRANTE(S)** - DR. ROBERVELTE BRAGA FRANCISCO, PACIENTE(S) - MÁRIO ANTÔNIO RIBAS. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CIRIO MIOTTO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: ORDEM DENEGADA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, COM O PARECER MINISTERIAL. DECISÃO UNÂNIME
EMENTA: HABEAS CORPUS - CRIME DO ART. 171 C/C ART. 14, II, DO CÓDIGO PENAL - PRISÃO EM FLAGRANTE - PLEITO DE LIBERDADE PROVISÓRIA FUNDADO NA ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO INQUÉRITO POLICIAL, INEXISTÊNCIA DOS REQUISITOS DA CUSTÓDIA PREVENTIVA E PRESENÇA DE CIRCUNSTÂNCIAS PESSOAIS FAVORÁVEIS - IMPROCEDÊNCIA - PRAZO QUE DEVE SER CONTADO DE FORMA GLOBAL - DILAÇÃO JUSTIFICADA NA NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS IMPRESCINDÍVEIS À ELUCIDAÇÃO DOS FATOS - NECESSIDADE DE GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - PACIENTE COM MAUS ANTECEDENTES PERMITINDO-SE CONCLUIR PELA POSSIBILIDADE EFETIVA DE REITERAÇÃO CRIMINOSA - IRRELEVÂNCIA DAS CIRCUNSTÂNCIAS PESSOAIS FAVORÁVEIS - ORDEM DENEGADA - DECISÃO UNÂNIME. - Os prazos processuais são contados de forma global, não sendo peremptórios e admitindo dilações, desde que justificadas, como ocorre in casu. - Estando presente ao menos um dos requisitos da custódia preventiva, no caso, a necessidade da garantia da ordem pública, já que o Paciente ostenta maus antecedentes, com possibilidade efetiva de reiteração criminosa, não há que se falar na concessão da liberdade provisória. - As circunstâncias pessoais favoráveis não são garantidoras de eventual direito à liberdade provisória, quando existentes nos autos elementos que recomendam a manutenção da custódia.

"HABEAS CORPUS" 14954/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE. Protocolo Número/Ano: 14954 / 2007. Julgamento: 19/3/2007. **IMPETRANTE(S)** - DR. ROBERVELTE BRAGA FRANCISCO, PACIENTE(S) - SEBASTIÃO BATISTA DA SILVA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CIRIO MIOTTO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: ORDEM DENEGADA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, COM O PARECER MINISTERIAL. DECISÃO UNÂNIME
EMENTA: HABEAS CORPUS - CRIME DO ART. 171 C/C ART. 14, II, DO CÓDIGO PENAL - PRISÃO EM FLAGRANTE - PLEITO DE LIBERDADE PROVISÓRIA FUNDADO NA ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO INQUÉRITO POLICIAL, INEXISTÊNCIA DOS REQUISITOS DA CUSTÓDIA PREVENTIVA E PRESENÇA DE CIRCUNSTÂNCIAS PESSOAIS FAVORÁVEIS - IMPROCEDÊNCIA - PRAZO QUE DEVE SER CONTADO DE FORMA GLOBAL - DILAÇÃO JUSTIFICADA NA NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS IMPRESCINDÍVEIS À ELUCIDAÇÃO DOS FATOS - NECESSIDADE DE GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - PACIENTE COM MAUS ANTECEDENTES, PERMITINDO-SE CONCLUIR PELA POSSIBILIDADE EFETIVA DE REITERAÇÃO CRIMINOSA - IRRELEVÂNCIA DAS CIRCUNSTÂNCIAS PESSOAIS FAVORÁVEIS - ORDEM DENEGADA - DECISÃO UNÂNIME. - Os prazos processuais são contados de forma global, não sendo peremptórios e admitindo dilações, desde que justificadas, como ocorre in casu. - Estando presente ao menos um dos requisitos da custódia preventiva, no caso, a necessidade da garantia da ordem pública, já que o Paciente ostenta maus antecedentes, com possibilidade efetiva de reiteração criminosa, não há que se falar na concessão da liberdade provisória. - As circunstâncias pessoais favoráveis não são garantidoras de eventual direito à liberdade provisória, quando existentes nos autos elementos que recomendam a manutenção da custódia.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 617/2007 - Classe: I-13 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 617 / 2007. Julgamento: 19/3/2007. **APELANTE(S)** - MINISTÉRIO PÚBLICO, **APELADO(S)** - ROSENILDA MARQUES DOS SANTOS E OUTRO(S) (Adv: Dr. JOÃO BATISTA BORGES JÚNIOR, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. DIOCLES DE FIGUEIREDO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, PROVERAM PARCIALMENTE O APELO PARA CONDENAR ROSENILDA MARQUES DOS SANTOS E DJALMA FERREIRA MACHADO ÀS PENAS DE 05(CINCO) ANOS E 04(QUATRO) MESES DE RECLUSÃO E 87(OITENTA E SETE) DIAS-MULTA, EM REGIME INICIALMENTE FECHADO, COMO INCURSOS NAS SANÇÕES DO ART. 12, "CAPUT", C/C ART. 18, III, AMBOS DA LEI 6.368/76, EM PARTE COMO PARECER MINISTERIAL
EMENTA: PENAL E PROCESSUAL PENAL - DENÚNCIA POR TRÁFICO DE DROGAS EM ASSOCIAÇÃO (ARTS. 12 C/C DA LEI N.º 6.368/76) - SENTENÇA DESCLASSIFICANDO A CONDUTA PARA USO DE DROGAS (ART. 16 DO MESMO ESTATUTO LEGAL) - APELO MINISTERIAL VISANDO A CONDENAÇÃO NOS EXATOS TERMOS DA DENÚNCIA - PROVAS CARREADAS AOS AUTOS QUE DEMONSTRAM DE FORMA INDUBIDUOSA A TRAFICÂNCIA DOS ACUSADOS, CONTUDO NÃO SÃO SUFICIENTES PARA ATESTAR A HABITUALIDADE DA ASSOCIAÇÃO - DESCLASSIFICAÇÃO DA CONDUTA PREVISTA NO ART. 14 DA LEI N.º 6.368/76 PARA A DO ART. 18, III, DA MESMA NORMA LEGAL - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Desnecessário o agente ser flagrado no ato da venda ou da oferta do entorpecente para a caracterização do delito do art. 12 da Lei Antitóxicos, porquanto o delito em tela é de ação múltipla ou de conteúdo variado, prevendo em seu núcleo diversas condutas para a sua caracterização, dentre elas, oferecer, ainda que gratuitamente, adquirir, ter em depósito, trazer consigo ou entregar de qualquer forma a consumo, substância entorpecente. Ausente o animus associativo, não se reconhece o delito autônomo do art. 14 da Lei Antitóxicos, devendo incidir apenas a majorante do inciso III do art. 18 do mesmo Diploma Legal.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 96775/2006 - Classe: I-19 COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES. Protocolo Número/Ano: 96775 / 2006. Julgamento: 19/3/2007. **RECORRENTE(S)** - MARCELO NOGUEIRA DOS SANTOS (Adv: Dr. HOMER AMILCAR NEDEL), **RECORRIDO(S)** - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. DIOCLES DE FIGUEIREDO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: RECURSO IMPROVIDO, À UNANIMIDADE, COM O PARECER MINISTERIAL
EMENTA: RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - CRIME DE HOMICÍDIO DUPLAMENTE QUALIFICADO (ART. 121, § 2.º, I E IV, DO CP) - SENTENÇA DE PRONÚNCIA - IRRESIGNAÇÃO DEFENSIVA - PRETENDIDA DESPRONÚNCIA DEVIDO À AUSÊNCIA DE PROVAS - IMPOSSIBILIDADE - AUSÊNCIA DE PROVA CABAL QUE DEMONSTRE ESTREME DE DÚVIDA A IMPROCEDÊNCIA DA TESE - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. A pronúncia tem por base o convencimento do Juiz quanto à materialidade do crime e a presença de elementos probatórios que apontem para a provável autoria do réu, dispensando-se a análise do mérito com o fim de se resguardar a competência do Conselho de Sentença, ao qual caberá dirimir as controvérsias. Portanto, somente quando inequivoca a prova a seu favor, deve o acusado ser subtraído do julgamento pelo Juí.

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 5540/2007 - Classe: I-23 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 5540 / 2007. Julgamento: 19/3/2007. **AGRAVANTE(S)** - MINISTÉRIO PÚBLICO, **AGRAVADO(S)** - NELSON CARDOSO (Adv: Dr. MOACIR GONÇALVES DE ARAÚJO - DEFENSOR PÚBLICO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CIRIO MIOTTO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: RECURSO IMPROVIDO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, DECISÃO UNÂNIME. COM O PARECER MINISTERIAL

EMENTA: RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO - CRIME TIFICADO NO ARTIGO 12 E 18 DA LEI N.º 6.368/76 - CONCESSÃO DE PROGRESSÃO DE REGIME PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO - IRRESIGNAÇÃO MINISTERIAL - ALEGAÇÃO DE QUE O § 1.º DO ARTIGO 2.º DA LEI N.º 8.072/90 CONTINUA EM VIGOR - IMPROCEDÊNCIA - POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DA PROGRESSÃO DE REGIME NOS CRIMES HEDIONDOS, ANTE A DECISÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, QUANDO DO JULGAMENTO DO HC N.º 82.959 - OCORRÊNCIA DE VERDADEIRO EFEITO VINCULANTE - RECURSO IMPROVIDO - DECISÃO UNÂNIME. Ante o precedente inaugurado pelo Pretório Excelso que declarou inconstitucional o dispositivo da Lei de Crimes Hediondos, que proibia a progressão de regime de cumprimento da pena, não há mais que se falar no óbice ao referido benefício, uma vez preenchidos os requisitos legais.

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL, Curitiba, 28 de março de 2007.

Bel^e. REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI
 Secretária da Terceira Secretaria Criminal

E-mail: secretaria_terceiracriminal@tj.mt.gov.br

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

AUTOS COM DESPACHO DO RELATOR - COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (Art. 234 e segs. CPC)

"HABEAS CORPUS" - CLASSE I-09 - Nº 22301/2007 - PEIXOTO DE AZEVEDO-MT; EM QUE É IMPETRANTE(S) - DRA. CINTIA BEÉ DE SOUZA PINTO E PACIENTE(S) - ANTENOR PEREIRA DOS SANTOS.



CONCLUSÃO DO DESPACHO: "... Diante da falta de pedido liminar, requirite-se à autoridade acimada como coatora para prestar informações no prazo de 05 (cinco) dias e, após, à Procuradoria Geral de Justiça para a confecção do parecer. Publique-se".
Desembargador DIOCLEDES DE FIGUEIREDO – Relator

Cuiabá, 28 de março de 2007.
Belª. REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI
Secretária da 3ª Secretaria Criminal

E-mail: secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para sessão Ordinária da TERCEIRA CAMARA CRIMINAL, às 14h na Segunda-feira (Ato Regimental nº 02/2005, art.4º, I, "a" do RITJMT) ou em sessão subsequente, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, do § 1º do RITJMT.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 81782/2006 - Classe: I-19 COMARCA DE TAPURAH.

Protocolo Número/Ano : 81782 / 2006
RELATORIA - DRA. MARIA ROSI DE MEIRA BORBA
RECORRENTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO
RECORRIDO(S) SIDNEY DE SOUZA RONCATO
ADVOGADO(S) - DRA. ANA CAROLINA BELLEZE SILVA

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 98084/2006 - Classe: I-23 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 98084 / 2006
RELATORIA - DES. DIOCLEDES DE FIGUEIREDO
AGRAVANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO
AGRAVADO(S) DANIEL LOURENÇO DE ALMEIDA
ADVOGADO(S) - DR. RIAD MAGID DANIF

Cuiabá, 28 de Março de 2007.

Belª. REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI
Secretária da 3ª Secretaria Criminal
E-mail: secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br

PRIMEIRA TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 70340/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 70340 / 2006. Julgamento: 06/02/2007. IMPETRANTE(S) - LUIZ ANSELMO FELDHAUS - EPP (Adv: Dr. ROBSON RONDON OUVRES, OUTRO(S)), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. DONATO FORTUNATO OJEDA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA, DENEGARAM A SEGURANÇA, VENCIDOS O RELATOR E 6º VOGAL.
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - LICENÇA AMBIENTAL - EMPRESAMADEIREIRA - OPERAÇÃO FRAUDULENTA - INDÍCIOS - CADASTRO DE CONSUMIDOR - SUSPENSÃO - LEGALIDADE - DEVER/PODER DE AUTOTUTELA - ORDEM DENEGRADA. A Administração Pública, com fundamento no princípio da autotutela, pode rever seus próprios atos quando constatada ilegalidade, o que autoriza a suspensão de licença ambiental na hipótese de descumprimento dos requisitos exigidos para a sua concessão.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 61200/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 61200 / 2006. Julgamento: 06/02/2007. IMPETRANTE(S) - MARIZETE DE MATTOS INVITTI - ME (Adv: Dr. FRANCISCO KUNZE, OUTRO(S)), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. DONATO FORTUNATO OJEDA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA, DENEGARAM A SEGURANÇA, VENCIDOS O RELATOR E 6º VOGAL.
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - LICENÇA AMBIENTAL - EMPRESAMADEIREIRA - OPERAÇÃO FRAUDULENTA - INDÍCIOS - CADASTRO DE CONSUMIDOR - SUSPENSÃO - LEGALIDADE - DEVER/PODER DE AUTOTUTELA - ORDEM DENEGRADA. A Administração Pública, com fundamento no princípio da autotutela, pode rever seus próprios atos quando constatada ilegalidade, o que autoriza a suspensão de licença ambiental na hipótese de descumprimento dos requisitos exigidos para a sua concessão.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 65686/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 65686 / 2006. Julgamento: 06/02/2007. IMPETRANTE(S) - MADEIREIRA GIACHINI E BAGATINI LTDA (Adv: DR. VALDRANGELO SAMUEL FONSECA), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, LITISCONSORTE(S) - ILMO. SR. SUPERINTENDENTE DE GESTÃO FLORESTAL DA SEMA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. DONATO FORTUNATO OJEDA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA, DENEGARAM A SEGURANÇA, VENCIDOS O RELATOR E 6º VOGAL.
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - LICENÇA AMBIENTAL - EMPRESAMADEIREIRA - OPERAÇÃO FRAUDULENTA - INDÍCIOS - CADASTRO DE CONSUMIDOR - SUSPENSÃO - LEGALIDADE - DEVER/PODER DE AUTOTUTELA - ORDEM DENEGRADA. A Administração Pública, com fundamento no princípio da autotutela, pode rever seus próprios atos quando constatada ilegalidade, o que autoriza a suspensão de licença ambiental na hipótese de descumprimento dos requisitos exigidos para a sua concessão.

SECRETARIA DAS TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS em Cuiabá, aos 26 dias do mês de Março de 2007.

SEGUNDA TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 81240/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 81240 / 2006. Julgamento: 16/01/2007. IMPETRANTE(S) - NORTH SUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA (Adv: Dr. (a) RODRIGO LIBERATO LOPES), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA (DR. NELSON PEREIRA DOS SANTOS – PROC ESTADO), IMPETRADO - ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT. Adv: DRA. MEIRE ROCHA DO NASCIMENTO Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARCELO SOUZA DE BARROS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA REJEITARAM A QUESTÃO DE ORDEM SUSCITADA PELO 3º VOGAL. POR UNANIMIDADE, REJEITARAM AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL E A DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A - CEMAT. NO MÉRITO, CONCEDERAM A ORDEM.
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO CONTRA SECRETÁRIO DE ESTADO E CEMAT - ENERGIA ELÉTRICA - DEMANDA RESERVADA DE POTÊNCIA - COBRANÇA DO ICMS SOBRE ENERGIA NÃO CONSUMIDA - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL - ADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA - LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM - PRELIMINARES REJEITADAS - AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO - MATÉRIA DE MÉRITO - INCIDÊNCIA DO TRIBUTO DEVE TER POR BASE A ENERGIA EFETIVAMENTE CONSUMIDA - SEGURANÇA CONCEDIDA. A competência para apreciar o mandado de segurança é definida pela categoria da autoridade coatora e pela sua sede funcional, não interessando a natureza do ato impugnado, mas a sede da autoridade coatora e a sua categoria funcional, reconhecida nas normas de organização judiciária pertinente. O contribuinte do ICMS é o consumidor final e não a empresa concessionária de energia, vez que esta não pratica qualquer operação mercantil, mas apenas a viabiliza, razão pela qual, a impetrante é parte legítima para propor a ação mandamental. Estando a CEMAT, concessionária de serviço público de energia elétrica, no exercício de função delegada pelo Poder Público, responsável na arrecadação do ICMS relativo ao fornecimento de energia elétrica para posterior repasse ao Estado de Mato Grosso, ela possui legitimidade para figurar no pólo passivo da relação processual uma vez que, caso concedida a ordem, terá sua esfera jurídica atingida na sentença. O contrato firmado entre o impetrante e a CEMAT não traduz ocorrência do fato gerador passível de tributação

pelo ICMS. A base de cálculo, para esta exação, há de ser o montante da operação efetivamente realizada, ou seja, a quantia de energia realmente consumida pelo destinatário/contribuinte.

TURMAS DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

SECRETARIA DA TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

DECISÃO DO RELATOR

REVISÃO CRIMINAL Nº 19388/2002 – Classe I: 21 – COMARCA DE BARRA DO GARÇAS
RELATORA – DRA. MARIA EROTIDES K. MACEDO.
REQUERENTE – ODIR AGENOR DA SILVA.
ADVOGADOS – DR. FÁBIO C. GUIMARÃES NETO – DEFENSOR PÚBLICO E OUTROS.

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...E, em assim sendo, em consonância com as razões apresentadas pela douta Defensoria Pública e pela ilustre Procuradoria de Justiça é que não conheço da Revisão Criminal interposta, uma vez que se trata de mera repetição do pedido anteriormente feito em sede de apelação criminal. Determino devolução dos autos da ação penal ao douto juízo de origem."
Cuiabá, 28 de março de 2007.

SECRETARIA DA TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS E DA CÂMARA ESPECIAL, em Cuiabá, 28 de março de 2007.

Belª. MARIA CRISTINA LOPES CAMOLESI Secretária
e-mail: secretaria.criminaisreunidas@tj.mt.gov.br

SECRETARIA DA TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

DECISÃO DO VICE-PRESIDENTE

RECURSO ESPECIAL N.º 100353/2006 (Interposto nos autos da REVISÃO CRIMINAL 39859/2003 – Classe: I-21 – COMARCA DA CAPITAL)
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RECORRIDO: GIVANI MAIA MARTINS
Advogado(s): Dr. SÍLVIO JEFERSON DE SANTANA
DEFENSOR PÚBLICO

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Posto isso, ausentes os pressupostos de admissibilidade específicos, conforme fundamentação acima, nego seguimento ao Recurso Especial. Publique-se".

RECURSO ESPECIAL N.º 100347/2006 (Interposto nos autos da REVISÃO CRIMINAL 40821/2006 – Classe: I-21 – COMARCA DA CAPITAL)
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RECORRIDO: GIVANI MAIA MARTINS
Advogado(s): Dr. SÍLVIO JEFERSON DE SANTANA
DEFENSOR PÚBLICO

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Posto isso, ausentes os pressupostos de admissibilidade específicos, conforme fundamentação acima, nego seguimento ao Recurso Especial. Publique-se".

TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, em Cuiabá, 28 de março de 2006.

Belª. MARIA CRISTINA LOPES CAMOLESI
Turma de Câmaras Criminais Reunidas
e-mail: secretaria.criminaisreunidas@tj.mt.gov.br

SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NÚCLEO SETORIAL DE CONCURSOS PÚBLICOS

EDITAL N. 009/NSCP/2007

CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA TITULARIDADE DOS SERVIÇOS DE NOTAS E REGISTRO DO FORO EXTRAJUDICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ FERREIRA LEITE – Presidente da Comissão Especial Organizadora dos Concursos Públicos para Ingresso e Remoção dos Titulares dos Serviços de Notas e de Registro do Foro Extrajudicial do Estado de Mato Grosso, e

CONSIDERANDO o advento da Portaria n. 027/2006, de 05.12.2006, subscrita pelo MM. Juiz Diretor do Foro da Comarca de Terra Nova do Norte;

RESOLVE

Retificar, em parte, o disposto no Edital n. 008/NSCP/2007, de 22.03.2007, publicado no DJ de 23.03.2007, que circulou em 26.03.2007, para incluir o cartório do 2º Ofício da Comarca de Terra Nova do Norte, no rol das serventias vagas a serem ofertadas no concurso de Ingresso nos Serviços de Notas e Registro do Foro Extrajudicial do Estado de Mato Grosso.

SERVENTIAS	DATA DE VACÂNCIA	COMPETÊNCIA
1. Dist. Engenho (Com. Cuiabá)	15.05.30	Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e Tabelião de Notas.
2. Dist. Cassununga (Com. Guiratinga)	05.06.34	Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e Tabelião de Notas.
3. Dist. Alcantilado (Com. Guiratinga)	13.08.34	Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e Tabelião de Notas.
4. Dist. Coxipó do Ouro (Com. Cuiabá)	10.01.38	Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e Tabelião de Notas.
5. Dist. Aguapeí (Com. Vila Bela da SS. Trindade)	31.12.43	Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e Tabelião de Notas.
6. Dist. Tapirapuá (Com. Barra do Bugres)	31.12.43	Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e Tabelião de Notas.
7. Dist. Pirizal (Com. Várzea Grande)	31.12.43	Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e Tabelião de Notas.



8. Dist. Arruda (Com. Rosário Oeste) 25.10.48	25.10.48	Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e Tabelião de Notas.
9. Dist. Cangas (Com. Poconé) 10.12.53	10.12.53	Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e Tabelião de Notas.
10. Dist. Paraíso do Leste (Com. Poxoréo)	11.12.53	Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e Tabelião de Notas.
11. Dist. São Lourenço de Fátima (Com. Juscimeira)	11.12.53	Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e Tabelião de Notas.
12. Dist. S. Vicente da Serra (Com. S. Antônio do Leverger)	12.12.53	Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e Tabelião de Notas.
13. Dist. Nossa Senhora Aparecida do Chumbo (Com. Poconé)	16.12.53	Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e Tabelião de Notas.
14. Mun. Ponte Branca (Com. Alto Araguaia) 01.01.54	01.01.54	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e de Tabelião.
15. Dist. Pombas (Com. Dom Aquino) 17.01.58	17.01.58	Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e Tabelião de Notas.
16. Dist. Buriti (Com. Guiratinga)	17.11.58	Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e Tabelião de Notas.
17. Dist. Estrela do Leste (Com. Guiratinga)	21.11.58	Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e Tabelião de Notas.
18. Dist. Mimoso (Com. S. Antônio do Leverger) 17.12.58	17.12.58	Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e Tabelião de Notas.
19. Dist. Faval (Com. Várzea Grande)	29.12.58	Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e Tabelião de Notas.
20. Dist. Toricueie (Com. Barra do Garças)	14.12.63	Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e Tabelião de Notas.
21. Dist. Caité (Com. Santo Antônio do Leverger)	20.12.63	Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e Tabelião de Notas.
22. Dist. Anhumas (Com. Pedra Preta)	21.01.64	Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e Tabelião de Notas.
23. Dist. Rancharia (Com. Chapada dos Guimarães)	21.01.64	Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e Tabelião de Notas.
24. Dist. Aparecida do Leste (Com. Poxoréo)	06.01.69	Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e Tabelião de Notas.
25. Dist. Passagem da Conceição (Com. Várzea Grande)	02.12.71	Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e Tabelião de Notas.
26. Dist. Coronel Ponce (Com. Campo Verde)	22.05.73	Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e Tabelião de Notas.
27. Dist. Entre Rios (Com. Dom Aquino)	04.06.76	Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e Tabelião de Notas.
28. Dist. Fontanilhas (Com. Juína)	29.06.76	Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e Tabelião de Notas.
29. Dist. Nova Alvorada (Com. Comodoro)	06.06.77	Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e Tabelião de Notas.
30. Dist. Padronal (Com. Comodoro)	06.06.77	Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e Tabelião de Notas.
31. Dist. Da Guia (Com. Cuiabá)	11.08.77	Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e Tabelião de Notas.
32. Dist. São José do Planalto (Com. Pedra Preta)	16.11.77	Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e Tabelião de Notas.

33. Dist. Cristinópolis (Com. Rio Branco)	10.05.79	Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e Tabelião de Notas.
34. Dist. Progresso (Com. Tangará da Serra)	11.05.79	Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e Tabelião de Notas.
35. Dist. Boa Vista (Com. Rondonópolis)	25.08.79	Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e Tabelião de Notas.
36. Dist. Vila Progresso (Com. Rio Branco)	13.12.79	Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e Tabelião de Notas.
37. Dist. Varginha (Com. S. Antônio do Leverger)	16.06.80	Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e Tabelião de Notas.
38. Dist. Riolândia (Com. Chapada dos Guimarães)	16.12.80	Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e Tabelião de Notas.
39. Dist. Santa Fé (Com. S. José dos Quatro Marcos)	06.11.81	Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e Tabelião de Notas.
40. Dist. Buriti (Com. Alto Araguaia)	16.11.81	Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e Tabelião de Notas.
41. Dist. Boa União (Com. Rio Branco)	23.11.81	Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e Tabelião de Notas.
42. Dist. São Joaquim (Com. Tangará da Serra)	16.05.82	Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e Tabelião de Notas.
43. Com. Nortelândia (Cartório do 2º Ofício)	02.10.82	Registros Cíveis, Pessoa Jurídica, Protestos e Tabelionato
44. Dist. Lucialva (Com. Jauru)	31.10.82	Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e Tabelião de Notas.
45. Dist. Capão Verde (Com. Diamantino)	25.09.84	Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e Tabelião de Notas.
46. Mun. N. Sra. do Livramento (Com. Várzea Grande)	04.03.85	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e de Tabelião.
47. Com. Porto dos Gaúchos (Cartório do 2º Ofício)	03.05.85	Registros Cíveis e Tabelionato
48. Mun. Acorizal (Com. Cuiabá)	24.06.85	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e de Tabelião.
49. Dist. Vale dos Sonhos (Com. Barra do Garças)	10.12.85	Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e Tabelião de Notas.
50. Dist. Assaré (Com. Barra do Bugres)	16.12.85	Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e Tabelião de Notas.
51. Dist. Baús (Com. Cuiabá)	01.09.86	Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e Tabelião de Notas.
52. Dist. Ribeirão dos Cocais (Com. Várzea Grande)	02.09.86	Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e Tabelião de Notas.
53. Mun. Indaiavá (Com. Araputanga)	10.10.86	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e de Tabelião.
54. Dist. Irenópolis (Com. Juscimeira)	07.11.86	Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e Tabelião de Notas.
55. Dist. Bezerro Branco (Com. Cáceres)	28.11.86	Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e Tabelião de Notas.
56. Dist. São Domingos do Guaporé (Com. Pontes e Lacerda)	16.12.86	Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e Tabelião de Notas.
57. Dist. Alto Paraíso (Com. Alta Floresta)	09.04.87	Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e Tabelião de Notas.
58. Dist. Celma (Com. Jaciara)	24.04.87	Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e Tabelião de Notas.
59. Dist. Novo Eldorado (Com. Lucas do Rio Verde)	12.01.88	Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e Tabelião de Notas.
60. Com. Dom Aquino (Cartório do 2º Ofício)	07.03.88	Registros Cíveis, Pessoa Jurídica, Protestos e Tabelionato
61. Dist. Caramujo (Com. Cáceres)	06.09.88	Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e Tabelião de Notas.



62. Dist. Horizonte do Oeste (Com. Cáceres)	06.09.88	Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e Tabelião de Notas.
63. Dist. Caravágio (Com. Sorriso)	03.03.89	Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e Tabelião de Notas.
64. Dist. Primavera (Com. Sorriso)	03.03.89	Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e Tabelião de Notas.
65. Dist. Boa Esperança do Norte (Com. Sorriso)	03.03.89	Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e Tabelião de Notas.
66. Mun. São José do Povo (Com. Rondonópolis)	04.07.89	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e de Tabelião.
67. Dist. Colorado do Norte (Com. Nova Canaã do Norte)	23.02.90	Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e Tabelião de Notas.
68. Dist. Santa Elvira (Com. Juscimeira)	09.11.90	Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e Tabelião de Notas.
69. Com. Peixoto de Azevedo (Cartório do 1º Ofício)	15.12.90	Registros de Imóveis, Títulos e Documentos.
70. Mun. Alto Boa Vista (Com. S. Félix do Araguaia)	19.12.91	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e de Tabelião.
71. Mun. Porto Estrela (Com. Barra do Bugres)	19.12.91	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e de Tabelião.
72. Mun. Santa Carmen (Com. Sinop)	19.12.91	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e de Tabelião.
73. Mun. Lambari D'Oeste (Com. Rio Branco)	20.12.91	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e de Tabelião.
74. Mun. Pontal do Araguaia (Com. Barra do Garças)	20.12.91	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e de Tabelião.
75. Mun. Planalto da Serra (Com. Chapada dos Guimarães)	20.12.91	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e de Tabelião.
76. Mun. Nova Guarita (Com. Terra Nova do Norte)	01.01.93	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e de Tabelião.
77. Dist. Brianorte (Com. São José do Rio Claro)	14.04.93	Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e Tabelião de Notas.
78. Dist. Jarudore (Com. Poxoréo)	24.03.94	Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e Tabelião de Notas.
79. Dist. Analiândia do Norte (Com. Colíder)	22.06.95	Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e Tabelião de Notas.
80. Com. Rosário Oeste (Cartório do 1º Ofício)	20.09.95	Registros de Imóveis, Títulos e Documentos
81. Mun. Gaúcha do Norte (Com. Paranatinga)	17.11.95	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e de Tabelião.
82. Mun. Novo Mundo (Com. Guarantã do Norte)	17.11.95	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e de Tabelião.
83. Mun. União do Sul (Com. Cláudia)	21.12.95	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e de Tabelião.
84. Mun. Nova Lacerda (Com. Comodoro)	26.12.95	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e de Tabelião.
85. Com. Itiquira (Cartório do 2º Ofício)	26.04.96	Registros Cíveis, Pessoa Jurídica, Protestos e Tabelionato
86. Dist. Água Fria (Com. Chapada dos Guimarães)	21.05.96	Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e Tabelião de Notas.
87. Mun. Nova Mariândia (Com. Arenópolis)	21.06.96	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e de Tabelião.
88. Dist. Monte Castelo do Oeste (Com. Mirassol D'Oeste)	02.06.97	Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e Tabelião de Notas.

89. Dist. Marechal Rondon (Com. Campo Novo do Parecis)	09.09.97	Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e Tabelião de Notas.
90. Com. Juscimeira (Cartório do 2º Ofício)	04.09.98	Registros Cíveis, Pessoa Jurídica, Protestos e Tabelionato
91. Com. Jauru (Cartório do 2º Ofício)	19.09.98	Registros Cíveis, Pessoa Jurídica, Protestos e Tabelionato
92. Dist. Coqueiral (Com. Nobres)	13.11.98	Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e Tabelião de Notas.
93. Com. Dom Aquino (Cartório do 1º Ofício)	14.05.99	Registros de Imóveis, Títulos e Documentos
94. Mun. Canabrava do Norte (Com. Porto Alegre do Norte)	15.07.99	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e de Tabelião.
95. Dist. Bauri (Com. Rosário Oeste)	13.12.99	Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e Tabelião de Notas.
96. Dist. Rio da Casca (Com. Chapada dos Guimarães)	21.02.00	Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e Tabelião de Notas.
97. Dist. Sonho Azul (Com. Mirassol D'Oeste)	28.02.00	Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e Tabelião de Notas.
98. Mun. Curvelândia (Com. Cáceres)	01.01.01	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e de Tabelião.
99. Mun. Nova Santa Helena (Com. Colíder)	01.01.01	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e de Tabelião.
100. Mun. Santo Antônio do Leste (Com. Primavera do Leste)	01.01.01	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e de Tabelião.
101. Mun. Rondolândia (Com. Aripuanã)	01.01.01	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e de Tabelião.
102. Mun. Serra Nova Dourada (Com. Ribeirão Cascalheira)	01.01.01	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e de Tabelião.
103. Mun. Novo Santo Antônio (Com. São Félix do Araguaia)	01.01.01	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e de Tabelião.
104. Mun. Bom Jesus do Araguaia (Com. Ribeirão Cascalheira)	01.01.01	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e de Tabelião.
105. Mun. Vale de São Domingos (Com. Pontes e Lacerda)	01.01.01	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e de Tabelião.
106. Mun. Santa Cruz do Xingu (Com. Vila Rica)	01.01.01	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e de Tabelião.
107. Mun. Conquista D'Oeste (Com. Pontes e Lacerda)	01.01.01	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e de Tabelião.
108. Mun. Santa Rita do Trivelato (Com. Nova Mutum)	01.01.01	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e de Tabelião.
109. Mun. Nova Nazaré (Com. Água Boa)	01.01.01	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e de Tabelião.
110. Mun. Alto Paraguai (Com. Diamantino)	15.05.01	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e de Tabelião.
111. Dist. Santo Antônio do Fontoura (Com. Vila Rica)	16.05.01	Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e Tabelião de Notas.
112. Dist. Paredão Grande (Com. Barra do Garças)	26.06.01	Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e Tabelião de Notas.
113. Mun. Jangada (Com. Rosário Oeste)	13.09.01	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e de Tabelião.
114. Dist. Engenho Velho (Com. Santo Antônio do Leverger)	25.10.01	Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e Tabelião de Notas.
115. Com. Rio Branco (Cartório do 2º Ofício)	13.03.02	Registros Cíveis, Pessoa Jurídica, Protestos e Tabelionato
116. Com. Arenópolis (Cartório do 2º Ofício)	15.05.02	Registros Cíveis, Pessoa Jurídica, Protestos e Tabelionato
117. Mun. Barão de Melgaco (Com. de Sto. Antônio do Leverger)	13.01.03	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e de Tabelião.
118. Mun. Figueirópolis D'Oeste (Com. de Jauru)	07.02.03	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e de Tabelião.
119. Mun. Novo Horizonte do Norte (Com. Porto dos Gaúchos)	15.05.03	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e de Tabelião.



120. Com. Alto Araguaia (Cartório do 2º Ofício)	26.05.03	Registros Cíveis, Pessoa Jurídica, Protestos e Tabelionato
121. Mun. Santo Afonso (Com. Arenópolis)	26.05.03	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e de Tabelião.
122. Dist. Nova Galiléia (Com. Rondonópolis)	26.05.03	Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e de Tabelião de Notas.
123. Mun. Juruena (Com. Cotriguaçu)	26.05.03	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e de Tabelião.
124. Dist. São Jorge (Com. Tangará da Serra)	26.05.03	Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e de Tabelião de Notas.
125. Com. Vila Bela da SS. Trindade (Cartório do 2º Ofício)	22.12.03	Registros Cíveis, Pessoa Jurídica, Protestos e Tabelionato
126. Com. Ribeirão Cascalheira (Cartório do 2º Ofício)	12.03.04	Registros Cíveis, Pessoa Jurídica, Protestos e Tabelionato
127. Com. Poconé (Cartório do 2º Ofício)	12.04.04	Registros Cíveis e Tabelionato
128. Mun. Araguaiana (Com. Barra do Garças)	22.04.04	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e de Tabelião.
129. Com. Apiaçás (Cartório do 2º Ofício)	23.04.04	Registros Cíveis, Pessoa Jurídica, Protestos e Tabelionato
130. Com. Terra Nova do Norte (Cartório do 2º Ofício)	21.05.04	Registros Cíveis, Pessoa Jurídica, Protestos e Tabelionato.
131. Com. Terra Nova do Norte (Cartório do 1º Ofício)	21.05.04	Registros de Imóveis, Títulos e Documentos
132. Mun. Castanheira (Com. Juína)	08.06.04	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e de Tabelião.
133. Com. Querência (Cartório do 2º Ofício)	18.06.04	Registros Cíveis, Pessoa Jurídica, Protestos e Tabelionato
134. Com. Guarantã do Norte (Cartório do 1º Ofício)	30.07.04	Registros de Imóveis, Títulos e Documentos
135. Com. Alto Garças (Cartório do 1º Ofício)	02.08.04	Registros de Imóveis, Títulos e Documentos
136. Com. Aripuanã (Cartório do 1º Ofício)	06.08.04	Registros de Imóveis, Títulos e Documentos
137. Distrito de Batovi (Comarca de Guiratinga)	24.09.04	Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e de Tabelião de Notas.
138. Com. Porto Alegre do Norte (Cartório do 1º Ofício)	03.11.04	Registros de Imóveis, Títulos e Documentos
139. Com. Nova Canaã do Norte (Cartório do 1º Ofício)	04.11.04	Registros de Imóveis, Títulos e Documentos
140. Com. Alto Taquari (Cartório do 1º Ofício)	05.11.04	Registros de Imóveis, Títulos e Documentos
141. Com. Feliz Natal (Cartório do 2º Ofício)	17.11.04	Registros Cíveis, Pessoa Jurídica, Protestos e Tabelionato
142. Com. Paranaitá (Cartório do 1º Ofício)	26.11.04	Registros de Imóveis, Títulos e Documentos.
143. Com. Nova Monte Verde (Cartório do 2º Ofício)	11.12.04	Registros Cíveis, Pessoa Jurídica, Protestos e Tabelionato.
144. Com. Cotriguaçu (Cartório do 2º Ofício)	21.12.04	Registros Cíveis, Pessoa Jurídica, Protestos e Tabelionato.
145. Com. Brasnorte (Cartório do 2º Ofício)	22.12.04	Registros Cíveis, Pessoa Jurídica, Protestos e Tabelionato.
146. Com. Tabaporá (Cartório do 1º Ofício)	23.02.05	Registros de Imóveis, Títulos e Documentos.
147. Com. Tapurah (Cartório do 1º Ofício)	29.04.05	Registros de Imóveis, Títulos e Documentos.
148. Com. Vera (Cartório do 1º Ofício)	13.05.05	Registros de Imóveis, Títulos e Documentos.
149. Mun. Nova Brasília (Com. Chapada dos Guimarães)	31.10.05	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e de Tabelião.
150. Com. Colniza (Cartório do 2º Ofício)	02.12.05	Registros Cíveis, Pessoa Jurídica, Protestos e Tabelionato.
151. Com. Colniza (Cartório do 1º Ofício)	02.12.05	Registros de Imóveis, Títulos e Documentos.
152. Com. Rosário Oeste (Cartório do 2º Ofício)	02.03.06	Registros Cíveis, Pessoa Jurídica, Protestos e Tabelionato.
153. Com. Apiaçás (Cartório do 1º Ofício)	15.03.06	Registros de Imóveis, Títulos e Documentos.
154. Distrito Catuaí (Com. Juara)	15.03.06	Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e de Tabelião de Notas.
155. Com. Jaciara (Cartório do 2º Ofício)	28.05.06	Segundo Tabelião e Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais.
156. Com. Alto Araguaia (Cartório do 1º Ofício)	07.06.06	Registros de Imóveis, Títulos e Documentos.
157. Mun. de Santa Terezinha (Com. Vila Rica)	19.06.06	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e de Tabelião.
158. Com. Matupá (Cartório do 1º Ofício)	29.06.06	Registros de Imóveis, Títulos e Documentos.
159. Mun. Campos de Júlio (Com. Comodoro)	16.07.06	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e de Tabelião.
160. Com. Campinápolis (Cartório do 1º Ofício)	04.08.06	Registros de Imóveis, Títulos e Documentos.

161. Com. Diamantino (Cartório do 1º Ofício)	06.09.06	Registros de Imóveis, Títulos e Documentos.
162. Com. Novo São Joaquim (Cartório do 2º Ofício)	31.01.07	Registros Cíveis, Pessoa Jurídica, Protestos e Tabelionato.
163. Com. Novo São Joaquim (Cartório do 1º Ofício)	31.01.07	Registros de Imóveis, Títulos e Documentos.
164. Com. Porto Esperidião (Cartório do 2º Ofício)	22.02.07	Registros Cíveis, Pessoa Jurídica, Protestos e Tabelionato.
165. Com. Porto Esperidião (Cartório do 1º Ofício)	22.02.07	Registros de Imóveis, Títulos e Documentos.

* Existem processos, em tramitação, envolvendo a serventia.

Núcleo Setorial de Concursos Públicos, em Cuiabá, 28 de março de 2007.

SIMONE PAÉLO DE MATOS
Chefe do Núcleo Setorial de Concursos Públicos

CÁTIA VALÉRIA MACIEL DE ARRUDA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Visto:
MAURÍCIO SOGNO PEREIRA

Supervisor de Recursos Humanos

SUPERVISÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS

PORTARIA Nº 01/2007/CSJE

O Presidente do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do art. 11, XVIII, do Regimento Interno do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO, ainda, a decisão proferida em sessão extraordinária do Conselho de Supervisão realizada em 27/03/2007,

RESOLVE:

Designar o Dr. DIRCEU DOS SANTOS, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível do Bairro Tijual da Comarca de Cuiabá, para exercer, cumulativamente, a função de Coordenador dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso, revogando-se as disposições em contrário.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 27 de março de 2007.

DES. LICÍNIO CARPINELLI STEFANI
PRESIDENTE DO CONSELHO DE SUPERVISÃO
DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO

1º TURMA RECURSAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
JUIZADOS ESPECIAIS

1ª TURMA RECURSAL

DECISÃO / RELATOR

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 791/2007 Classe: 2-Cível
Origem : 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ
Relator: DR. YALE SABO MENDES
IMPETRANTE(S): LOCASIM COMÉRCIO INDÚSTRIA E LOCAÇÃO DE MAQUINAS
Advogado(s): Dr. (a) ENÉAS CORREA DE FIGUEIREDO JUNIOR
Dr. (a) RAQUEL LUZIA LEAL DA SILVA

IMPETRADO: SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO
AUTORIDADE COATORDRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO
LITISCONSORTE(S): PAULO CESAR MOLINA MONTEIRO
Advogado(s): Dr. (a) LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR
DECISÃO (fls. 143/144): (...) Pelo Exposto, diante do acima explicitado, e ainda ausente um dos pressupostos necessários para a concessão da medida liminar, ou ao menos demonstrados pelo impetrante INDEFIRO, o pedido de Liminar pleiteada inaudita altera pars. Intime-se a Autoridade Coatora para prestar as suas informações no prazo de 05 (cinco) dias. (...) Cuiabá-MT, 26 de março de 2007. Dr. Yale Sabo Mendes/Juiz de Direito-Relator.

AUTOS VINDOS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STF Nº 1786/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 421/2006 - Classe: II-1)
Origem: 1ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO.
AGRAVANTE(S): TRESINCO ADMINISTRADORA E CONSORCIO LTDA.
Advogado(s): Dr. LUIZ GONÇALO DA SILVA
AGRAVADO(S): MARCOS JOSÉ TENÓRIO RODRIGUES
Advogado(s): Dr(a). STELA CUNHA VELTER RONDON
DECISÃO DO STF (fls. 41): (...) Assim, nego seguimento ao agravo (art. 557, caput, do CPC). Publique-se. Brasília, 19 de dezembro de 2006. Ministro GILMAR MENDES-Relator.

DESPACHO / PRESIDENTE
(COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 858/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 3437/2006 - Classe: II-1)
Origem : JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE CÁCERES
RECORRENTE(S): RICARDO QUIDÁ
Advogado(s): Dr. RICARDO QUIDÁ
RECORRIDO(S): BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
Advogado(s): DRA. ELISANGELA HASSE
DESPACHO (fls. 319): Intime-se o Recorrido para manifestar-se no prazo legal. Cuiabá, 26 de março de 2007. Dr. Dirceu dos Santos-Juiz de Direito Presidente da 1ª Turma Recursal.

PRIMEIRA SECRETARIA DAS TURMAS RECURSAIS em Cuiabá, 28 de março de 2007. REGINEIDE CAJANGO DE OLIVEIRA-Escrivã



COMARCAS

ENTRÂNCIA ESPECIAL

COMARCA DE CUIABÁ

VARAS CÍVEIS

COMARCA DE CUIABÁ

QUINTA VARA CÍVEL

JUIZ(A): EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA

ESCRIVÃO(A): NELITA BANDEIRA DUARTE

ESCREVENTE: MARIA ZÉLIA G. DE SOUZA

EXPEDIENTE: 2007/40

PROCESSOS COM DESPACHO

248167 - 2006 \ 353.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL

AUTOR(A): NIZA MARIA DE FIGUEIREDO BICUDO

AUTOR(A): NEIVA FIGUEIREDO NUNES DA CUNHA

AUTOR(A): JERONIMO JOSE TEIXEIRA NETO

AUTOR(A): CONSTANÇA FIGUEIREDO GRANJA

AUTOR(A): ESPÓLIO DE MARIA AUXILIADORA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO BIZZO

AUTOR(A): ESPÓLIO DE ANTONENOR LUCINDO BIZZO

REPRESENTANTE (REQUERENTE): VALDA DIAS ALFONSON

AUTOR(A): JUSSARA LUZIA DE FIGUEIREDO NUNES

ADVOGADO: JOAO ROCHA SILVA

ADVOGADO: MARCEL LUZICH COELHO

RÉU(S): WANDERLEY BAGGIO DE CARVALHO

ADVOGADO: VALÉRIA BAGGIO DE CARVALHO RICHTER

ADVOGADO: FABIANA CAVALCANTE FIGUEIREDO

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. ESPECIALIZEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR, JUSTIFICANDO-AS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 331 DO CPC, DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 12 DE SETEMBRO DE 2007, ÀS 14:00 HORAS. INTIMEM-SE PESSOALMENTE AS PARTES PARA COMPARECER, PODENDO FAZER-SE REPRESENTAR POR PROCURADOR OU PREPOSTO, COM PODERES PARA TRANSIGIR, CIENTES DE QUE NESSA AUDIÊNCIA CASO NÃO SE REALIZE ACORDO, SERÁ ORDENADO O PROCESSO, HAVENDO INTERESSE TRAGAM AS PARTES PROPOSTAS CONCRETAS PARA FINS DE CONCILIAÇÃO. ÀS PROVIDÊNCIAS. CUIABÁ, 15 DE MARÇO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

214684 - 2005 \ 136.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: CIA. ITAULEASING DE ARREND. MERCANTIL

ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE

REQUERIDO(A): EDILSON LUIZ DE LIMA RIBEIRO

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. DEFIRO O PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO DETRAN/MT- DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO FORMULADO PELA PARTE AUTORA DE FLS. (64/65), SOLICITANDO QUE CONSTE EM SEUS REGISTROS A CONSTRUÇÃO JUDICIAL DO BEM DESCRITO ÀS FLS. 65, QUE É O OBJETO DA PRESENTE DEMANDA. ÀS PROVIDÊNCIAS. CUIABÁ, 26 DE FEVEREIRO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

220826 - 2005 \ 248.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO

REQUERIDO(A): JAIME RODRIGUES JUNIOR

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. 1 - DEFIRO O PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO DETRAN/MT- DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO FORMULADO PELA PARTE AUTORA DE FLS. (48), SOLICITANDO QUE CONSTE EM SEUS REGISTROS A CONSTRUÇÃO JUDICIAL DO BEM QUE É O OBJETO DA PRESENTE DEMANDA. 2 - APÓS, AGUARDE-SE NO ARQUIVO A MANIFESTAÇÃO DO INTERESSADO, COM BAIXA TÃO SOMENTE NA RELAÇÃO DE FEITO. PARA O DESARQUIVAMENTO DO PROCESSO, DEVERÁ A PARTE QUITAR AS CUSTAS PERTINENTES, FICANDO AUTORIZADA A SRA. ESCRIVÁ A FAZER VISTAS IMEDIATA DOS AUTOS AO PETICIONÁRIO. ÀS PROVIDÊNCIAS. CUIABÁ, 7 DE MARÇO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

152649 - 2004 \ 175.

AÇÃO: DEPÓSITO

REQUERENTE: BANCO DIBENS S/A

ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS

ADVOGADO: MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA

REQUERIDO(A): CLAYTON APARECIDO SILVA

ADVOGADO: HUMBERTO NONATO DOS SANTOS

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. DEFIRO O DESENTRANHAMENTO DA PETIÇÃO DE FLS. 123/124 COMO REQUERIDO ÀS FLS. 127. INTIME-SE NOVAMENTE O AUTOR A SE MANIFESTAR QUANTO AO BEM OFERECIDO PELO REQUERIDO ÀS FLS. 106. CUMPRASE. CUIABÁ, 16 DE MARÇO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

100182 - 1996 \ 7810.

AÇÃO: DECLARATÓRIA

AUTOR(A): SAGEL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

ADVOGADO: SANDRO W. PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: JOCIMARA MOCHI JORGE

ADVOGADO: CLAUDIA AQUINO DE OLIVEIRA

RÉU(S): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A

ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI

ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. INTIME-SE A AUTORA A SE MANIFESTAR QUANTO AO OFÍCIO DE FLS. 181 E AS ALEGAÇÕES DA REQUERIDA DE FLS. 184/186. CUIABÁ, 16 DE MARÇO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

77102 - 1993 \ 5914.

AÇÃO: EXECUÇÃO.

AUTOR(A): BÓLIVAR BUFFOLIN

ADVOGADO: WESSON ALVES DE MARTINS E PINHEIRO

ADVOGADO: MARCEL ALEXANDRE LOPES

RÉU(S): EDIBERTO JOAQUIM ASCHAR

ADVOGADO: BERILO MARTINS DA SILVA NETTO

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. PROCESSO AGUARDANDO PROVIDÊNCIA DO EXEQUENTE DESDE JUNHO/2006. ASSIM AGUARDE-SE NO ARQUIVO MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA, COM BAIXA TÃO SOMENTE NA RELAÇÃO DE FEITO. PARA O DESARQUIVAMENTO DO PROCESSO, DEVERÁ A PARTE QUITAR AS CUSTAS PERTINENTES, FICANDO AUTORIZADA A SRA. ESCRIVÁ A FAZER VISTAS IMEDIATA DOS AUTOS AO PETICIONÁRIO. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. CUIABÁ, 14 DE MARÇO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

199044 - 2005 \ 28.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A

ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS

REQUERIDO(A): RODRIGO DE JESUS RODRIGUES DA SILVA

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. ÀS FLS. 64 O AUTOR INFORMA QUE O REQUERIDO QUITOU O DÉBITO E O VEÍCULO FOI LIBERADO, REQUERENDO A EXTINÇÃO DA AÇÃO. INTIMADO PARA COMPROVAR A LIBERAÇÃO E A RESTITUIÇÃO DO VEÍCULO AO REQUERIDO O AUTOR NÃO SE MANIFESTOU (CERTIDÃO DE FLS. 71). ASSIM, INTIME-SE NOVAMENTE O AUTOR PARA COMPROVAR, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, QUE RESTITUIU O VEÍCULO AO REQUERIDO. CUMPRASE. CUIABÁ, 14 DE MARÇO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO

DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

81356 - 1997 \ 8283.

AÇÃO: EXECUÇÃO.

AUTOR(A): EDNA WALDETE CAMARGO

ADVOGADO: IEDA APARECIDA LEITE A. CALDEIRA

RÉU(S): MARIO CORRÊA CARDOZO

RÉU(S): PÉRICLES CORRÊA CARDOZO FILHO

RÉU(S): MARIA ANTONIETA GRAÇAS MUZZI CORREA CARDOZO

RÉU(S): CELSO CORRÊA CARDOZO

ADVOGADO: BETSEY POLISTCHUCK DE MIRANDA

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. INTIME-SE A SUBSCRITORA DA PETIÇÃO DE FLS. 140 A JUNTAR AOS AUTOS PROCURAÇÃO OU DECLARAÇÃO DOS HERDEIROS DA AUTORA. CUIABÁ, 15 DE MARÇO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

247398 - 2006 \ 334.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

AUTOR(A): TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA

ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI

RÉU(S): AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO SERRA LTDA

ADVOGADO: PEDRO VICENTE LEON

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. INTIME-SE A PARTE AUTORA A SE MANIFESTAR QUANTO AO DEPÓSITO E AS ALEGAÇÕES DA REQUERIDA DE FLS. 75/76. CUMPRASE. CUIABÁ, 14 DE MARÇO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

70020 - 2000 \ 212.

AÇÃO: EXECUÇÃO.

AUTOR(A): SILVIA MARIA DE ALMEIDA

ADVOGADO: VALDECIR CALÇA

RÉU(S): BENEDITO SANTANA DE MORAES

ADVOGADO: WILSON ROBERTO DE SOUZA MORAES

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. COMO SE VÊ DA CERTIDÃO DE FLS. 285 O EXECUTADO FOI CITADO PARA PAGAR O DÉBITO EM 24:00 HORAS E INTIMADO DO ARRESTO. O ARRESTO FOI MANTIDO PELO TJMT E O EXECUTADO NÃO PAGOU O DÉBITO. ASSIM CONVERTA-SE O ARRESTO EM PENHORA, INSCREVA-SE NO ORGÃO COMPETENTE E INTIME-SE O DEVEDOR PARA APRESENTAR EMBARGOS, NO PRAZO DE DEZ DIAS. CUIABÁ, 19 DE OUTUBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

209967 - 2005 \ 83.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE

REQUERIDO(A): HELIO MANOEL EHRET

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. DEFIRO O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO PRESENTE FEITO PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS COMO REQUERIDO PELA PARTE AUTORA ÀS FLS. 53. FINDO ESSE PRAZO, CERTIFIQUE E INTIME-SE O AUTOR A DAR ANDAMENTO NO FEITO, REQUERENDO O QUE DE DIREITO. ÀS PROVIDÊNCIAS. CUIABÁ, 15 DE SETEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

227629 - 2005 \ 368.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA

REQUERENTE: TAM LINHAS AÉREAS S/A

ADVOGADO: ANTONIO SOARES MONTEIRO

ADVOGADO: MARCELA LEÃO SOARES

REQUERIDO(A): TWP VIAGENS E TURISMO LTDA

REQUERIDO(A): PAULO JOSÉ EBERT

ADVOGADO(A) ANA HELENA CASADEI E OUTROS

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. DEFIRO O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO PRESENTE FEITO PELO PRAZO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS COMO REQUERIDO PELA PARTE AUTORA ÀS FLS. 99. FINDO ESSE PRAZO, CERTIFIQUE E INTIME-SE O AUTOR A DAR ANDAMENTO NO FEITO, REQUERENDO O QUE DE DIREITO. ÀS PROVIDÊNCIAS. CUIABÁ, 5 DE SETEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

233551 - 2006 \ 77.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: BANCO DAIMLER CHRYSLER S/A

ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO

ADVOGADO: CARLOS CESAR APOITIA

EXECUTADOS(AS): EDERSON DE AMORIM

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. DEFIRO O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO PRESENTE FEITO DE FLS. 75. AGUARDE-SE NO ARQUIVO A MANIFESTAÇÃO DO INTERESSADO, COM BAIXA TÃO SOMENTE NA RELAÇÃO DE FEITO. PARA O DESARQUIVAMENTO DO PROCESSO, DEVERÁ A PARTE QUITAR AS CUSTAS PERTINENTES, FICANDO AUTORIZADA A SRA. ESCRIVÁ FAZER VISTAS IMEDIATA DOS AUTOS AO PETICIONÁRIO. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. CUIABÁ, 14 DE MARÇO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

COMARCA DE CUIABÁ

QUINTA VARA CÍVEL

JUIZ(A): EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA

ESCRIVÃO(A): NELITA BANDEIRA DUARTE

ESCREVENTE: MARIA ZÉLIA G. DE SOUZA

EXPEDIENTE: 2007/41

PROCESSOS COM SENTENÇA

248100 - 2006 \ 352.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

AUTOR(A): BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA

RÉU(S): KARDEC RIBEIRO DUARTE FILHO

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO INTERPÔS AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM DESFAVOR DE KARDEC RIBEIRO DUARTE FILHO, INSTRUI A INICIAL COM DOCUMENTOS DE FLS. 02/15, ÀS FLS. 17 FOI DEFERIDA A LIMINAR, O MANDADO FOI CUMPRIDO ÀS FLS 21/22, POREM NÃO HOUVE CITAÇÃO DO REQUERIDO CONFORME CERTIDÃO DE FLS. 23. ÀS FLS. 27 A PARTE AUTORA VEM REQUER A HOMOLOGAÇÃO DE TERMO DE ENTREGA AMIGÁVEL DO BEM OBJETO DA LIDE, O TERMO FOI ASSINADO POR AMBAS AS PARTES E RECONHECIDO FIRMA EM CARTÓRIO. É O RELATÓRIO. DECIDO. EM CONSEQUÊNCIA JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ARTIGO 269, III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E HOMÓLOGO O TERMO DE ENTREGA AMIGÁVEL E CONFISSÃO DE DIVIDA, JÁ DISTRIBUÍDAS ENTRE AS PARTES, NA TRANSAÇÃO, CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUTORIZO O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUIRAM O PEDIDO INICIAL, MEDIANTE RECIBO NOS AUTOS E SUBSTITUIÇÃO POR FOTOCOPIAS COMO REQUERIDO. P.R.I. E CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO E PAGAS AS CUSTAS FINAIS PORVENTURA EXISTENTES, ARQUIVE-SE OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. CUMPRASE. CUIABÁ, 15 DE FEVEREIRO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

40614 - 2001 \ 293.

AÇÃO: DEPÓSITO

AUTOR(A): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO

ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI DE CAMARGO E OUTROS

RÉU(S): RENATA BARBOSA DOS SANTOS ME

ADVOGADO: FLÁVIO JOSÉ FERREIRA- UNIJURIS CURADOR ESPECIAL

EXPEDIENTE: EM RESUMO: ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA CONDENAR A REQUERIDA RENATA BARBOSA DOS SANTOS ME AO PAGAMENTO DO EQUIVALENTE EM DINHEIRO DO PREÇO ATUAL DO BEM DESCRITO NA INICIAL. CONDENO AINDA, A REQUERIDA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, MAIS OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE, NA FORMA DO ART. 20, § 4º, DO CPC, FIXO EM R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS), DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE E DE-SE VISTA A PARTE VENCEDORA PARA REQUERER O QUE DE DIREITO. P.R.I. CUIABÁ, 16 DE FEVEREIRO DE 2007. EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA - JUIZA DE DIREITO

188676 - 2005 \ 1.

AÇÃO: DEPÓSITO

REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A

ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI

REQUERIDO(A): ADEVAIR JULIA DE MORAES



ADVOGADO: WALMIR CAVALHERI DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. ÀS FLS. 89190 O AUTOR REQUER A DESISTÊNCIA DA AÇÃO. DEVIDAMENTE INTIMADA A PARTE REQUERIDA NÃO SE MANIFESTOU QUANTO AO PEDIDO (CERTIDÃO DE FLS. 96). ASSIM SENDO, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA PRESENTE AÇÃO MOVIDA POR BANCO VOLKSWAGEN S/A EM DESFAVOR DE ADEVAIR JULIA DE MORAES, PARA OS FINS DO ART. 158, § ÚNICO, DO CPC. EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII, DO CPC. P.R.I. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO ARQUIVE-SE E DÊ-SE BAIXA, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 15 DE FEVEREIRO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

67499 - 1998 \ 9129.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
AUTOR(A): BANCO Bamerindus do Brasil S/A - SOB INTERVENÇÃO
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI DE CAMARGO
RÉU(S): SBE COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA
RÉU(S): MAURÍCIO ANTÔNIO DA SILVA
RÉU(S): JORGE ANTONIO PIRES DE MIRANDA
ADVOGADO: JÚLIO CÉSAR RIBEIRO
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. CONSIDERANDO QUE AS PARTES CELEBRARAM ACORDO E HOUVE A SATISFAÇÃO DO DÉBITO CONFORME PETIÇÃO DO AUTOR ÀS FLS. 121, NOS TERMOS DO ARTIGO 794, I, DO CPC, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO MOVIDA POR BANCO Bamerindus do Brasil S/A CONTRA SBE COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA, JÁ DISTRIBUÍDAS ENTRE AS PARTES, NA TRANSAÇÃO, CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, TRANSMITIDA EM JULGADO, CERTIFIQUE E ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 15 DE FEVEREIRO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

265688 - 2006 \ 535.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
AUTOR(A): BANCO SAFRA S/A
ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMÃO
RÉU(S): ANDREA CRISTINA REY CARVALHO
ADVOGADO: LENILDO MÁRCIO DA SILVA
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO DE FLS. 108/110, CELEBRADO ENTRE BANCO SAFRA S/A E ANDREA CRISTINA REY CARVALHO, VIA DO QUAL SE COMPUSERAM PARA DAR QUITAÇÃO AO DÉBITO REFERENTE AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO EM QUESTÃO, EM CONSEQUÊNCIA JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ARTIGO 269, III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JÁ DISTRIBUÍDAS ENTRE AS PARTES, NA TRANSAÇÃO, CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, TRANSMITIDA ESTA EM JULGADO, CERTIFIQUE E ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS. P. R. I. C. CUIABÁ, 14 DE FEVEREIRO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

264906 - 2006 \ 511.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
AUTOR(A): BANCO ITAU S/A
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
RÉU(S): ARESTIDE DIAS DE MOURA
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. BANCO ITAU S/A AJUIZOU A PRESENTE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO CONTRA ARESTIDE DIAS DE MOURA, QUALIFICADO NA INICIAL, COM FUNDAMENTO NO DECRETO LEI 911/69, VISANDO O BEM (ESCORT 1.8i, MARCA FORD, ANO 1996) QUE ALIENOU FIDUCIARIAMENTE EM GARANTIA AO REQUERIDO, CUJAS PRESTAÇÕES NÃO FORAM PAGAS, A INICIAL VEIO INSTRUÍDA COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E FOI DEFERIDA A LIMINAR (FLS. 20/21). O BEM FOI APREENHIDO E DEPOSITADO EM MÃOS DA PARTE AUTORA (AUTO DE APREENSÃO E DEPOSITO DE FLS. 27). O REQUERIDO FOI CITADO (CERTIDÃO DE FLS. 28), DEIXANDO TRANSCORRER IN ALBIS O PRAZO LEGAL, SEM OFERECER DEFESA (CERTIDÃO DE FLS. 31), TORNANDO-SE REVEL, AO QUE O REQUERENTE POSTULOU PELO JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE (FLS. 30), RELATADOS. DECIDO. NÃO OBTINTE A REVELIA DO REQUERIDO, QUE TRAZ A PRESUNÇÃO DA VERACIDADE DOS FATOS ARTICULADOS, SE OBSERVA DO CONTRATO MANTIDO ENTRE AS PARTES A EXISTÊNCIA DE CLÁUSULA PREVENDO A BUSCA E APREENSÃO SE O RÉU DEIXAR DE CUMPRIR QUALQUER DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS. PORTANTO A AÇÃO PROCEDE, VISTO QUE ALÉM DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ASSUMIDAS, A REVELIA FAZ PRESUMIR ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELA PARTE AUTORA, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 285 E 319 DO CPC E ESTES ACARRETAM AS CONSEQUÊNCIAS PEDIDAS NA INICIAL. ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO PROPOSTA PELO BANCO ITAU S/A CONTRA ARESTIDE DIAS DE MOURA, DECLARANDO RESCINDIDO O CONTRATO DE FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BENS - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA ENTRE AMBOS E CONSOLIDANDO NAS MÃOS DO AUTOR O DOMÍNIO E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA DO BEM, CUJA APREENSÃO TORNO DEFINITIVA. CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS DO PROCESSO E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10 % SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, TRANSMITIDA ESTA EM JULGADO EXPEÇA-SE O MANDADO DE REINTEGRAÇÃO DEFINITIVA DO AUTOR NA POSSE DO VEÍCULO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE E DÊ-SE VISTA À PARTE VENCEDORA, PARA REQUERER O QUE DE DIREITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS. NADA REQUERIDO E PAGO AS CUSTAS FINAIS PORVENTURA EXISTENTES, ARQUIVE-SE OS AUTOS. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 27 DE FEVEREIRO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

118987 - 2003 \ 171.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
AUTOR(A): LORGA ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELO
ADVOGADO: MARCELO ALVES PUGA
RÉU(S): UNIGRÃO ARMAZENS GERAIS LTDA.
ADVOGADO: NEUDI GALLI
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. CONSIDERANDO QUE AS PARTES CELEBRARAM ACORDO TENDO SIDO HOMOLOGADO PELA TERCEIRA CÂMARA CIVIL DO TJ/MT (FLS. 204 DOS AUTOS Nº223/03 EM APENSO) E DIANTE DO PEDIDO DE EXTINÇÃO DO FEITO ÀS FLS. 157, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ARTIGO 269, III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, TRANSMITIDA EM JULGADO, CERTIFIQUE E ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS. P. R. I. C. CUIABÁ, 12 DE FEVEREIRO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

122815 - 2003 \ 223.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: LORGA ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELO
ADVOGADO: MARCELO ALVES PUGA
ADVOGADO: FREDERICO AZEVEDO E SILVA
REQUERIDO(A): UNIGRÃO ARMAZENS GERAIS LTDA.
ADVOGADO: NEUDI GALLI
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. CONSIDERANDO O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES HOMOLOGADO PELA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DO TJ/MT (FLS. 204), TENDO AS PARTES REQUERIDO A EXTINÇÃO DO FEITO ÀS FLS. 201/202, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ARTIGO 269, III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. TRANSMITIDA EM JULGADO, CERTIFIQUE E ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS. P. R. I. C. CUIABÁ, 12 DE FEVEREIRO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

95119 - 1999 \ 9613.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: JORGE LUIZ VILLAS BOAS
EXEQUENTE: RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEXIS
ADVOGADO: RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEXIS
ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO
EXECUTADOS(AS): BANCO BRADESCO S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO
ADVOGADO: LUCIANA JOANUCCI MOTTI
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. PROCESSO EM FASE DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA. CONSIDERANDO QUE HOUVE O PAGAMENTO DA CONDENAÇÃO, TENDO O BANCO FEITO O DEPOSITO PARA LIQUIDAÇÃO DO FEITO (FLS. 395), TENDO O VENCEDOR LEVANTADO O DINHEIRO JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, NOS TERMOS DO ARTIGO 794, I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUSTAS FINAIS PORVENTURA EXISTENTES PELO EXECUTADO BANCO BRADESCO. DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. P.R.I. C. CUIABÁ, 27 DE FEVEREIRO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

110500 - 2003 \ 50.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A.
ADVOGADO: KLAYNNER QUEIROZ DE MIRANDA
EXECUTADOS(AS): FLAVIO DE SOUZA VIEIRA
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. CONSIDERANDO QUE AS PARTES CELEBRARAM ACORDO E HOUVE A SATISFAÇÃO DO DÉBITO CONFORME PETIÇÃO DO AUTOR ÀS FLS. 81/83, NOS TERMOS DO ARTIGO 794, I, DO CPC, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO MOVIDA POR BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A CONTRA FLÁVIO DE

SOUZA VIEIRA JÁ DISTRIBUÍDAS ENTRE AS PARTES, NA TRANSAÇÃO, CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, TRANSMITIDA EM JULGADO, CERTIFIQUE E ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 14 DE FEVEREIRO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

264907 - 2006 \ 512.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
RÉU(S): SIDNEY DA SILVA SANTANA
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. ÀS FLS. 23 A PARTE AUTORA VEM INFORMAR QUE AS PARTES SE COMPUSERAM EXTRAJUDICIALMENTE, ASSIM REQUER A EXTINÇÃO DO PROCESSO. EM CONSEQUÊNCIA JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ARTIGO 269, III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JÁ DISTRIBUÍDAS ENTRE AS PARTES, NA TRANSAÇÃO, CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, AUTORIZO O DESENTRAMENTO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUÍRAM O PEDIDO INICIAL, MEDIANTE RECIBO NOS AUTOS E SUBSTITUIÇÃO POR FOTOCOPIAS COMO REQUERIDO. P.R.I. E CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO E PAGAS AS CUSTAS FINAIS PORVENTURA EXISTENTES, ARQUIVE-SE OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 15 DE FEVEREIRO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

47076 - 2000 \ 137.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - MEDIDA CAUTELAR
AUTOR(A): BANCO FIAT S/A
ADVOGADO: SAMIR JORGE E OUTROS
RÉU(S): EDUARDO JOSE RODRIGUES
ADVOGADO: MARILTON PROCÓPIO CASAL BATISTA
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. CONSIDERANDO QUE HOUVE O CUMPRIMENTO DO ACORDO E A SATISFAÇÃO DO DÉBITO, CONFORME DEPOSITO DE FLS. 185, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (ARTIGO 269, III, CPC). HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DO PRAZO RECURSAL. CERTIFIQUE O TRÂNSITO EM JULGADO E DEPOIS ARQUIVE OS AUTOS, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, INCLUSIVE QUANTO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS FINAIS PELA EXECUTADA BANCO FIAT S/A P/R.I.C. CUIABÁ, 15 DE FEVEREIRO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

266667 - 2007 \ 9.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
RÉU(S): ELIANE PRADO OLIVEIRA
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. AS FLS. 30/31 FOI EFETUADA A APREENSÃO DO VEÍCULO E A CITAÇÃO DO REQUERIDO, ÀS FLS. 33/35 AS PARTES SE COMPUSERAM AMIGAVELMENTE TENDO O REQUERIDO EFETUADO A ATUALIZAÇÃO DO CONTRATO, ASSIM COMO O BANCO RESTITUÍDO O VEÍCULO AO REQUERIDO. VÊM ASSIM REQUERER A EXTINÇÃO DA PRESENTE DEMANDA. EM CONSEQUÊNCIA JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ARTIGO 269, III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JÁ DISTRIBUÍDAS ENTRE AS PARTES, NA TRANSAÇÃO, CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUTORIZO O DESENTRAMENTO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUÍRAM O PEDIDO INICIAL, MEDIANTE RECIBO NOS AUTOS E SUBSTITUIÇÃO POR FOTOCOPIAS COMO REQUERIDO. HOUVE DESISTÊNCIA DO PRAZO RECURSAL POR AMBAS AS PARTES, PORTANTO, DEPOIS DE PAGAS AS CUSTAS FINAIS PORVENTURA EXISTENTES, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. P.R.I. C. CUIABÁ, 26 DE FEVEREIRO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

COMARCA DE CUIABÁ

SÉTIMA VARA CÍVEL

JUIZ(A): ELINALDO VELOSO GOMES

ESCRIVÃO(A): ELAINE CRISTINA LEMOS BRANDOLINI

EXPEDIENTE: 2007/24

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

250740 - 2006 \ 389.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
AUTOR(A): PAULO DE TARSO ABRANCHES SOARES
ADVOGADO: DORALICE FRANCISCA GARCIA
RÉU(S): BANCO DO BRASIL S/A - SUPERINTENDENCIA
ADVOGADO: RODRIGO MIACHIATTI
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

15178 - 1989 \ 125.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
CREDO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: ROMEU DE AQUINO NUNES
ADVOGADO: LUIZ EMÍDIO DANTAS
DEVEDOR(A): PROTIL - PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.
ADVOGADO: CELIA REGINA CURSINO FERRAZ
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DA PARTE RÉ PROTIL LTDA., TENDO EM VISTA A DEVOLUÇÃO DA CORRESPONDÊNCIA DE FLS. 338, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

125740 - 2003 \ 269.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: JOSELITO CORREA
ADVOGADO: MARCELO AUGUSTO BORGES
EXECUTADOS(AS): PAULA DECORAÇÕES & BUFFET
EXECUTADOS(AS): C. D. FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 166 E SOBRE OS OFÍCIOS DE FLS., NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

52379 - 2002 \ 11.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
REQUERENTE: SAÚDE SOBRE RODAS COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA.
ADVOGADO: ANDRÉ STUMPF JACOB GONÇALVES
ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR
REQUERIDO(A): LAUDNIR LINO
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE OS OFÍCIOS DE FLS., NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

136770 - 2003 \ 415.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: MAGIA COSMÉTICOS
ADVOGADO: MARIA STELLA LOPES OKAJIMA BOTELHO DA SILVA
ADVOGADO: EDSON HENRIQUE DE PAULA
EXECUTADOS(AS): CORREA RAMOS CONSULTORIA LTDA-ME
ADVOGADO: LUCIEN FÁBIO FIEL PAVONI
ADVOGADO: RONIMÁRCIO NAVES
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE OS OFÍCIOS DE FLS., NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

263939 - 2006 \ 497.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
RÉU(S): JULIANO MARCELO GONZALEZ GARCIA
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 28, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

PROCESSOS COM DESPACHO

10829 - 1999 \ 309.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
CREDO(A): CONTINENTAL FACTORING FOMENTO MERCANTIL COML. LTDA
ADVOGADO: LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO
DEVEDOR(A): SÃO PAULO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA.
ADVOGADO: FERNANDO ANTONIO GUANES SIMOES



INTIMAÇÃO: SUSPENDO O PRESENTE FEITO PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONSOANTE REQUERIMENTO DE FLS. 120. VENCIDO ESTE, RENOVE-SE A CONCLUSÃO.

12524 - 1998 \ 121.

AÇÃO: EMBARGOS
EXEQUENTE: PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
ADVOGADO: JORGE AURELIO ZAMAR TAQUES
ADVOGADO: PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
EXECUTADOS(AS): K&B COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO: LYZIA S. MENNA BARRETO FERREIRA
INTIMAÇÃO: DIGA O AUTOR, EM 5 (CINCO) DIAS, SE AINDA TEM INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

14521 - 2001 \ 135.

AÇÃO: EXECUPÓO.
AUTOR(A): LEAL AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
ADVOGADO: JULINIL GONÇALVES ARINE
ADVOGADO: CRISTINA ESPÍRITO SANTO RODRIGUES
RÉU(S): SUNAMITA REJANE RIBEIRO
INTIMAÇÃO: INTIME-SE A EXEQUENTE PARA ADOTAR MEDIDAS VISANDO AO ANDAMENTO DO FEITO, EM 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

223055 - 2005 \ 301.

AÇÃO: DESCONSTITUTIVA DE TÍTULO
REQUERENTE: TOMÁSIA SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
ADVOGADO: NP/J/UNI JURIS-UNIC
REQUERIDO(A): CUIABÁ PRAIA CLUBE
INTIMAÇÃO: ESPECIFIQUEM AS PARTES, EM 5 (CINCO) DIAS, AS PROVAS QUE AINDA PRETENDEM PRODUZIR.

70388 - 2002 \ 185.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
AUTOR(A): JAÚ S/A - CONTRUTORA E INCORPORADORA
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS BONACCORDI JÚNIOR
ADVOGADO: AGNALDO BEZERRA BONFIM
RÉU(S): PAULO SÉRGIO BARBOSA
INTIMAÇÃO: INDIQUE A EXEQUENTE BENS LIVRES DOS EXECUTADOS EM QUE POSSA RECAIR A PENHORA, EM CINCO DIAS.

12722 - 1998 \ 181.

AÇÃO:
EXEQUENTE: MARIA JOANA ALVES LIMA
ADVOGADO: FÁBIO VICTOR
ADVOGADO: JULIO CESAR RIBEIRO
EXECUTADOS(AS): BANCO GENERAL MOTORS S/A
ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO
ADVOGADO: EDER ROBERTO PIRES DE FREITAS
INTIMAÇÃO: AGUARDE-SE, NO ARQUIVO, MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA.

96666 - 2002 \ 356.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: MARCELA ARAGONEZ DE VASCONCELOS
ADVOGADO: FÁBIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA
ADVOGADO: ALCIDES MATTIUZO JUNIOR
REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S/A
DENUNCIADO A LIDE: CD FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA
ADVOGADO: GERVÁSIO FERNANDES CUNHA FILHO
ADVOGADO: FRANCISCO FRAMARION PINHEIRO JUNIOR
ADVOGADO: GERSON DA SILVA OLIVEIRA
INTIMAÇÃO: RECEBO A APELAÇÃO DE FLS. 213/221 EM SEUS REGULARES EFEITOS. INTIME-SE A PARTE RECORRIDA PARA APRESENTAR AS CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO.

12514 - 1998 \ 611.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
AUTOR(A): CARLOS ANTUNES
ADVOGADO: APARECIDO TERNHOVI DE MORAES
ADVOGADO: OTACILIO PERON
RÉU(S): MEGER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO: WILSON SAENZ SURITA JUNIOR
INTIMAÇÃO: SUSPENDO O PRESENTE FEITO PELO PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS, CONSOANTE REQUERIMENTO DE FLS. 289. VENCIDO ESTE, RENOVE-SE A CONCLUSÃO.

238214 - 2006 \ 161.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S/A
ADVOGADO: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA
REQUERIDO(A): JANDER ALVES DA SILVA
ADVOGADO: AILSON PAULINO RAMOS
ADVOGADO: ADILSON PAULINO RAMOS
INTIMAÇÃO: ESPECIFIQUEM AS PARTES, EM 5 (CINCO) DIAS, AS PROVAS QUE AINDA PRETENDEM PRODUZIR.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

14956 - 1992 \ 333.

AÇÃO: EXECUPÓO.
EXEQUENTE: BNCC- BCO NAC. DE CRED. COOP., REPRES. PELA UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO: MAURILDES CELSO LEITE-PROC. CHEFE DA UNIÃO
EXECUTADOS(AS): ILÁRIO JUCHEN E S/M ANITA PETRY JUCHEN
ADVOGADO: ROBERTO TAMBELINI
INTIMAÇÃO: ANTE O INTERESSE DA UNIÃO PELA PRESENTE AÇÃO EXECUTIVA, MANIFESTADA ÀS FLS. 267/269, DECLINO DA COMPETÊNCIA EM FAVOR DA JUSTIÇA FEDERAL, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO, CONFORME REGRA CONTIDA NO ART. 109, INCISO I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. APÓS DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, REMETAM-SE OS AUTOS ÀQUELA JUSTIÇA, COM AS ANOTAÇÕES DE PRAXE E BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

170257. 2004/286

AÇÃO: CANCELAMENTO DE ATO REGISTRAL
REQUERENTE: AGROPECUÁRIA WESTFÁLIA LTDA
ADVOGADO: FRANCISCO A DOS SANTOS FILHO
REQUERIDO: AGROPASTORIL GUAJUVIRA S/A
ADVOGADO: ELIANETH GLÁUCIA DE OLIVEIRA N. SILVA (CURADORA ESPECIAL)
DESPACHO: ESPECIFIQUEM AS PARTES, EM 05 (CINCO) DIAS, AS PROVAS QUE AINDA PRETENDEM PRODUZIR.

COMARCA DE CUIABÁ

SÉTIMA VARA CÍVEL
JUIZ(A): ELINALDO VELOSO GOMES
ESCRIVÃO(A): ELAINE CRISTINA LEMOS BRANDOLINI
EXPEDIENTE: 2007/25

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

264499 - 2006 \ 501.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BV FINANCEIRA S/A CFI
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
RÉU(S): JOAQUIM DE LARA BARROS
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

263388 - 2006 \ 492.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

AUTOR(A): BANCO DIBENS S/A
ADVOGADO: RICARDO GAZZI
RÉU(S): ROSIMAR TEONIR DE FRANÇA
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

10803 - 1999 \ 214.

AÇÃO: SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA
AUTOR(A): CONDOMÍNIO GOIABEIRAS SHOPPING CENTER
ADVOGADO: JOAO CELESTINO CORREA DA COSTA NETO
RÉU(S): VICTOR CHAHINE SAYEG - ME
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, RETIRAR O EDITAL DE CITAÇÃO.

229510 - 2005 \ 427.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: CHEVRON BRASIL LTDA
ADVOGADO: ALCIDES LUIZ FERREIRA
ADVOGADO: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA
EXECUTADOS(AS): CUIABÁ PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.
EXECUTADOS(AS): SAULO GOUVEIA CARVALHO
EXECUTADOS(AS): ALESSANDRA BICUDO TEIXEIRA CARVALHO
ADVOGADO: CLAUDIO STABILE RIBEIRO
ADVOGADO: PEDRO MARCELO DE SIMONE
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

255271 - 2006 \ 429.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): JANE DE MORAES BRITO
ADVOGADO: HEITOR RIBEIRO TEIXEIRA
ADVOGADO: DENISE ELAINE CUISSI
RÉU(S): NOICE ANTUNES DA SILVA
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A A DEVOLUÇÃO DE CORRESPONDÊNCIA DE FLS., NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

229482 - 2005 \ 426.

AÇÃO:
EXEQUENTE: PEDRO FIDENCIO JUNIOR
ADVOGADO: ROGÉRIO PINHEIRO CREPALDI
EXECUTADOS(AS): JULIANO GARUTTI DE OLIVEIRA
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE OS OFÍCIOS DE FLS., NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

253865 - 2006 \ 415.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
ADVOGADO: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA
EXECUTADOS(AS): DELANO MARCUS COUTINHO GONDIM
EXECUTADOS(AS): MARILDA FIORAVANTI GONDIM
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

244656 - 2006 \ 286.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: BANCO ITAU S/A
ADVOGADO: IONEIA ILDA VERONEZE
REQUERIDO(A): HELENA BARBA RODRIGUEZ
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A RESPOSTA DE OFÍCIO DE FLS., NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

251436 - 2006 \ 395.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO
REQUERIDO(A): FLY EXPRESS SERVIÇOS DE ENTREGA LTDA.
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

113533 - 2003 \ 95.

AÇÃO: EXECUPÓO.
EXEQUENTE: UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC
ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
EXECUTADOS(AS): RICHARD RODRIGUES DA SILVA
EXECUTADOS(AS): ELIZABETE ALVES DE ARAUJO PRADO
EXECUTADOS(AS): JUCENIL DOS SANTOS PRADO
ADVOGADO: RICHARD RODRIGUES DA SILVA
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE OS OFÍCIOS DE FLS., NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO A AUTORA - CUSTAS

10370 - 2000 \ 204.

AÇÃO: EXECUPÓO.
AUTOR(A): BANCO ABN AMRO REAL S/A
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
RÉU(S): MOACIR RIBEIRO
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA, PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PAGAR CUSTAS JUNTO AO FUNAJURIS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA

234184 - 2006 \ 82.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
REQUERENTE: DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PARNARELLO
ADVOGADO: PAULO R. IVO REZENDE
REQUERIDO(A): SELMA COUTINHO
INTIMAÇÃO: AGUARDANDO A REQUERENTE DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO

145340 - 2004 \ 13.

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
REQUERENTE: FLÁVIO BEHLING
ADVOGADO: OTÁVIO PINHEIRO DE FREITAS
ADVOGADO: FILIPE GIMENES DE FREITAS
REQUERIDO(A): CHALÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
ADVOGADO: JOÃO RICARDO DE CAMPOS BELUF
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO.

PROCESSOS COM DESPACHO

104301 - 2002 \ 461.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: WANDERLEI LEITE ROCHA
ADVOGADO: ANTONIO CHECCHIN JUNIOR
EXECUTADOS(AS): FIAT LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
INTIMAÇÃO: RECEBO A APELAÇÃO DE FLS. 207/212 EM SEUS REGULARES EFEITOS. INTIME-SE A PARTE RECORRIDA PARA APRESENTAR AS CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO.

199994 - 2005 \ 133.

AÇÃO: EXECUÇÃO
EXEQUENTE: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A
ADVOGADO: SEBASTIÃO M. PINTO FILHO
EXECUTADOS(AS): COMERCIAL DE XYNELLOS LTDA



EXECUTADOS(AS): MARIA PONTES DA SILVA MATOS
 EXECUTADOS(AS): IVANI SILVA MATOS
 ADVOGADO: ELIANETH GLÁUCIA DE OLIVEIRA NAZÁRIO SILVA - DEFENSORA PÚBLICA
 INTIMAÇÃO: DIGA O EXEQUENTE, EM CINCO DIAS, SE AINDA TEM INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DA PRESENTE EXECUÇÃO.

14030 - 1997 \ 574.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 EXEQUENTE: RICARDO BEZERRA NUNES
 JULGAMENTO: MARCELO DOS SANTOS BARBOSA
 EXECUTADOS(AS): ADEMIR SOUZA NUNES
 INTIMAÇÃO: INDIQUE O EXEQUENTE, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, BENS LIVRES DO EXECUTADO EM QUE POSSA RECAIR A PENHORA.

14304 - 2001 \ 24.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO GENERAL MOTORS S/A
 ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 RÉU(S): ROBERTO DE SOUZA
 INTIMAÇÃO: REJEITO OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS OPOSTOS PELO REQUERIDO ÀS FLS.52/54. POR NÃO VISLUMBRAR PRESENTE A ALEGADA CONTRADIÇÃO NA DECISÃO QUE EXTINGUIU A PRESENTE AÇÃO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM BASE NO ART. 267, INCISO IV, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. COM EFEITO, ANTE A AUSÊNCIA DE CONTESTAÇÃO, DEIXOU ESTE JUÍZO DE CONDENAR O REQUERENTE NO PAGAMENTO DAS VERBAS HONORÁRIAS DA PARTE CONTRÁRIA, TORNANDO, ASSIM, INÓCUO O PEDIDO CONTIDO NOS PRESENTES ACLARATÓRIOS. INTIME-SE. APÓS, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS CAUTELAS DE PRAXE.

155360 - 2004 \ 131.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 REQUERENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A - REDE CEMAT
 ADVOGADO: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA
 REQUERIDO(A): NOVAÇON ENGENHARIA DE CONCESSÕES S/C LTDA
 ADVOGADO: JOÃO BATISTA BENETI
 ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ KINCHESKI
 INTIMAÇÃO: VISTA À REQUERENTE.

234829 - 2006 \ 89.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: BASF S.A.
 ADVOGADO: EVALDO REZENDE FERNANDES
 EXECUTADOS(AS): IVALDIR PAULO MÜHL
 INTIMAÇÃO: SUSPENDO O PRESENTE FEITO PELO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONSOANTE REQUERIMENTO DE FLS. 59. VENCIDO ESTE, RENOVE-SE A CONCLUSÃO.

249596 - 2006 \ 372.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR(A): LORENNIA DAYANNA DO ESPIRITO SANTO
 ADVOGADO: IASNAIA POLLYANA GUSMÃO SAMPAIO
 RÉU(S): MON BIJOUK
 ADVOGADO: HUMBERTO AFFONSO DEL NERY
 INTIMAÇÃO: ESPECIFIQUEM AS PARTES, EM 5 (CINCO) DIAS, AS PROVAS QUE AINDA PRETENDEM PRODUZIR.

225607 - 2005 \ 341.

AÇÃO: DEPÓSITO
 REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
 ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
 REQUERIDO(A): MANOEL JOSÉ FERNANDES
 INTIMAÇÃO: AGUARDE-SE, NO ARQUIVO, MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA.

PROCESSOS COM INÍCIO DE TRABALHOS PERICIAIS

151818 - 2004 \ 72

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: ANTONIO CANDIDO DA SILVA
 ADVOGADO: WALDEVINO FERREIRA CASEANO DE SOUZA
 REQUERIDO: MARCELO NEVES LOTUFO
 ADVOGADOS: MURILO CÉSAR M. GODOY E RAFAELA GONÇALVES DE SOUZA
 INTIMAÇÃO: À VISTA DA INFORMAÇÃO CONTIDA NO OFÍCIO DE FLS. 186, NOMEIO PERITO O CIDADÃO RUBENS HAJIME HARATANI, MÉDICO ORTOPEDISTA, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CAPITAL, NO ENDEREÇO DECLINADO ÀS FLS. 186. DESIGNO O DIA 10/04/2007, ÀS 14:00 HORAS PARA O INÍCIO DOS TRABALHOS

PERICIAIS. INTIME-SE O PERITO NOMEADO, OS ASSISTENTES TÉCNICOS, AS PARTES E SEUS PATRONOS.

COMARCA DE CUIABÁ

DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL
 JUIZ(A): ELINALDO VELOSO GOMES
 ESCRIVÃO(A): NIMIA MARQUES VIANA
 EXPEDIENTE: 2007/56

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA

237294 - 2006 \ 149.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES - S/A - CEMAT
 ADVOGADO: ANDRÉIA KARINE TRAGE BELIZÁRIO
 ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL
 EXECUTADOS(AS): EGER & CIA LTDA. ME

INTIMAÇÃO: AUTOR DEPOSITAR DILIGÊNCIA.

217382 - 2005 \ 205.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A
 ADVOGADO: MURILLO ESPÍNOLA DE OLIVEIRA LIMA
 ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMÃO
 ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - UNIJURIS
 EXECUTADOS(AS): SÃO MATEUS CUIABÁ AUTO POSTO LTDA
 ADVOGADO: ANTONIO CHECCHIN JUNIOR
 INTIMAÇÃO: AUTOR DEPOSITAR DILIGÊNCIA.

141470 - 2003 \ 448.

AÇÃO: IMISSÃO DE POSSE
 AUTOR(A): ADRIANA LUIZA MARCIANA
 ADVOGADO: PAULO EMILIO MAGALHÃES - PROCURADOR MUNICÍPIO
 ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL
 RÉU(S): MAURO DOS SANTOS PEREIRA
 RÉU(S): ELISÂNGELA SANTOS SOUZA PEREIRA
 ADVOGADO: SERVIO TULIO MIGUEIS JACOB
 ADVOGADO: AGENOR JACOMO CLIVATI JUNIOR
 INTIMAÇÃO: AUTOR DEPOSITAR DILIGÊNCIA.

PROCESSOS COM VISTAS AO AUTOR

247875 - 2006 \ 345.

AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA PREPARATÓRIA
 AUTOR(A): MARCOS ADRIANO BARBOSA DE PAULA
 ADVOGADO: ANTONIO ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA
 RÉU(S): BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: MARCELO AUGUSTO BORGES
 ADVOGADO: ARNALDO BORGES

INTIMAÇÃO: AUTOR IMPUGNAR CONTESTAÇÃO.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

209447 - 2005 \ 83.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: CAIXA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOS EX-EMP. DO BEMAT- SAM-BEMAT
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): RUBENS EPIFÂNIO DA SILVA
 ADVOGADO: GERMANO LEITE DE MELLO
 ADVOGADO: KEILA CRISTINA MAIDANA DE MELLO
 EXECUTADOS(AS): ASBEMAT - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DOS EX-EMPREGADOS DO BEMAT
 ADVOGADO: KELLY CRISTINA DA SILVA
 EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME150
 EDITAL DE INTIMAÇÃO
 PRAZO DO EDITAL: 30
 INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: ASBEMAT - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES EX-EMPREGADOS DO BEMAT NAS PESSOAS DO SEU DIRETOR PRESIDENTE NELSON FERREIRA DE BARROS E DA ADVOGADA DRA. KELLY CRISTINA DA SILVA
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PENHORA QUE RECAIU SOBRE O(S) SEGUINTE(S) BEM(NS): CHÁCARA DENOMINADA "SANTA INÊS", SITUADA NESTA CAPITAL, NO DISTRITO DE COXIPÓ DA PONTE, SOB Nº 01 e 02, COM ÁREA DE 44,30 METROS DE FRENTE; 26,50 METROS DE FUNDOS, TENDO UM LADO 214,00 METROS E DO OUTRO LADO, 213,50 METROS DE EXTENSÃO, CONFINANDO PELA FRENTE COM O RIBEIRÃO COXIPÓ DA PONTE, MARGEM DIREITA; DE UM LADO COM A CHÁCARA Nº 03 e DO LADO ESQUERDO E FUNDOS COM QUEM DE DIREITO. PROPRIETÁRIO: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO BEMAT - ASBEMAT COM SEDE NA ESTRADA DO MOINHO CHÁCARA SANTA INÊS, COXIPÓ DA PONTE, NESTA CAPITAL, INSCRITA NO CGC/MF SOB Nº 03.531.548/0001-56. REPRESENTADA PELO SEU PRESIDENTE ALCIDES OLARTE DO ESPIRITO SANTO, BRASILEIRO, CASADO, BANCÁRIO, RESIDENTE E DOMICILIADO À AV. 31 DE MARÇO, 158, ED. DUQUE DE CAXIAS - APTº 82 - CUIABÁ-MT, PORTADOR DO RG 318.795-SSP/MT E CIC Nº 030.120.691-00. FORMA DO TÍTULO - ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO, LAVRADA ÀS FLS. 050/052, DO LIVRO 230, EM 20-05-1993, NESTAS NOTAS PELA TABELA JOANI MARIA DE ASSIS ASCAR; FICANDO INTIMADOS TAMBÉM, PARA, NO PRAZO DE 15 DIAS OPOR, QUERENDO, EMBARGOS DO DEVEDOR.
 RESUMO DA INICIAL:
 DECISÃO/DESPACHO:
 Nº ORD.SERV.AUT.ESCRIVÃO ASSINAR:
 NOME E CARGO DO DIGITADOR:

COMARCA DE CUIABÁ

DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL
 JUIZ(A): ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA
 ESCRIVÃO(A): NIMIA MARQUES VIANA
 EXPEDIENTE: 2007/56

PROCESSOS COM VISTAS AO REQUERIDO

249088 - 2006 \ 376.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): OMNI S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO: EDUARDO PENA DE MOURA FRANÇA
 RÉU(S): CLARINDO LEONCIO DE SIQUEIRA
 ADVOGADO: RUBENS AZEVEDO DA SILVA
 DESPACHO: VISTOS.

QUANTO AO PLEITO DE FLS. 48/50, DIGA O REQUERIDO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

INTIME-SE.

CUMPRÁ-SE.

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUÍZO DA DÉCIMA SÉTIMA VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2007/59.

ESPÉCIE: Rescisão de contrato

PORTE AUTORA: JOÃO FRANCISCO DA SILVA e RUTE TRISTÃO DA SILVA

PORTE RÉ: DEISE MACHADO LEMES e SAMUEL PINTO DE OLIVEIRA e MARCIO PINTO SAMPAIO ALCANTARA
 CITANDO(A, S): SAMUEL PINTO DE OLIVEIRA (SEM QUALIFICAÇÃO) ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 8/2/2007

VALOR DA CAUSA: R\$ 12.000,00

FINALIDADE: **CITAÇÃO** da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, e **INTIMAÇÃO** para comparecer à audiência de JUSTIFICAÇÃO designada **07/05/2007 ÀS 14:00** horas, acompanhado de advogado(s) habilitado(s), **PODENDO, SE ASSIM QUISER, NELA OFERECER DEFESA ESCRITA OU ORAL.**

RESUMO DA INICIAL: Os autores são os verdadeiros possuidores do imóvel, por aproximadamente de 06 anos localizado na Gleba Pai Joaquim, lote 32, no Distrito de Nossa Senhora da Guia, na cidade de Cuiabá/MT, este lugar foi cedido pela Secretaria de Agricultura e Assuntos Fundiários - Instituto de Terras de Mato Grosso - Intermat, conforme documento de Licença de Ocupação nº. 098/2001. Acontece que, os autores trabalharam muito nesta terra, produziram, desmataram, construíram, criaram animais para sua subsistência e produção, fizeram um empréstimo ao Banco do Brasil, através do Prog. de Governo (Pronaf), no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), para valorizar ainda mais o imóvel, construíram uma residência para sua moradia, sendo assim, toda família laboraram com muito esforço para deixar como está atualmente.

DESPACHO: Vistos e etc... Em face da não citação do requerido Samuel Pinto de Oliveira, bem como pela não expedição de mandado para intimação das testemunhas, hei por bem redesignar esta audiência para o dia 07 de maio de 2007, as 14:00 horas, saindo as partes intimadas, devendo o requerido Samuel Pinto de Oliveira ser citado e intimado para a audiência via edital, devendo este ser expedido imediatamente. Expeça-se também mandado de intimação das testemunhas. Nada mais havendo a consignar, por mim, assessora jurídica, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelos presentes. Eu, Valdirene Caetano de Araújo Kawahara - Oficial Escrivente, digitei.

Cuiabá - MT, 28 de março de 2007.

Sirlene Rodrigues Machado Gimenez

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUÍZO DA DÉCIMA SÉTIMA VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2007/84.

ESPÉCIE: Consignação em pagamento

PORTE AUTORA: ALBERTO TAVARES SAMPAIO

PORTE RÉ: INDÚSTRIA LTDA

CITANDO(A, S): INDÚSTRIAN LTDA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 27/2/2007

VALOR DA CAUSA: R\$ 346,94

FINALIDADE: **CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA** de conformidade com o despacho abaixo transcrito e com a petição inicial, cuja(s) cópia(s) segue(m) anexa(s), como parte(s) integrante(s) deste mandado, para **LEVANTAR A QUANTIA OU**



COISA DEPOSITADA, ou, querendo, no prazo indicado, responder à ação

RESUMO DA INICIAL: O autor em 18/03/02, emitiu um cheque no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais), para o pagamento de mantimentos em determinado estabelecimento comercial do ramo alimentício, não sabendo ao certo se na cidade de Cuiabá/MT ou Alto Araguaia/MT, uma vez que não mais de recorda. Ocorre, todavia, que se trata do cheque pós-datado "Bom pl 10/10/02", em face de diversos problemas de ordem financeira, o requerente não dispunha de fundos para cobrir o valor mencionado, o que ocasionou a devolução do tratado título de crédito.

DESPACHO: Vistos e etc... 1. Revogo o despacho de fls. 27.2. Ante a documentação carreada aos autos com a inicial, defiro o depósito pretendido, devendo ser feito dentro em cinco dias. 3. Defiro também a exclusão temporária do nome do autor do SERASA. Oficie-se. 4. Após, cite-se como requer, fazendo-se constar as advertências legais. 5. Cumpra-se. Eu, Valdirene Caetano de Araújo Kawafthara - Oficial Escrevente, digitei.

Cuiabá - MT, 28 de março de 2007.

Sirlene Rodrigues Machado Gimenez

?????

VARAS ESPECIALIZADAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

COMARCA DE CUIABÁ
SEGUNDA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ(A): SERGIO VALÉRIO
ESCRIVÃO(A): CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA
EXPEDIENTE: 2007/28

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

222657 - 2005 \ 750.
AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: R. B. A.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): V. C. DE A.
ADVOGADO: CARLOS R. DE SOUZA CARMONA
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): A. B.
EXPEDIENTE: AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 25/04/2007 ÀS 17:00 HORAS.

PROCESSOS COM SENTENÇA

226007 - 2005 \ 882.
AÇÃO: SEPARAÇÃO CONSENSUAL
REQUERENTE: E. C. DE A.
REQUERENTE: V. M. DE A.
ADVOGADO: ADBAR DA COSTA SALLES
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: "(...)SATISFEITA A EXIGÊNCIA LEGAL DO ART. 1.574 DO CÓDIGO CIVIL, ESTANDO OS REQUERENTES CASADOS HÁ MAIS DE 01 (UM) ANO, JULGO POR SENTENÇA O ACORDO DE VONTADES, DECLARANDO-OS SEPARADOS JUDICIALMENTE. IMPERIOSO ANOTAR QUE A PARTILHA DOS BENS DEVERÁ SER EFETUADA NOS TERMOS DA PETIÇÃO CONTIDA ÀS FLS. 25/28.
POR FIM, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO, ARQUIVANDO-SE AO FINAL COM AS CAUTELAS DE ESTILO.

ENTRETANTO, PARA QUE SEJA EXPEDIDO MANDADO DE AVERBAÇÃO, OS REQUERENTES DEVERÃO COMPLEMENTAR O VALOR DAS CUSTAS, QUE FORAM PAGAS PARCIALMENTE (FLS. 23/24), QUE DEVEM SER CALCULADAS COM BASE NO VALOR TOTAL DOS BENS DE FLS. 25/28. NÃO HAVENDO PAGAMENTO AS CUSTAS APOS 05 (CINCO) DIAS DO TRÂNSITO EM JULGADO, REMETA-SE O PROCESSO À CONTADORIA JUDICIAL PARA O CÁLCULO, APOS AO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PARA AS ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS E, POR FIM, ARQUIVE-SE COM AS CAUTELAS DE ESTILO. P. R. I. C. CUIABÁ, MT, 01 DE NOVEMBRO DE 2006. SERGIO VALÉRIO JUIZ DE DIREITO"

PROCESSO COM INTIMAÇÃO PARA ADVOGADO(A)

916 - 1996 \ 7690.
AÇÃO: INVENTÁRIO
AUTOR(A): S. M. DOS S.
ADVOGADO: ELIZÂNGELA SANTANA DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): O. DE S. S.
CERTIDÃO: CERTIFICO E DOU FÉ QUE CUMPRINDO A C.N.G.C., CAP. 02, SEÇÃO 10, ITEM 2.10.1, INTIMO A DRA. ELISANGELA SANTANA DE OLIVEIRA, OAB/MT 4654, PARA QUE DEVOLVA OS AUTOS DE N.º 1996/7690, RETIRADO EM CARGA 16.05.06 EM 24:00 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO E APLICAÇÃO DAS PENALIDADES DO ARTIGO 196 DO CPC. CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA - ESCRIVÃO JUDICIAL.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

PUBLICAR POR 03 VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS.

EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

AUTOS N.º 2006/40
ESPÉCIE: Interdição
PARTE AUTORA: **VERGÍNIA FRANCISCA DE ARAÚJO**
INTERDITADO(A): **Inocêncio Francisco da Cruz**, Cpf: 522.424.471.49, Rg: 195.71.19-4 SSP MT Filiação: Clemente Francisco da Cruz e Luiza Martins Assunção da Cruz, data de nascimento: 18/7/1947, brasileiro(a), natural de Cuiabá-MT.

FINALIDADE: **INTIMAÇÃO da Sentença de Interdição de fls. 35/37**, como segue transcrita em resumo em sua parte final: "ISTO POSTO, em consonância com o parecer ministerial de fls. 32/33 e pelo mais que dos autos constam, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, com resolução de mérito, com fulcro no art. 269, I, do CPC, para substituir a Sr.ª S.F.C.A., pela Sr.ª V.F.A., para que esta última exerça a função de Curadora do interditado I.F.C., podendo representá-lo em todos os efeitos e atos de sua vida civil, inclusive, previdenciários. Tome-se por termo o compromisso legal (CPC., art. 1.188). Expeça-se mandado de inscrição e averbação aos Cartórios competentes e após archive-se, com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se e Cumpra-se. Cuiabá -MT., 28/08/2006. (a) Dra. Adair Julieta da Silva - Juíza de Direito."

E para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente na forma da Lei. Cuiabá, 14/03/2007. Eu, Juirides M. Silva Santos, Oficial Escrevente, digitei e subscrevi.

Lúcia Helena Soares Leite
Escrivã Judicial
Assina por ordem do MM. Juiz (O.S. 001/99)

COMARCA DE CUIABÁ
SEXTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ(A): ADAIR JULIETA DA SILVA
ESCRIVÃO(A): MARELI GRANDO
EXPEDIENTE: 2007/14

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA

271422 - 2007 \ 113.
AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): V. H. S. O.
AUTOR(A): A. V. A. S. O.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): J. J. A. S.
ADVOGADO: FRANCISCO A. FREIRE FILHO

RÉU(S): B. C. DE O.
EXPEDIENTE: DESIGNO O DIA 30/04/2007, ÀS 16:30 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

270137 - 2007 \ 81.
AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): T. T. DOS S.
ADVOGADO: LETICIA CAMPOS GUEDES OURIVES
RÉU(S): C. V. S. T. S.
REPRESENTADO (RÉU): R. S.

EXPEDIENTE: - DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 30.04.2007, ÀS 15:30 HORAS.

270130 - 2007 \ 79.
AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): J. L. F.
AUTOR(A): J. L. F.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): D. B. DE L.
ADVOGADO: TERENCE SPEDITA SANTOS
RÉU(S): H. DA C. F.

EXPEDIENTE: DESIGNO O DIA 30.04.2007, ÀS 16:00 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

270907 - 2007 \ 101.
AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
AUTOR(A): J. O. P.
AUTOR(A): L. O. P.
AUTOR(A): A. O. P.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): R. C. DE O.
ADVOGADO: SILVIA MARANHA CUPINI ASSUMPCÃO
RÉU(S): V. C. P. DA S.

EXPEDIENTE: CITE-SE A PARTE REQUERIDA, E INTIMEM-SE AS REQUERENTES, A FIM DE QUE COMPAREÇAM À AUDIÊNCIA, QUE DESIGNO PARA O DIA 23/04/2007, ÀS 15:30 HORAS, ACOMPANHADOS DE SEUS ADVOGADOS E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIO DEPÓSITO DE ROL, IMPORTANDO A AUSÊNCIA DAS AUTORAS EM EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO E DO RÉU, EM CONFISSÃO E REVELIA.

272187 - 2007 \ 133.
AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
AUTOR(A): J. J. DOS R.
ADVOGADO: EBENEZER SOARES BELIDO
RÉU(S): R. F. DA S. R.

EXPEDIENTE: DESIGNO O DIA 23 DE MAIO DE 2007, ÀS 14:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, RATIFICAÇÃO E/OU COMPROVAÇÃO DO LAPSO TEMPORAL.

271607 - 2007 \ 120.
AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): J. C. C. A. N.
AUTOR(A): J. N. C. A. N.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): E. C. DE A.
ADVOGADO: IRONEI GRITZ
RÉU(S): E. L. N.

EXPEDIENTE: DESIGNO O DIA 16.05.2007, ÀS 16:30 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

272104 - 2007 \ 127.
AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO
AUTOR(A): L. P. DE S.
ADVOGADO: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA
ADVOGADO: NPJ-UNIJURIS-UNIC
RÉU(S): R. C. DE S.

EXPEDIENTE: DESIGNO O DIA 28.05.2007, ÀS 14:00 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.

260905 - 2006 \ 1026.
AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
AUTOR(A): D. F. DA S.
ADVOGADO: NESLENE RUVIERI AMORIM
RÉU(S): M. G. DA S.

EXPEDIENTE: CONSIDERANDO QUE A AUDIÊNCIA DESIGNADA ÀS FLS. 17 COINCIDE COM AS AUDIÊNCIAS APRAZADAS NA 5ª VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, A QUAL TAMBÉM, ESTA SOB A JURISDIÇÃO DESTA MAGISTRADA, REDESIGNO A MENCIONADA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 19/04/2007, ÀS 15:30 HORAS.

265664 - 2006 \ 1126.
AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): G. P. P. N.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. L. P.
ADVOGADO: GRACIENE BARCELO DE ALMEIDA AMORIM
ADVOGADO: NPJ/UNIRONDON
RÉU(S): G. N. B.

EXPEDIENTE: DESIGNO O DIA 28.05.07, ÀS 13:30 HORAS PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

245625 - 2006 \ 669.
AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: G. R. C. S.
REQUERENTE: J. E. C. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): F. S. C.
ADVOGADO: JOSÉ WILZEN MACOTA
ADVOGADO: NPJ/UNIRONDON
REQUERIDO(A): M. S. S.

EXPEDIENTE: DIANTE DO TEOR DA CERTIDÃO DE FLS.36, REDESIGNO O DIA 21.05.2007, ÀS 14:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

COMARCA DE CUIABÁ
SEXTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ(A): ADAIR JULIETA DA SILVA
ESCRIVÃO(A): MARELI GRANDO
EXPEDIENTE: 2007/15

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

218844 - 2005 \ 577.
AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: L. R. C. M.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): J. A. DE C.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): R. DE M.

EXPEDIENTE: INTIME-SE O REQUERIDO PARA APRESENTAR AS PROVAS QUE PRETENDE PRODUIR, JUSTIFICANDO-AS, SUGERINDO OS PONTOS CONTROVERTIDOS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA



252949 - 2006 \ 887.

AÇÃO: DIVÓRCIO CONSUESUAL

AUTOR(A): S. O. D.

AUTOR(A): W. C. D.

ADVOGADO: RENATA BARRETO RAMIRES

EXPEDIENTE: INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA.

269139 - 2007 \ 52.

AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS

AUTOR(A): A. M. B.

ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA

RÉU(S): A. J. D. O. B.

EXPEDIENTE: INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIAS.

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA

269139 - 2007 \ 52.

AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS

AUTOR(A): A. M. B.

ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA

RÉU(S): A. J. D. O. B.

EXPEDIENTE: DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, PARA O DIA 30.04.2007, ÀS 14:30 HORAS

265774 - 2006 \ 1134.

AÇÃO: ALIMENTOS

AUTOR(A): J. V. C. J.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): D. DA H. C.

ADVOGADO: MARIA DONIZETE RODRIGUES DE SOUZA

RÉU(S): E. C. DE J.

EXPEDIENTE: DESIGNO O DIA 09.04.2007, ÀS 14:00 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

PROCESSO COM VISTA AO INVENTARIANTE

215697 - 2005 \ 423.

AÇÃO: INVENTÁRIO

INVENTARIANTE: EUGENIA MARCONDES DE CASTRO

ADVOGADO: FÁBIO DE AQUINO PÓVOAS

INVENTARIADO: LUIZ ALCESTE MOTA DE CASTRO

EXPEDIENTE: VISTA PARA INVENTARIANTE MANIFESTAR EM 05 CINCO DIAS.

PROCESSOS COM VISTAS AO AUTOR

239384 - 2006 \ 393.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: A. V. S. O.

REQUERENTE: M. H. S. O.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): R. S. O.

ADVOGADO: ANA MARIA PATRÍCIO ELIAS

REQUERIDO(A): I. M. DE O.

EXPEDIENTE: VISTA PARA AUTORA RETIRAR A FICHA CADASTRAL NA CONTRA CAPA.

251524 - 2006 \ 853.

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS

AUTOR(A): L. D. DE L.

ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - UNIURIS

ADVOGADO: NPJ/UNIURIS-UNIC

RÉU(S): T. F. L.

REPRESENTANTE (REQUERIDO): K. F. B.

EXPEDIENTE: VISTA PARA AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA.

263588 - 2006 \ 1056.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO

AUTOR(A): S. A. DOS S.

ADVOGADO: PAULENES CARDOSO DA SILVA

ADVOGADO: NPJ/UNIURIS-UNIC

RÉU(S): S. O. DOS S.

EXPEDIENTE: VISTA PARA AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA.

269324 - 2007 \ 57.

AÇÃO: ALIMENTOS

AUTOR(A): C. A. B. J.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): N. F. S.

ADVOGADO: JUCELIANA MARTINS DE AQUINO (NPJ-UFMT)

ADVOGADO: NPJ/UFMT

RÉU(S): C. A. B.

EXPEDIENTE: VISTA PARA AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA.

229551 - 2005 \ 1058.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: R. A. B.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): C. L. DE A.

ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - UNIURIS

ADVOGADO: NPJ/UNIURIS-UNIC

EXECUTADOS(AS): J. M. F. B.

EXPEDIENTE: VISTA PARA AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA.

243801 - 2006 \ 610.

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: L. L. F.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): L. R. S. L. F.

ADVOGADO: JONI DE ARRUDA PINTO

REQUERIDO(A): E. DA S. F.

EXPEDIENTE: VISTA PARA AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA.

244391 - 2006 \ 629.

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: P. P. S. A.

REQUERENTE: P. S. A.

REQUERENTE: K. G. S. A.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): G. S. C.

ADVOGADO: ELIEL ALVES DE SOUSA

REQUERIDO(A): M. R. A.

EXPEDIENTE: VISTA PARA A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE O DESARQUIVAMENTO EM 05 (CINCO) DIAS.

255002 - 2006 \ 929.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: V. H. S. F.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): C. S. F.

ADVOGADO: NAIME MARCIO MARTINS MORAES

ADVOGADO: NPJ-UNIURIS-UNIC

EXECUTADOS(AS): A. DA S. N.

EXPEDIENTE: VISTA PARA AUTORA MANIFESTAR EM 05 (CINCO) DIAS.

VARAS ESPECIALIZADAS DA FAZENDA PÚBLICA**COMARCA DE CUIABÁ****SEGUNDA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA**

JUIZ(A): MÁRCIO APARECIDO GUEDES

ESCRIVÃO(A): ANTONIO DA GRAÇA DA COSTA JÚNIOR

EXPEDIENTE: 2007/7

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

54489 - 2001 \ 1391.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL

IMPETRANTE(S): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: LAERCIO FAEDA

IMPETRADO(A): IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

INTIMAÇÃO: INTIMO O APELADO (IMPETRADO) NA PESSOA DE SEU ADVOGADO PARA QUERENDO RESPONDER, NO PRAZO LEGAL.

177347 - 2004 \ 2294.

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: SILVANO DE SOUZA MONTEIRO

ADVOGADO: HILDO CASTRO TEIXEIRA

ADVOGADO: HERMELINDO C. NUNES DE FIGUEIREDO

REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO

INTIMAÇÃO: INTIMO O APELADO (REQUERIDO), NA PESSOA DE SEU ADVOGADO PARA QUERENDO APRESENTAR CONTRA-RAZÕES NO PRAZO LEGAL.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

168816 - 2004 \ 1619.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL

AUTOR(A): AMARAL CAMPOS MARTINS

ADVOGADO: ANTONIO PLINIO DE BARROS ARAÚJO

RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO: PATRYCK DE ARAUJO AYALA

INTIMAÇÃO: INTIMO O APELADO (AUTOR) NA PESSOA DE SEU ADVOGADO PARA QUERENDO RESPONDER, NO PRAZO LEGAL.

248072 - 2006 \ 525.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL

IMPETRANTE(S): SANDRO CESAR LOURENÇO

ADVOGADO: LUCIVALDO ALVES MENEZES

IMPETRADO(A): INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA EFETUAR DEPOSITO DE DILIGENCIA NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS.

258379 - 2006 \ 688.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR(A): FUNDAÇÃO "ATILIO FRANCISCO XAVIER FONTANA"

ADVOGADO: JEAN WALTER WAHLBRINK

RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO

INTIMAÇÃO: PARA O ADVOGADO DA PARTE AUTORA EFETUAR O DEPOSITO DE DILIGENCIAS NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS.

266788 - 2007 \ 19.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR(A): FRANCISCO GOLBERY ALBUQUERQUE COSTA

AUTOR(A): SILVIA JUNQUEIRA COSTA

ADVOGADO: AIRES VIGO

RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA EFETUAR O DEPOSITO DE DILIGENCIA NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS.

231792 - 2006 \ 42.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL

IMPETRANTE(S): VALDINA RODRIGUES LIMA

ADVOGADO: ADELINA NERES DE SOUZA CAMPOS

IMPETRADO(A): DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MT

INTIMAÇÃO: INTIMO O APELADO (IMPETRANTE) NA PESSOA DE SUA ADVOGADA PARA QUERENDO APRESENTAR CONTRA-RAZÕES NO PRAZO LEGAL.

215230 - 2005 \ 3479.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL

IMPETRANTE(S): PAULO CÉSAR DE SOUZA

IMPETRANTE(S): WAGNER CARLOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO: RICARDO OLIVEIRA LOPES

IMPETRADO(A): DETRAN/MT - DEPTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO.

INTIMAÇÃO: INTIMO OS IMPETRANTES (APELADO) NA PESSOA DO ADVOGADO PARA QUERENDO APRESENTAR CONTRA-RAZÕES NO PRAZO LEGAL.

56445 - 2002 \ 86.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA

AUTOR(A): FEDERAL SEGUROS S/A

ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - UNIURIS

RÉU(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT

ADVOGADO: CHARLES CAETANO ROSA-PROC. GERAL MUNICÍPIO

INTIMAÇÃO: INTIMO A PARTE AUTORA (APELADO) NA PESSOA DE SEU ADVOGADO PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES NO PRAZO LEGAL.

35709 - 2000 \ 1521.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR(A): REINALDO CELSO BIGNARDI

ADVOGADO: REINALDO CELSO BIGNARDI

RÉU(S): DIRETOR DO DETRAN/MT

ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS

ADVOGADO: FERNANDO EUGÊNIO ARAÚJO

INTIMAÇÃO: INTIMO A PARTE AUTORA NA PESSOA DO ADVOGADO PARA QUERENDO APRESENTAR CONTRA-RAZÕES NO PRAZO LEGAL.

81169 - 1990 \ 21262.

AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE

AUTOR(A): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MATO GROSSO

ADVOGADO: NEWTON RUIZ DA COSTA E FARIA

RÉU(S): ACACIA IMOBILIARIA LTDA.

RÉU(S): HEVELCIO EZEQUIAS RODRIGUES

INTIMAÇÃO: INTIMO A PARTE AUTORA NA PESSOA DE SEU ADVOGADO PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DE MANDADO

219680 - 2005 \ 3584.

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: SOCIEDADE BENEFICIENTE SANTA HELENA

ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA

ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO

REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE CUIABÁ

INTIMAÇÃO: PARA A AUTORA NA PESSOA DE SEU ADVOGADO EFETUAR O DEPOSITO DE DILIGENCIA A FIM DE SER CITADO O REQUERIDO.

288124 - 2007 \ 147.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL

AUTOR(A): EDMILSON PEDRO DE MORAES AMORIM

AUTOR(A): AMADEU GOMES PEREIRA

AUTOR(A): ALUIZIO DA CRUZ OLIVEIRA

AUTOR(A): ELSON JOSÉ DE MELO

AUTOR(A): ENÉZIO ARRUDA DE ALMEIDA

AUTOR(A): MILTON CAMPOS ARRUDA

AUTOR(A): BENEDITO SANTANA DE CAMPOS

AUTOR(A): CÂNDIDO BARBOSA ALVARENGA

AUTOR(A): NADJA BORGES IRINEU

AUTOR(A): MARIA JOSÉ ALVES ARRUDA



ADVOGADO: JOSE TADEU RODRIGUES DE AMORIM
RÉU(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT
INTIMAÇÃO: PARA O ADVOGADO DA PARTE AUTORA EFETUAR O DEPOSITO DE DILIGENCIA NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS.

266052 - 2006 \ 790.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
AUTOR(A): SIZENANDO PEREIRA DA SILVA
AUTOR(A): OSVALDO DA COSTA NUNES
AUTOR(A): ADECLAIR BENTO DE ARRUDA
AUTOR(A): AURISTE BENTO DE ARRUDA
AUTOR(A): DILSON ALVES DE SOUZA
AUTOR(A): ERASMO RUBENS DA SILVA
AUTOR(A): FRANCISCO CHRISTIAN DE CAMPOS GALVAO
AUTOR(A): IVO JESUS DO CARMO
AUTOR(A): JOAQUIM CANDIDO DA PAIXAO
AUTOR(A): JOSÉ CAFASSO PEDROSO DE BARROS
AUTOR(A): PAULO CESAR DE CARVALHO
ADVOGADO: PAULO COSME DE FREITAS
ADVOGADO: JOÃO NORBERTO ALMEIDA BRITO
RÉU(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA EFETUAR DEPOSITO DE DILIGENCIA NO PRAZO DE 10 DIAS.

265089 - 2006 \ 753.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): NUCLEO PREPARATORIO AOS CONCURSOS MILITARES LTDA - NUCAM
ADVOGADO: FRANCISCO CARNEIRO DE SOUZA
RÉU(S): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CUIABÁ - FUNEC
RÉU(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA EFETUAR DEPOSITO DE DILIGENCIA NO PRAZO DE 10 DIAS.

268173 - 2007 \ 148.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
AUTOR(A): JUCELINO RODRIGUES AMORIM
AUTOR(A): JOSÉ ALVES DE ARAÚJO
AUTOR(A): RAMIRO PEREIRA DE FREITAS
AUTOR(A): EDNEI CAPISTRANO PENHA
AUTOR(A): LUIZ JORGE DE MAGALHÃS
AUTOR(A): JOSÉ WILTON MENDES FAGUNDES
AUTOR(A): LUIZ GABRIEL CAMARGO DA SILVA
AUTOR(A): PAULO HENRIQUE DE FIGUEIREDO
AUTOR(A): MARILZA ANNA DE MAGALHÃES
AUTOR(A): IVANIL NEVES DE PINHO ALMEIDA
ADVOGADO: JOSE TADEU RODRIGUES DE AMORIM
RÉU(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA EFETUAR DEPOSITO DE DILIGENCIA NO PRAZO DE 10 DIAS.

261374 - 2006 \ 733.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
ASSISTENTE (REQUERENTE): R. F. P.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): I. P.
AUTOR(A): RICARDO RIBEIRO PITTA
RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA EFETUAR O DEPOSITO DE DILIGENCIA NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS.

265607 - 2006 \ 771.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): SIAGSPOC - SINDICATO DOS AGENTES POLICIAIS CIVIS E AGENTES PRISIONAIS
ADVOGADO: CARLOS FREDERICK S. J. DE ALMEIDA
RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA EFETUAR O DEPÓSITO DE DILIGENCIA NO PRAZO DE 10 DIAS.

263703 - 2006 \ 723.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): BIG FRUTI HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA
ADVOGADO: PAULO SÉRGIO DAUFENBACH
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO MALUF PEREIRA
IMPETRADO(A): ESTADO DE MATO GROSSO
INTIMAÇÃO: PARA O ADVOGADO DA PARTE AUTORA EFETUAR O DEPOSITO DE DILIGENCIA NO PRAZO DE 10 DIAS.

269514 - 2007 \ 61.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): SADI A OESTE S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO: FLÁVIO PIGATTO MONTEIRO
RÉU(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MT
RÉU(S): SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DE MT
INTIMAÇÃO: PARA O ADVOGADO DA PARTE AUTORA EFETUAR O DEPÓSITO DE DILIGENCIA NO PRAZO DE 10(DEZ)DIAS.

269721 - 2007 \ 63.

AÇÃO: AÇÃO POPULAR
AUTOR(A): GUSTAVO CRESTANI FAVA
AUTOR(A): GISELE FERREIRA VIEIRA
ADVOGADO: GISELE FERREIRA VIEIRA
RÉU(S): PRESIDENTE DA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
INTIMAÇÃO: PARA O ADVOGADO DA PARTE AUTORA EFETUAR O DEPOSITO DE DILIGENCIA NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS.

265451 - 2006 \ 762.

AÇÃO: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
AUTOR(A): MARCOS MORENO MIRANDA
ADVOGADO: WESLEY DOS SANTOS PEREIRA
RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIDÃO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA EFETUAR DEPOSITO DE DILIGENCIA NO PRAZO DE 10 DIAS.

266972 - 2007 \ 24.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): DIREÇÃO CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO: RICARDO NIGRO
ADVOGADO: DIOGO GALVÃO
IMPETRADO(A): SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA EFETUAR DEPOSITO DE DILIGENCIA NO PRAZO DE 10 DIAS.

259223 - 2006 \ 692.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): TAPECAR COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
ADVOGADO: DANIELLE IZAUARA S. CAVALLARI REZENDE
ADVOGADO: CAMILA COSTA LEITE
IMPETRADO(A): DETRAN/MT - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MT
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA EFETUAR DEPOSITO DE DILIGENCIA NO PRAZO DE 10 DIAS.

264703 - 2006 \ 741.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A
ADVOGADO: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
EMBARGADO(A): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA EFETUAR DEPOSITO DE DILIGENCIA NO PRAZO DE 10 DIAS.

248250 - 2006 \ 528.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): MIRIANE DA VEIGA BESSANI

ADVOGADO: WILSON CLÁUDIO DA SILVA
IMPETRADO(A): CORREGEDOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DE MATO GROSSO
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA EFETUAR DEPOSITO DE DILIGENCIA NO PRAZO DE 10 DIAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA

270580 - 2007 \ 186.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): ROSAMIR DORILEO FERMINO
ADVOGADO: CARLOS FREDERICK DA S. I DE ALMEIDA
ADVOGADO: FÁBIO MOREIRA PEREIRA
ADVOGADO: LUIZ AUGUSTO P. I. DE ALMEIDA
RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA EFETUAR DEPOSITO DE DILIGENCIA NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS.

PROCESSOS COM SENTENÇA

235995 - 2006 \ 156.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): HENRIQUE ROAN DA SILVA
ADVOGADO: EVANDRO CORBELINO BIANCARDINI
IMPETRADO(A): DETRAN/MT - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MT.
INTIMAÇÃO: DESTA FORMA, AÇOLHO A COTA MINISTERIAL E JULGO EXTINTA O MANDAMUS MOVIDO POR HENRIQUE ROAN DA SILVA EM FACE DO DETRAN/MT, COM FULCRO NO ARTIGO 267, VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.
TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE COM AS RESPECTIVAS BAIXAS, INCLUSIVE NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR. P.R.I.C.

247220 - 2006 \ 494.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): BRUNA MACIEL MENESELLO
ADVOGADO: PAULO ROBERTO FERREIRA RODRIGUES
IMPETRADO(A): DETRAN/MT - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MT
INTIMAÇÃO: DIANTE DO EXPOSTO, CONCEDO A SEGURANÇA, PARA ASSEGURAR À IMPETRANTE O DIREITO DE OBTER O LICENCIAMENTO DO VEÍCULO, SEM O RECOLHIMENTO DE MULTAS POR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E, POR CONSEQUENTE, DECLARAR ILEGAIS E NULAS AS MULTAS DECORRENTES DE NÃO NOTIFICAÇÃO PESSOAL AO INFRATOR, SOBRE O VEÍCULO DESCRITO NO DOCUMENTO DE FL. 14, JULGANDO INSUBSISTENTE O REGISTRO. EXTRAÍAM-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À AUTORIDADE IMPETRADA, A TEOR DO QUE DIZ A LETRA DO ART. 11, DA LEI Nº 1.533/51.
NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, POSTO QUE, O VALOR DA CONDENAÇÃO, OU O DIREITO CONTROVERTIDO, NÃO EXCEDE A 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUJEIÇÃO DA SENTENÇA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 475, § 2º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 10.352, DE 27/12/2001.
SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
INTIMEM-SE.
CUMPRAM-SE.

239569 - 2006 \ 261.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): ELIANE BARBOSA JERONIMO
ADVOGADO: JOEL QUINTELLA
IMPETRADO(A): DETRAN/MT - DEPTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO.
INTIMAÇÃO: DIANTE DO EXPOSTO, CONCEDO A SEGURANÇA, PARA ASSEGURAR À IMPETRANTE O DIREITO DE OBTER O LICENCIAMENTO DO VEÍCULO, SEM O RECOLHIMENTO DE MULTAS POR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E, POR CONSEQUENTE, DECLARAR ILEGAIS E NULAS AS MULTAS DECORRENTES DE NÃO NOTIFICAÇÃO PESSOAL AO INFRATOR, SOBRE O VEÍCULO DESCRITO NO DOCUMENTO DE FL. 12, JULGANDO INSUBSISTENTE O REGISTRO. EXTRAÍAM-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À AUTORIDADE IMPETRADA, A TEOR DO QUE DIZ A LETRA DO ART. 11, DA LEI Nº 1.533/51.
NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, POSTO QUE, O VALOR DA CONDENAÇÃO, OU O DIREITO CONTROVERTIDO, NÃO EXCEDE A 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUJEIÇÃO DA SENTENÇA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 475, § 2º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 10.352, DE 27/12/2001.
SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
INTIMEM-SE.
CUMPRAM-SE.

251412 - 2006 \ 620.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): EDSON BORCK DE SOUZA - ME
ADVOGADO: MARIELE DE LIMA MUNIZ
IMPETRADO(A): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
INTIMAÇÃO: DIANTE DO EXPOSTO, CONCEDO A SEGURANÇA, PARA ASSEGURAR AO IMPETRANTE O DIREITO DE OBTER O LICENCIAMENTO DE SEU VEÍCULO - PLACAS KAB 6959 -, E, POR CONSEQUENTE, DECLARAR ILEGAL E NULAS AS MULTAS DECORRENTES DE NÃO NOTIFICAÇÃO PESSOAL AO INFRATOR SEM O RECOLHIMENTO DE MULTAS POR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, SOBRE O VEÍCULO DESCRITO NA INICIAL (FL. 16), ANOTANDO QUE DEVERÃO SER RECOLHIDAS AS DEMAIS TAXAS E ENCARGOS. EXTRAÍAM-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À AUTORIDADE IMPETRADA, A TEOR DO QUE DIZ A LETRA DO ART. 11, DA LEI Nº 1.533/51.
NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, POSTO QUE, O VALOR DA CONDENAÇÃO, OU O DIREITO CONTROVERTIDO, NÃO EXCEDE A 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUJEIÇÃO DA SENTENÇA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 475, § 2º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 10.352, DE 27/12/2001.
SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
INTIME-SE.
CUMPRAM-SE.

266055 - 2006 \ 789.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): ELAINE DA SILVA NICOLAU
ADVOGADO: ROSSELLO FRANZOSI
IMPETRADO(A): DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
INTIMAÇÃO: DIANTE DO EXPOSTO, CONCEDO A SEGURANÇA, PARA ASSEGURAR À IMPETRANTE O DIREITO DE OBTER O LICENCIAMENTO DO VEÍCULO, SEM O RECOLHIMENTO DE MULTAS POR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E, POR CONSEQUENTE, DECLARAR ILEGAIS E NULAS AS MULTAS DECORRENTES DE NÃO NOTIFICAÇÃO PESSOAL AO INFRATOR, SOBRE O VEÍCULO DESCRITO NO DOCUMENTO DE FL. 10, JULGANDO INSUBSISTENTE O REGISTRO. EXTRAÍAM-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À AUTORIDADE IMPETRADA, A TEOR DO QUE DIZ A LETRA DO ART. 11, DA LEI Nº 1.533/51.
NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, POSTO QUE, O VALOR DA CONDENAÇÃO, OU O DIREITO CONTROVERTIDO, NÃO EXCEDE A 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUJEIÇÃO DA SENTENÇA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 475, § 2º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 10.352, DE 27/12/2001.
SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
INTIMEM-SE.
CUMPRAM-SE.

249103 - 2006 \ 569.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): WILSON SOUZA E SILVA
ADVOGADO: ELIANE GOMES FERREIRA
IMPETRADO(A): DETRAN/MT - DEPTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO,
DIANTE DO EXPOSTO, CONCEDO A SEGURANÇA, PARA ASSEGURAR AO IMPETRANTE O DIREITO DE OBTER O LICENCIAMENTO DE SEU VEÍCULO - PLACAS HRD 0723 -, E, POR CONSEQUENTE, DECLARAR ILEGAL E NULAS AS MULTAS DECORRENTES DE NÃO NOTIFICAÇÃO PESSOAL AO INFRATOR SEM O RECOLHIMENTO DE MULTAS POR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, SOBRE O VEÍCULO DESCRITO NA INICIAL (FL. 09), ANOTANDO QUE DEVERÃO SER RECOLHIDAS AS DEMAIS TAXAS E ENCARGOS.



EXTRAIAM-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À AUTORIDADE IMPETRADA, A TEOR DO QUE DIZ A LETRA DO ART. 11, DA LEI Nº 1.533/51.

NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, POSTO QUE, O VALOR DA CONDENAÇÃO, OU O DIREITO CONTROVERTIDO, NÃO EXCEDE A 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUJEIÇÃO DA SENTENÇA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 475, § 2.º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 10.352, DE 27/12/2001.

SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

INTIME-SE.

CUMPRÁ-SE.

228710 - 2005 \ 3766.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL

IMPETRANTE(S): SÉRGIO BERIGO DE CARVALHO JÚNIOR

IMPETRANTE(S): RENATO MULLER BEKER

ADVOGADO: MARCO AURÉLIO MONTEIRO ARAÚJO

ADVOGADO: MARCO AURÉLIO MONTEIRO ARAÚJO

IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DETRAN/MT

INTIMAÇÃO: DESTA FORMA, HOMÓLOGO A DESISTÊNCIA DO MANDADO DE SEGURANÇA E JULGO, EM CONSEQUÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO NOS TERMOS DO ART. 267.VIII DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS E CUSTAS PROCESSUAIS.

P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

CUMPRÁ-SE

260347 - 2006 \ 701.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL

IMPETRANTE(S): FRANCISCO JÚLIO PROFETA

ADVOGADO: RICARDO OLIVEIRA LOPES

IMPETRADO(A): DETRAN/MT - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MT

INTIMAÇÃO: VISTOS,

HOMÓLOGO, PARA QUE PRODUZA OS JURÍDICOS E LEGAIS EFETOS, A DESISTÊNCIA DA AÇÃO (FL.65) PARA OS FINS DO ARTIGO 158, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

JULGO, EM CONSEQUÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.

P.R.I.C. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

228402 - 2005 \ 3758.

AÇÃO: COMINATÓRIA

REQUERENTE: T. S. C.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): KEITYANE SOARES DE SOUZA SABINO

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO

INTIMAÇÃO: VISTOS,

EM FACE À PETIÇÃO DE FL.76, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER MOVIDA POR KEITYANE SOARES DE SOUZA SABINO EM FACE DO ESTADO DE MATO GROSSO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.

TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE COM AS RESPECTIVAS BAIXAS, INCLUSIVE NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR.

P.R.I.C.

242517 - 2006 \ 347.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL

IMPETRANTE(S): ACÁCIO TOMÉ DA SILVA

ADVOGADO: MARCEL ALEXANDRE LOPES

IMPETRADO(A): DETRAN/MT - DEPTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO.

INTIMAÇÃO: DIANTE DO EXPOSTO, CONCEDO A SEGURANÇA, PARA ASSEGURAR A IMPETRANTE O DIREITO DE

OBTER O LICENCIAMENTO DO VEÍCULO, PLACA JZA-8373, SEM O RECOLHIMENTO DE MULTAS POR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, SOBRE O VEÍCULO DESCRITO NA INICIAL (FL. 12) E, POR CONSEQUENTE, DECLARAR ILEGAIS E NULAS AS MULTAS DECORRENTES DE NÃO NOTIFICAÇÃO PESSOAL AO INFRATOR, ANOTANDO QUE DEVERÃO SER RECOLHIDAS AS DEMAIS TAXAS E ENCARGOS.

EXTRAIAM-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À AUTORIDADE IMPETRADA, A TEOR DO QUE DIZ A LETRA DO ART. 11, DA LEI Nº 1.533/51.

NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, POSTO QUE, O VALOR DA CONDENAÇÃO, OU O DIREITO CONTROVERTIDO, NÃO EXCEDE A 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUJEIÇÃO DA SENTENÇA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 475, § 2.º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 10.352, DE 27/12/2001.

SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

INTIME-SE.

CUMPRÁ-SE.

244096 - 2006 \ 409.

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: WALNICE DE FIGUEIREDO LIMA

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO

INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...

PELO EXPOSTO, COM FULCRO NO ARTIGO 267 INCISO VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO E DECLARO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO SEM O JULGAMENTO DO MÉRITO.

TRANSITADA ESTA EM JULGADO CERTIFIQUE-SE E ARQUIVE-SE COM AS DEVIDAS BAIXAS.

P.R.I.C.

234133 - 2006 \ 107.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: ULINDINEI ARAUJO BARBOSA - PROC ESTADO

EXECUTADOS(AS): EMPRESA DE COMUNICAÇÃO TRÊS EDITORIAL LTDA

EXECUTADOS(AS): DOMINGO CECÍLIO ALZUGARAY

EXECUTADOS(AS): CÁTIA ALZUGARAY

INTIMAÇÃO: VISTOS,

EM FACE À PETIÇÃO DE FL. 13 E DOCUMENTOS A ELA ACOSTADOS, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL MOVIDA PELA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL CONTRA EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO TRÊS EDITORIAL LTDA, COM FULCRO NO ARTIGO 794, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

DEFIRO O LEVANTAMENTO DE EVENTUAIS PENHORAS EXISTENTES.

CUSTAS A CARGO DO EXECUTADO.

TRANSITADA EM JULGADO E COM A QUITAÇÃO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, ARQUIVE-SE COM AS RESPECTIVAS BAIXAS, INCLUSIVE NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR.

P.R.I.C.

233777 - 2006 \ 97.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL

IMPETRANTE(S): BRUNO PAULINI DE SOUZA

ADVOGADO: ENIER MARTINS JÚNIOR

IMPETRADO(A): DETRAN/MT - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MT.

INTIMAÇÃO: DIANTE DO EXPOSTO, CONCEDO A SEGURANÇA, PARA ASSEGURAR À IMPETRANTE O DIREITO DE OBTER O LICENCIAMENTO DO VEÍCULO PLACAS HQW 2900, SEM O RECOLHIMENTO DE MULTAS POR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E, POR CONSEQUENTE, DECLARAR ILEGAIS E NULAS AS MULTAS DECORRENTES DE NÃO NOTIFICAÇÃO PESSOAL AO INFRATOR, SOBRE O VEÍCULO DESCRITO NO DOCUMENTO DE FL. 14, JULGANDO INSUBSISTENTE O REGISTRO.

EXTRAIAM-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À AUTORIDADE IMPETRADA, A TEOR DO QUE DIZ A LETRA DO ART. 11, DA LEI Nº 1.533/51.

NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, POSTO QUE, O VALOR DA CONDENAÇÃO, OU O DIREITO CONTROVERTIDO, NÃO EXCEDE A 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUJEIÇÃO DA SENTENÇA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 475, § 2.º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 10.352, DE 27/12/2001.

SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

INTIME-SE.

CUMPRÁ-SE.

178964 - 2004 \ 2399.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL

IMPETRANTE(S): LUTIGARDI BARBOSA DE OLIVEIRA

IMPETRADO(A): DETRAN/MT- DEPTO ESTADUAL DE TRÂNS. DO ESTADO DE MATO GROSSO

INTIMAÇÃO: DIANTE DO EXPOSTO, CONCEDO A SEGURANÇA, PARA ASSEGURAR A IMPETRANTE O DIREITO DE OBTER O LICENCIAMENTO E A LIBERAÇÃO DE SEU VEÍCULO, SEM O RECOLHIMENTO DE MULTAS POR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO INDICADAS NA INICIAL, SOBRE O VEÍCULO DESCRITO NO DOCUMENTO DE FL.14.

EXTRAIAM-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À AUTORIDADE IMPETRADA, A TEOR DO QUE DIZ A LETRA DO ART. 11, DA LEI Nº 1.533/51.

NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, POSTO QUE, O VALOR DA CONDENAÇÃO, OU O DIREITO CONTROVERTIDO, NÃO EXCEDE A 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUJEIÇÃO DA SENTENÇA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 475, § 2.º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 10.352, DE 27/12/2001.

SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

INTIME-SE.

CUMPRÁ-SE.

242710 - 2006 \ 356.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL

IMPETRANTE(S): ZILIA MARIA NEVES DA SILVA

IMPETRADO(A): DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MT

INTIMAÇÃO: DIANTE DO EXPOSTO, CONCEDO A SEGURANÇA, PARA ASSEGURAR À IMPETRANTE O DIREITO DE OBTER O LICENCIAMENTO DO VEÍCULO, SEM O RECOLHIMENTO DE MULTAS POR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E, POR CONSEQUENTE, DECLARAR ILEGAIS E NULAS AS MULTAS DECORRENTES DE NÃO NOTIFICAÇÃO PESSOAL AO INFRATOR, SOBRE O VEÍCULO DESCRITO NO DOCUMENTO DE FL. 07, JULGANDO INSUBSISTENTE O REGISTRO.

EXTRAIAM-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À AUTORIDADE IMPETRADA, A TEOR DO QUE DIZ A LETRA DO ART. 11, DA LEI Nº 1.533/51.

NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, POSTO QUE, O VALOR DA CONDENAÇÃO, OU O DIREITO CONTROVERTIDO, NÃO EXCEDE A 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUJEIÇÃO DA SENTENÇA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 475, § 2.º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 10.352, DE 27/12/2001.

SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

INTIME-SE.

CUMPRÁ-SE.

256673 - 2006 \ 669.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL

IMPETRANTE(S): MANOEL GONÇALVES DA SILVA

ADVOGADO: RICARDO OLIVEIRA LOPES

IMPETRADO(A): DETRAN/MT - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MT

INTIMAÇÃO: DIANTE DO EXPOSTO, CONCEDO A SEGURANÇA, PARA ASSEGURAR AO IMPETRANTE O DIREITO DE OBTER A LIBERAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SEU VEÍCULO, PLACA JZQ-9808, SEM O RECOLHIMENTO DE MULTAS POR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, SOBRE O VEÍCULO DESCRITO NA INICIAL (FL. 09) E, POR CONSEQUENTE, DECLARAR ILEGAIS E NULAS AS MULTAS DECORRENTES DE NÃO NOTIFICAÇÃO PESSOAL AO INFRATOR, ANOTANDO QUE DEVERÃO SER RECOLHIDAS AS DEMAIS TAXAS E ENCARGOS.

EXTRAIAM-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À AUTORIDADE IMPETRADA, A TEOR DO QUE DIZ A LETRA DO ART. 11, DA LEI Nº 1.533/51.

NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, POSTO QUE, O VALOR DA CONDENAÇÃO, OU O DIREITO CONTROVERTIDO, NÃO EXCEDE A 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUJEIÇÃO DA SENTENÇA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 475, § 2.º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 10.352, DE 27/12/2001.

SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

INTIME-SE.

CUMPRÁ-SE.

INTIMAÇÃO: DIANTE DO EXPOSTO, CONCEDO A SEGURANÇA, PARA ASSEGURAR AO IMPETRANTE O DIREITO DE OBTER A LIBERAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SEU VEÍCULO, PLACA JZQ-9808, SEM O RECOLHIMENTO DE MULTAS POR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, SOBRE O VEÍCULO DESCRITO NA INICIAL (FL. 09) E, POR CONSEQUENTE, DECLARAR ILEGAIS E NULAS AS MULTAS DECORRENTES DE NÃO NOTIFICAÇÃO PESSOAL AO INFRATOR, ANOTANDO QUE DEVERÃO SER RECOLHIDAS AS DEMAIS TAXAS E ENCARGOS.

EXTRAIAM-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À AUTORIDADE IMPETRADA, A TEOR DO QUE DIZ A LETRA DO ART. 11, DA LEI Nº 1.533/51.

NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, POSTO QUE, O VALOR DA CONDENAÇÃO, OU O DIREITO CONTROVERTIDO, NÃO EXCEDE A 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUJEIÇÃO DA SENTENÇA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 475, § 2.º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 10.352, DE 27/12/2001.

SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

INTIME-SE.

CUMPRÁ-SE.

208500 - 2005 \ 3214.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL

IMPETRANTE(S): ITALO GUSTAVO DA SILVA

ADVOGADO: EVANDRO CORBELINO BIANCARDINI

IMPETRADO(A): DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MT

INTIMAÇÃO: DIANTE DO EXPOSTO, DENEGO A SEGURANÇA, PARA ASSEGURAR AO IMPETRANTE O DIREITO DE OBTER A LIBERAÇÃO DE SUA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

EXTRAIAM-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À AUTORIDADE IMPETRADA, A TEOR DO QUE DIZ A LETRA DO ARTIGO 11, DA LEI Nº 1533/51.

NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, POSTO QUE, O VALOR DA CONDENAÇÃO, OU O DIREITO CONTROVERTIDO, NÃO EXCEDE 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUJEIÇÃO DA SENTENÇA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 475, § 2.º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 10.352, DE 27/12/2001.

SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

INTIME-SE.

CUMPRÁ-SE.

217418 - 2005 \ 3530.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL

IMPETRANTE(S): FABIANI DIAS DOS SANTOS

ADVOGADO: ALEXANDRE RICARDO DA SILVA CAMPOS

IMPETRADO(A): DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN

INTIMAÇÃO: DIANTE DO EXPOSTO, CONCEDO A SEGURANÇA, PARA ASSEGURAR A IMPETRANTE O DIREITO DE OBTER A LIBERAÇÃO DE SUA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

EXTRAIAM-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À AUTORIDADE IMPETRADA, A TEOR DO QUE DIZ A LETRA DO ARTIGO 11, DA LEI Nº 1533/51.

NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, POSTO QUE, O VALOR DA CONDENAÇÃO, OU O DIREITO CONTROVERTIDO, NÃO EXCEDE 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUJEIÇÃO DA SENTENÇA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 475, § 2.º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 10.352, DE 27/12/2001.

SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

INTIME-SE.

CUMPRÁ-SE.

255727 - 2006 \ 664.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL

IMPETRANTE(S): CÁSSIA MARIA DE MEDEIROS

ADVOGADO: LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTTE

IMPETRADO(A): DETRAN/MT - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MT

INTIMAÇÃO: DIANTE DO EXPOSTO, CONCEDO A SEGURANÇA PARCIALMENTE, PARA ASSEGURAR AO IMPETRANTE O DIREITO DE OBTER O LICENCIAMENTO DE SEU VEÍCULO, PLACA JZN-2110, SEM O RECOLHIMENTO DE MULTAS POR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, SOBRE O VEÍCULO DESCRITO NA INICIAL (FL. 17) E, POR CONSEQUENTE, DECLARAR ILEGAIS E NULAS AS MULTAS DECORRENTES DE NÃO NOTIFICAÇÃO PESSOAL AOS INFRATORES, ANOTANDO QUE DEVERÃO SER RECOLHIDAS AS DEMAIS TAXAS E ENCARGOS.

QUANTO À NULIDADE DA MULTA FEDERAL, EM SE TRATANDO DE INFRAÇÃO ACORRIDA EM RODOVIA FEDERAL, HÁ INTERESSE DA UNIÃO, PORTANTO, POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL A APECIAÇÃO É DE COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL A TEOR DO QUE ESTÁ NO ART. 109, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

EXTRAIAM-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À AUTORIDADE IMPETRADA, A TEOR DO QUE DIZ A LETRA DO ART. 11, DA LEI Nº 1.533/51.

NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, POSTO QUE, O VALOR DA CONDENAÇÃO, OU O DIREITO CONTROVERTIDO, NÃO EXCEDE A 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUJEIÇÃO DA SENTENÇA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 475, § 2.º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 10.352, DE 27/12/2001.

SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.

PUBLIQUE-SE.



REGISTRE-SE.
INTIME-SE.
CUMPRÁ-SE.

201987 - 2005 \ 2214.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO ENSINO PÚBLICO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: TÔMAS DE AQUINO SILVEIRA BOAVENTURA
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DETRAN/MT
IMPETRADO(A): MUNICÍPIO DE CUIABA
INTIMAÇÃO: DIANTE DO EXPOSTO, CONCEDO A SEGURANÇA, PARA ASSEGURAR AO IMPETRANTE O DIREITO DE OBTER O LICENCIAMENTO DE SEU VEÍCULO, PLACA JZJ-0491, SEM O RECOLHIMENTO DE MULTAS POR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, SOBRE O VEÍCULO DESCRITO NA INICIAL (FL. 38) E, POR CONSEQUINTE, DECLARAR ILEGAIAS E NULAS AS MULTAS DECORRENTES DE NÃO NOTIFICAÇÃO PESSOAL AO INFRATOR, ANOTANDO QUE DEVERÃO SER RECOLHIDAS AS DEMAIS TAXAS E ENCARGOS.
EXTRAIAM-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À AUTORIDADE IMPETRADA, A TEOR DO QUE DIZ A LETRA DO ART. 11, DA LEI Nº 1.533/51.

NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, POSTO QUE, O VALOR DA CONDENAÇÃO, OU O DIREITO CONTROVERTIDO, NÃO EXCEDE A 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUJEIÇÃO DA SENTENÇA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 475, § 2.º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 10.352, DE 27/12/2001.
SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
INTIME-SE.
CUMPRÁ-SE.

218333 - 2005 \ 3556.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): ECIL ASSUNÇÃO DO SANTOS
ADVOGADO: VALDOMIRO DE MORAES SIQUEIRA
IMPETRADO(A): DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MT
INTIMAÇÃO: DIANTE DO EXPOSTO, CONCEDO A SEGURANÇA AO IMPETRANTE O DIREITO DE OBTER A LIBERAÇÃO DE SUA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.
EXTRAIAM-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À AUTORIDADE IMPETRADA, A TEOR DO QUE DIZ A LETRA DO ARTIGO 11, DA LEI Nº 1533/51.

NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, POSTO QUE, O VALOR DA CONDENAÇÃO, OU O DIREITO CONTROVERTIDO, NÃO EXCEDE 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUJEIÇÃO DA SENTENÇA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 475, § 2.º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 10.352, DE 27/12/2001.
SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
INTIME-SE.
CUMPRÁ-SE.

255132 - 2006 \ 658.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): MARIA LAURA CORREIA LIMA DE FARIA
ADVOGADO: BROMBERG GONÇALVES DE REZENDE
IMPETRADO(A): DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
INTIMAÇÃO: DIANTE DO EXPOSTO, CONCEDO A SEGURANÇA PARCIALMENTE, PARA ASSEGURAR À IMPETRANTE O DIREITO DE OBTER O LICENCIAMENTO DE SEU VEÍCULO, PLACA JYB-2110, SEM O RECOLHIMENTO DE MULTAS POR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, SOBRE O VEÍCULO DESCRITO NA INICIAL (FL. 19) E, POR CONSEQUINTE, DECLARAR ILEGAIAS E NULAS AS MULTAS DECORRENTES DE NÃO NOTIFICAÇÃO PESSOAL AOS INFRATORES, ANOTANDO QUE DEVERÃO SER RECOLHIDAS AS DEMAIS TAXAS E ENCARGOS
EXTRAIAM-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À AUTORIDADE IMPETRADA, A TEOR DO QUE DIZ A LETRA DO ART. 11, DA LEI Nº 1.533/51

NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, POSTO QUE, O VALOR DA CONDENAÇÃO, OU O DIREITO CONTROVERTIDO, NÃO EXCEDE A 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUJEIÇÃO DA SENTENÇA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 475, § 2.º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 10.352, DE 27/12/2001.
SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
INTIME-SE.

66399 - 2003 \ 1297.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
AUTOR(A): PERMÍNIO GALDINO CORTEZ
ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELO
RÉU(S): REDE CEMAT - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE S/A
INTIMAÇÃO: VISTOS, HOMOLOGO PARA QUE PRODUZA OS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS A DESISTÊNCIA DA AÇÃO (FL.281) PARA OS FINS DO ARTIGO 158, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
JULGO, EM CONSEQUÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
TENDO EM VISTA A DESISTÊNCIA DO PRAZO RECURSAL, REMETAM-SE OS AUTOS À DISTRIBUIÇÃO, PROCEDENDO-SE AS BAIXAS NECESSÁRIAS.
APÓS, ARQUIVE-SE.
P.R.I.C.

66390 - 2003 \ 1296.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
AUTOR(A): PERMÍNIO GALDINO CORTEZ
ADVOGADO: JOSÉ ADELAR DAL PISSOL - PROC.MUN.CBÁ
RÉU(S): CENTRAIS ELÉTRICAS MATO-GROSSENSES S/A - CEMAT
ADVOGADO: JOSÉ HUMBERTO CAMPOS LEMOS
INTIMAÇÃO: VISTOS, HOMOLOGO PARA QUE PRODUZA OS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS A DESISTÊNCIA DA AÇÃO (FL.270) PARA OS FINS DO ARTIGO 158, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
JULGO, EM CONSEQUÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
TENDO EM VISTA A DESISTÊNCIA DO PRAZO RECURSAL, REMETAM-SE OS AUTOS À DISTRIBUIÇÃO, PROCEDENDO-SE AS BAIXAS NECESSÁRIAS.
APÓS, ARQUIVE-SE.
P.R.I.C.

66390 - 2003 \ 1296.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
AUTOR(A): PERMÍNIO GALDINO CORTEZ
ADVOGADO: JOSÉ ADELAR DAL PISSOL - PROC.MUN.CBÁ
RÉU(S): CENTRAIS ELÉTRICAS MATO-GROSSENSES S/A - CEMAT
ADVOGADO: JOSÉ HUMBERTO CAMPOS LEMOS
INTIMAÇÃO: EM FACE À EXTINÇÃO DO PROCESSO PRINCIPAL, JULGO E DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, DETERMINANDO SEU ARQUIVAMENTO. (EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA).

184769 - 2004 \ 2939.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: APARECIDA SILVA RODRIGUES
REQUERENTE: AZENIL MARIA DE PINHO
REQUERENTE: DORA DE OLIVEIRA CAMPOS
REQUERENTE: ELIZABETH JUSTINIÃO CAPISTRANO PINHO
REQUERENTE: FRANCISCO CAVALCANTI SILVA
REQUERENTE: GUILHERME BEZERRA DE CASTRO
REQUERENTE: JOSÉ MEIRELLES FILHO
REQUERENTE: PEDRO ALEXANDRINO DA SILVA
REQUERENTE: TUFJK AFFI
REQUERENTE: KERGINALDO PEREIRA DOS SANTOS
REQUERENTE: ROSANA APARECIDA PEDRO
REQUERENTE: SILVINO LOPES DE OLIVEIRA JÚNIOR
ADVOGADO: ANA LÚCIA RICARTE
REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO
INTIMAÇÃO: EX POSITIS, E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL, CONDENANDO A PARTE AUTORA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R\$=1.000,00 (MIL REAIS).

TRANSITADA ESTA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E ARQUIVE-SE EM AS DEVIDAS BAIXAS.
PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.INTIMEM-SE.CUMPRÁ-SE.

231772 - 2006 \ 41.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): RAY KOLLEMAN FAGUNDES SANTANA
ADVOGADO: JUCYNIL RIBEIRO PEREIRA
IMPETRADO(A): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO
INTIMAÇÃO: DIANTE DO EXPOSTO, CONCEDO A SEGURANÇA, PARA ASSEGURAR À IMPETRANTE DE OBTER O LICENCIAMENTO DO VEÍCULO PLACAS JYO 6878, SEM O RECOLHIMENTO DE MULTAS POR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E, POR CONSEQUINTE, DECLARAR ILEGAIAS E NULAS AS MULTAS DECORRENTES DE NÃO NOTIFICAÇÃO PESSOAL AO INFRATOR, SOBRE O VEÍCULO DESCRITO NO DOCUMENTO DE FL. 16, JULGANDO INSUBSISTENTE O REGISTRO.
EXTRAIAM-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À AUTORIDADE IMPETRADA, A TEOR DO QUE DIZ A LETRA DO ART. 11, DA LEI Nº 1.533/51.
NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, POSTO QUE, O VALOR DA CONDENAÇÃO, OU O DIREITO CONTROVERTIDO, NÃO EXCEDE A 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUJEIÇÃO DA SENTENÇA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 475, § 2.º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 10.352, DE 27/12/2001.
SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
INTIMEM-SE.
CUMPRÁ-SE.

35738 - 2001 \ 644.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
EMBARGANTE: GASTÃO FERREIRA DA SILVA E SUA MULHER LUZIA M. DE C.E SILVA
ADVOGADO: JOAQUIM RAMALHO DOS SANTOS
EMBARGADO(A): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MT
INTIMAÇÃO: EX POSITIS, E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIRO, PROPOSTA POR GASTÃO FERREIRA DA SILVA E SUA MULHER EM FACE DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, PARA DESCONSTITUIR A CONDIÇÃO JUDICIAL SOBRE OS IMÓVEL DESCRITO NA INICIAL.
CONDENO O EMBARGADO NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA AÇÃO.
TRANSITADA ESTA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E ARQUIVE-SE OS AUTOS COM AS DEVIDAS BAIXAS.
PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
INTIMEM-SE
CUMPRÁ-SE.

140093 - 2003 \ 1805.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): KENNER FERREIRA CARNEIRO
ADVOGADO: ALESSANDRA VIALOGO DA CUNHA
IMPETRADO(A): DETRAN
INTIMAÇÃO: DIANTE DO EXPOSTO, CONCEDO A SEGURANÇA, PARA ASSEGURAR AO IMPETRANTE O DIREITO DE OBTER O LICENCIAMENTO DE SEU VEÍCULO, PLACA -JYW-4740, SEM O RECOLHIMENTO DE MULTAS POR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, SOBRE O VEÍCULO DESCRITO NA INICIAL (FL. 14) E, POR CONSEQUINTE, DECLARAR ILEGAIAS E NULAS AS MULTAS DECORRENTES DE NÃO NOTIFICAÇÃO PESSOAL AO INFRATOR, ANOTANDO QUE DEVERÃO SER RECOLHIDAS AS DEMAIS TAXAS E ENCARGOS.
EXTRAIAM-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À AUTORIDADE IMPETRADA, A TEOR DO QUE DIZ A LETRA DO ART. 11, DA LEI Nº 1.533/51.
NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, POSTO QUE, O VALOR DA CONDENAÇÃO, OU O DIREITO CONTROVERTIDO, NÃO EXCEDE A 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUJEIÇÃO DA SENTENÇA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 475, § 2.º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 10.352, DE 27/12/2001.
SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
INTIME-SE.
CUMPRÁ-SE.

154471 - 2004 \ 830.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): FERNANDO MARQUES BOABAID
ADVOGADO: LUCIANI B. PEREIRA DE LIMA
IMPETRADO(A): COMANDO DO CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇ. DE PRAÇAS DA PMMT
INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC....
HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA OS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A DESISTÊNCIA DA AÇÃO (FL.269) PARA OS FINS DO ARTIGO 158, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
JULGO, EM CONSEQUÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.
P.R.I.C. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

98947 - 2002 \ 432.

AÇÃO: AÇÃO CIVEL PÚBLICA
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: SEM NOME
REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): VALTER ALBANO DA SILVA
REQUERIDO(A): SUELI SOLANGE CAPITULA
REQUERIDO(A): CIBÉLIA MARIA LENTE DE MENEZES
REQUERIDO(A): RCKR - CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
REQUERIDO(A): ROBERTO CAVALCANTI BATISTA
REQUERIDO(A): ANTONIO CARLOS KERSTING ROQUE
INTIMAÇÃO: PELO EXPOSTO, CONSIDERANDO QUE O CONTRATO ADMINISTRATIVO 030/2000/SEFAZ FOI ANULADO, SENDO AINDA DETERMINADA A SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS À EMPRESA RCKR - CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, RECONHEÇO A PERDA SUPERVENIENTE DO INTERESSE DE AGIR PARA TAIS PLEITOS E QUANTO A ESTES EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO NOS TERMOS DO ARTIGO 267, INCISO VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E QUANTO AOS DEMAIS PEDIDOS FORMULADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 17, § 8.º, DA LEI FEDERAL 8.429/92, REJEITO A AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE RESPONSABILIDADE POR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA AJUIZADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO EM FACE DO ESTADO DE MATO GROSSO, VALTER ALBANO DA SILVA, ENTÃO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, SUELI SOLANGE CAPITULA, PROCURADORA DO ESTADO, CIBÉLIA MARIA LENTE DE MENEZES, PROCURADORA DO ESTADO, ROBERTO CAVALCANTI BATISTA, ADVOGADO, ANTONIO CARLOS KERSTING ROQUE, ADVOGADO, E RCKR - CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, UMA VEZ QUE ESTOU CONVENCIDO DA INEXISTÊNCIA DO ATO DE IMPROBIDADE.
SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POIS NÃO VERIFIQUEI A OCORRÊNCIA DE MÁ-FÉ NO AJUIZAMENTO DA DEMANDA.
P.R.I.C.

124564 - 2003 \ 584.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA
ADVOGADO: VANUZIA DA SILVA ARAUJO
IMPETRADO(A): DIRETOR PRESIDENTE DO DETRAN/MT
INTIMAÇÃO: DIANTE DO EXPOSTO, CONCEDO EM PARTE A SEGURANÇA, PARA ASSEGURAR AO IMPETRANTE O DIREITO DE OBTER O LICENCIAMENTO DE SEUS VEÍCULOS (FL. 13/30), SEM O RECOLHIMENTO DE MULTAS POR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO SOBRE O VEÍCULO DESCRITO NA INICIAL, E, POR CONSEQUINTE, DECLARAR ILEGAIAS E NULAS AS MULTAS INDICADAS NA INICIAL, DECORRENTES DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO, BEM COMO DECORRENTE DE NÃO NOTIFICAÇÃO PESSOAL AO INFRATOR, SOBRE OS VEÍCULOS DESCRITOS NOS DOCUMENTOS DE FL. 13 E 30, JULGANDO INSUBSISTENTE O REGISTRO, ANOTANDO QUE DEVERÃO SER RECOLHIDAS AS DEMAIS TAXAS E ENCARGOS.
QUANTO À NULIDADE DAS MULTAS FEDERAIS, EM SE TRATANDO DE INFRAÇÕES OCORRIDAS EM RODOVIA FEDERAL, HÁ INTERESSE DA UNIÃO, PORTANTO, POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL A APRECIÇÃO É DE COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL A TEOR DO QUE ESTÁ CONTIDO NO ART.109, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
EXTRAIAM-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À AUTORIDADE IMPETRADA, A TEOR DO QUE DIZ A LETRA DO ART. 11, DA LEI Nº 1.533/51.
NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, POSTO QUE, O VALOR DA CONDENAÇÃO, OU O DIREITO CONTROVERTIDO, NÃO EXCEDE A 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUJEIÇÃO DA SENTENÇA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 475, § 2.º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 10.352, DE 27/12/2001.
SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.
INTIME-SE.
PUBLIQUE-SE.



REGISTRE-SE.
CUMPRÁ-SE.

179588 - 2004 \ 2420.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: JOÃO FERNANDES DE MORAIS
ADVOGADO: NÉLIO ZANINI
IMPETRADO(A): DIRETOR PRESIDENTE DO DETRAN/MT
INTIMAÇÃO: VISTOS.

O PROCESSO ENCONTRA-SE PARALISADO, DEPENDENDO DE SUA MOVIMENTAÇÃO DE PROVIDÊNCIA DA PARTE INTERESSADA EM SEU ANDAMENTO. APESAR DE INTIMADA A PROVIDENCIAR O ANDAMENTO, QUEDOU-SE INERTE. EM CONSEQUÊNCIA, COM FUNDAMENTO DO ARTIGO 267, INCISO III DO C.P.C., JULGO EXTINTO -O PROCESSO, SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS E CUSTAS PROCESSUAIS.
P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.
CUMPRÁ-SE.

264144 - 2006 \ 731.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): DEOCLÉCIO CARNEIRO DE FREITAS
ADVOGADO: RICARDO OLIVEIRA LOPES
IMPETRADO(A): DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
INTIMAÇÃO: DIANTE DO EXPOSTO, CONCEDO A SEGURANÇA, PARA ASSEGURAR AO IMPETRANTE O DIREITO DE OBTER A LIBERAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SEU VEÍCULO, PLACA JZU-3550, SEM O RECOLHIMENTO DE MULTAS POR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, SOBRE O VEÍCULO DESCRITO NA INICIAL (FL. 10) E, POR CONSEQUENTE, DECLARAR ILEGAIS E NULAS AS MULTAS DECORRENTES DE NÃO NOTIFICAÇÃO PESSOAL AO INFRATOR, ANOTANDO QUE DEVERÃO SER RECOLHIDAS AS DEMAIS TAXAS E ENCARGOS.
EXTRAIAM-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À AUTORIDADE IMPETRADA, A TEOR DO QUE DIZ A LETRA DO ART. 11, DA LEI Nº 1.533/51.

NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, POSTO QUE, O VALOR DA CONDENAÇÃO, OU O DIREITO CONTROVERTIDO, NÃO EXCEDE A 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUJEIÇÃO DA SENTENÇA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 475, § 2.º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 10.352, DE 27/12/2001.
SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
INTIME-SE.
CUMPRÁ-SE.

259782 - 2006 \ 697.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): ANTONIA VANDERLEIDE LUCAS DOS SANTOS
ADVOGADO: GEORGIA LUCAS DOS SANTOS
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN/MT
INTIMAÇÃO: DIANTE DO EXPOSTO, CONCEDO A SEGURANÇA, PARA ASSEGURAR À IMPETRANTE O DIREITO DE OBTER O LICENCIAMENTO DE SEU VEÍCULO, PLACA KAB-1789, SEM O RECOLHIMENTO DE MULTAS POR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, SOBRE O VEÍCULO DESCRITO NA INICIAL (FLS. 12) E, POR CONSEQUENTE, DECLARAR ILEGAIS E NULAS AS MULTAS DECORRENTES DE NÃO NOTIFICAÇÃO PESSOAL AO INFRATOR, ANOTANDO QUE DEVERÃO SER RECOLHIDAS AS DEMAIS TAXAS E ENCARGOS.
EXTRAIAM-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À AUTORIDADE IMPETRADA, A TEOR DO QUE DIZ A LETRA DO ART. 11, DA LEI Nº 1.533/51.

NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, POSTO QUE, O VALOR DA CONDENAÇÃO, OU O DIREITO CONTROVERTIDO, NÃO EXCEDE A 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUJEIÇÃO DA SENTENÇA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 475, § 2.º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 10.352, DE 27/12/2001.
SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
INTIME-SE.
CUMPRÁ-SE.

240356 - 2006 \ 283.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): ALESSANDRO LUIS DA SILVA
ADVOGADO: JULIANO FABRÍCIO DE SOUZA
IMPETRADO(A): SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO
INTIMAÇÃO: VISTOS.
O PROCESSO ENCONTRA-SE PARALISADO, DEPENDENDO DE SUA MOVIMENTAÇÃO DE PROVIDÊNCIA DA PARTE INTERESSADA EM SEU ANDAMENTO. APESAR DE INTIMADA A PROVIDENCIAR O ANDAMENTO, QUEDOU-SE INERTE. EM CONSEQUÊNCIA, COM FUNDAMENTO DO ARTIGO 267, INCISO III DO C.P.C., JULGO EXTINTO -O PROCESSO, SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS E CUSTAS PROCESSUAIS.
P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.
CUMPRÁ-SE.

263833 - 2006 \ 728.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): FITINES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA ME
ADVOGADO: ERONI PEDRO DA SILVA
IMPETRADO(A): AGENTE DE TRIBUTOS ESTADUAIS
INTIMAÇÃO: DIANTE DO EXPOSTO, CONCEDO A SEGURANÇA, PARA ORDENAR A LIBERAÇÃO DO VEÍCULO E DAS MERCADORIAS APREENHIDAS ILEGALMENTE, RATIFICANDO A LIMINAR DEFERIDA ÀS FLS. 30/32.
EXTRAIAM-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À AUTORIDADE IMPETRADA, A TEOR DO QUE DIZ A LETRA DO ART. 11, DA LEI Nº 1.533/51.

NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, POSTO QUE, O VALOR DA CONDENAÇÃO, OU O DIREITO CONTROVERTIDO, NÃO EXCEDE A 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUJEIÇÃO DA SENTENÇA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 475, § 2.º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 10.352, DE 27/12/2001.
SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.
P.R.I.C..

256942 - 2006 \ 748.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): NESTOR SOARES DE SALLÉS
ADVOGADO: ANA KELCIA FIGUEIREDO DE FREITAS GONÇALVES
IMPETRADO(A): DETRAN/MT - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MT
INTIMAÇÃO: DIANTE DO EXPOSTO, CONCEDO A SEGURANÇA, PARA ASSEGURAR AO IMPETRANTE O DIREITO DE OBTER A TRANSFERÊNCIA DE SEU VEÍCULO, PLACA KAI-0303, SEM O RECOLHIMENTO DE MULTAS POR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, SOBRE O VEÍCULO DESCRITO NA INICIAL (FL. 10) E, POR CONSEQUENTE, DECLARAR ILEGAIS E NULAS AS MULTAS DECORRENTES DE NÃO NOTIFICAÇÃO PESSOAL AO INFRATOR, ANOTANDO QUE DEVERÃO SER RECOLHIDAS AS DEMAIS TAXAS E ENCARGOS.
QUANTO À NULIDADE DA MULTA FEDERAL, EM SE TRATANDO DE INFRAÇÃO ACORRIDA EM RODOVIA FEDERAL, HÁ INTERESSE DA UNIÃO, PORTANTO, POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL A APRECIADAÇÃO É DE COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL A TEOR DO QUE ESTÁ NO ART. 109, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

EXTRAIAM-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À AUTORIDADE IMPETRADA, A TEOR DO QUE DIZ A LETRA DO ART. 11, DA LEI Nº 1.533/51.
NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, POSTO QUE, O VALOR DA CONDENAÇÃO, OU O DIREITO CONTROVERTIDO, NÃO EXCEDE A 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUJEIÇÃO DA SENTENÇA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 475, § 2.º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 10.352, DE 27/12/2001.
SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
INTIME-SE.
CUMPRÁ-SE.

259716 - 2006 \ 695.

AÇÃO: MEDIDA PROTETIVA
AUTOR(A): MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: ALEXANDRE DE MATOS GUEDES
RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO
INTIMAÇÃO: EX POSITIS, E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTAM JULGO PROCEDENTE A PRESENTE MEDIDA, RATIFICANDO A LIMINAR DEFERIDA ÀS FLS. 36/39, PARA DETERMINAR QUE O ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, FORNEÇA O MEDICAMENTO "MESALAZINA 400MG", DE MODO CONTÍNUO, E DE FORMA QUE A IDOSA NATALINA JESUS FARIA DE SOUZA, QUALIFICADA NOS AUTOS, NÃO NECESSITE INTERROMPER O TRATAMENTO DE SAÚDE.

RATIFICO, POIS, A MULTA DIÁRIA FIXADA NA DECISÃO QUE DEFERIU A LIMINAR - FLS. 36/39, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO.
DEIXO DE CONDENAR O REQUERIDO NO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS, POR SE TRATAR DE POSTULANTE O MINISTERIO PÚBLICO, EM MATO DE SEU MINISTERIO.
SEM CUSTAS.
TRANSITADA ESTA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS DEVIDAS BAIXAS.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
INTIME-SE.
CUMPRÁ-SE.

134759 - 2003 \ 1484.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): RODRIGO DE FIGUEIREDO
ADVOGADO: BENEDITO PEDROSO AMORIM FILHO
ADVOGADO: JOSIAS SANTANA DE OLIVEIRA
IMPETRADO(A): ESTADO DE MATO GROSSO
IMPETRADO(A): COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR PM/MT
INTIMAÇÃO: DIANTE DO EXPOSTO, DENEGO A SEGURANÇA, BUSCADA POR RODRIGO DE FIGUEIREDO PARA CLASSIFICAÇÃO DO IMPETRANTE NO CONCURSO DA PM/MT, RATIFICANDO A LIMINAR INDEFERIDA ÀS FLS. 69/70.
EXTRAIAM-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À AUTORIDADE IMPETRADA.
SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
INTIME-SE.
CUMPRÁ-SE.

263479 - 2006 \ 721.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): AGROESTE SEMENTES S/A
ADVOGADO: RODRIGO SEMPIO FARIA
IMPETRADO(A): CHEFE DO POSTO FISCAL DA SECRETARIA DA FAZENDA DE ESTADO DE MATO GROSSO
INTIMAÇÃO: DIANTE DO EXPOSTO, CONCEDO A SEGURANÇA, PARA ORDENAR A IMEDIATA LIBERAÇÃO DAS MERCADORIAS APREENHIDAS ILEGALMENTE E DESCRITAS NA NOTA FISCAL Nº 4629, BEM COMO PARA A LIBERAÇÃO DO CAMINHÃO TRANSPORTADOR, OBJETOS DO TERMO DE APREENSÃO E DEPÓSITO Nº 175529, RATIFICANDO A LIMINAR DEFERIDA ÀS FLS. 94/96.
EXTRAIAM-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À AUTORIDADE IMPETRADA, A TEOR DO QUE DIZ A LETRA DO ART. 11, DA LEI 1.533/51.
A PRESENTE SENTENÇA, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DO ESTATUTO ACIMA MENCIONADO, ESTÁ SUJEITA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. ASSIM, HAVENDO OU NÃO RECURSO VOLUNTÁRIO, SUBAM OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.
SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.
P.R.I.C.

38758 - 2000 \ 928.

AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: EURIDES GUIMARÃES RODRIGUES
ADVOGADO: ENY RIBEIRO SOARES
EMBARGADO(A): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MT
ADVOGADO: CLAUDIA REGINA SOUZA RAMOS MONTENEGRO
INTIMAÇÃO: EX POSITIS, E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIRO, PROPOSTA POR EURIDES GUIMARÃES RODRIGUES EM FACE DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, PARA DESCONSTITUIR A CONSTRUIÇÃO JUDICIAL SOBRE O IMÓVEL DESCRITO NA INICIAL, DETERMINANDO A EXPEDIÇÃO DE MANDADO PARA O LEVANTAMENTO DA PENHORA.
CONDENO A REQUERIDA NO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R\$=1.000,00 (MIL REAIS)
TRANSITADA ESTA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS DEVIDAS BAIXAS.
P.R.I.C.

123251 - 2003 \ 481.

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
REQUERENTE: ADILSON DE ARAÚJO
ADVOGADO: VALTEIR LUIZ PEREIRA - DEFENSOR PÚBLICO
REQUERIDO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO - SECRET. DE ESTADO DE SAÚDE
INTIMAÇÃO: VISTOS.
EM FACE À PETIÇÃO DE FL.303, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER MOVIDA POR ADILSON DE ARAÚJO EM FACE DO ESTADO DE MATO GROSSO E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ, COM FULCRO NO ARTIGO 267, VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.
TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE COM AS RESPECTIVAS BAIXAS, INCLUSIVE NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR.
P.R.I.C.

PROCESSOS COM DESPACHO

220028 - 2005 \ 3594.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
ADVOGADO: SADI GENTIL
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS DE MELLO FILHO
EXECUTADOS(AS): G. D. MOURA REPRESENTAÇÕES
INTIMAÇÃO: VISTOS.
CUIDA-SE DE EXECUÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE APRESENTADA PELO EXECUTADO OBJETIVANDO A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO FISCAL.

A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE PRESSUPÕE QUE O VÍCIO SEJA AFERÍVEL DE PLANO E QUE SE TRATE DE MATÉRIA LIGADA À ADMISSIBILIDADE DA EXECUÇÃO, E SEJA CONHECIVEL DE OFÍCIO E A QUALQUER TEMPO. ASSIM, SE APRESENTADAS QUESTÕES DEPENDENTES DE EXAME DE PROVAS, COMO É O CASO, E QUE NÃO DIZEM RESPEITO A ASPECTOS FORMAIS DO TÍTULO EXECUTIVO, E NEM PODERIAM SER CONHECIDAS DE OFÍCIO, NÃO SE MOSTRA ADEQUADA A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE, CABENDO A DISCUSSÃO SER FEITA EM SEDE DE EMBARGOS DO DEVEDOR, ONDE AS PARTES PODERÃO COMPROVAR SUAS ALEGAÇÕES ATRAVÉS DOS MAIS DIVERSOS MEIOS DE PROVAS.
EM ASSIM SENDO, DEIXO DE CONHECER A EXCEÇÃO OPOSTA PELO EXECUTADO, DETERMINANDO, POR CONSEQUENTE, A TRAMITAÇÃO REGULAR DA EXECUÇÃO ATÉ A SATISFAÇÃO INTEGRAL DO CRÉDITO.
INT.

48642 - 2001 \ 1557.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
AUTOR(A): VALTER CAMELO XAVIER
AUTOR(A): MARCO ANTONIO MANTERO TOSCANO DE BRITO
ADVOGADO: MARCIA ADELHEID NANI
RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO
INTIMAÇÃO: VISTOS.
CUMPRÁ-SE A R. DECISÃO, OFICIANDO A AUTORIDADE IMPETRADA, DEVENDO A PARTE INTERESSADA PROVIDENCIAR AS CÓPIAS NECESSÁRIAS.
APÓS, ARQUIVE-SE COM AS CAUTELAS DE PRAZE.
CUMPRÁ-SE.

43226 - 2001 \ 1402.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: CASA DOS FREIOS CAMINHÕES E CARRETAS LTDA.
ADVOGADO: WILSON PEAGUDO DE FREITAS
REQUERIDO(A): SANEMAT - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
INTIMAÇÃO: VISTOS.
COM RAZÃO O SR. PERITO EM SUA MANIFESTAÇÃO - FLS. 224/225.
ASSIM, INTIME-SE AS PARTES PARA, EM 05 (CINCO) DIAS, INDICAREM SEUS ASSISTENTES TÉCNICOS, BEM COMO, FORMULAR QUESITOS.
CUMPRÁ-SE.

203642 - 2005 \ 2436.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): TUT TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO: ALLAN KARDEC SANTOS
IMPETRADO(A): DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN
INTIMAÇÃO: VISTOS.
CUMPRÁ-SE A R. DECISÃO, OFICIANDO A AUTORIDADE IMPETRADA, DEVENDO A PARTE INTERESSADA PROVIDENCIAR AS CÓPIAS NECESSÁRIAS.
APÓS, ARQUIVE-SE COM AS CAUTELAS DE PRAZE.
CUMPRÁ-SE.

201599 - 2005 \ 2022.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL



IMPETRANTE(S): ARIANE FERNANDES DE FRANÇA AZEVEDO
 ADVOGADO: ANTONIO MARCOS GARCIA FRANÇA
 IMPETRADO(A): DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 INTIMAÇÃO: VISTOS,
 CUMPRÁ-SE A R. DECISÃO, OFICIANDO A AUTORIDADE IMPETRADA, DEVENDO A PARTE INTERESSADA PROVIDENCIAR AS CÓPIAS NECESSÁRIAS.
 APÓS, ARQUIVE-SE COM AS CAUTELAS DE PRAXE.
 CUMPRÁ-SE.

209577 - 2005 \ 3374.
 AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): GAZETA DIGITAL LTDA
 ADVOGADO: CÁLDIO STÁBILE RIBEIRO
 ADVOGADO: DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE
 IMPETRADO(A): DIRETOR PRESIDENTE DEPTO ESTADUAL DE TRÂNS. DE MT
 INTIMAÇÃO: VISTOS,
 CUMPRÁ-SE A R. DECISÃO, OFICIANDO A AUTORIDADE IMPETRADA, DEVENDO A PARTE INTERESSADA PROVIDENCIAR AS CÓPIAS NECESSÁRIAS.
 APÓS, ARQUIVE-SE COM AS CAUTELAS DE PRAXE.
 CUMPRÁ-SE.

250593 - 2006 \ 606.
 AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 AUTOR(A): MARIA AUXILIADORA AMORIM CAMPOS
 ADVOGADO: HOSANA ANTUNES DE ALMEIDA
 RÉU(S): INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CUIABA
 INTIMAÇÃO: VISTOS,
 ESPECIFIQUEM AS PARTES EM L0 (DEZ) DIAS, AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR.
 APÓS, DÉ-SE VISTA DOS AUTOS AO M.P.
 INT.

218027 - 2005 \ 3546.
 AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): JANIA RAMOS DE LIMA
 ADVOGADO: IZONILDES PIO DA SILVA
 IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 INTIMAÇÃO: VISTOS,
 CUMPRÁ-SE A R. DECISÃO, OFICIANDO A AUTORIDADE IMPETRADA, DEVENDO A PARTE INTERESSADA PROVIDENCIAR AS CÓPIAS NECESSÁRIAS.
 APÓS, ARQUIVE-SE COM AS CAUTELAS DE PRAXE.
 CUMPRÁ-SE.

35702 - 2000 \ 1487.
 AÇÃO: PROCEDIMENTO ESPECIAL
 IMPETRANTE(S): ENIL PEREIRA DE SOUZA MORAES
 ADVOGADO: ADBAR DA COSTA SALLES
 IMPETRADO(A): ESTADO DE MATO GROSSO
 INTIMAÇÃO: VISTOS,
 CUIDA-SE DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS OFERECIDOS EM FACE DA DECISÃO DE FLS. 49/54 COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 535 E SEGUINTE, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, INTERPOSTOS NO PRAZO E NA FORMA LEGAL, DE MODO QUE PODEM SER CONHECIDOS.
 DECIDO.
 OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NÃO MERECEM GUARIDA, POIS NO CASO EM TESTILHA, ENTENDO QUE NÃO HOUVE NENHUMA OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO NA SENTENÇA PROFERIDA, RAZÃO PORQUE NÃO VEJO COMO DAR GUARIDAA SÚPLICA DA PARTE EMBARGANTE.
 POR TODO O EXPOSTO E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, REJEITO OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS OFERTADOS, JULGANDO-OS TOTALMENTE IMPROCEDENTES, PELO QUE MANTENHO A DECISÃO EM SUA INTEGRALIDADE.

NTIMEM-SE
183586 - 2004 \ 2779.
 AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): IVAN COSTA SOARES
 ADVOGADO: ANTONIO ALVES DA SILVA JUNIOR
 IMPETRADO(A): DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO MATO GROSSO - DETRAN
 INTIMAÇÃO: VISTOS,
 CUMPRÁ-SE A R. DECISÃO, OFICIANDO A AUTORIDADE IMPETRADA, DEVENDO A PARTE INTERESSADA PROVIDENCIAR AS CÓPIAS NECESSÁRIAS.
 APÓS, ARQUIVE-SE COM AS CAUTELAS DE PRAXE.
 CUMPRÁ-SE.

245354 - 2006 \ 438.
 AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): GENI SIVIERO
 ADVOGADO: PRISCILA GHILARDI BORGES
 IMPETRADO(A): DIRETOR PRESIDENTE :DETRAN/MT DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
 INTIMAÇÃO: VISTOS,
 INTIME-SE O IMPETRANTE PARA PROVIDENCIAR N PRAZO DE L0(DEZ) DIAS, O CUMPRIMENTO DA CARTA PRECATÓRIA.
 CUMPRÁ-SE.

189722 - 2005 \ 180.
 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
 EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT
 ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELO - PROCURADOR MUNICIPAL
 EXECUTADOS(AS): HAVAIL JESUS BOTOF
 INTIMAÇÃO: VISTOS,
 CUIDA-SE DE EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE APRESENTADA PELO EXECUTADO OBJETIVANDO A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO FISCAL.
 A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE PRESSUPÕE QUE O VÍCIO SEJA AFERÍVEL DE PLANO E QUE SE TRATE DE MATÉRIA LIGADA A ADMISSIBILIDADE DA EXECUÇÃO, E SEJA CONHECÍVEL DE OFÍCIO E A QUALQUER TEMPO, ASSIM, SE APRESENTADAS QUESTÕES DEPENDENTES DE EXAME DE PROVAS, COMO É O CASO, E QUE NÃO DIZEM RESPEITO A ASPECTOS FORMAIS DO TÍTULO EXECUTIVO, E NEM PODERIAM SER CONHECIDAS DE OFÍCIO, NÃO SE MOSTRA ADEQUADA A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE, CABENDO A DISCUSSÃO SER FEITA EM SEDE DE EMBARGOS DO DEVEDOR, ONDE AS PARTES PODERÃO COMPROVAR SUAS ALEGAÇÕES ATRAVÉS DOS MAIS DIVERSOS MEIOS DE PROVAS.
 EM ASSIM SENDO, DEIXO DE CONHECER A EXCEÇÃO OPOSTA PELO EXECUTADO, DETERMINANDO, POR CONSEQUINTE, A TRAMITAÇÃO REGULAR DA EXECUÇÃO ATÉ A SATISFAÇÃO INTEGRAL DO CRÉDITO.
 INT.

179777 - 2004 \ 2431.
 AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): CEREALISTA ALVORADA
 ADVOGADO: GABRIEL GAETA ALEIXO
 IMPETRADO(A): CORREGEDOR FAZENDÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO
 INTIMAÇÃO: VISTOS,
 CUMPRÁ-SE A R. DECISÃO, OFICIANDO A AUTORIDADE IMPETRADA, DEVENDO A PARTE INTERESSADA PROVIDENCIAR AS CÓPIAS NECESSÁRIAS.
 APÓS, ARQUIVE-SE COM AS CAUTELAS DE PRAXE.
 CUMPRÁ-SE.

151652 - 2004 \ 748.
 AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): JOÃO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: LUIZ ROBERTO RESENDE DA CRUZ
 IMPETRADO(A): DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MATO GROSSO - DETRAN
 INTIMAÇÃO: VISTOS,
 I - CUMPRÁ-SE O V. ACÓRDÃO, OFICIANDO-SE AO DETRAN/MT, DEVENDO A PARTE INTERESSADA PROVIDENCIAR AS CÓPIAS NECESSÁRIAS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.
 II - APÓS, ARQUIVE-SE OS AUTOS COM AS DEVIDAS BAIXAS NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR.
 CUMPRÁ-SE.

176664 - 2004 \ 2232.
 AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): R. A. PERFUMARIA LTDA
 ADVOGADO: FRANCISCO ANTUNES DO CARMO
 IMPETRADO(A): SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE FISC. DA SEC. DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO
 IMPETRADO(A): SUPERINTENDENTE ADMIN. TRIBUTÁRIO DA SEFAZ
 INTIMAÇÃO: VISTOS,

I - CUMPRÁ-SE A DECISÃO MONOCRÁTICA DE 2º GRAU, OFICIANDO-SE AOS IMPETRADOS, DEVENDO A PARTE INTERESSADA PROVIDENCIAR AS CÓPIAS NECESSÁRIAS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.
 II - APÓS, ARQUIVE-SE OS AUTOS COM AS DEVIDAS BAIXAS NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR.
 CUMPRÁ-SE.

229111 - 2005 \ 3777.
 AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 REQUERENTE: BENEDITO ANTONIO FIRMIANO
 REQUERENTE: CINTHIA BARRETO BORGES TIAGO
 REQUERENTE: DENIZE MARIA DA COSTA ASSIS
 REQUERENTE: EDILBERTO FARIAS DA SILVA
 REQUERENTE: EDNA NEGRINI
 REQUERENTE: EDIS NUNES DE ASSIS
 REQUERENTE: EDSON GARCIA DE SIQUEIRA
 REQUERENTE: EDSON NERES SANTANA
 REQUERENTE: FLORIVAL CARDOSO DOS SANTOS
 REQUERENTE: FRANCISCO CARLOS LOPES LOURENÇO
 REQUERENTE: ISMAEL DE LIMA TRINDADE
 REQUERENTE: IVETE NUNES BARBOSA
 REQUERENTE: JOSÉ AQUINO BATISTA CORREA
 REQUERENTE: JOSÉ CARLOS EMÍDIO
 REQUERENTE: JOSÉ COUTINHO MOTA
 REQUERENTE: KANTARO MIYAMOTO
 REQUERENTE: MANUEL EVANDIR DA COSTA
 REQUERENTE: MARCO ANTONIO MANTERO TOSCANO DE BRITO
 REQUERENTE: MARCO ANTONIO WAGNER DE ANDRADE
 REQUERENTE: MIGUEL ARCANJO MAIA BEZERRA
 REQUERENTE: PAULO ROBERTO FERREIRA
 REQUERENTE: ROSELY MARIA TADEU DE SOUZA OLIVEIRA E SILVA
 REQUERENTE: RUY ALCIDES MOTA CORTEZ
 REQUERENTE: VALTER CAMELO XAVIER CAIADO
 REQUERENTE: VANDERLEY BAFFA CLAVERO
 REQUERENTE: WILSON BELONE
 ADVOGADO: ZÉLIA LOPES MARAN
 REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO
 REQUERIDO(A): SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO

INTIMAÇÃO: VISTOS,

ESPECIFIQUEM AS PARTES EM L0 (DEZ) DIAS, AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR.
 APÓS, DÉ-SE VISTA DOS AUTOS AO M.P.
 INT.

175015 - 2004 \ 2112.
 AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC
 ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
 ADVOGADO: MÔNICA GÓES CAMPELO
 REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO
 INTIMAÇÃO: VISTOS,

ESPECIFIQUEM AS PARTES EM 10 (DEZ) DIAS, AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR.
 INT.

211548 - 2005 \ 3426.
 AÇÃO: AÇÃO CIVEL PÚBLICA
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: CÉLIO JOUBERT FURIO
 RÉU(S): HOMERIO FLORISBELO DA SILVA
 RÉU(S): WILSON DUARTE
 RÉU(S): JACKSON FERNANDO DE OLIVEIRA
 RÉU(S): CENTRO DE REABILITAÇÃO INTEGRAL DOM AQUINO CORREA - CRIDAC
 ADVOGADO: THALES A. C. ROCHA BASTOS
 INTIMAÇÃO: VISTOS,
 ESPECIFIQUEM AS PARTES EM 05 (CINCO) DIAS, AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR.
 INT.

256081 - 2006 \ 665.
 AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 AUTOR(A): LINDALVA MARIA MEIRA DO NASCIMENTO
 ADVOGADO: ALUISIO FABIANO MEIRA
 RÉU(S): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 INTIMAÇÃO: VISTOS,
 ESPECIFIQUEM AS PARTES EM L0 (DEZ) DIAS, AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR.
 APÓS, DÉ-SE VISTA DOS AUTOS AO M.P. CUMPRÁ-SE

250585 - 2006 \ 605.
 AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA
 AUTOR(A): MANOEL SOUZA DO NASCIMENTO
 ADVOGADO: JOÃO REUS BIASI
 RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO
 INTIMAÇÃO: VISTOS,
 ESPECIFIQUEM AS PARTES EM L0 (DEZ) DIAS AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR.
 APÓS, DÉ-SE VISTA DOS AUTOS AO MP.
 CUMPRÁ-SE.

154996 - 2004 \ 844.
 AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): HÉLIO RIBEIRO DANTAS
 IMPETRANTE(S): JOSUE MENDES CORREA
 IMPETRANTE(S): AILTO GOMES PEREIRA
 ADVOGADO: DARCY VAZ LAUX
 IMPETRADO(A): DIRETOR PRESIDENTE DO DETRAN - MT
 INTIMAÇÃO: VISTOS,
 CUMPRÁ-SE A R. DECISÃO, OFICIANDO A AUTORIDADE IMPETRADA, DEVENDO A PARTE INTERESSADA PROVIDENCIAR AS CÓPIAS NECESSÁRIAS.
 APÓS, ARQUIVE-SE COM AS CAUTELAS DE PRAXE.
 CUMPRÁ-SE.

239370 - 2006 \ 256.
 AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 REQUERENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES - S/A - CEMAT
 ADVOGADO: ANDREA KARINE TRAGE BELIZÁRIO
 ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL
 REQUERIDO(A): SANECAP - COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL
 INTIMAÇÃO: VISTOS,
 ESPECIFIQUEM AS PARTES EM L0 (DEZ) DIAS, AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR.
 APÓS, DÉ-SE VISTA DOS AUTOS AO M.P.
 INT.

236951 - 2006 \ 187.
 AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: GILMAR JOÃO NORO
 ADVOGADO: EMILENE SOUZA BORGES
 ADVOGADO: JOSÉ ORLANDO MURARO SILVA
 REQUERIDO(A): DETRAN - DEPTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MT
 INTIMAÇÃO: VISTOS,
 ESPECIFIQUEM AS PARTES EM L0 (DEZ) DIAS, AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR.
 INT.

140614 - 2003 \ 1849.
 AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: ADAILDON EVARISTO DE MORAES COSTA
 ADVOGADO: PAULO HENRIQUE DE SOUZA
 REQUERIDO(A): SANECAP - COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL
 INTIMAÇÃO: VISTOS,
 INTIMEM-SE AS PARTES PARA, NO PRAZO DE L0 (DEZ) DIAS, ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR.
 CUMPRÁ-SE.



PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

215891 - 2005 \ 3496.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: LÍDIA LOYD ORMOND
 ADVOGADO: SIMONE MARIA VALLE BARBOSA DOS ANJOS
 REQUERIDO(A): BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A
 REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO
 INTIMAÇÃO: ISTO POSTO, DECLINO DA COMPETÊNCIA PARA APRECIAR A PRESENTE AÇÃO, CABENDO A JUSTIÇA DO TRABALHO REALIZAR A AVERIGUAÇÃO DA MATÉRIA.
 PROCEDA-SE A AS BAIXAS E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS, ENCAMINHANDO-SE OS AUTOS À JUSTIÇA DO TRABALHO.
 INTIMEM-SE.

229674 - 2005 \ 3788.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 REQUERENTE: LENINE SILVA RABELLO
 ADVOGADO: CARLOS FREDERICK S. I. DE ALMEIDA
 REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO
 INTIMAÇÃO: DESTA FORMA, ACOLHENDO A COTA MINISTERIAL DE FLS.260/261, DETERMINO A REMESSA DOS PRESENTES AUTOS À VARA ESPECIALIZADA DA JUSTIÇA MILITAR.
 NA HIPÓTESE DA JUSTIÇA MILITAR DISCORDAR COM O PRESENTE DECLÍNIO DE COMPETÊNCIA, QUE SUSCITE CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA.
 INTIMEM-SE.
 CUMPRAM-SE.

135643 - 2003 \ 1512.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 EXEQUENTE: JOAQUIM RAMALHO DOS SANTOS
 EXECUTADOS(AS): ESTADO DE MATO GROSSO
 INTIMAÇÃO: VISTOS.
 OS CÁLCULOS CONSTANTES DAS PLANILHAS DE FLS. 036 FORAM ELABORADOS CONFORME ORIENTAÇÃO DO PROVIMENTO Nº 10/95 DA EGRÉGIA CORREGEDORIA DO ESTADO DE MATO GROSSO E DO ACÓRDÃO, DE MODO QUE HOMOLOGO-O, PARA QUE OPERE SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.
 DECORRIDO O PRAZO CERTIFIQUE-SE E EXPEÇA-SE O OFÍCIO REQUISITÓRIO – ART. 730, I, DO CPC.
 INTIMEM-SE.
 CUMPRAM-SE.

221527 - 1994 \ 28954.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
 EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - MT
 EXECUTADOS(AS): SÓ FRIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
 INTIMAÇÃO: VISTOS.
 CUIDA-SE DE EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE APRESENTADA PELO EXECUTADO OBJETIVANDO A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO SOB A ALEGAÇÃO DE QUE O EXEQUENTE COBRA IPTU REFERENTE A PERÍODO EM QUE NÃO FAZIA MAIS PARTE DO ROL DE SÓCIOS DA EXECUTADA.
 A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE PRESSUPÕE QUE O VÍCIO SEJA AFERÍVEL DE PLANO E QUE SE TRATE DE MATÉRIA LIGADA À ADMISSIBILIDADE DA EXECUÇÃO, E SEJA CONHECÍVEL DE OFÍCIO E A QUALQUER TEMPO. ASSIM, SE APRESENTADAS QUESTÕES DEPENDENTES DE EXAME DE PROVAS E QUE NÃO DIZEM RESPEITO A ASPECTOS FORMAIS DO TÍTULO EXECUTIVO, E NEM PODERIAM SER CONHECIDAS DE OFÍCIO, NÃO SE MOSTRA ADEQUADA A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE, CABENDO A DISCUSSÃO SER FEITA EM SEDE DE EMBARGOS DO DEVEDOR, ONDE AS PARTES PODERÃO COMPROVAR SUAS ALEGAÇÕES POR MEIO DOS MAIS DIVERSOS MEIOS DE PROVAS. EM ASSIM SENDO, DEIXO DE CONHECER A EXCEÇÃO OPOSTA PELO EXECUTADO, DETERMINANDO, POR CONSEQUENTE, A TRAMITAÇÃO REGULAR DA EXECUÇÃO ATÉ A SATISFAÇÃO INTEGRAL DO CRÉDITO.
 INTIMEM-SE.
 CUMPRAM-SE.

105301 - 2002 \ 530.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
 EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
 EXECUTADOS(AS): DROGARIA AMÉRICA LTDA
 ADVOGADO: MAURÍCIO AUDE
 ADVOGADO: ALESSANDRO TARCÍSIO ALMEIDA DA SILVA
 ADVOGADO: PEDRO SYLVIO SANO LITVAY
 INTIMAÇÃO: VISTOS.
 CUIDA-SE DE EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE APRESENTADA PELO EXECUTADO.
 A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE PRESSUPÕE QUE O VÍCIO SEJA AFERÍVEL DE PLANO E QUE SE TRATE DE MATÉRIA LIGADA À ADMISSIBILIDADE DA EXECUÇÃO, E SEJA CONHECÍVEL DE OFÍCIO E A QUALQUER TEMPO, OU SEJA, A MATÉRIA LEVANTADA PELO EXECUTADO NA EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DESSAS HIPÓTESES.
 EM ASSIM SENDO, DEIXO DE CONHECER A EXCEÇÃO OPOSTA PELO EXECUTADO, DETERMINANDO, POR CONSEQUENTE, A TRAMITAÇÃO REGULAR DA EXECUÇÃO ATÉ A SATISFAÇÃO INTEGRAL DO CRÉDITO.
 INTIMEM-SE.
 CUMPRAM-SE.
 INT.

272528 - 2007 \ 123.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): ALFEMA DOIS MERCANTIL CIRURGICA LTDA
 ADVOGADO: LAURA PATRÍCIA DOURADO AMORIM
 IMPETRADO(A): PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
 INTIMAÇÃO: ANTE O EXPOSTO, INDEFIRO A LIMINAR ALMEJADA.
 DETERMINO A RETIFICAÇÃO DO PÓLO PASSIVO, INCLUSIVE NO SISTEMA APOLO.
 DE-SE VISTA AO M.P.
 INT.

124410 - 2003 \ 590.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
 EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT
 ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL
 ADVOGADO: PAULO EMÍLIO MAGALHÃES- PROCURADOR MUNICÍPIO
 EXECUTADOS(AS): ALVARO FERREIRA JUNIOR
 INTIMAÇÃO: DESTA FORMA, NÃO ESTÁ PRESCRITA A PRETENSÃO DA EXEQUENTE EM RELAÇÃO AO CRÉDITO TRIBUTÁRIO EXECUTADO, UMA VEZ QUE A AÇÃO DE EXECUÇÃO FOI PROPOSTA DENTRO DO PRAZO FIXADO PARA O SEU EXERCÍCIO.
 ANTE O EXPOSTO, REJEITO O PRESENTE INCIDENTE DE EXCEÇÃO DE PRÉ- EXECUTIVIDADE, PARA DETERMINAR O PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO EXECUTIVA ATÉ A SATISFAÇÃO DO CRÉDITO.
 INTIMEM-SE A EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR EM 05 (CINCO) DIAS, REQUERENDO O QUE DE DIREITO.
 INTIMEM-SE.
 CUMPRAM-SE.

106145 - 1999 \ 33802.

AÇÃO: EMBARGOS
 EMBARGANTE: VIAÇÃO SÃO LUIZ LTDA.
 ADVOGADO: EDMUNDO MARCELO CARDOSO
 ADVOGADO: NEWTON JOSÉ DE OLIVEIRA NEVES
 EMBARGADO(A): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 INTIMAÇÃO: VISTO EM SANEADOR,
 NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 331, DO C.P.C., PASSO A SANEAR O FEITO, EIS QUE ENTENDO NECESSÁRIA A PRODUÇÃO DE PROVA PARA DAR SUPORTE AO DESLINDE DA CAUSA.
 O PROCESSO ESTÁ EM ORDEM, DE FORMA QUE O DECLARO SANEADO. O PONTO CONVERTIDO DA DEMANDA CINGE-SE QUANTO AOS CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DO CÁLCULO DO DÉBITO FISCAL EXECUTADO.
 ASSIM, PARA O DESATE DA DEMANDA, ENTENDO NECESSÁRIO A PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL E, PARA TANTO, NOMEIO PERITO JUDICIAL O DR. ROGÉRIO RODRIGUES GUILHERME, ADVOGADO-CONTADOR, COM ENDEREÇO NA RUA N. QUADRA 09, Nº 12, BAIRRO MIGUEL SUTIL, QUE SERVIRÁ INDEPENDENTEMENTE DE COMPROMISSO. AS PARTES DEVERÃO INDICAR ASSISTENTES TÉCNICOS E FORMULAR QUESITOS EM 05 (CINCO) DIAS.
 FORMULADO OS QUESITOS PELAS PARTES, INTIMEM-SE O SR. PERITO PARA APRESENTAR A PROPOSTA DE HONORÁRIOS.
 SE NECESSÁRIO, A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, SERÁ DESIGNADA OPORTUNAMENTE.
 INTIMEM-SE. CUMPRAM-SE.

221521 - 1993 \ 28808.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
 EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MATO GROSSO
 EXECUTADOS(AS): SÓ FRIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
 INTIMAÇÃO: VISTOS.
 CUIDA-SE DE EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE APRESENTADA PELO EXECUTADO OBJETIVANDO A EXTINÇÃO DA

EXECUÇÃO SOB A ALEGAÇÃO DE QUE O EXEQUENTE COBRA IPTU REFERENTE A PERÍODO EM QUE NÃO FAZIA MAIS PARTE DO ROL DE SÓCIOS DA EXECUTADA.
 A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE PRESSUPÕE QUE O VÍCIO SEJA AFERÍVEL DE PLANO E QUE SE TRATE DE MATÉRIA LIGADA À ADMISSIBILIDADE DA EXECUÇÃO, E SEJA CONHECÍVEL DE OFÍCIO E A QUALQUER TEMPO. ASSIM, SE APRESENTADAS QUESTÕES DEPENDENTES DE EXAME DE PROVAS E QUE NÃO DIZEM RESPEITO A ASPECTOS FORMAIS DO TÍTULO EXECUTIVO, E NEM PODERIAM SER CONHECIDAS DE OFÍCIO, NÃO SE MOSTRA ADEQUADA A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE, CABENDO A DISCUSSÃO SER FEITA EM SEDE DE EMBARGOS DO DEVEDOR, ONDE AS PARTES PODERÃO COMPROVAR SUAS ALEGAÇÕES POR MEIO DOS MAIS DIVERSOS MEIOS DE PROVAS. EM ASSIM SENDO, DEIXO DE CONHECER A EXCEÇÃO OPOSTA PELO EXECUTADO, DETERMINANDO, POR CONSEQUENTE, A TRAMITAÇÃO REGULAR DA EXECUÇÃO ATÉ A SATISFAÇÃO INTEGRAL DO CRÉDITO.
 INTIMEM-SE.
 CUMPRAM-SE.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO(S) EMBARGANTE(S)

265433 - 2006 \ 1761.

AÇÃO: EMBARGOS
 EMBARGANTE: GRANTUR AGENCIAS DE VIAGENS E TURISMO LTDA
 ADVOGADO: IZONILDES PIO DA SILVA
 EMBARGADO(A): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - MT
 INTIMAÇÃO: PARA O ADVOGADO DA PARTE EMBARGANTE EFETUAR O DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA NO PRAZO DE 10 DIAS.

260312 - 2006 \ 699.

AÇÃO: EMBARGOS
 EMBARGANTE: VALTAIR DA SILVA MARANS
 ADVOGADO: EBENEZER SOARES BELIDO
 EMBARGADO(A): MUNICÍPIO DE CUIABÁ
 INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE EMBARGANTE PARA EFETUAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA NO PRAZO DE 10 DIAS.

PROCESSO COM VISTAS AO EXECUTADO

56261 - 2000 \ 668.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
 EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MT
 EXECUTADOS(AS): CIA. ITAÚ DE INVESTIMENTOS, CRED. E FINANC. LT.
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 INTIMAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS BEM COMO PARA RETIRÁ-LO EM CARGA CONFORME PETIÇÃO DE FLS. 42/45.

EDITAL DE CITAÇÃO

128447 - 2003 \ 1084.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
 EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ
 ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL
 ADVOGADO: PAULO EMÍLIO MAGALHÃES- PROCURADOR MUNICÍPIO
 EXECUTADOS(AS): BENEDITO BISPO DE ROSA
 EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
 PRAZO DO EDITAL:30
 NOME DO(A) CITANDO(A):BENEDITO BISPO DE ROSA
 RESUMO DA INICIAL:O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, VEM PROPOR A AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA (O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM Q(S) EXECUTADO (S) INTIMADO (S) DA PENHORA PARA QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO. TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.
 DECISÃO/DESPACHO:
 NOME E CARGO DO DIGITADOR:
 Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

PROCESSO COM INTIMAÇÃO PARA ADVOGADO(A)

35721 - 1995 \ 29343.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
 AUTOR(A): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: CELIA MARIA DA SILVA- PROC. ESTADUAL
 REU(S): MULTÍPEÇAS COM. E SERVIÇOS LTDA
 ADVOGADO: SALADINO ESSAIB
 INTIMAÇÃO: INTIMO A PARTE EXEQUENTE NA PESSOA DE SEU ADVOGADO PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA EM 05 DIAS.

89039 - 1998 \ 31882.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
 EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MT
 ADVOGADO: NATÁLIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS
 EXECUTADOS(AS): CHEVRON BRASIL LTDA
 ADVOGADO: ANTONIO FERNANDO MANCINI
 INTIMAÇÃO: INTIMO O ADVOGADO DR. ANTONIO FERNANDO MANCINI, PARA QUE TRAGA AOS AUTOS O COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE SALDO REMANESCENTE, TENDO EM VISTA A EXPEDIÇÃO E ENTREGA DA GUIA DE DEPÓSITO, REQUERIDA AS FLS. 91

VARA ESPECIALIZADA DO MEIO AMBIENTE

COMARCA DE CUIABÁ
 VARA ESPECIALIZADA DO MEIO AMBIENTE
 JUIZ(A): JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA
 ESCRIVÃO(A): SÉRGIO GOMES DOS SANTOS
 EXPEDIENTE: 2007/25

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE

5463 - 2006 \ 121.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL - ENTIDADES
 EXEQUENTE: RENATO AUGUSTO CASIMIRO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: CÍCERO MARTINS VARGAS
 EXECUTADOS(AS): ESTADO DE MATO GROSSO
 INTIMAÇÃO: EXEQUENTE PARA DAR CONTINUIDADE À EXECUÇÃO E EFETUAR O PAGAMENTO DA DIFERENÇA DAS CUSTAS INICIAIS EM 05 CINCO DIAS.

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA ÀS PARTES

6507 - 2007 \ 123.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): PORTHANUS MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
 ADVOGADO: NELSON FREDERICO KUNZE PINTO
 IMPETRADO(A): COORDENADOR(A) DE FISCALIZAÇÃO DA SEMA
 Resumo da Sentença...PELO EXPOSTO, COM FULCRO NO ART. 8º, DA LEI 1.533/51, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, E, POR CONSEQUENTE, BASEADO NO ART. 267, VI, CPC, JULGO EXTINTO ESTE FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDENDO-SE COM AS BAIXAS DE ESTILO.P.R.I.C

6509 - 2007 \ 125.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): NOGUEIRA & ZOMER LTDA - ME
 ADVOGADO: EDUARDI MATOS CARRUJO FRAGA
 ADVOGADO: LUIS FERNANDO LEMOS DOS SANTOS
 IMPETRADO(A): SUPERINTENDENTE DE AÇÕES DESCENTRALIZADAS DA SECRETARIA ESTADUAL MEIO AMBIENTE
 IMPETRADO(A): DELEGADO DA DELEGACIA ESPECIALIZADA DO MEIO AMBIENTE DEMA
 RESUMO DA SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO...ASSIM SENDO, CONSIDERANDO A INEXISTÊNCIA DE ILEGALIDADE NO ATO ATACADO, QUE, DE PLANO, EXPRESSA QUE NÃO HÁ DIREITO LÍQUIDO E CERTO DA IMPETRANTE A SER AMPARADO PELO MANDAMUS E A IRREGULARIDADE CONSTANTE NA CONFUSÃO DO INTERESSE PROCESSUAL EM VISTA DAS DIFERENTES EMPRESAS QUE APARECEM NOS AUTOS, COM FULCRO NO ART. 8º, DA LEI 1.533/51, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, E, POR CONSEQUENTE, BASEADO NO ART. 267, I, E IV, DO CPC, JULGO EXTINTO ESTE FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDENDO-SE COM AS BAIXAS DE ESTILO.



INTIMAÇÃO FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

2716 - 2002 \ 34.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXECUTADOS(AS): JOSÉ DOMINGOS DA SILVA
INTIMAÇÃO: FAZENDA PÚBLICA MANIFESTAR SOBRE INFORMAÇÕES VINDAS DA RECEITA FEDERAL ARQUIVADAS EM PASTA PRÓPRIA ÀS FLS247.

756 - 1999 \ 121.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXECUTADOS(AS): ITAMAR RAMOS DA SILVEIRA
INTIMAÇÃO: FAZENDA PÚBLICAMANIFESTAR SOBRE INFORMAÇÕES VINDAS DA RECEITA FEDERAL ARQUIVADAS EM PASTA PRÓPRIA ÀS FLS250.

3821 - 2005 \ 1.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXECUTADOS(AS): UNIÃO CALCÁRIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -ME
INTIMAÇÃO: FAZENDA PÚBLICAMANIFESTAR SOBRE INFORMAÇÕES VINDAS DA RECEITA FEDERAL ARQUIVADAS EM PASTA PRÓPRIA ÀS FLS251.

580 - 1999 \ 47.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXECUTADOS(AS): MADESUL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS J.J. PEREIRA
EXECUTADOS(AS): JULCIMAR JOSE PEREIRA

INTIMAÇÃO: FAZENDA PÚBLICAMANIFESTAR SOBRE INFORMAÇÕES VINDAS DA RECEITA FEDERAL ARQUIVADAS EM PASTA PRÓPRIA ÀS FLS252.

540 - 2002 \ 101.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXECUTADOS(AS): ANTONIO OLIVEIRA DIAS
INTIMAÇÃO: FAZENDA PÚBLICAMANIFESTAR SOBRE INFORMAÇÕES VINDAS DA RECEITA FEDERAL ARQUIVADAS EM PASTA PRÓPRIA ÀS FLS253.

465 - 2001 \ 177.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXECUTADOS(AS): AÇOUQUE PORTÃO DO RIO GRANDE
INTIMAÇÃO: FAZENDA PÚBLICAMANIFESTAR SOBRE INFORMAÇÕES VINDAS DA RECEITA FEDERAL ARQUIVADAS EM PASTA PRÓPRIA ÀS FLS242.

442 - 2002 \ 78.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: F. P. DO E. DE M. G.
EXECUTADOS(AS): J. M. DA S.
INTIMAÇÃO: FAZENDA PÚBLICAMANIFESTAR SOBRE INFORMAÇÕES VINDAS DA RECEITA FEDERAL ARQUIVADAS EM PASTA PRÓPRIA ÀS FLS243.

1331 - 1997 \ 27.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
AUTOR(A): ESTADO DE MATO GROSSO
AUTOR(A): SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
RÉU(S): CELSO LUIZ BRITTO
INTIMAÇÃO: FAZENDA PÚBLICAMANIFESTAR SOBRE INFORMAÇÕES VINDAS DA RECEITA FEDERAL ARQUIVADAS EM PASTA PRÓPRIA ÀS FLS244.

691 - 1997 \ 154.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXECUTADOS(AS): JOSÉ DONATO
INTIMAÇÃO: FAZENDA PÚBLICA MANIFESTAR SOBRE INFORMAÇÕES VINDAS DA RECEITA FEDERAL ARQUIVADAS EM PASTA PRÓPRIA ÀS FLS246.

111 - 2002 \ 95.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXECUTADOS(AS): AFONSO GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR
INTIMAÇÃO: FAZENDA PÚBLICA MANIFESTAR SOBRE INFORMAÇÕES VINDAS DA RECEITA FEDERAL ARQUIVADAS EM PASTA PRÓPRIA ÀS FLS236.

627 - 2003 \ 48.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXECUTADOS(AS): ADEMAR SAN MARTINI
INTIMAÇÃO: FAZENDA PÚBLICAMANIFESTAR SOBRE INFORMAÇÕES VINDAS DA RECEITA FEDERAL ARQUIVADAS EM PASTA PRÓPRIA ÀS FLS245.

1067 - 2001 \ 119.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXECUTADOS(AS): LUIS CLÁUDIO DOS SANTOS LEITE
ADVOGADO: LARAH BEATRIZSSA QUEIROZ OLIVEIRA
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO FAZENDA PÚBLICA MANIFESTAR SOBRE INFORMAÇÕES VINDAS DA RECEITA FEDERAL ARQUIVADAS EM PASTA PRÓPRIA ÀS FLS 238

6271 - 2006 \ 190.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXECUTADOS (AS): LUIZ CARLOS FERREIRA DE SIQUEIRA
INTIMAÇÃO: FAZENDA PÚBLICA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO LEGAL

89 - 1999 \ 82.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: F. P. DO E. DE M. G.
EXECUTADOS(AS): F. F. L.
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DA PARTE FAZENDA PÚBLICA MANIFESTAR SOBRE INFORMAÇÕES VINDAS DA RECEITA FEDERAL ARQUIVADAS EM PASTA PRÓPRIA ÀS FLS248

154 - 2002 \ 17.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXECUTADOS(AS): IDALINA SAUCEDO
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DA PARTE FAZENDA PÚBLICA MANIFESTAR SOBRE INFORMAÇÕES VINDAS DA RECEITA FEDERAL ARQUIVADAS EM PASTA PRÓPRIA ÀS FLS 257

609 - 2002 \ 135.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXECUTADOS(AS): CARVALHO LIMA E CIA LTDA.
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DA PARTE FAZENDA PÚBLICA MANIFESTAR SOBRE INFORMAÇÕES VINDAS DA RECEITA FEDERAL ARQUIVADAS EM PASTA PRÓPRIA ÀS FLS 241

3597 - 2004 \ 83.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXECUTADOS(AS): WALTER CORREA DE SÁ
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DA PARTE FAZENDA PÚBLICA MANIFESTAR SOBRE INFORMAÇÕES VINDAS DA RECEITA FEDERAL ARQUIVADAS EM PASTA PRÓPRIA ÀS FLS 254

361 - 2001 \ 179.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXECUTADOS(AS): ROHDENORTE IND. DE MADEIRAS LTDA
ADVOGADO: ESTEVÃO RUCHINSKI FILHO
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA PARA DAR PROSSEGUIMENTO À EXECUÇÃO FISCAL.

VARAS CRIMINAIS

COMARCA DE CUIABÁ PRIMEIRA VARA CRIMINAL ESTADO DE MATO GROSSO

MÊS - ABRIL / 2007
PODER JUDICIÁRIO

SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS

RÉUS/VÍTIMAS AUTOR	PROCESSO DEFESA	DIA	HORA
01. ROGÉRIO NABARRETE MINISTÉRIO PÚBLICO (13ª) VIT. Uillian Santos de Lima	DR. MOACIR DE ALMEIDA FREITAS	36/2007	02.04.2007 13:00H
02. FRANCISCO DE PAULA F. DA COSTA MINISTÉRIO PÚBLICO (12ª) AUTRÍZIO DULCIO DA SILVA VIT. Flávio Marques da Silva Júnior	DR. WALDIR CALDAS RODRIGUES	188/2006	03.04.2007 13:00H
03. JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA FREITAS MINISTÉRIO PÚBLICO(13ª) VIT.: Luciano Kenedy Andrade Santos	DR. ANDRÉ LUIS S. GONZALES	38/2004	04.04.2007 13:00H
04. SILVANO JOSÉ MINISTÉRIO PÚBLICO(13ª) VIT. Cleber Ramos dos Santos	DEFENSORIA PÚBLICA		131/2005 09.04.2007 13:00H
05. FRANCISCO JAMMAL S. DE ALMEIDA MINISTÉRIO PÚBLICO(13ª) VIT.: Flavio Mendes de Carvalho	DR. JORGE HENRIQUE FRANCO GODOY	35/2004	11.04.2007 13:00H
06. VILSON MOREIRA DA SILVA MINISTÉRIO PÚBLICO(12ª) VIT.: Joelson da Cruz do Nascimento	DEFENSORIA PÚBLICA	103/2004	16.04.2007 13:00H
07. JOICLEI RAMOS DE JESUS MINISTÉRIO PÚBLICO(12ª) DEMIS MARCELO FERREIRA MENDES VIT.: Valinei Eduardo da Conceição Feilberg	DEFENSORIA PÚBLICA	27/2007	17.04.2007 13:00H
08. ERONILSO MAGALHÃES DA SILVA MINISTÉRIO PÚBLICO(13ª) EVERALDO CRISÓSTOMO DA CRUZ VIT.: Wilson Pinto Júnior	DR. MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA	106/1994	18.04.2007 08:00H
09. SANDRO MÁRCIO MARTINES MINISTÉRIO PÚBLICO(12ª) VIT.: Alinor Santana Pereira	DR. JOSÉ BATISTA FILHO	144/2005	23.04.2007 13:00H
10. SEBASTIÃO CLAUDINEI SONAQUE MINISTÉRIO PÚBLICO (13ª) ASSIS SANTANA RONDON VIT. Marivaldo Arruda Anastácio e outro	DR. MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA	15/2003	24.04.2007 13:00H
11. CELESTINO BISPO DA SILVA MINISTÉRIO PÚBLICO(12ª) VIT.: Paulo Ferreira dos Santos	DR. ANDRÉ STUMPF J. GONÇALVES	132/2004	25.04.2007 13:00H
12. ACLIDES MARCELO GOMES MINISTÉRIO PÚBLICO(13ª) VIT. Joelson da Costa Meora	DEFENSORIA PÚBLICA	78/2005	26.04.2007 09:00H

CUIABÁ-MT, 28 de MARço de 2007

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITALEDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2005/103.
ESPÉCIE: CP-Furto Qualificado
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): EUDES RODRIGO DA SILVA CRUZ
RAFAEL NASCIMENTO BRANDÃO
ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA
INTIMANDO: O REU ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA E EMERSON LEANDRO DE CAMPOS, OAB/MT 6950

FINALIDADE: O REU ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA E EMERSON LEANDRO DE CAMPOS, OAB/MT 6950, para tomar ciência da audiência designada para o dia 25/04/2007 às 14:30 horas.
DECISÃO/DESPACHO: Chamo o processo a Ordem, vez que, devidamente citado por edital (fls. 178), não se sabe se o réu ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA compareceu ou não para interrogatório porque não existe termo nos autos. Designo interrogatório do réu ALEXANDRE para o dia 25/04/2007 às 14:30 horas. Cite-se e intime-se o réu ALEXANDRE e seu defensor por edital. Notifique-se o representante do Ministério Público.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Laura Cristina de Aguiar, digitei.

Cuiabá - MT, 28 de março de 2007.

Laura Cristina de Aguiar
Escrivã(o) Designada(o) - Portaria nº 208/05SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: RUA DES. MILTON FIGUEIREDO FERREIRA MENDES S/N ST D
BAIRRO : CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO
CIDADE: CUIABÁ-MT CEP: 78050970
FONE(65) 3648-6001ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 10 DIAS

AUTOS Nº 2001/101.
ESPÉCIE: CP-Extorsão por grupo ou emprego de arma
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): JOÃO MIGUEL DO NASCIMENTO SOBRINHO
ADILSON GOMES DE CASTRO
ROMEU RONDON
VALTER MERLINO
ANTÔNIO LELICIO BIGATÃO
INTIMANDO: JOAO MIGUEL DO NASCIMENTO SOBRINHO E DR JATABAIRU FRANCISCO NUNES OAB/MT 4903
FINALIDADE: INTIMAR JOAO MIGUEL DO NASCIMENTO SOBRINHO E DR JATABAIRU FRANCISCO NUNES OAB/MT 4903, para tomar ciência da audiência designada para o dia 11/04/2007 às 16:00 horas.
DECISÃO/DESPACHO: Esta magistrada esteve em gozo de férias durante o mês de agosto/2006. Por isso, redesigno audiência de inquirição da vítima NELSON ALVES PEREIRA para o dia 11/04/2007 às 16:00 horas. Intime-se o réu, o Dr. Dr. Jatabairu Francisco Nunes (ambos pessoalmente e por edital) e a testemunha. Notifique-se o representante do Ministério Público. Cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Laura Cristina de Aguiar, digitei.

Cuiabá - MT, 28 de março de 2007.

Laura Cristina de Aguiar
Escrivã(o) Designada(o) - Portaria nº 208/05SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: RUA DES. MILTON FIGUEIREDO FERREIRA MENDES S/N ST D
BAIRRO : CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO
CIDADE: CUIABÁ-MT CEP: 78050970
FONE(65) 3648-6001



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMACAO
PRAZO: 90 DIAS

AUTOS Nº 2006/60.
ESPÉCIE: CP-Roubo qualificado
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): LUIZ CARLOS FERREIRA
INTIMANDO: O REU LUIZ CARLOS FERREIRA
FINALIDADE: INTIMAR O REU LUIZ CARLOS FERREIRA, para tomar ciência da sentença. ANTE EXPOSTO, julgo procedente a presente, acao penal, em parte, e, de consequencia , condeno o reu LUIZ CARLOS FERREIRA, qualificado nos autos, nas penas do artigo 157 paragrafo 2º inciso I , c/c 14, II do Código Penal. Passo a dosimetria da pena, atendendo aos comandos do artigo 68, 59, 49 paragrafos 1º e 2º , todos do mesmo codigo. Culpabilidade evidenciada, de carater mediano. O reu não registra antecedentes criminais, é primario. Nada há sobre sua conduta social. Persionalidade normal. As consequencias do delito sob o ambito material foram minoradas porque os objetos foram devolvidos a vitima. Concluida essa analise, constata-se que as circuntancias previstas no artigo 59 não são totalmente desfavoraveis ao reu. Por esta razao , fixo-lhe como base a seguinte pena: 04 (quatro) anos e 15 (quinze) dias de reclusao. Por ser reu confesso, reduzo a pena de 15 dias, perfazendo 04 anos de reclusao. Inexistem circuntancias agravantes. Por forca das causas legais de aumento e diminuicao previstas, respectivamente, no paragrafo 2 inciso I do art 157 do CP, e no paragrafo unico do art 14 do CP, compenso o aumento com diminuicao que estabeleco em 1/3 (um terço), totalizando 04 anos de reclusao, que torno em definitiva na ausencia deoutras alteradoras, a ser executada, inicialmente, no regime aberto, nos termos do art 33, paragrafo 2º cº e paragrafo 3 do CP. No que concern a pena de multa, utilizando os mesmos criterios aqui elencados para fixar a pena base, fixo-a em 11 dias multa. Reduzo de 01 dia-multa por ser reu confesso, perfazendo 10 dias-multa. Compenso as duas causas legais de aumento e diminuaico que estabeleco em 1/3 , tornando em definitiva em 10 dias-multa. Fica fixado o valor do dia-multa, em 1/30 do s.m. vigente ao tempo do crime. Sem custas, por ter sido defendido pelos servicos da assistencia judiciaria gratuita. Após transito em julgado, certifique-se, inscreva-se o nome do reu no rol dos culpados, comunique-se a justica eleitoral (art 15, III da CF) expeca-se a carta guia, e encaminha-se a faca apreendida ao exercito brasileiro para fins de destruicao . Expeca-se alvara de soltura se por ai não estiver preso. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
DECISÃO/DESPACHO: Diante do contido na certidão de fls. 140, intime-se o réu LUIZ CARLOS FERREIRA por edital na forma do disposto no art. 392 do CPP. Em seguida, cumpra-se a determinação de fls. 137.
E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expedeu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Laura Cristina de Aguiar, digitei.

Cuiabá - MT, 28 de março de 2007.

Laura Cristina de Aguiar
Escrivã(o) Designada(o) - Portaria nº 208/05

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: RUA DES. MILTON FIGUEIREDO FERREIRA MENDES S/N ST D
BAIRRO : CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO
CIDADE: CUIABÁ-MT CEP: 78050970
FONE(65) 3648-6001

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE CITACAO E INTIMACAO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2001/42.
ESPÉCIE: CP-Roubo qualificado
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): CARLOS ALBERTO CARDOSO DE OLIVEIRA
WUZIEL ALMEIDA MIRANDA
WAGNER DE SOUZA GUIMARAES
INTIMANDO: O REU WAGNER DE SOUZA E DR. DORIVAL ALVES DE MIRANDA OAB/MT 3446-A
FINALIDADE: INTIMAR O REU WAGNER DE SOUZA E DR. DORIVAL ALVES DE MIRANDA OAB/MT 3446-A, para tomar ciência da audiência designada para o dia 26/04/2007 às 14:00 horas para interrogatório do reu.
DECISÃO/DESPACHO: Esta magistrada esteve em gozo de férias durante o mês de agosto/2006. Por essa razão, redesigno audiência de interrogatório do réu WAGNER DE SOUZA GUIMARAES para o dia 26/04/2007 às 14:00 horas. Cite-se e intime-se o réu e o Dr. Dorival Alves de Miranda ambos pessoalmente e por edital. Notifique-se o representante do Ministério Público. Cumpra-se.
E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expedeu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Laura Cristina de Aguiar, digitei.

Cuiabá - MT, 28 de março de 2007.

Laura Cristina de Aguiar
Escrivã(o) Designada(o) - Portaria nº 208/05

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: RUA DES. MILTON FIGUEIREDO FERREIRA MENDES S/N ST D
BAIRRO : CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO
CIDADE: CUIABÁ-MT CEP: 78050970
FONE(65) 3648-6001.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE CITACAO E INTIMACAO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2004/45.
ESPÉCIE: CP-Estelionato
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): GEDISONS SANTOS CARNEIRO
INTIMANDO: GEDISONS SANTOS CARNEIRO
FINALIDADE: INTIMAR O REU GEDISON SANTOS CARNEIRO para tomar ciência da audiência designada para o dia 26/04/2007 às 15:00 horas.
DECISÃO/DESPACHO: Esta magistrada esteve em gozo de férias durante o mês de agosto/2006. Chamo o processo a Ordem, vez que, devidamente citado por edital (fls. 62), não se sabe se o réu GEDISONS SANTOS CARNEIRO compareceu ou não para interrogatório porque não existe termo nos autos. Designo interrogatório do réu GEDISONS para o dia 26/04/2007 às 15:00 horas. Cite-se e intime-se o réu e seu defensor por edital. Notifique-se o representante do Ministério Público. Cumpra-se.
E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expedeu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Laura Cristina de Aguiar, digitei.

Cuiabá - MT, 28 de março de 2007.

Laura Cristina de Aguiar
Escrivã(o) Designada(o) - Portaria nº 208/05

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: RUA DES. MILTON FIGUEIREDO FERREIRA MENDES S/N ST D
BAIRRO : CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO
CIDADE: CUIABÁ-MT CEP: 78050970
FONE(65) 3648-6001.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE CITACAO E INTIMACAO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2004/71.
ESPÉCIE: PA-Porte Ilegal de Arma
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): VALDEMAR RODRIGUES DA SILVA

INTIMANDO: VALDEMAR RODRIGUES DA SILVA E O DR RICARDO DA SILVA MONTEIRO OAB/MT 3301
FINALIDADE: INTIMAR VALDEMAR RODRIGUES DA SILVA E O DR RICARDO DA SILVA MONTEIRO OAB/MT 3301, para tomar ciência da audiência designada para o dia 26/04/2007 às 15:30 horas
DECISÃO/DESPACHO: Esta magistrada esteve em gozo de férias durante o mês de agosto/2006. Por essa razão, redesigno audiência de interrogatório do réu VALDEMAR para o dia 26/04/2007 às 15:30 horas. Cite-se e intime-se o réu e o Dr. Ricardo da Silva Monteiro (pessoalmente e por edital). Notifique-se o representante do Ministério Público. Cumpra-se.
E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expedeu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Laura Cristina de Aguiar, digitei.
Cuiabá - MT, 28 de março de 2007.
Laura Cristina de Aguiar
Escrivã(o) Designada(o) - Portaria nº 208/05
SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: RUA DES. MILTON FIGUEIREDO FERREIRA MENDES S/N ST D
BAIRRO : CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO
CIDADE: CUIABÁ-MT CEP: 78050970
FONE(65) 3648-6001

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
EDITAL DE CITACAO E INTIMACAO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2004/142.
ESPÉCIE: PA-Porte Ilegal de Arma
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): JONE SANTANA DE PINHO
INTIMANDO: JONE SANTANA DE PINHO
FINALIDADE: INTIMAR O REU JONE SANTANA DE PINHO, para tomar ciência da audiência designada para o dia 26/04/2007 às 16:00 horas
DECISÃO/DESPACHO: Esta magistrada esteve em gozo de férias durante o mês de agosto/2006. Por essa razão, designo audiência de interrogatório do réu JONE para o dia 26/04/2006 às 16:00 horas. Cite-se e intime-se o réu e seu defensor por edital. Notifique-se o representante do Ministério Público. Cumpra-se.
E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expedeu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Laura Cristina de Aguiar, digitei.
Cuiabá - MT, 28 de março de 2007.
Laura Cristina de Aguiar
Escrivã(o) Designada(o) - Portaria nº 208/05
SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: RUA DES. MILTON FIGUEIREDO FERREIRA MENDES S/N ST D
BAIRRO : CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO
CIDADE: CUIABÁ-MT CEP: 78050970
FONE(65) 3648-6001

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA SEXTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO - AUDIÊNCIA

AUTOS Nº 2001/20.
ESPÉCIE: CP-Atentado violento ao pudor
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): VALDIR GONÇALVES DA SILVA
: O DEFENSOR DR. RONEY AUGUSTO DUARTE, OAB/MT 4420

FINALIDADE: Proceder a Intimação do DEFENSOR DR. RONEY AUGUSTO DUARTE, OAB/MT 4420, para comparecer na Sala de Audiências da 6ª Vara Criminal da Comarca de Cuiabá/MT, para participar da Audiência de Oitiva de Testemunhas de Defesa, que realizar-se-á no dia 14/05/2007 às 16:00 horas, no endereço: Rua Des Milton Figueiredo Ferreira Mendes S/n St D , Bairro: Centro Político Administrativo, Cidade: Cuiabá-MT Cep:78050970. Fone: (65) 3648-6001.

DECISÃO/DESPACHO: Considerando-se o teor da certidão de fls. 108/109, dê-se vistas dos autos ao representante do Ministério Público para que se manifeste quanto a oitiva da testemunha Carlos Roberto de Araújo, dê-se vistas ainda à defesa para que se manifeste quanto a oitiva da testemunha Eva de Oliveira, que não reside mais no endereço constante nos autos. Considerando-se ainda o teor do despacho de fls. 110, redesigno o dia 14/05/2007 às 16:00 horas, para audiência de oitiva das testemunhas arroladas pelas partes. Cumpra-se. Cuiabá, 25 de maio de 2006.(a) Suzana Guimarães Ribeiro, Juíza de Direito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expedeu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Eliana D. M. Ribeiro, digitei.

Cuiabá - MT, 27 de março de 2007.

Elinete Santana Nunes de Araujo Kesting
Escrivã Designada
Portaria nº 066/05/DRH

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA SEXTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2005/130.
ESPÉCIE: CP-Furto Simples
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): ELENILSON DE CARVALHO NEVES
: Dra. Beatriz Pinto Viana, OAB/MT 10456, endereço Rua Arnaldo de Mattos, nº 190 Goiabeiras, Cuiabá-MT, telefone: 3322-0898

FINALIDADE: Proceder a intimação da defensora do réu Elenilson de Carvalhos Neves a Dra. Beatriz Pinto Viana OAB/MT 10456, para comparecer na sala de audiência da 6ª Vara Criminal da Capital que realizar-se-á no dia 28 de maio de 2007 às 17h10min, para audiência de oitiva de testemunhas de acusação.

DECISÃO/DESPACHO: Pela MM Juíza: "A defesa sai intimada para apresentação de defesa prévia dentro do prazo legal, momento em que poderá arrolar suas testemunhas. Solicite-se certidão circunstanciada do acusado junto à 5ª e 14ª Varas Criminais desta Comarca. Designo o dia 28/05/2007 às 17h10min, para audiência de oitiva das testemunhas arroladas pelo representante do Ministério Público. Requistem-se e intem-se todos. Saem os presentes intimados. Cumpra-se". Cuiabá-MT, 21 de março de 2007. Suzana Guimarães Ribeiro, Juíza de Direito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expedeu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Zenilda Ferreira Santana Biava, digitei.

Cuiabá - MT, 22 de março de 2007.

Elinete Santana Nunes de Araujo Kesting
Escrivã Designada
Portaria 066/005/DRH

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA SEXTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO

AUTOS Nº 2004/155.
ESPÉCIE:
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO



RÉU(S): ROSEMARY RODRIGUES DE JESUS
DILSON GERMANO DO AMARAL
LUCIANO BALDUINO DOS SANTOS
MARCUS VINÍCIUS TROLESINI LEITE

: OS DEFENSORES: DRA. MARLI AUXILIADORA PEDROSO CORRÊA, OAB/MT 7.041; DR. ANDERSON ROSSINI PEREIRA, OAB/PR 36817; DRA. RENATA BARRETO RAMIRES, OAB/MT 7.125

FINALIDADE: Proceder a Intimação dos Defensores: DRA. MARLI AUXILIADORA PEDROSO CORRÊA, OAB/MT 7.041; DR. ANDERSON ROSSINI PEREIRA, OAB/PR 36817; DRA. RENATA BARRETO RAMIRES, OAB/MT 7.125, para comparecerem na Sala de Audiências da 6ª Vara Criminal da Comarca de Cuiabá/MT, para participarem da Audiência de Oitiva de Testemunhas de Defesa, que realizar-se-á no dia 14/05/2007 às 14:30 horas, no endereço: Rua Des Milton Figueiredo Ferreira Mendes S/n St D , Bairro: Centro Político Administrativo, Cidade: Cuiabá-MT Cep:78050970. Fone: (65) 3648-6001.

DECISÃO/DESPACHO: Processo Crime nº 155/2004. Vistos etc...." Considerando-se que no mês de Julho de 2006 estarei em gozo de férias e, em consulta a Portaria nº 433/2005/TJ observo que a Juíza Auxiliar atuante nesta Vara também estará em gozo de férias neste período, redesigno o dia 14/05/2007 às 14h30min, para audiência de oitiva da testemunha arrolada pela defesa. Requistem-se e intimem-se todos. Cumpra-se. Cuiabá, 23 de maio de 2006. (a) Suzana Guimarães Ribeiro, Juíza de Direito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Eliana D. M. Ribeiro, digitei.

Cuiabá - MT, 21 de março de 2007.
Elinete Santana Nunes de Araujo Kestring
Escrivã Designada
Portaria nº 066/05/DRH

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA SEXTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2005/136.

ESPÉCIE:

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): WALTER CESAR DE MATOS E OUTROS

: O réu Walter Cesar de Mattos, CPF: 063.365.741-72, Rg: 105463 SSP MT Filiação: Walter de Mattos e Adélia Pompeu de Mattos, brasileiro(a), casado(a), fiscal de tributos estadual aposentado, Endereço: Rua das Dalias, Nº 324, Bairro: Jardim Cuiabá, Cidade: Cuiabá-mt-MT

FINALIDADE: Proceder a CITAÇÃO do réu WALTER CESAR DE MATOS, acima qualificado dos termos da denúncia de fis. 02/24 dos autos, cujo resumo segue abaixo transcrito, bem como INTIMÁ-LO a comparecer na sala de audiência da 6ª Vara Criminal da Comarca de Cuiabá-MT, para participar da audiência de interrogatório que realizar-se-á no dia 30 de abril de 2007 às 13h30min no endereço: Rua Dês. Milton Figueiredo Ferreira Mendes s/n St. D, Bairro: Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, fone 65-3648-6001.

RESUMO DA INICIAL: Pela prática do crime previsto no art. 1º, incisos II e V, § Único, c/c art. 11 e art. 12, II, todos da Lei 8.137/1990, tendo em vista que consta nos autos que o Ministério Público do Estado de Mato-Grosso apurando notícia que imputava a prática de sonegação fiscal por parte de empresas agraciadas fraudulentamente com o benefício fiscal denominado Regime Especial para Recolhimento de ICMS constatou a procedência do informado no tocante à concessão do benefício à empresa FORTALEZA COMÉRCIO DE CEREALIS E DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA, bem como, a prática de diversas condutas que visavam fraudar a administração tributária suprimindo valores de tributos e contribuições devidas. Inicialmente, registra que os servidores públicos estaduais, ora réus nesta ação LEDA REGINA DE MORAES RODRIGUES, CARLOS MARINO SOARES SILVA, ELIETE MARINO SOARES SILVA, ELIETE MARIA DIAS FERREIRA MODESTO, JAIRO CARLOS DE OLIVEIRA, WALTER CÉSAR DE MATOS E SALOMÃO REIS DE ARRUDA, agentes públicos da Secretaria de Estado de Fazenda, exercendo suas funções na Coordenadoria Geral do SIAT, Gerência de Processos Especiais – GPE/COTRI, Gerência Executiva de Fiscalização e na Coordenadoria de Fiscalização, localizadas na sede da SEFAZ/MT, associaram-se previamente, com a finalidade de cometer crimes e causar lesão ao erário estadual, cuja conduta é objeto de apuração constante da ação penal nº 2003.36.00.013823-2, que tramita perante a 1ª Vara da Seção Judiciária da Justiça Federal em Mato-Grosso, cópia anexa (fl. 355/389 PPI) . A ação improba dos servidores DENUNCIADOS, consistia em burlar a fiscalização tributária, concedendo ao arripio da legislação vigente, Regime Especial de para Recolhimento de ICMS às empresas instaladas em nosso Estado, haja vista não preencherem os requisitos legais, bem como, estabelecer um esquema que garantisse à elas a manutenção do mencionado regime, possibilitando-lhes, a prática das mais variadas fraudes, suprimindo ou reduzindo os valores de ICMS devido em operações interestaduais, sem que fossem importunados por quaisquer outros servidores fazendários.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc.... Considerando-se o teor da certidão de fis. 628, cite-se e intime-se o réu Walter César de Mattos, por meio de edital para a audiência de interrogatório designada para o dia 30/04/2007 às 13h30min. Cumpra-se o despacho de fis. 489 quanto a audiência designada. Cumpra-se. Cuiabá, 20 de Março de 2007, Suzana Guimarães Ribeiro, Juíza de Direito..

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Zenilda Ferreira Santana Biava, digitei.

Cuiabá - MT, 22 de março de 2007.
Elinete Santana Nunes de Araujo Kestring
Escrivã Designada
Portaria 066/005/DRH

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA SEXTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO

AUTOS Nº 2002/50.

ESPÉCIE: CP-Furto Qualificado

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): CLAUDIO MANOEL DA SILVA
GILSON DA CRUZ PACHECO

: O DEFENSOR O DR. TAKAYOSHI KATAGIRI, OAB/MT 4178

FINALIDADE: Proceder a Intimação do Defensor o DR. TAKAYOSHI KATAGIRI, OAB/MT 4178, para no prazo legal apresentar as Alegações Finais.

DECISÃO/DESPACHO: Processo Crime nº 2002/50. "...Na fase do artigo 499 do CPP do CPP os defensores dos réus nada requerem e o representante do Ministério Público requer certidão circunstanciada dos acusados, o que defiro, com a juntada vistas as partes sucessivamente e dentro do prazo legal para apresentação de memoriais finais. Cumpra-se". Cuiabá, 24 de outubro de 2006. (a) Suzana Guimarães Ribeiro, Juíza de Direito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Eliana D. M. Ribeiro, digitei.

Cuiabá - MT, 26 de março de 2007.
Elinete Santana Nunes de Araujo Kestring
Escrivã Designada
Portaria066/05/DRH

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA SEXTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO

AUTOS Nº 2004/86.

ESPÉCIE: CP-Furto Qualificado

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): ADRIANO WAGNER DA SILVA

: DR. JOSÉ DE ALENCAR SILVA, OAB/MT 7359

FINALIDADE: Proceder a Intimação do Defensor o DR. JOSÉ DE ALENCAR SILVA, OAB/MT 7359, para no prazo legal apresentar as Alegações Finais.

DECISÃO/DESPACHO: Processo Crime nº 86/2004. Vistos etc...." Considerando-se o teor do ofício de fis. 10, encaminhase à Coordenadoria de Criminalística cópia da requisição constante às fis. 21 e solicite-se seja encaminhado a este Juízo, no prazo de 05 (cinco) dias o Laudo Pericial do exame realizado no veículo furtado, constante dos autos, com a juntada do Laudo Cumpra-se a parte final do despacho proferido às fis. 96 dos autos. Cumpra-se. Cuiabá, 09 de Agosto de 2006. (a) Suzana Guimarães Ribeiro, Juíza de Direito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Eliana D. M. Ribeiro, digitei.

Cuiabá - MT, 19 de março de 2007.
Elinete Santana Nunes de Araujo Kestring
Escrivã Designada
Portaria066/05/DRH

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA SEXTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO - AUDIÊNCIA

AUTOS Nº 2004/187.

ESPÉCIE: CP-Roubo qualificado

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): CARLOS EDUARDO DE ALENCAR

: DR. HUGUENEY ALVES DOS REIS, OAB/MT 8324 E DR. IVAN SALLES GARCIA, OAB/MT 8557

FINALIDADE: Proceder a Intimação dos Defensores DR. HUGUENEY ALVES DOS REIS, OAB/MT 8324 E DR. IVAN SALLES GARCIA, OAB/MT 8557, para participarem da Audiência de Oitiva de Testemunhas de Defesa, que realiza-se-á no dia 29/05/2007 às 16:30 min., no end: Rua Des Milton Figueiredo Ferreira Mendes S/n St D , Bairro: Centro Político Administrativo, Cidade: Cuiabá-MT Cep:78050970. Fone: (65) 3648-6001.

DECISÃO/DESPACHO: Processo Crime nº 187/2004. Vistos etc...." Considerando-se o teor do despacho de fis. 105, redesigno o dia 29/05/2007 às 16h30min, para audiência de oitiva das testemunhas arroladas pelo representante do Ministério Público. Requistem-se e intimem-se todos. Cumpra-se. Cuiabá, 29 de maio de 2006. (a) Suzana Guimarães Ribeiro, Juíza de Direito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Eliana D. M. Ribeiro, digitei.

Cuiabá - MT, 19 de março de 2007.
Elinete Santana Nunes de Araujo Kestring
Escrivã Designada
Portaria 066/05/DRH

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA SEXTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2003/29.

ESPÉCIE: CP-Roubo qualificado

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): ELTON MARQUES PEREIRA DE FREITAS
ROBERT WAGNER DE ALMEIDA

: Dª RÚBIA FERRETTI VALENTE, OAB/MT 9994, com escritório profissional, sito à Rua Cereja, nº 341, Bosque da Saúde, fone 918-5041 e 3642-3096, Cidade: Cuiabá-MT, DR. SEBASTIÃO DA SILVA GREGÓRIO, OAB/MT 1752, endereço: Travessa 21 de abril nº 09, Centro, Fone: 3623-0908, Cuiabá-MT.

FINALIDADE: Proceder a intimação dos defensores dos réus DRª RÚBIA FERRETTI VALENTE, OAB/MT 9994 e o DR. SEBASTIÃO DA SILVA GREGÓRIO OAB/MT 1752, acima qualificados para comparecerem na sala de audiência da 6ª Vara Criminal da Capital, no dia 29 de maio de 2007, às 15:30 horas para audiência de oitiva de testemunhas de acusação.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc.... Considerando-se o teor do despacho de fis. 119, redesigno o dia 29/05/2007 às 15h30min para audiência de oitiva das testemunhas arroladas pelo representante do Ministério Público. Requistem-se e intimem-se todos. A advogada do réu Elton Marques Pereira de Freitas renunciou ao mandato às fis. 122, contudo, não cumpriu o disposto no artigo 6º do REG da OAB, onde consta que o advogado deve notificar seu cliente, preferencialmente mediante carta com aviso de recebimento, comunicando após o Juízo. Verifico ainda que o artigo 5º, § 3º do Estatuto da OAB, preceitua que o advogado continuará 10 (dez) dias após a notificação da renúncia, a representar o mandante, assim, intime-se a patrona do acusado a notificar seu cliente da renúncia, fazendo prova nos autos. Arquive-se o Pedido de Liberdade Provisória apensado aos autos principais, com as baixas e anotações de praxe. Cumpra-se. Cuiabá, 26 de maio de 2006. Suzana Guimarães Ribeiro, Juíza de Direito

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Zenilda Ferreira Santana Biava, digitei.

Cuiabá - MT, 21 de março de 2007.
Elinete Santana Nunes de Araujo Kestring
Escrivã Designada
Portaria 066/005/DRH

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA NONA VARA ESPECIALIZADA DELITO TOXICO
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO 003/07
PRAZO: 10 DIAS

INQUÉRITO POLICIAL Nº 2005/136

ESPÉCIE: TE-Tráfego de entorpecentes

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU(S): AUGUSTO JOSÉ DE MAGALHÃES

: AUGUSTO JOSÉ DE MAGALHÃES, Rg: 866934-1 SSP MT Filiação: Auzenildes Ferreira de Magalhães, data de nascimento: 22/8/1975, brasileiro(a), natural de Cuiabá-MT, solteiro(a), motorista, Endereço: Rua O8, Casa 337, Bairro: Osmar Cabral, Cidade: Cuiabá-MT, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(A) S) DENUNCIADO(A) S) AUGUSTO JOSÉ DE MAGALHÃES de conformidade com o despacho abaixo transcrito e com a Denúncia, cuja(s) cópia(s) segue(m) anexa(s), como parte(s) integrante(s) deste mandado, cientificando-o(a, s) do inteiro teor da referida denúncia, para apresentar DEFESA ESCRITA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, que contar-se-á a partir da juntada destes autos, bem como intimando-o(a, s) para comparecer à audiência que se realizará no dia 15 de maio de 2007, às 14:30 horas, no Edifício do Fórum, no endereço ao final indicado, para neste Juízo, oportunidade na qual deverá(deverão) se fazer acompanhar de advogado(s).

DECISÃO/DESPACHO: Instalada audiência, constatou-se ter sido expedido erroneamente mandado de intimação no lugar de edital, motivo pelo qual pela MM. Juíza foi determinado seja redesignada a audiência para o dia 15/05/2007 às 14:30 horas, devendo ser citado via edital

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Jonathan Marques Nunes, digitei.

Cuiabá - MT, 28 de março de 2007.
Sonia Correa Fernandes
Escrivã Designada



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA NONA VARA ESPECIALIZADA DELITO TOXICO

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO 004/07
PRAZO: 05 DIAS

PROCESSIONº 1999/112

ESPÉCIE: TE-Tráfico de entorpecentes

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU(S): MARIA BENEDITA GLÓRIA CAMARGO FERNANDES

MARIA BENEDITA GLÓRIA CAMARGO FERNANDES Filiação: Manoel Firmo de Camargo e Horácia Pulséria de Camargo, data de nascimento: 16/8/1961, brasileiro(a), natural de Acorizal-MT, casado(a), Endereço: R:05, Qd. 01, Lote 14, Bairro: Guaiacurus, Cidade: Cuiabá-MT, **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.**

FINALIDADE: CITAR O ACUSADO SUPRAMENCIONADOS PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS APRESENTAR DEFESA ESCRITA, BEM COMO INTIMÁ-LO PARA COMPARECER NO DIA 03/04/2007 ÀS 14:00 HORAS, PERANTE ESTE JUÍZO, A FIM DE SER INTERROGADO, NOS AUTOS DO PROCESSO CRIME Nº 112/1999, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA LHES MOVE, POR ESTAR INCURSO NAS PENAS DO ART. 16 DA Lei 6.368/76.

DECISÃO/DESPACHO: "Instalada audiência, verificou-se que não foram cumpridos os expedientes necessários para a realização da audiência, motivo pelo qual a MM. Juíza determinou seja suspensa a audiência, designando sua continuação para o dia 03/04/2007 às 14:00 horas. Intime-se via edital"

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, **Jonathan Marques Nunes**, digitei.

Cuiabá - MT, 28 de março de 2007.

Sonia Correa Fernandes
Escrivã Designada
001/04

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA NONA VARA ESPECIALIZADA DELITO TOXICO

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO 005/07
PRAZO: 10 DIAS

PROCESSIONº 2000/212

ESPÉCIE: TE-Tráfico de entorpecentes

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU(S): ADAILSON CONCEIÇÃO SOARES

ADAILSON CONCEIÇÃO SOARES OU ADAILSON DOS SANTOS SOARES, Rg: 1393384-3 SSP MT Filiação: Josias de Jesus Soares e Diolinda Conceição Soares, data de nascimento: 9/11/1981, brasileiro(a), natural de Cuiabá-MT, convivente, auxiliar de hortaliça, Endereço: Rua Benjamin Constant, S/nº, Bairro: Jd Universitário II, Cidade: Cuiabá-MT, **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.**

FINALIDADE: CITAR O ACUSADO SUPRAMENCIONADOS PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS APRESENTAR DEFESA ESCRITA, BEM COMO INTIMÁ-LO PARA COMPARECER NO DIA 16/04/2007 ÀS 14:00 HORAS, PERANTE ESTE JUÍZO, A FIM DE SER INTERROGADO, NOS AUTOS DO INQUÉRITO POLICIAL Nº 033/06, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA LHES MOVE, POR ESTAR INCURSO NAS PENAS DO ART. 16 DA Lei 6.368/76.

DECISÃO/DESPACHO: "Instalada audiência restou constatado que não foram cumpridos os expedientes necessários para a realização da audiência, razão pela qual a MM. Juíza determinou fosse redesignada a audiência para o dia 16/04/2007 às 14:00 horas, devendo o acusado ser citado por edital. Cite-se"

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, **Jonathan Marques Nunes**, digitei.

Cuiabá - MT, 28 de março de 2007.

Sonia Correa Fernandes
Escrivã Designada
001/04

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
JUIZ(A): FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS TAQUES
ESCRIVÃO(A): MARIA SANTANA DE SOUZA
EXPEDIENTE: 2007/37

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

57568 - 2004 \ 207.

AÇÃO: DELITO DE TRÂNSITO

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): FLÁVIO ARAÚJO CAMARGO

ADVOGADO: DR. HENRIQUE CEZAR GONÇALVES PARREIRA, OAB/MT 6265

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO RÉU, DR. HENRIQUE CEZAR GONÇALVES PARREIRA, OAB/MT 6265, PARA APRESENTAR AS ALEGAÇÕES FINAIS NOS AUTOS SUPRACITADOS, NO PRAZO LEGAL

33595 - 1998 \ 238.

AÇÃO: LI-DIFAMAÇÃO - IMPRENSA

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.

ADVOGADO: MANOEL ANTONIO DE REZENDA DAVID - OAB/MT 6.078

ADVOGADO: ARTUR VIDGAL DE OLIVEIRA-OAB/DF 5.189

FINALIDADE: INTIMAR OS ADVOGADOS DAS PARTES, DR. MANOELA DE REZENDE DAVID, OAB/MT 6.078 (QUERELANTE) E DR. ARTUR VIDGAL DE OLIVEIRA, OAB/DF 5.189 (QUERELADO), DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS SUPRACITADOS, FLS. 136/140, DATADA DE 05.05.03, A QUAL DECLAROU EXTINTA A PUNIBILIDADE DO QUERELADO, UMA VEZ QUE OCORREU A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO, BEM COMO DETERMINOU O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS SUPRACITADOS.

74524 - 2005 \ 288.

AÇÃO: CP-HOMICÍDIO CULPOSO

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): FRANCISCO LUSTOSA DE FIGUEIREDO

ADVOGADO: DR. PEDRO OVELAR, OAB/MT 6270

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO RÉU, DR. PEDRO OVELAR, OAB/MT 6270, DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS SUPRACITADOS, DATADA DE 05.10.06, QUE, EM PARTE, TRANSCREVO: "...ISSO POSTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 386, INCISO IV DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, JULGO IMPROCEDENTE A DENÚNCIA DE FLS. 02/06 PARA ABSOLVER O ACUSADO FRANCISCO LUSTOSA DE FIGUEIREDO, BRASILEIRO, CASADO, MÉDICO, NATURAL DE BARRO/CE, FILHO DE BERNARDINO INOCÊNCIO DE FIGUEIREDO E MARIA LUSTOSA DE FIGUEIREDO, RESIDENTE NA RUA DOUTOR EURIPIDES MOTA, 130, BLOCO C2, APTO 14, BAIRRO JARDIM GUANABARA, NESTA CAPITAL, DA IMPUTAÇÃO DO DELITO TIFICADO NO ART. 121, § 3º DO CÓDIGO PENAL, HOMICÍDIO CULPOSO, PELO FATO OCORRIDO EM 13 DE JANEIRO DE 2004, TENDO COMO VÍTIMA VERA LÚCIA MARTINS ANCHIETA, POSTO QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO NÃO APRESENTOU PROVAS DE TER CONCORRIDO PARA A INFRAÇÃO PENAL, CONSEQUENTEMENTE, DECLARO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO CRIME N.º 288/2005 COM JULGAMENTO DO MÉRITO..."

70542 - 2005 \ 149.

AÇÃO: DELITO DE TRÂNSITO

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

INDICIADO(A): APURAR

ADVOGADO: DR. RODRIGO LUIS GOMES PENNA, OAB/MT 9998

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO, DR. RODRIGO LUIS GOMES PENNA, OAB/MT 9998, DO DESPACHO DE FLS. 123, QUE FACULTOU AO REQUERENTE A POSSIBILIDADE DE CONSULTAR E FOTOCOPIAR TODAS AS FOLHAS DO INQUÉRITO POLICIAL, ÀS CUSTAS DA PARTE E ACOMPANHADO DE UM SERVIDOR DO CARTÓRIO.

55053 - 2004 \ 132.

AÇÃO: DELITO DE TRÂNSITO

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): CARLOS JOSÉ PINHEIRO DA MATA

ADVOGADA: DR.ª JOSLAINE FÁBIA DE ANDARDE - OAB/MT 6.900

FINALIDADE: INTIMAR A ADVOGADA, DR.ª JOSLAINE FÁBIA DE ANDARDE, OAB/MT 6.900, PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 165, QUE CONCEDEU À REQUERENTE A FACULDADE DE CONSULTAR E FOTOCOPIAR TODAS AS FOLHAS DO PROCESSO CRIME Nº 132/2004, ÀS CUSTAS DA PARTE E ACOMPANHADA DE UM SERVIDOR DO CARTÓRIO.

29491 - 2000 \ 374.

AÇÃO: DELITO DE TRÂNSITO

RÉU(S): WEMERSON EUDES CAETANO ROCHA

ADVOGADO: DR. WALMIR CAVALHERI DE OLIVEIRA, OAB/MT 2669

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO RÉU, DR. WALMIR CAVALHERI DE OLIVEIRA, OAB/MT 2669, PARA APRESENTAR AS ALEGAÇÕES FINAIS, NOS AUTOS SUPRACITADOS, NO PRAZO LEGAL

71130 - 2005 \ 172.

AÇÃO: DELITO DE TRÂNSITO

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): ANDRÉ LUIZ SAMPAIO

ADVOGADO: DR. EDUARTI MATOS CORRIJO FRAGA, OAB/MT 4574

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO RÉU, DR. EDUARTI MATOS CORRIJO FRAGA, OAB/MT 4574, DA REDESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA PARA O DIA 17.05.07, ÀS 15H00, BEM COMO PARA MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE TRÊS DIAS, SOBRE A TESTMUNHA NÃO ENCONTRADA PELO SENHOR MEIRINHO (FLS. 150)

68967 - 2005 \ 22.

AÇÃO: DELITO DE TRÂNSITO

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): MARCIO MARCOS DE MELO

ADVOGADA: DR.ª MARIANA BRAGA LOUZADA, OAB/MT 8425.

FINALIDADE: INTIMAR A ADVOGADA DO RÉU, DR.ª MARIANA BRAGA LOUZADA, OAB/MT 8425, PARA APRESENTAR AS ALEGAÇÕES FINAIS, NOS AUTOS SUPRACITADOS, NO PRAZO LEGAL.

77207 - 2005 \ 343.

AÇÃO: DELITO DE TRÂNSITO

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): VANDIR NEVES DE ARRUDA

ADVOGADO: DR. FELIX SIGUEAK ARIMA FILHO - OAB/MT Nº 2676

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO RÉU, DR. FELIX SIGUEAK ARIMA FILHO, OAB/MT Nº 2676, PARA APRESENTAR AS ALEGAÇÕES FINAIS NOS AUTOS SUPRACITADOS, NO PRAZO LEGAL

91828 - 2006 \ 137.

AÇÃO: QUEIXA CRIME

QUERELANTE: ANTONIO LOPES GONÇALVES

ADVOGADO: WALDIR CALDAS RODRIGUES - OAB/MT 6.591

QUERELADO(A): CLOVIS ROBERTO

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO QUERELANTE, DR. WALDIR CALDAS RODRIGUES, OAB/MT Nº 6.591, PARA PROCEDER À JUNTADA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, DO COMPROVANTE DA NOTIFICAÇÃO FEITA PARA A EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÃO QUE VEICULOU A MATÉRIA OBJETO DA AÇÃO PENAL Nº 137/2006, SOB PENA DE SER DECLARADA INEPTA INICIAL, POR SE TRATAR DE DOCUMENTO INDISPENSÁVEL A PROPOSITURA DA AÇÃO PENAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 57, DA LEI Nº 5.250/67

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO RÉU

30362 - 2000 \ 399.

AÇÃO: PA-PORTE ILEGAL DE ARMA

AUTOR(A): O MINISTÉRIO PÚBLICO

ADVOGADO: ÉLIO AMÉRICO

RÉU(S): ADEMIR HENNING GALLE

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 60 DIAS

INTIMANDO: RÉU(S): **ADEMIR HENNING GALLE**, RG: 0269364-0/SSP SSP MT FILIAÇÃO: WALDEMAR GALLE E DE ISA ILGA HENNING GALLE, DATA DE NASCIMENTO: 18/3/1970, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CRISSUÍMAL-RS, SOLTEIRO(A), VENDEDOR, ENDEREÇO: RUA 05/QDA. 09/LOTE 11, BAIRRO: COHAB/CRISTO REI, CIDADE: VAZEA/GRANDE-MT.

FINALIDADE: INTIMAR O RÉU, ACIMA QUALIFICADO, DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS SUPRACITADOS, FLS.96/98, DATADA DE 01.09.03, A QUAL DECLAROU EXTINTA SUA PUNIBILIDADE, BEM COMO O CONDENOU AO PAGAMENTO DA CUSTAS PROCESSUAIS E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, DIGITEI.

CUIABÁ - MT, 28 de março de 2007.

DR.ª FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS TAQUES

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
JUIZ(A): FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS
ESCRIVÃO(A): MARIA SANTANA DE SOUZA
EXPEDIENTE: 2007/38

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

35249 - 2004 \ 67.

AÇÃO: CP-PERIGO PARA A VIDA OU SAÚDE

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): BENEDITO AUGUSTO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: DR. NELSON PEDROSO JUNIOR, OAB/PR 23.957.

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO RÉU, DR. NELSON PEDROSO JUNIOR, OAB/PR 23.957, PARA APRESENTAR AS RAZÕES RECURSAIS, NO PRAZO LEGAL

95137 - 2007 \ 25.

AÇÃO: QUEIXA CRIME

REQUERENTE: AFONSO DALBERTO

ADVOGADO: YANÁ CHISTINA GOMES CERQUEIRA-OAB/MT 5.495

ADVOGADO: FABIANA CURY-OAB/MT 9.600-B

ADVOGADO: MARCO TÚLIO DE ARAÚJO, OAB/MT 5.318

REQUERIDO(A): VALDEMIR ROBERTO

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO MARCO TÚLIO DE ARAÚJO, OAB/MT 5.318, DO DESPACHO DE FLS. 89, QUE DEFERIU O PEDIDO DE FLS. 87, POSSIBILITANDO AO REFERIDO ADVOGADO A FACULDADE DE CONSULTAR E FOTOCOPIAR OS AUTOS, COM CUSTAS ÀS PARTES E ACOMPANHADO DE UM SERVIDOR.

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA

77625 - 2005 \ 347.

AÇÃO: DELITO DE TRÂNSITO

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): RODRIGO GONÇALVES NETO LOPES

ADVOGADO: DR. WILSON MOLINA PORTO, OAB/TO 3546

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO RÉU, DR. WILSON MOLINA PORTO, OAB/TO 3546, DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO REDESIGNADA PARA O DIA 18.04.07, ÀS 14H.

69068 - 2005 \ 128.

AÇÃO: DELITO DE TRÂNSITO

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU(S): HELIO DA SILVA FARIAS

ADVOGADO: DR. RONAN JACKSON COSTA, OAB/MT 4.871

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO RÉU, DR. RONAN JACKSON COSTA, OAB/MT 4.871, DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, REDESIGNADA PARA O DIA 11.04.07, ÀS 16H.

81029 - 2006 \ 145.

AÇÃO: DELITO DE TRÂNSITO

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): PAULO ROBERTO CAVALCANTE DOS SANTOS

ADVOGADO: DR. JEAN W. WAHLBRINK, OAB/MT 5658

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO RÉU, DR. JEAN W. WAHLBRINK, OAB/MT 5658, DO DESPACHO DE FLS. 137



BEM COMO DA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DESIGNADA PARA O DIA 02.04.07, ÀS 14H.

83891 - 2006 \ 65.
 AÇÃO: DELITO DE TRÂNSITO
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
 ADVOGADO-ASSISTENTE ACUSAÇÃO: RODRIGO LUIS GOMES PENNA, OAB/MT 9998
 RÉU(S): ANTÔNIO EUDES PEREIRA DE SOUZA
 ADVOGADO: DR. PEDRO MARTINS VERÃO
 ADVOGADA: DR.ª MARIANA BRAGA LOUZADA, OAB/MT 8425
FINALIDADE: INTIMAR OS ADVOGADOS DO RÉU, DR. PEDRO MARTINS VERÃO E MARIANA BRAGA LOUZADA, OAB/MT 8425, BEM COMO O ADVOGADO DO ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO, RODRIGO LUIS GOMES PENNA, OAB/MT 9998, DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO REDESIGNADA PARA O DIA 10.04.07, ÀS 16H00.

83764 - 2006 \ 103.
 AÇÃO: DELITO DE TRÂNSITO
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
 INDICIADO(A): MAURICIO ALVES DE CARVALHO
 ADVOGADO: DR. SÉRGIO BATISTELLA, OAB/MT 9155
FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO ACUSADO, DR. SÉRGIO BATISTELLA, OAB/MT 9155, DA AUDIÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA TRANSAÇÃO PENAL, DESIGNADA PARA O DIA 24.04.07, ÀS 16H.

92441 - 2006 \ 140.
 AÇÃO: INTERPELAÇÃO JUDICIAL
 REQUERENTE: EDNA CRISTINA JESUS DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: ADRIANO GONÇALVES DA SILVA
 ADVOGADO: CARLOS RICARDE DE SOUZA PIZZATTO-OAB/MT 8566
 ADVOGADO: MARCELLE DOMINGUES TINOCO
 REQUERIDO(A): CLÁUDIA VALESKA P DE BARROS FRANZINI
 ADVOGADO: DR. FÁBIO SOUZA PONCE, OAB/MT 9202
FINALIDADE: INTIMAR OS ADVOGADOS DAS PARTES, DR. FÁBIO SOUZA PONCE, OAB/MT 9202 (QUERELADA) E DR. CARLOS RICARDE DE SOUZA PIZZATTO, OAB/MT 8566(QUERELANTE) DA AUDIÊNCIA DE EXPLICAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 13.04.07, ÀS 17H.

43401 - 2004 \ 14.
 AÇÃO: DELITO DE TRÂNSITO
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
 RÉU(S): PAULO HENRIQUE DA SILVA
 ADVOGADO: DR. VINICIUS MAURICIO ALMEIDA, OAB/MT 10.445
FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO RÉU, DR. VINICIUS MAURICIO ALMEIDA, OAB/MT 10.445, DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO REDESIGNADA PARA O DIA 04.04.07, ÀS 15H.

81099 - 2006 \ 148.
 AÇÃO: DELITO DE TRÂNSITO
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
 RÉU(S): CLOVIS COSTA KNABBen
 ADVOGADO: DR. JOÃO REUS BIASI, OAB/MT 3478
FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO RÉU, DR. JOÃO REUS BIASI, OAB/MT 3478, PARA AUDIÊNCIA DE PARA APRESENTAÇÃO DE POSPOSTA DE SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO DESIGNADA PARA O DIA 03.04.07, ÀS 15H00.

58682 - 2004 \ 222.
 AÇÃO: DELITO DE TRÂNSITO
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
 ADVOGADO: ASSISTENTE/ACUSAÇÃO:DR. VLADIMIR LIMA BRANDÃO, OAB/MT 5812
 RÉU(S): WENDER NEVES MAIA
 ADVOGADO: DR. ALFREDO JOSÉ DE OLIVEIRA GONZAGA, OAB/MT 7166-B
 ADVOGADA: DR.ª MARCELA BALIEIRO SOUKF, OAB/MT 9502
FINALIDADE: INTIMAR OS ADVOGADOS DAS PARTES E DO ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO, DR. ALFREDO JOSÉ DE OLIVEIRA GONZAGA, OAB/MT 7166-B E DR.ª MARCELA BALIEIRO SOUKF, OAB/MT 9502 E DR. VLADIMIR DE LIMA BRANDÃO, OAB/MT 5812, DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO REDESIGNADA PARA O DIA 11.04.2007, ÀS 15H00.

CUIABÁ, 28 DE MARÇO DE 2007.

DR.ª FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS TAQUES
 JUÍZA DE DIREITO

COMARCA DE CUIABÁ
 DECIMA PRIMEIRA VARA CRIM. ESP. JUSTIÇA MILITAR DA CAPITAL
 JUÍZ(A):LÚCIA PERUFFO
 ESCRIVÃO(A):EVALDETH MARIA DE F. PACHECO
 EXPEDIENTE: 2007/74

PROCESSO COM SESSÃO

46312 - 2004 \ 5.
 AÇÃO:ARTIGO 312 DO CPM
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
 RÉU(S): GERVALDO DE PINHO
 ADVOGADO: MARLI AUXILIADORA PEDROSO CORRÊA
FINALIDADE: PROCEDER A INTIMAÇÃO DA DEFENSORA DR.ª MARLI AUXILIADORA PEDROSO CORRÊA, PARA COMPARECER NO DIA 04 DE ABRIL DE 2007, ÀS 13:30 HORAS, NO PLENÁRIO DA 11ª VARA CRIMINAL ESPECIALIZADA DA JUSTIÇA MILITAR, A FIM DE PARTICIPAR DA SESSÃO DE INTERROGATÓRIO DO ACUSADO, RELATIVO AOS AUTOS SUPRA.
 DESPACHO: "VISTOS, ETC... DESIGNO O DIA 04/04/2007, ÀS 13:30 HORAS, PARA SESSÃO DE INTERROGATÓRIO DO DENUNCIADO GERVALDO DE PINHO... INTIME-SE O DEFENSOR CONSTITUÍDO..."

Cuiabá - MT, 20 de março de 2007.

Lúcia Peruffo
 Juiz(a) de Direito

COMARCA DE CUIABÁ
 DECIMA PRIMEIRA VARA CRIM. ESP. JUSTIÇA MILITAR DA CAPITAL
 JUÍZ(A):LÚCIA PERUFFO
 ESCRIVÃO(A):EVALDETH MARIA DE F. PACHECO
 EXPEDIENTE: 2007/67

PROCESSO COM SENTENÇA

92326 - 2006 \ 121.
 AÇÃO: HABEAS CORPUS
 IMPETRANTE(S): CLAYTON APARECIDO CAPARROS MORENO
 IMPETRANTE(S): EDVALDO ÂNGELO DA MATTA
 IMPETRANTE(S)-PACIENTE: RIJOSETE VERGÍLIO DA SILVA
FINALIDADE: PROCEDER A INTIMAÇÃO DOS DEFENSORES DR.ª CLAYTON APARECIDO CAPARROS MORENO E DR.ª EDVALDO ÂNGELO DA MATTA, PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA, RELATIVO AOS AUTOS DE HABEAS CORPUS SUPRA.

SENTENÇA: "VISTOS, ETC... TRATA-SE DE "HABEAS CORPUS" COM PEDIDO DE LIMINAR, A FIM DE QUE O PACIENTE SEJA COLOCADO EM LIBERDADE, EM FACE DE PUNIÇÃO APLICADA, BEM COMO, A ANULAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO "DISCIPLINAR MILITAR", SOB A ALEGAÇÃO DE "INOBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS, PELA AUTORIDADE COATORA, VERIFICADO PELO QUE DOS AUTOS CONSTA, EM ESPECIAL, A HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO "DISCIPLINAR MILITAR, ÀS FLS. 54/58, QUE, A AUTORIDADE QUE APLICOU A PUNIÇÃO, AO IMPETRANTE, FORA O CEL. PM RAIMUNDO FRANCISCO DE SOUZA, COMANDANTE REGIONAL II. ASSIM, ASSISTE RAZÃO A AUTORIDADE COATORA, QUANDO REQUEREU EM PRELIMINAR A EXTINÇÃO DO PRESENTE FEITO POR ILEGITIMIDADE PASSIVA, POSTO NÃO SER ELE A AUTORIDADE QUE APLICOU A PUNIÇÃO AO PACIENTE, A JURISPRUDÊNCIA MILITAR SOBRE O ASSUNTO ASSEVERA: PROCESSO: RCHC 2005.35.00.011064-2/GO; RECURSO EM HABEAS CORPUS RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL HILTON QUEIROZ. ÓRGÃO JULGADOR: QUARTA TURMA PUBLICAÇÃO: 19/09/2005 DJ P.34 DATA DA DECISÃO: 06/09/2005 DECISÃO: A TURMA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO, À UNANIMIDADE. EMENTA: PENAL. PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. AUTORIDADE COATORA. ILEGITIMIDADE. PRISÃO PREVENTIVA. INEXISTÊNCIA DE CARTA DE ORDEM. PREEXISTÊNCIA DE DECRETO JUDICIAL FUNDAMENTADO. IRREGULARIDADE SANÁVEL. 1. NÃO TENDO A AUTORIDADE APONTADA COMO COATORA ILEGITIMIDADE PASSIVA PARA FIGURAR NO WRIT, NÃO SE CONHECE DA IMPETRAÇÃO. 2. A PRISÃO PREVENTIVA EFETIVADA SEM O ENVIO DE CARTA DE ORDEM, EM COMARCA DIVERSA DO JUÍZO COMPETENTE QUE EXPEDIU

A ORDEM DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA, CONFIGURA MERA IRREGULARIDADE SANÁVEL (PRECEDENTES DO EGREGIO STF). 3. RECURSO IMPROVIDO. (WWW.TRETI.GOV.BR) NESTES TERMOS, NÃO HÁ COMO SUPERAR A PRELIMINAR ARGÜIDA PELA AUTORIDADE COATORA QUANTO A ILEGITIMIDADE PARA FIGURAR NO PÓLO PASSIVO DO PRESENTE FEITO, PELO QUE, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, JULGO EXTINTO O FEITO. P.R.I. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. ARQUIVEM-SE OS AUTOS. CUMPRÁ-SE."

Cuiabá - MT, 14 de março de 2007.

Lúcia Peruffo
 Juiz(a) de Direito

COMARCA DE CUIABÁ
 DECIMA PRIMEIRA VARA CRIM. ESP. JUSTIÇA MILITAR DA CAPITAL
 JUÍZ(A):LÚCIA PERUFFO
 ESCRIVÃO(A):EVALDETH MARIA DE F. PACHECO
 EXPEDIENTE: 2007/73

PROCESSO COM SENTENÇA

20025 - 2000 \ 67.
 AÇÃO: ARTIGO 251, C/C 30, II DO C.P.M
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
 RÉU(S): ADÃO ANTONIO DO VALE
 ADVOGADO: JOSÉ JEOVÁ GONÇALVES DOS SANTOS

FINALIDADE: PROCEDER A INTIMAÇÃO DO DEFENSOR DR.ª JOSÉ JEOVÁ GONÇALVES DOS SANTOS, PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA, RELATIVO AOS AUTOS DE AÇÃO PENAL SUPRA.

SENTENÇA: "VISTOS, ETC... ASSIM, PELO QUE DOS AUTOS CONSTA, ACOLHO A MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL, PARA RECONHECER A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL PELA PENA EM PERSPECTIVA, DO CRIME IMPUTADO AO(S) ACUSADO(S), SD PM ADÃO ANTONIO DO VALE, DEVIDAMENTE QUALIFICADO(S), JULGANDO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO(S) DENUNCIADO(S) (MENCIONADO(S))..."

Cuiabá - MT, 16 de março de 2007.

Lúcia Peruffo
 Juiz(a) de Direito

COMARCA DE CUIABÁ
 DECIMA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
 JUÍZ(A):MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO
 ESCRIVÃO(A): VÂNIA CRISTINA DE ALENCAR S. BRUNO
 BOLETIM:2007/29

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

43413 - 1999 \ 425.A
 AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
 RÉU(S): DOUGLAS BAZANINI DE SOUZA
 ADVOGADO: ZOROASTRO CONSTANTINO TEIXEIRA - OAB/MT 743

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO RÉU DA REMESSA, DESTES AUTOS, À EXMA. SRA. JUÍZA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DO JURI DESTA COMARCA, CONFORME DECISÃO PROFERIDA ÀS FLS. 720.

75452 - 2005 \ 110.
 AÇÃO: CP-ABORTO PROVOCADO POR TERCEIRO
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): CARLOS NOGUEIRA DE CAMPOS MORAIS
 RÉU(S): RAFAEL CORREA BISPO
 ADVOGADO: GLEICE HELLEN COSTA LEITE - OAB/MT 9475
 ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO

FINALIDADE: INTIMAR A ADVOGADA DO RÉU, CARLOS NOGUEIRA DE CAMPOS MORAIS, DA R. SENTENÇA DE PRONÚNCIA, PROFERIDA NESTES AUTOS, ÀS FLS. 370/377, PELA MM.ª JUÍZA DE DIREITO, DRA. MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO, QUE, EM PARTE, TRANSCREVO: "DIANTE DO EXPOSTO E DE TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO ADMISSÍVEL A ACUSAÇÃO, LANÇADA NA DENÚNCIA DE FLS. 02/04, E, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 408 DO CPP, PRONUNCIO OS RÉUS CARLOS NOGUEIRA DE CAMPOS MORAIS E RAFAEL CORREIA BISPO, DEVIDAMENTE QUALIFICADOS, DECLARANDO-OS INCURSOS NAS SANÇÕES DO ARTIGO 125, C.C ARTIGO 14, INCISO II, AMBOS DO CÓDIGO PENAL, EM CONCURSO MATERIAL (ART. 69, CP), COM O ARTIGO 14, DA LEI 10.826/2003, SUEJITANDO-OS, EM CONSEQUÊNCIA, AO JULGAMENTO OPORTUNO DO EGREGIO TRIBUNAL DO JÚRI. OUTROSSIM, USANDO DA FACULDADE CONTIDA NO § 2º, DO SUPRADITO ARTIGO 408 DO CPP, DEIXO DE DECRETAR AS PRISÕES DOS PRONUNCIADOS, CONSIDERANDO A PRIMARIEDADE, ANTECEDENTES, COOPERAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE MOTIVOS CONCRETOS, POUCO MENOS ATÉ O MOMENTO, QUE DETERMINEM A VOLTA DELES AO CÁRCERE. OBSERVO, POR OPORTUNO, QUE, NO DECORRER DA INSTRUÇÃO, FOI-LHES CONCEDIDA A LIBERDADE PROVISÓRIA, DE ACORDO COM O PARECER (FLS. 223/224). E NOVOS FATOS NÃO ACONTECERAM PARA PERMITIR A MUDANÇA DE POSICIONAMENTO. FAÇAM-SE AS INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS, OBSERVANDO-SE AS PRESCRIÇÕES LEGAIS. TRANSTADA ESTA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E ABRA-SE VISTA DOS AUTOS AO ILUSTRE REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, PARA OS FINS DO ARTIGO 416 DO CPP. P. R. I. C."

88699 - 2006 \ 44.
 AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): PAULO RODRIGO DA SILVA
 ADVOGADO: MÁRCIO SALES DE FREITAS - OAB/MT 7888

FINALIDADE: INTIMAR O AVOGADO DO RÉU DA R. DECISÃO, PROFERIDA NESTES AUTOS, ÀS FLS. 283/285, PELA MM.ª JUÍZA DE DIREITO, DRA. MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO, QUE, EM PARTE, TRANSCREVO: "COM ESSAS CONSIDERAÇÕES E DIANTE DE TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, RECONHECENDO QUE A MANTENÇA, NO CÁRCERE, DO RÉU PAULO RODRIGO DA SILVA CONSTITUI COAÇÃO ILEGAL, POR EXCESSO DE PRAZO NA REALIZAÇÃO DO EXAME DE INSANIDADE MENTAL DETERMINADO, REVOGO SUA PRISÃO E DETERMINO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 648, II, C/C ART. 654, § 2º, AMBOS DO CPP, QUE CESSÉ IMEDIATAMENTE ESSE CONSTRANGIMENTO, EXPEDINDO-SE, POIS, O RESPECTIVO ALVARÁ DE SOLTURA, DELE CONSTANDO A CLÁUSULA "SE POR AL NÃO ESTIVER PRESO". INTIMEM-SE MINISTÉRIO PÚBLICO, ADVOGADO E ILUSTRE SUBSCRITOR DO OFÍCIO DE FLS. 276 SOBRE O TEOR DA PRESENTE DECISÃO, SOLICITANDO A ESSA ÚLTIMA AUTORIDADE, CONCOMITANTEMENTE, INFORMAÇÕES ACERCA DE TEREM SIDO MESMO CONCLUÍDOS OS TRABALHOS PERICIAIS, ANTE OS INFORMES DIVERGENTES, RELATADOS NA CERTIDÃO DE FLS. 281. PARA DISSIPAR EVENTUAIS DÚVIDAS, INSTRUA O EXPEDIENTE COM CÓPIAS DESTA E DOS DOCUMENTOS SUPRACITADOS (FLS. 276 E 281). CUMPRÁ-SE."

48713 - 1999 \ 558.
 AÇÃO: CP-TENTATIVA DE HOMICÍDIO

RÉU(S): WILSON RAMOS
 RÉU(S): JOSÉ DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: JOÃO CAVALCANTE BARBOSA - OAB/MT 7625-A

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DOS RÉUS DA R. DECISÃO, PROFERIDA NESTES AUTOS, ÀS FLS. 282/283, PELA MM.ª JUÍZA DE DIREITO, DRA. MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO, QUE, EM PARTE, TRANSCREVO: "MANTENHO, PORTANTO, A DECISÃO RECORRIDA, PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, OS QUAIS NÃO FORAM MESMO ABALADOS COM AS RAZÕES DO RECURSO REMETAM-SE OS AUTOS, ASSIM, AO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS E COM AS HOMENAGENS DESTA JUÍZO. NTIMEM-SE E CUMPRÁ-SE, OBSERVANDO-SE AS PRESCRIÇÕES LEGAIS."

CUIABÁ, 28 DE MARÇO DE 2007.

VÂNIA CRISTINA DE ALENCAR S. BRUNO
 ESCRIVÁ DESIGNADA



COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

VARAS CÍVEIS

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

PRIMEIRA VARA CÍVEL

JUIZ: ESTER BELÉM NUNES DIAS

ESCRIVÁ: MÁRCIA RÚBIA SILVA VILELA

EXPEDIENTE: 2007/18

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

56915 - 2003 \ 79.

AÇÃO: EXECUÇÃO.

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: VALDOMIRO DE MORAES SIQUEIRA

REQUERIDO(A): CLEVERSON DALEFE - ME

IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CERTIFICADO CUMPRINDO O DISPOSTO NO ART. 162, § 4º DO CPC, PARA IMPULSIONAR ESTES AUTOS PARA INTIMAR A PARTE AUTORA E REQUERIDA A MANIFESTAR ACERDA DO CÁLCULO DE FLS.54.

84225 - 2005 \ 240.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: MARILUCI NUNES SILVA

ADVOGADO: REIRSON RODRIGO BABORA

REQUERIDO(A): UNIVAG - CENTRO UNIVERSITARIO DE VÁRZEA GRANDE

ADVOGADO: LIA ARAUJO SILVA TEIXEIRA

EXPEDIENTE: VISTOS. EM FACE DAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NA CERTIDÃO DE FLS. 166, REDESIGNO A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA 17/04/07, ÀS 15.30H.EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO NA FORMA JÁ DETERMINADA ÀS FLS. 128/129.INTIME-SE.CUMPRÁ-SE.

97425 - 2006 \ 330.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A

ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI

ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANZER

REQUERIDO(A): ADILSON RICARDO BARBIERI

EXPEDIENTE: DIANTE DISSO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FEITO NESTES AUTOS DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO PARA, NOS TERMOS DO ART. 30, § 10, DO DEC.-LEI N.º 911/69, CONSOLIDAR NAS MÃOS DO AUTOR O DOMÍNIO E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA DO BEM, TORNANDO DEFINITIVA A LIMINAR CONCEDIDA, SENDO-LHE FACULTADA A VENDA EXTRAJUDICIAL DO BEM E EXPEDIÇÃO DE NOVO CERTIFICADO DO REGISTRO DO VEÍCULO NO NOME DO CREDOR OU DE TERCEIRO INDICADO, NA FORMA ESTABELECIDADA NOS ARTS. 20 E 3º, § 1º, DO DECRETO-LEI N.º 911/69. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.CONDENO O RÉU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), NOS TERMOS DO ART. 20, § 4º DO CPC.DESNECESSÁRIA A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO DETRAN, NA FORMA CONSIGNADA ÀS FLS. 37. EIS QUE TAL PROVIDÊNCIA SEQUER FOI REQUERIDA PELA PARTE AUTORA.INTIME-SE O AUTOR PARA MANIFESTAR INTERESSE NO CUMPRIMENTO DA SENTENÇA. QUEDANDO SILENTE PELO PRAZO DE SEIS MESES. CERTIFIQUE-SE, ARQUIVANDO-SE ESTES AUTOS COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES (CPC, ART. 475-J, § 50).P.R.I.C.

97828 - 2006 \ 346.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: CARLITO RIBEIRO NOVAIS

REQUERENTE: ELIANE BASTOS NOVAIS

ADVOGADO: MARIA JOSE LOPES DA SILVA BRITO

REQUERIDO(A): DORACY MUNIZ ALVES SILVA

ADVOGADO: IZONILDES PIO DA SILVA

EXPEDIENTE: VISTOS...NÃO VERIFICANDO DE PLANO A POSSIBILIDADE DE JULGAMENTO ANTECIPADO, NA FORMA DO ART. 330 DO CPC, ENCONTRA-SE O FEITO NA FASE DO ART. 331 DO CPC. OUTROSSIM, LEVANDO EM CONTA QUE AS CIRCUNSTÂNCIAS DA CAUSA PRESUMEM SER IMPROVÁVEL A TRANSAÇÃO EM AUDIÊNCIA PRELIMINAR, E PELA ECONOMIA E Celeridade Processuais, PASSO AO SANEAMENTO DO FEITO, NA FORMA PREVISTA NO ART. 331, § 30, DO CPC.DESDE JÁ, FIXO OS PONTOS CONTROVERTIDOS DE QUE A PROVA DEVERÁ VERSAR SOBRE O EXERCÍCIO DA POSSE DOS AUTORES E, CONSEQUENTEMENTE, O SEBULHO SUPOSTAMENTE PRATICADO PELA RÉ.NO MAIS, NÃO HAVENDO MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA QUE MEREÇA Apreciação Prévía, ESTANDO AS PARTES DEVIDAMENTE REPRESENTADAS E ENCONTRANDO INTERESSE PROCESSUAL LATENTE, DOU O FEITO COMO SANEADO, REMETENDO-O À INSTRUÇÃO.INTIMEM AS PARTES PARA INDICAREM COM OBJETIVIDADE AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR, JUSTIFICANDO-AS, SOB PENA DE PRECLUSÃO PROBANTE.DESDE JÁ, OBSERVANDO OS TERMOS DA CERTIDÃO DE FLS. 193, EM QUE A RÉ NEGOU-SE A SAIR DO APARTAMENTO OBJETO DOS AUTOS, FRUSTRANDO O CUMPRIMENTO DA LIMINAR, DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 214/215, AUTORIZANDO A SOLICITAÇÃO DE REFORÇO POLICIAL.POR FIM, SEGUEM INFORMAÇÕES AO AGRAVO INTERPOSTO, DIGITADAS EM DUAS LAUDAS TÃO SOMENTE NO ANVERSO.

101879 - 2006 \ 517.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO

REQUERIDO(A): ANDERSON SCHWINGEL

AGUARDANDO PUBLICAÇÃO EXPEDIENTE: DIANTE DISSO, DOU ESTA AÇÃO COMO EXTINTA NOS TERMOS DO ARTIGO 269, INCISO III, DO CPC.SEM CUSTAS POR SER FEITO NOVO. DEIXO DE ARBITRAR HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, EM FACE DO CARÁTER AMIGÁVEL DA TRANSAÇÃO.DESNECESSÁRIA A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO DETRAN, EIS QUE NÃO CONSTA RESTRIÇÃO JUDICIAL DETERMINADA POR ESTE JUÍZ.DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE, ARQUIVANDO-SE ESTES AUTOS COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES.P.R.I.C.

98983 - 2006 \ 397.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA

ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA

ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI

REQUERIDO(A): JESSIKA SAYDIANE A. SANTIAGO

EXPEDIENTE: DIANTE DISSO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FEITO NESTES AUTOS DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO PARA, NOS TERMOS DO ART. 30, § 10, DO DEC.-LEI N.º 911/69, CONSOLIDAR NAS MÃOS DO AUTOR O DOMÍNIO E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA DO BEM, TORNANDO DEFINITIVA A LIMINAR CONCEDIDA, SENDO-LHE FACULTADA A VENDA EXTRAJUDICIAL DO BEM E EXPEDIÇÃO DE NOVO CERTIFICADO DO REGISTRO DO VEÍCULO NO NOME DO CREDOR OU DE TERCEIRO INDICADO, NA FORMA ESTABELECIDADA NOS ARTS. 20 E 3º, § 1º, DO DECRETO-LEI N.º 911/69. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.CONDENO O RÉU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), NOS TERMOS DO ART. 20, § 4º DO CPC. INTIME-SE O AUTOR PARA MANIFESTAR INTERESSE NO CUMPRIMENTO DA SENTENÇA. QUEDANDO SILENTE PELO PRAZO DE SEIS MESES. CERTIFIQUE-SE, ARQUIVANDO-SE ESTES AUTOS COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES (CPC, ART. 475-J, § 50).P.R.I.C.

98891 - 2006 \ 387.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO

REQUERIDO(A): JOÃO CAPARROZ NETO

EXPEDIENTE: VISTOS, ETC...TRATA-SE DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO PROPOSTA PELO BANCO BRADESCO S/A EM DESFAVOR DE JOÃO CAPARROZ NETO, EM FACE DO QUE CONSTA ÀS FLS. 24/25 E 28/29, INFORMANDO O AUTOR QUE NÃO TEM MAIS INTERESSE NA DEMANDA, ANTES MESMO DE CUMPRIDA A LIMINAR, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA POR SENTENÇA E, CONSEQUENTEMENTE, DOU ESTA AÇÃO COMO EXTINTA SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, VIII DO CPC.FEITO NOVO, SEM CUSTAS PENDENTES. POR NÃO SE TER APERFEIÇOADA A CITAÇÃO, DEIXO DE ARBITRAR HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS APÓS O TRANSITO EM JULGADO, O QUE DEVERÁ SER CERTIFICADO, ARQUIVEM-SE ESTES AUTOS COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES.P.R.I.C.

94511 - 2006 \ 191.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: CIA ITAÚ LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A

ADVOGADO: IONÉIA ILDA VERONESSE

ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES

REQUERIDO(A): TEREZA NEGRETI DOS SANTOS

ADVOGADO: VALTEIR QUEIROZ DOS SANTOS

EXPEDIENTE: VISTOS, ETC...TRATA-SE DE AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE PROPOSTA POR CIA ITAÚ LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A EM DESFAVOR DE TEREZA NEGRETI DOS SANTOS.EM FACE DO QUE CONSTA NA PETIÇÃO DE FLS. 58/59, EM QUE AS PARTES COMUNICAM A REALIZAÇÃO DE ACORDO PONDO FIM A ESTA DEMANDA E REQUEREM SUA EXTINÇÃO, DOU ESTA AÇÃO COMO EXTINTA NOS TERMOS DO ART. 269, III, DO CPC. FEITO NOVO, SEM CUSTAS FINAIS. SEM ARBITRAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ANTE O CARÁTER

AMIGÁVEL DA COMPOSIÇÃO.DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE, ARQUIVANDO-SE ESTES AUTOS COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES.P.R.I.C.

100831 - 2006 \ 1466.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: CRISTINA DREYER

REQUERIDO(A): BENEDITA PEDROS DA CUNHA

EXPEDIENTE: DIANTE DISSO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FEITO NESTES AUTOS DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO PARA, NOS TERMOS DO ART. 30, § 10, DO DEC.-LEI N.º 911/69, CONSOLIDAR NAS MÃOS DO AUTOR O DOMÍNIO E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA DO BEM, TORNANDO DEFINITIVA A LIMINAR CONCEDIDA, SENDO-LHE FACULTADA A VENDA EXTRAJUDICIAL DO BEM E EXPEDIÇÃO DE NOVO CERTIFICADO DO REGISTRO DO VEÍCULO NO NOME DO CREDOR OU DE TERCEIRO INDICADO, NA FORMA ESTABELECIDADA NOS ARTS. 20 E 3º, § 1º, DO DECRETO-LEI N.º 911/69. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.CONDENO A RÉ AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), NOS TERMOS DO ART. 20, § 4º DO CPC. INTIME-SE O AUTOR PARA MANIFESTAR INTERESSE NO CUMPRIMENTO DA SENTENÇA. QUEDANDO SILENTE PELO PRAZO DE SEIS MESES. CERTIFIQUE-SE, ARQUIVANDO-SE ESTES AUTOS COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES (CPC, ART. 475-J, § 50).P.R.I.C.

81011 - 2005 \ 138.

AÇÃO: DEPÓSITO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE

REQUERIDO(A): CARLOS ALESSANDRE ALVES

ADVOGADO: CARLOS GARCIA DE ALMEIDA

EXPEDIENTE: VISTOS. OBSERVO PRESENTES NOS AUTOS ELEMENTOS PROBANTES SUFICIENTES E DISCUSSÃO ATINENTE A DIREITO, SENDO PRESCINDIVEL A DILAÇÃO PROBATÓRIA, COMPORTANDO O FEITO JULGAMENTO ANTECIPADO, NA FORMA DO ART. 330, I, DO CPC.ASSIM, VOLTEM-ME CONCLUSOS PARA SENTENÇA INCLUSIVE, NO SISTEMA APOLO.

88724 - 2005 \ 1400.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA

REQUERENTE: NÚCLEO DE ARQUITETURA E DECORAÇÃO DE MATO GROSSO-NÚCLEO AD

ADVOGADO: AMAURI MOREIRA DE ALMEIDA

ADVOGADO: ESTEVÃO MANOEL ALVES CORRÊA FILHO

ADVOGADO: PRISCILA GUILARDI BORGES

REQUERIDO(A): COMÉRCIO DE PORTAS REGIONAL LTDA - EPP

ADVOGADO: FABIO SIVIERO BOTELHO DA SILVA

ADVOGADO: PRISCILA GUILARDI BORGES

EXPEDIENTE: VISTOS. EM FACE DO ACORDO DE FLS. 156/157, INFORMEM AS PARTES SE PRETENDEM SUA HOMOLOGAÇÃO, PARA VALIDADE JURÍDICA, OU TÃO SOMENTE A SUSPENSÃO DO FEITO, CONFORME CONSIGNADO, FEITO ISSO, VOLTEM-ME CONCLUSOS.INTIME-SE.CUMPRÁ-SE.

46381 - 2002 \ 63.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA

REQUERENTE: FLORESTECA AGROFLORESTAL LTDA

ADVOGADO: JOSE CARLOS PINTO

ADVOGADO: LUCIANO PEDROSO

ADVOGADO: SIMONE DE ALENCAR TIRAPALI

REQUERIDO(A): JULIO CÉSAR MERIJ MARIO-ME (HIGH - WAY)

EXPEDIENTE: ABERTA A AUDIÊNCIA, PELA MM.ª JUÍZA FOI DITO O SEGUINTE: PRESENTE A PARTE AUTORA, ACOMPANHADA DE SUA ADVOGADA, SENDO O RÉU, INCLUSIVE, REVEL.NESTE ATO, REQUER A ADVOGADA DA EMPRESA AUTORA A JUNTADA DE PROCURAÇÃO, O QUE DEFIRO RELATIVAMENTE AO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO, INDEFIRO, EIS QUE PARA ARQUIVAR O PROCESSO MISTER SE FAZ A SENTENÇA.ASSIM, PLEITEIA A ADVOGADA DA AUTORA, NESTE ATO, TAMBÉM A SUSPENSÃO DO PROCESSO, INFORMANDO QUE ADVOGADO ANTERIOR DA AUTORA DESAPARECEU E MISTER SE FAZ UMA SUBSTITUIÇÃO DAS TESTEMUNHAS, OU, ENTÃO, UMA MELHOR ANÁLISE DO PROCESSO.SENDO O RÉU REVEL, NÃO HAVENDO OBJEC OU PREJUIZO, INCLUSIVE, INTERESSE DO AUTOR, DEFIRO A SUSPENSÃO PELO PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS. DECORRIDO O PRAZO COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, VOLTEM-ME CONCLUSOS.

62549 - 2003 \ 304.

AÇÃO: USUCAPIÃO

REQUERENTE: JOÃO ALBERTO SCHIMBOLSKI

REQUERENTE: KATIA QUIDEROLI RIBEIRO

ADVOGADO: DR. JÂNIO GONÇALO MACIEL DE MORAIS

REQUERIDO(A): MASSA FALIDA DE MUFFATO WICHOSK & CIA LTDA

REQUERIDO(A): WALTER AUADA

ADVOGADO: RICARDO VIDAL

ADVOGADO: EVERSON DUARTE DA COSTA

EXPEDIENTE: VISTOS...AGUARDE-SE O FEITO EM CARTÓRIO POR 30 DIAS PARA MANIFESTAÇÃO QUANTO À REALIZAÇÃO DO ACORDO APÓS, DECORRIDOS SEM MANIFESTAÇÃO, INTIME-SE OS AUTORES A INFORMAR NO FEITO.INTIME-SE.CUMPRÁ-SE.

95148 - 2006 \ 157.I

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

IMPUGNANTE(S): MENDES E CECON MENDES LTDA

ADVOGADO: SANDRO NASSER SICUTO

IMPUGNADO(S): JUREMA DE LIMA TAVARES EPP

ADVOGADO: LUIS ANTONIO SIQUEIRA CAMPOS

EXPEDIENTE: DIANTE DISSO, JULGO IMPROCEDENTE ESTA IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA, MANTENDO O VALOR ORIGINALMENTE CONSIGNADO.SEM CUSTAS POR SER FEITO NOVO. DEIXO DE ARBITRAR HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS PELA NATUREZA DO INCIDENTE APÓS O TRANSITO EM JULGADO, O QUE DEVERÁ SER CERTIFICADO, ARQUIVEM-SE ESTES AUTOS COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES, TRASLADANDO-SE CÓPIA PARA OS AUTOS DA MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO N.º 157/06.INTIME-SE.CUMPRÁ-SE.

95904 - 2006 \ 269.

AÇÃO: EXECUÇÃO

EXECUTANTE: FEDERAL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA

ADVOGADO: ANTONIO CHECCHIN JUNIOR

EXECUTADOS(AS): JACAR DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA

EXECUTADOS(AS): JAEDER BATISTA CARVALHO

EXECUTADOS(AS): VINICIUS DE FREITAS CARVALHO

ADVOGADO: FABIO LUIS DE MELO OLIVEIRA

ADVOGADO: JOSÉ WILZEM MACOTA

EXPEDIENTE: DECIDINO-NÃO VISLUMBRO DE PLANO ATO ATENTATÓRIO À DIGNIDADE DA JUSTIÇA OU FRAUDE PROCESSUAL, JÁ QUE A PARTE DEVEDORA NÃO SE FURTA À EXECUÇÃO, VISTO POSSUIR BEM IMÓVEL A TANTO E, EM CONSEQUÊNCIA, DESNECESSÁRIA A PENHORA ON-LINE, POIS EXISTE BEM NOS AUTOS PASSÍVEL DE PENHORA, PELO QUE INDEFIRO.NO MAIS, EM FACE DE QUE A DECISÃO IRRECORRIDA DE FLS. 127 FOI NO SENTIDO DE DETERMINAR A PENHORA DE IMÓVEL, INOBSTANTE MEU ENTENDIMENTO CONTRÁRIO QUANTO À INTEMPERVIDADE, DETERMINO SEU CUMPRIMENTO.EXPEÇA-SE MANDADO DE PENHORA E REGISTRO E, APÓS, AGUARDE-SE O DECÉDIO DE EMBARGOS.INTIME-SE.CUMPRÁ-SE.

8691 - 1995 \ 6352.

AÇÃO: EXECUÇÃO.

CREDOR(A): BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO: FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE

DEVEDOR(A): COMERCIAL DE CEREJAS SANTA LUZIA LTDA

DEVEDOR(A): NELSON BRAZ FARIA

DEVEDOR(A): ARMANDO DE MAMAN

ADVOGADO: VANESSA TOMAZETI CARRARA

ADVOGADO: VANESSA TOMAZETI CARRARA

EXPEDIENTE: VISTOS. TRATA-SE DE AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, ATUALMENTE EM FASE DE PENHORA. CUJO TRÂMITE JÁ DURAPROXIMADAMENTE 10 ANOS SEM A SATISFAÇÃO TOTAL DO CRÉDITO.OBSERVO QUE O BANCO CREDOR FOI INTIMADO REITERADAS VEZES PARA DAR ANDAMENTO AO FEITO E PLEITEOU TAMBÉM A SUSPENSÃO PARA LOCALIZAÇÃO DE BENS PASSÍVEIS DE PENHORA. RECENTEMENTE, O CREDOR REQUEREU NOVAMENTE A SUSPENSÃO DO PROCESSO, DESSA VEZ, POR FALTA INDETERMINADO, NA FORMA DO ART. 791, III, DO CPC.ASSIM, VERIFICANDO QUE A EXECUÇÃO TRAMITA HÁ VÁRIOS ANOS SEM A LIQUIDAÇÃO DA DÍVIDA E QUE O CREDOR JÁ PLEITEOU ANTERIORMENTE SUA SUSPENSÃO, PELA IMPOSSIBILIDADE DE ENCONTRAR-SE BENS PARA PENHORA, NOS TERMOS DO ART. 265, VI C/C ART. 791, III, AMBOS DO CPC, DEFIRO A SUSPENSÃO DO FEITO POR PRAZO INDETERMINADO, DEVENDO SER BAIXADO NO SISTEMA TÃO SOMENTE PARA FINS DE RELATÓRIO, A FIM DE QUE A PARTE CREDORA, TÃO LOGO ENCONTRE SUBSÍDIOS PARA SEU NORMAL TRÂMITE, POSSA DAR-LHE ANDAMENTO PARA TANTO, DEVERÁ A PARTE CREDORA, PREVIAMENTE, RECOLHER EVENTUAIS CUSTAS PENDENTES, QUE DEVERÁ SER ATUALIZADAS. INTIME-SE.CUMPRÁ-SE.

99434 - 2006 \ 417.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: CRISTINA DREYER



REQUERIDO(A): CARLOS ALEXANDRE DA SILVA RIBEIRO

ADVOGADO: LEANDRO DA SILVA CRUZ

EXPEDIENTE: VISTOS, ETC...TRATA-SE DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO PROPOSTA PELO BANCO FINASA S/A EM DESFAVOR DE CARLOS ALEXANDRE DA SILVA RIBEIRO EM FACE DO DEPÓSITO DE FLS. 48, EM QUE O RÉU PURGOU A MORA, ACRESCIDADA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E DESPESAS DO PROCESSO, ESTANDO FINDA A OBRIGAÇÃO AQUI PERSEGUIDA, DOU ESTA AÇÃO COMO EXTINTA, NOS TERMOS DO ART. 289, II, DO CPC. CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS JÁ QUITADOS PELO RÉU QUANDO DA PURGAÇÃO. EXPEÇA-SE, INCONTINENTE, MANDADO DE RESTITUIÇÃO DO VEÍCULO AO RÉU, BEM COMO, GUIA PARA LEVANTAMENTO DO DEPÓSITO EFETUADO, EM FAVOR DO AUTOR. EM SEGUIDA, ARQUIVEM-SE ESTES AUTOS COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES.P.R.I.C.

95947 - 2006 \ 270.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL

REQUERENTE: JUREMA DE LIMA TAVARES EPP

ADVOGADO: LUIS ANTONIO SIQUEIRA CAMPOS

REQUERIDO(A): MENDES E CECON MENDES LTDA

REQUERIDO(A): ZAMIR JOSÉ MENDES

ADVOGADO: SANDRO NASSER SICUTO

ADVOGADO: FABIOLA DE CARLI

EXPEDIENTE: ABERTA A AUDIÊNCIA, PELA MM.ª JUÍZA FOI DITO O SEGUINTE:REGISTRO A PRESEÇA DOS ADVOGADOS, COM INSTRUMENTOS PROCURATÓRIO NOS AUTOS. AUSENTES AS PARTES, O QUE PRESUMO DESINTERESSE NA CONCILIAÇÃO.DADA A OPORTUNIDADE PARA CONCILIAÇÃO, RESTOU INEXISTOSA. OPORTUNIZADA A ESPECIFICAÇÃO DE PROVAS, A PARTE AUTORA REQUER PROVA TESTEMUNHAL, ASSIM COMO A PARTE RÉ.NÃO HAVENDO MATERIA DE ORDEM PROCESSUAIS ALEGADA NA CONTESTAÇÃO QUE MEREÇAM APRECIACÃO, NEM OBSERVO DE PLANO OUTRA QUESTÃO DE ORDEM PUBLICA QUE MEREÇA APRECIACÃO, DEFIRO ÀS PROVAS ESPECIFICADAS E DOU COMO SANEADO O PROCESSO, REMETENDO-O À INSTRUÇÃO.FIXO OS PONTOS CONTROVERTIDOS E DELIMITO DE QUE A PROVA DEVERÁ VERSAR SOBRE A EXISTÊNCIA DO DEVER DE PAGAR PELA AUTORA E, PELA RÉ, DE QUE NÃO FORAM ENVIADAS AS MERCADORIAS PARA COLHEITA DAS PROVAS ORAIS, DESDE JÁ DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA 26.04.2007, ÀS 15H30MIN.FICAM AS PARTES PRESENTES QUE DEVERÃO ARROLAR TESTEMUNHAS NO PRAZO DO ART. 407 DO CPC, MESMO EM CASO DE COMPARECIMENTO ESPONTÂNEO, SOB PENA DE NÃO SEREM OUVIDAS POR ESTE JUÍZO.CUMPRAM-SE

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

60222 - 2003 \ 231.

AÇÃO: DEPÓSITO

REQUERENTE: CIA DE CRED FINAN E INVEST RENAULT DO BRASIL

ADVOGADO: RICARDO FERREIRA DE ANDRADE

REQUERIDO(A): CESAR RONALDO CARMO MONTEIRO

IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CERTIFICO CUMPRINDO O DISPOSTO NO ART. 162, § 4º DO CPC, PARA IMPULSIONAR ESTES AUTOS PARA INTIMAR A PARTE AUTORA A DAR ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

58871 - 2003 \ 143.

AÇÃO: DEPÓSITO

REQUERENTE: BANCO ITÁU S/A

ADVOGADO: IONÉIA ILDA VERONESSE

ADVOGADO: JOÃO AUGUSTO FREITAS GONÇALVES

REQUERIDO(A): AILTON DOS SANTOS OLIVEIRA

IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CERTIFICO CUMPRINDO O DISPOSTO NO ART. 162, § 4º DO CPC, PARA IMPULSIONAR ESTES AUTOS PARA INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA JUNTADA DE FLS. 58/59.

93172 - 2006 \ 133.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR

REQUERENTE: LEANDRO OLIVA DE ALMEIDA

ADVOGADO: ERENITA COSTA SOARES

REQUERIDO(A): JUAREZ FRANCISCO PEREIRA

REQUERIDO(A): SEVERINO AUGUSTO NASCIMENTO

ADVOGADO: ROSILAYNE FIGUEIREDO CAMPOS - UNIVAG

ADVOGADO: ISRAEL MOREIRA DE ALMEIDA

IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CERTIFICO CUMPRINDO O DISPOSTO NO ART. 162, § 4º DO CPC, PARA IMPULSIONAR ESTES AUTOS PARA INTIMAR AS PARTES AUTORA A DAR ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 5 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS EM RAZÃO DO TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA.

101909 - 2006 \ 521.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO SANTANDER BRASIL S A

ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA

REQUERIDO(A): REFINADORA DE MILHO COLORADO LTDA

ADVOGADO: ANDRE CASTRILLO

IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CERTIFICO CUMPRINDO O DISPOSTO NO ART. 162, § 4º DO CPC, PARA IMPULSIONAR ESTES AUTOS PARA INTIMAR O ADVOGADO DA PARTE AUTORA, PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS OFERECER SUA IMPUGNAÇÃO À CONTESTAÇÃO.

104943 - 2007 \ 47.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA

REQUERIDO(A): HUBBERTEX - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BORRACHA LTDA

IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CERTIFICO CUMPRINDO O DISPOSTO NO ART. 162, § 4º DO CPC, PARA IMPULSIONAR ESTES AUTOS PARA INTIMAR O ADVOGADO DA PARTE INTERESSADA, PARA, NO PRAZO DE 5 DIAS, EFETUAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA.

102100 - 2006 \ 525.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA

REQUERENTE: OXIGÊNIO CUIABÁ LTDA

ADVOGADO: ALCIDES MATIUZO JUNIOR

ADVOGADO: FÁBIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA

ADVOGADO: JOSÉ WILZEM MACOTA

REQUERIDO(A): M. G. SANTI -ME

IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CERTIFICO CUMPRINDO O DISPOSTO NO ART. 162, § 4º DO CPC, PARA IMPULSIONAR ESTES AUTOS PARA INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

93893 - 2006 \ 158.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA

REQUERENTE: MILLANO DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA

ADVOGADO: JOSÉ ANTONIO GASPARRELO JUNIOR

REQUERIDO(A): CELIA REGINA FOIZER - ME

IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CERTIFICO CUMPRINDO O DISPOSTO NO ART. 162, § 4º DO CPC, PARA IMPULSIONAR ESTES AUTOS PARA INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA JUNTADA DE FLS.52 (CARTA DECITAÇÃO DEVOLVIDA)

77652 - 2005 \ 20.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO ITÁU S/A

ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE

REQUERIDO(A): MARLON JOSE DE PADUA

IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CERTIFICO CUMPRINDO O DISPOSTO NO ART. 162, § 4º DO CPC, PARA IMPULSIONAR ESTES AUTOS PARA INTIMAR O ADVOGADO DA PARTE AUTORA, VIA CARTA, PARA, NO PRAZO DE 5 DIAS, RETIRAR CARTA PRECATÓRIA PARA DISTRIBUIÇÃO.

89087 - 2005 \ 409.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR

REQUERENTE: LINEI REPRESENTAÇÕES LTDA

ADVOGADO: RODRIGO GERALDO RIBEIRO DE ARAÚJO

REQUERIDO(A): FLAVIO RAMOS DE ALMEIDA

CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO PARA MANIFESTAÇÕES DIVERSAS: CERTIFICO QUE EM DATA DE 12/2/2007 DECORREU O PRAZO PARA DEPÓSITO DA DILIGÊNCIA.

CERTIFICO CUMPRINDO O DISPOSTO NO ART. 162, § 4º DO CPC, PARA IMPULSIONAR ESTES AUTOS PARA INTIMAR A PARTE AUTORA A DAR ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 5 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO.

104391 - 2007 \ 19.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: HSBK BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO

ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO

ADVOGADO: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA

EXECUTADOS(AS): ARLINDO TERUEL CARMONA

IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CERTIFICO CUMPRINDO O DISPOSTO NO ART. 162, § 4º DO CPC, PARA IMPULSIONAR ESTES AUTOS PARA INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

100636 - 2006 \ 451.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A

ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS

ADVOGADO: SABINO DALLAGNOL NETO

ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA

REQUERIDO(A): JOCIMAR JUNIOR DE ARRUDA

IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CERTIFICO CUMPRINDO O DISPOSTO NO ART. 162, § 4º DO CPC, PARA IMPULSIONAR ESTES AUTOS PARA INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

101418 - 2006 \ 494.

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: VERBA EXTRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ADVOGADO: EDILSON LIMA FAGUNDES

REQUERIDO(A): ELCEMA LIMA DENIZ

IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CERTIFICO CUMPRINDO O DISPOSTO NO ART. 162, § 4º DO CPC, PARA IMPULSIONAR ESTES AUTOS PARA INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

24244 - 1998 \ 7372.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: AMILTON HRUBA

ADVOGADO: WILSON ROBERTO DE SOUZA MORES

ADVOGADO: VALMIR ANTONIO DE MORAES

EXECUTADOS(AS): REGINALDO LUIZ ALMEIDA FERREIRA

ADVOGADO: DIOGO DOUGLAS CARMONA

IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CERTIFICO CUMPRINDO O DISPOSTO NO ART. 162, § 4º DO CPC, PARA IMPULSIONAR ESTES AUTOS PARA INTIMAR A PARTE AUTORA A EFETUAR, EM 05 DIAS, O PAGAMENTO DAS CUSTAS DEVIDAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$175,40.

8317 - 1996 \ 6606.

AÇÃO: EXECUÇÃO.

CREADOR(A): BANCO ECONÔMICO S/A

ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

DEVEDOR(A): VIACÃO ESTRELA D'ALVA LTDA

DEVEDOR(A): AUGUSTO ALVES PINTO

DEVEDOR(A): RENE ADÃO ALVES PINTO

ADVOGADO: JOSE ARLINDO DO CARMO

IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CERTIFICO CUMPRINDO O DISPOSTO NO ART. 162, § 4º DO CPC, PARA IMPULSIONAR ESTES AUTOS PARA INTIMAR A PARTE AUTORA A DAR ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 5 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO/DEFINITIVO.

96484 - 2006 \ 288.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO ITÁU S/A

ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA

ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS

REQUERIDO(A): JOSUEL CARLOS DE CAMPOS

IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CERTIFICO CUMPRINDO O DISPOSTO NO ART. 162, § 4º DO CPC, PARA IMPULSIONAR ESTES AUTOS PARA INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

79184 - 2005 \ 175.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO: JORGE LUIS ARRUDA E SÁ DE LYTTON

ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO

REQUERIDO(A): GLEITON DA CONCEIÇÃO SILVA

IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CERTIFICO CUMPRINDO O DISPOSTO NO ART. 162, § 4º DO CPC, PARA IMPULSIONAR ESTES AUTOS PARA INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

65283 - 2004 \ 59.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: ITÁU SEGUROS S.A.

ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO

REQUERIDO(A): MOACIR DE SOUZA CABRAL

IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CERTIFICO CUMPRINDO O DISPOSTO NO ART. 162, § 4º DO CPC, PARA IMPULSIONAR ESTES AUTOS PARA INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

67817 - 2004 \ 130.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: MARLENE WOICHESCOSKI

ADVOGADO: LUCIANO ANDRÉ FRIZÃO

REQUERIDO(A): CONSÓRCIO CHEVROLET

ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO

ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CERTIFICO CUMPRINDO O DISPOSTO NO ART. 162, § 4º DO CPC, PARA IMPULSIONAR ESTES AUTOS PARA INTIMAR A PARTE AUTORA, A DAR ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 5 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO.

97222 - 2006 \ 318.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS

ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS

ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA

REQUERIDO(A): THIAGO FELIPE PENSO

IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CERTIFICO CUMPRINDO O DISPOSTO NO ART. 162, § 4º DO CPC, PARA IMPULSIONAR ESTES AUTOS PARA INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

99091 - 2006 \ 402.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSUBA

REQUERIDO(A): CLAUDIA QUENIA CARNEIRO

IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CERTIFICO CUMPRINDO O DISPOSTO NO ART. 162, § 4º DO CPC, PARA IMPULSIONAR ESTES AUTOS PARA INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

104220 - 2007 \ 13.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BV FINANCIAMENTO S/A-CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA

REQUERIDO(A): JOSÉ DONIZETE QUEIROZ RODRIGUES

IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CERTIFICO CUMPRINDO O DISPOSTO NO ART. 162, § 4º DO CPC, PARA IMPULSIONAR ESTES AUTOS PARA INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

56328 - 2003 \ 68.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: FRANCISCA FAVORETO ARAÚJO

ADVOGADO: MANOEL ANTONIO GARCIA PALMA

ADVOGADO: JOSÉ FRANCISCO SILVA COLADO BARRETO

REQUERIDO(A): ESPAÇO IMÓVEIS E INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO: LÁZARO ROBERTO DE SOUZA

EXPEDIENTE: VISTOS...PRESENTES OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL, INCLUSIVE, TEMPESTIVIDADE E PREPARO, E NÃO SE TRATANDO DE HIPÓTESE QUE SE ENQUADRA NA NOVEL DISPOSIÇÃO DO ART. 285-A, DO CPC, RECEBO A APELAÇÃO DE FLS. 163/180 EM AMBOS OS EFEITOS (CPC, ART. 520).AO APELADO PARA CONTRA-ARRAZOAR NO PRAZO DE 15 DIAS.INTIME-SE.CUMPRAM-SE



57140 - 2003 \ 88.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: RODRIGO MISCHATTI
 ADVOGADO: JORGE LUIS ARRUDA E SÁ DE LYTTON
 REQUERIDO(A): DEJANIR PEREIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO: DEFENSORA PÚBLICA
 EXPEDIENTE: VISTOS...INTIMADO A DAR ANDAMENTO AO FEITO, INDICANDO BENS À PENHORA, O CREDOR, PLEITEOU, ÀS FLS. 62, A SUSPENSÃO DO PROCESSO SINE DIE, A FIM DE QUE POSSA DILIGENCIAR NA BUSCA DE BENS E LIQUIDAR SEU CRÉDITO. ENTENDO, CONTUDO, QUE A SUSPENSÃO POR PRAZO INDETERMINADO, NESTE CASO, NÃO É POSSÍVEL, PELO QUE AUTORIZO A SUSPENSÃO DO FEITO PELO PRAZO MÁXIMO DE 01 (UM) ANO, EM APLICAÇÃO ANALÓGICA AO ART. 40 § 2º DA LEI DE EXECUÇÕES FISCAIS, DESDE QUE RECOLHIDAS EVENTUAIS CUSTAS PENDENTES, QUE DEVERÃO SER ATUALIZADAS. AGUARDE-SE DECORRÊNCIA DO PRAZO OU MANIFESTAÇÃO DA PARTE. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE.

93246 - 2006 \ 137.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
 ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
 ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
 REQUERIDO(A): ALEX BARBOSA SILVA
 EXPEDIENTE: VISTOS...EM FACE DA PROLAÇÃO DE SENTENÇA NESTES AUTOS, PREJUDICADO FICA O EXTEMPORÂNEO REQUERIMENTO DE FLS. 26/27.
 DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 30, CONFORME REQUERIDO. DESENTRANHEM-SE OS DOCUMENTOS SOLICITADOS PELO AUTOR, MEDIANTE SUBSTITUIÇÃO POR FOTOCOPIAS. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE.

90823 - 2006 \ 137.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
 ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
 REQUERIDO(A): GILBERTO ALVES
 EXPEDIENTE: DEFIRO O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO FEITO PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONFORME REQUERIMENTO DE FLS. 49, A FIM DE QUE SE LOCALIZE O ENDEREÇO DO RÉU. AGUARDE-SE DECURSO DO PRAZO OU MANIFESTAÇÃO DA PARTE. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE.

104389 - 2007 \ 18.

AÇÃO: EXECUÇÃO
 EXEQUENTE: COMERCIAL SANTA RITA DE PETROLEO LTDA
 ADVOGADO: MAURICIO AUDE
 EXECUTADOS(AS): EXPRESSO GARÇA BRANCA LTDA
 EXPEDIENTE: VISTOS...FACULTO À CREDORA A EMENDA DA INICIAL, ADEQUANDO SEUS PEDIDOS AO QUE DETERMINAM OS ARTS. 580 E 585 DO CPC, ALTERADOS PELA LEI N.º 11.382/06. PRAZO: 10 DIAS. PENA: INDEFERIMENTO DA INICIAL (CPC, ART. 616). INTIME-SE. CUMPRÁ-SE.

88357 - 2005 \ 391.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: POSTO DE MOLAS SÃO VICENTE LTDA
 ADVOGADO: ELISEU EDUARDO DALLAGNOL
 ADVOGADO: SABINO DALLAGNOL NETO
 EXECUTADOS(AS): ADILSON JOAQUIM FERREIRA
 EXPEDIENTE: VISTOS...DEFIRO O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO FEITO PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONFORME REQUERIMENTO DE FLS. 41, A FIM DE QUE SE LOCALIZE BENS DO DEVEDOR. AGUARDE-SE DECURSO DO PRAZO OU MANIFESTAÇÃO DA PARTE. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE.

84768 - 2005 \ 255.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS
 REQUERENTE: AURELIANO TELLES BARRETO
 ADVOGADO: LUIZ AUGUSTO PIRES CESÁRIO
 REQUERIDO(A): EMPRESA NORTE SUL DE TRANSPORTES LTDA
 REQUERIDO(A): JOACIL BATISTA OLEGÁRIO
 ADVOGADO: PEDRO MARTINS VERÃO
 ADVOGADO: PEDRO MARTINS VERA
 EXPEDIENTE: VISTOS...PRESENTES OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL, INCLUSIVE, TEMPESTIVIDADE E PREPARO, E NÃO SE TRATANDO DE HIPÓTESE QUE SE ENQUADRA NA NOVEL DISPOSIÇÃO DO ART. 285-A, DO CPC, RECEBO A APELAÇÃO DE FLS. 152/169 EM AMBOS OS EFEITOS (CPC, ART. 520), DEIXO, CONTUDO, DE DAR FEITO SUSPENSIVO RECURSAL NA PARTE EM QUE FOI CONCEDIDA A TUTELA (CPC, ART. 520, VII), À PARTE APELADA PARA CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, NO PRAZO DE 15 DIAS. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE.

84812 - 2005 \ 257.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
 REQUERENTE: HASSAN ALI VERA KATRIP
 ADVOGADO: LUIS CARLOS COREIA DE MELLO
 REQUERIDO(A): VISA UNICARD
 ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
 EXPEDIENTE: VISTOS...PRESENTES OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL, INCLUSIVE, TEMPESTIVIDADE E PREPARO, E NÃO SE TRATANDO DE HIPÓTESE QUE SE ENQUADRA NA NOVEL DISPOSIÇÃO DO ART. 285-A, DO CPC, RECEBO A APELAÇÃO DE FLS. 116/125, TÃO SOMENTE NO EFEITO DEVOLUTIVO (CPC, ART. 520, INC. VII). AO APELADO PARA CONTRA-ARRAZOAR NO PRAZO DE 15 DIAS. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE.

7275 - 1999 \ 7994.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
 AUTOR(A): ITAMAR GONÇALVES
 AUTOR(A): ROSIANA CRISTINA DE FIGUEIREDO GONÇALVES
 ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR - UNIVAG
 ADVOGADO: RAFAEL ANTUNES SANTOS
 RÉU(S): SEBASTIÃO VIEIRA DE MORAES
 RÉU(S): EDSON FERNANDES GARCIA
 ADVOGADO: ARLITON FAUSTINO DE AQUINO
 EXPEDIENTE: VISTOS...DEFIRO O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO FEITO PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONFORME REQUERIMENTO DE FLS. 182, A FIM DE QUE SE CUMpra O MANDADO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. AGUARDE-SE DECURSO DO PRAZO OU MANIFESTAÇÃO DA PARTE. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE.

99738 - 2006 \ 431.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO
 REQUERIDO(A): VALDIR SCHMIDT
 EXPEDIENTE: VISTOS...NOS TERMOS DO ART. 30, § 2º, DO DEC.-LEI N.º 911/69, EM QUE PESE O VEÍCULO NÃO TER SIDO APREENDIDO, DEFIRO A PURGAÇÃO DA MORA, REFERENTE ÀS PARCELAS AM ABERTO ATÉ A PROPOSITURA DESTA AÇÃO, CONFORME CÁLCULO DE FLS. 05, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS, DEVENDO O FEITO SER REMETIDO À CONTADORA PARA SE ACRESCER AO DÉBITO PRINCIPAL VENCIDO DE R\$ 1.541,34, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% SOBRE O DÉBITO E OUTROS GASTOS REALIZADOS PELA PARTE AUTORA, EM ESPECÍFICO, CUSTAS PROCESSUAIS E DILIGÊNCIAS, EM SENDO FEITO O DEPÓSITO, AO AUTOR PARA LEVANTAMENTO. APÓS, EXPEÇA-SE MANDADO DE RESTITUIÇÃO E CONCLUSOS PARA SENTENÇA. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE RÉ

42123 - 2001 \ 255.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
 REQUERENTE: HELTO PTOHENIN
 ADVOGADO: LAUDIR RODRIGUES DE LIMA
 REQUERIDO(A): RAIMUNDO DA SILVA DE AGUIAR
 ADVOGADO: MARCELA LEÃO SOARES
 ADVOGADO: PEDRO VICENTE LEONI
 EXPEDIENTE: VISTOS...DEFIRO O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO FEITO PELO PRAZO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, CONFORME REQUERIMENTO DE FLS. 255, A FIM DE QUE SE LOCALIZE O ENDEREÇO DO RÉU. AGUARDE-SE DECURSO DO PRAZO OU MANIFESTAÇÃO DA PARTE. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE.

94573 - 2006 \ 198.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
 REQUERENTE: IMPORT PEÇAS PARA TRATORES LTDA
 ADVOGADO: FABIO ALVES DE OLIVEIRA
 REQUERIDO(A): VIVO - TELEMAT CELULAR
 ADVOGADO: FABIANA CURI
 ADVOGADO: MARCELLE RAMIRES PINTO
 EXPEDIENTE: VISTOS...INTIME-SE A RÉ PARA REGULARIZAR SUA REPRESENTAÇÃO, EIS QUE A PROCURAÇÃO DE FLS. 158 NÃO DÁ PODERES PARA A SUBSCRITORA DA PEÇA DE DEFESA, NEM MESMO DO SUBTABELAMENTO DE FLS. 159. DEVERÁ, TAMBÉM, TRAZER AOS AUTOS OS DOCUMENTOS DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA. CONCEDO-

LHE O PRAZO DE 10 DIAS PARA SANAR TAL VÍCIO, SOB PENA DE INVALIDAÇÃO DO ATO E DESENTRANHAMENTO DA CONTESTAÇÃO DOS AUTOS. DETERMINO, OUTROSSIM, SEM PREJUÍZO DA DETERMINAÇÃO SUPRA, SEJA CERTIFICADA A TEMPESTIVIDADE DA REFERIDA PEÇA. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE.

85660 - 2005 \ 298.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS
 REQUERENTE: A. M. M. ASSISTIDA PELA SUA GENITORA SUELI MARQUES O. MORBECK
 ADVOGADO: ALEXANDRE MACIEL DE LIMA
 REQUERIDO(A): APEIRON TOURS VIAGENS E TURISMO LTDA
 ADVOGADO: JUCIMEIRE MARQUES DE OLIVEIRA
 EXPEDIENTE: VISTOS...PRESENTES OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL, INCLUSIVE, TEMPESTIVIDADE E PREPARO, E NÃO SE TRATANDO DE HIPÓTESE QUE SE ENQUADRA NA NOVEL DISPOSIÇÃO DO ART. 285-A, DO CPC, RECEBO A APELAÇÃO DE FLS. 220/245 EM AMBOS OS EFEITOS (CPC, ART. 520), À PARTE APELADA PARA CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, NO PRAZO DE 15 DIAS. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE.

94754 - 2006 \ 202.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
 REQUERENTE: MARTINHO ANTONIO DE CAMPOS-ME (COMERCIAL CAMPOS)
 ADVOGADO: ANTONIO EDISON P. DE FIGUEIREDO
 ADVOGADO: ANDERSON NUNES DE FIGUEIREDO
 REQUERIDO(A): SUPERMERCADO MODELO LTDA
 ADVOGADO: JACKSON MARIO DE SOUZA
 EXPEDIENTE: VISTOS...PARA FINS DE ANÁLISE DE EVENTUAL CONEXÃO, TRAGA O REQUERIDA AOS AUTOS DOCUMENTOS A COMPROVAREM SUAS ALEGAÇÕES, EM ESPECÍFICO, CÓPIA DA INICIAL, MANDADO CITATÓRIO, CONTESTAÇÃO E, ACASO PROFERIDA, SENTENÇA NO FEITO N.º 139/06, DA ZA VARA CÍVEL DESTA COMARCA. EM ASSIM SENDO FEITO, AO REQUERENTE PARA MANIFESTAÇÃO E CONCLUSOS. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE.

97885 - 2006 \ 349.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: INSTITUTO EDUCACIONAL MATOGROSSENSE -IEMAT
 ADVOGADO: LIA ARAUJO SILVA
 REQUERIDO(A): GIORDANY CAVALCANTE SCARPIM
 REQUERIDO(A): RODRIGO DA COSTA TRAVASSOS
 ADVOGADO: RODRIGO GERALDO RIBEIRO DE ARAUJO
 ADVOGADO: MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA
 EXPEDIENTE: VISTOS...SOBRE OS NOVOS DOCUMENTOS ACOSTADOS NAS CONTESTAÇÕES DE FLS. 139/154 E 161/177, MANIFESTEM-SE OS RÉUS, NO PRAZO COMUM DE CINCO DIAS. FEITO ISSO, VOLTEM-ME CONCLUSOS. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE.

97133 - 2006 \ 311.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: JOÃO ALVES DA ROCHA
 ADVOGADO: GILBERTO DIAS DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: SERGIO ALVES TEIXEIRA
 REQUERIDO(A): BRASIL TELECOM S.A. -TELEMAT BRASIL TELECOM
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
 ADVOGADO: DAGMAR JULIANA BERNARDI JACOB
 EXPEDIENTE: VISTOS...A despeito do despacho de FLS. 184, INTIME-SE A RÉ PARA TRAZER AOS AUTOS FOTOCOPIA DA INICIAL DO FEITO N.º 004.9430-7, DA 2ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO, DO DESPACHO CITATÓRIO OU EVENTUAL LIMINAR, BEM COMO, DOCUMENTO QUE COMPROVE O ESTADO EM QUE SE ENCONTRA O PROCESSO, PARA FINS DE MELHOR ANÁLISE DO PEDIDO DE CONEXÃO. FEITO ISSO, VOLTEM-ME CONCLUSOS. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE.

PROCESSO COM VISTAS PARA ADVOGADO

8179 - 1996 \ 6916.

AÇÃO: EMBARGOS
 EMBARGANTE: ALIMENTOS FLAMBOYANT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 ADVOGADO: ARI SILVESTRE
 EMBARGADO(A): FRANCISCO ZANELLA
 EMBARGADO(A): ELZA ZANELLA
 ADVOGADO: ADEMIR LUIZ ZANELLA
 EXPEDIENTE: CERTIFICO CUMPRINDO O DISPOSTO NO ART. 162, § 4º DO CPC, PARA IMPULSIONAR ESTES AUTOS PARA INTIMAR O ADVOGADO DA PARTE AUTORA, PARA, NO PRAZO DE 5 DIAS, RETIRAR OS AUTOS EM CARGA.

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

PRIMEIRA VARA CÍVEL

JUIZ(A): MARCOS JOSÉ MARTINS DE SIQUEIRA
 ESCRIVÃO(A): MÁRCIA RÚBIA SILVA VILELA
 EXPEDIENTE: 2007/18

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

54708 - 2003 \ 30.

AÇÃO: PRESTAÇÃO DE CONTAS
 REQUERENTE: NEURO MUZZI
 ADVOGADO: LARA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA
 REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: GERVÁSIO FERNANDES CUNHA FILHO
 ADVOGADO: LUCIANA JOANUCCI MOTTI
 IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CERTIFICO CUMPRINDO O DISPOSTO NO ART. 162, § 4º DO CPC, PARA IMPULSIONAR ESTES AUTOS PARA INTIMAR AS PARTES, A DAR ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 5 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS EM RAZÃO DO TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

47088 - 2002 \ 84.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 REQUERENTE: BB. ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S.A
 ADVOGADO: ELICÁSSIA ARRUDA JAUDY SIQUEIRA
 REQUERIDO(A): CLAUDIO PEREIRA DA SILVA
 IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CERTIFICO CUMPRINDO O DISPOSTO NO ART. 162, § 4º DO CPC, PARA IMPULSIONAR ESTES AUTOS PARA INTIMAR A PARTE AUTORA PESSOALMENTE A DAR ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 5 HORAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO.

60364 - 2003 \ 236.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A.
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): MARCOS VINICIUS NARDINI
 IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CERTIFICO CUMPRINDO O DISPOSTO NO ART. 162, § 4º DO CPC, PARA IMPULSIONAR ESTES AUTOS PARA INTIMAR A PARTE AUTORA A DAR ANDAMENTO AO FEITO NO PRAZO DE 5 DIAS.

52490 - 2002 \ 215.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 AUTOR(A): BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: VALDOMIRO DE MORAES SIQUEIRA
 REQUERIDO(A): ADMILSON BASILIO SILVA
 IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CERTIFICO CUMPRINDO O DISPOSTO NO ART. 162, § 4º DO CPC, PARA IMPULSIONAR ESTES AUTOS PARA INTIMAR A PARTE AUTORA, PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 93 VERSO

53273 - 1999 \ 8052.1

AÇÃO: EXECUÇÃO
 CREDOR(A): EDUARDO FARIA
 ADVOGADO: EDUARDO FARIA
 DEVEDOR(A): BAHIA TECH - BAHIA TECNOLOGIA LTDA
 IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CERTIFICO CUMPRINDO O DISPOSTO NO ART. 162, § 4º DO CPC, PARA IMPULSIONAR ESTES AUTOS PARA INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. DE FLS., BEM COMO, COMPROVAR A DISTRIBUIÇÃO DA CARTA PRECATORIA EXPEDIDA NESTES AUTOS.

30311 - 1994 \ 6248.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 CREDOR(A): ADEMIR JOEL CARDOSO
 ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO



DEVENDOR(A): BOM-ZON AMAZONIA AGRO-INDUSTRIAL LTDA
 ADVOGADO: NELSON JOSÉ GASPARELO
 IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CERTIFICADO CUMPRINDO O DISPOSTO NO ART. 162, § 4º DO CPC, PARA IMPULSIONAR ESTES AUTOS PARA INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS.DE FLS., BEM COMO, COMPROVAR A DISTRIBUIÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA NESTES AUTOS.

7554 - 1998 \ 7405.
 AÇÃO: EXECUÇÃO.
 CREDOR(A): BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A
 ADVOGADO: SEBASTIÃO MANOEL PINTO FILHO
 DEVENDOR(A): BRAZ FERNANDES DA CUNHA
 DEVENDOR(A): CARLOS FERNANDES DA CUNHA
 DEVENDOR(A): CRISTINA FERNANDES DA CUNHA
 ADVOGADO: JOCILIA DE JESUS CORREA DA COSTA
 IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CERTIFICADO CUMPRINDO O DISPOSTO NO ART. 162, § 4º DO CPC, PARA IMPULSIONAR ESTES AUTOS PARA INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS.DE FLS., BEM COMO, COMPROVAR A DISTRIBUIÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA NESTES AUTOS.

59396 - 2003 \ 163.
 AÇÃO: DESPEJO.
 REQUERENTE: MÁRIO ARDENES DIAS RIBEIRO
 ADVOGADO: LÁZARO ROBERTO DE SOUZA
 REQUERIDO(A): PRIMEIRO TRIBUNAL DE CONCILIAÇÃO E JUIZADO ARBITRAL DE MT
 IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CERTIFICADO CUMPRINDO O DISPOSTO NO ART. 162, § 4º DO CPC, PARA IMPULSIONAR ESTES AUTOS PARA INTIMAR A PARTE AUTORA A DAR ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 5 DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

57745 - 2003 \ 100.
 AÇÃO: MONITÓRIA
 REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
 ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
 ADVOGADO: JOSÉ S. DE CAMPOS SOBRINHO
 REQUERIDO(A): PR DOS SANTOS JÚNIOR ALIMENTOS ME
 ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
 IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CERTIFICADO CUMPRINDO O DISPOSTO NO ART. 162, § 4º DO CPC, PARA IMPULSIONAR ESTES AUTOS PARA INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA JUNTADA DE FLS.73 A 75 E CERTIDÃO DE FLS. 71.

56586 - 2003 \ 175.
 AÇÃO: EXECUÇÃO.
 REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: RODRIGO MISCHIATTI
 ADVOGADO: RAPHAEL BARBOSA MEDEIROS
 REQUERIDO(A): VALDETE CAETANO DE SOUZA
 IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CERTIFICADO CUMPRINDO O DISPOSTO NO ART. 162, § 4º DO CPC, PARA IMPULSIONAR ESTES AUTOS PARA INTIMAR A PARTE AUTORA A DAR ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 5 DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO PROVISÓRIO.

28452 - 1998 \ 7656.
 AÇÃO: REVOGAÇÃO
 AUTORA(A): DARCI JOSÉ DA SILVA
 ADVOGADO: ADÉRITO PINHEIRO DUARTE
 RÉU(S): SANTA PEREZ DA SILVA
 RÉU(S): MARIA VIEIRA DOS SANTOS
 RÉU(S): ELIZETE DE GUSMÃO MENDONÇA
 IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CERTIFICADO CUMPRINDO O DISPOSTO NO ART. 162, § 4º DO CPC, PARA IMPULSIONAR ESTES AUTOS PARA INTIMAR A PARTE AUTORA A EFETUAR, EM 05 DIAS, O PAGAMENTO DAS CUSTAS DEVIDAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 77,32

62299 - 2003 \ 292.
 AÇÃO: DEPÓSITO
 REQUERENTE: B. DO B. S.
 ADVOGADO: ROBERTO ANTUNES BARROS
 REQUERIDO(A): W. P. G.
 IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CERTIFICADO CUMPRINDO O DISPOSTO NO ART. 162, § 4º DO CPC, PARA IMPULSIONAR ESTES AUTOS PARA INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA JUNTADA DE FLS.80 (OFICIO RECEITA FEDERAL)

63271 - 2003 \ 336.
 AÇÃO: ARRESTO
 REQUERENTE: IRMÃOS DOMINGOS LTDA
 ADVOGADO: MARCO CEZAR ROSADA
 REQUERIDO(A): DISTRIBUIDORA SANTA LUZ LTDA-ME.
 ADVOGADO: MARIA STELLA LOPES OKAJIMA
 ADVOGADO: EDSON HENRIQUE DE PAULA
 IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CERTIFICADO CUMPRINDO O DISPOSTO NO ART. 162, § 4º DO CPC, PARA IMPULSIONAR ESTES AUTOS PARA INTIMAR AS PARTES AUTORA A DAR ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 5 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS EM RAZÃO DO TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA.

**COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
 PRIMEIRA VARA CÍVEL
 JUÍZ(A): JOSÉ LUIZ LEITE LINDOTE
 ESCRIVÃO(A): MÁRCIA RÚBIA SILVA VILELA
 EXPEDIENTE: 2007/18**

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

27311 - 2000 \ 213.
 AÇÃO: MONITÓRIA
 AUTORA(A): S.M.F. SUPERMERCADOS LTDA
 ADVOGADO: JATABAIRU FRANCISCO NUNES
 RÉU(S): ASPONVAG ASSOC. DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNIC. DE VÁRZEA GDE
 ADVOGADO: AURENIR AMARAL
 IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CERTIFICADO CUMPRINDO O DISPOSTO NO ART. 162, § 4º DO CPC, PARA IMPULSIONAR ESTES AUTOS PARA INTIMAR A PARTE AUTORA A DAR ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

3200 - 1991 \ 4813.
 AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: LÍDIO PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADO: AUREA AMÉLIA DA SILVA
 EXECUTADOS(A/S): ANGELO SELVINO SANGALLI
 ADVOGADO: RUBENS ARNO SELLA
 IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CERTIFICADO CUMPRINDO O DISPOSTO NO ART. 162, § 4º DO CPC, PARA IMPULSIONAR ESTES AUTOS PARA INTIMAR A PARTE AUTORA A DAR ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

VARAS CRIMINAIS

**COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
 SEGUNDA VARA CRIMINAL
 JUÍZ(A): MARIA EROTIDES KNEIP MACÉDO
 ESCRIVÃO(A): CELINA DULCE GONÇALVES
 EXPEDIENTE: 2007/9**

PROCESSOS COM CITAÇÃO E INTIMAÇÃO À PARTE RÉ

96309 - 2006 \ 116.
 AÇÃO: JOGO DE BICHO
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 RÉU(S): BENEDITO SOARES DOS SANTOS
 EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107
 EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
 PRAZO: 15
 INTIMANDO: RÉU(S): BENEDITO SOARES DOS SANTOS FILIAÇÃO: ANDRE SOARES DOS SANTOS E MARIA DUTRA

SIMÕES, BRASILEIRO(A), NATURAL DE ANHUMAS-SP, ENDEREÇO: AV. ALZIRA SANTANA - EM FRENTE AO TENIS CLUB, BAIRRO: JD IMPERADOR, CIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT
 FINALIDADE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO INDICIADO: BENEDITO SOARES DOS SANTOS, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA COMPARECER NO PRÓXIMO DIA 19/04/2007, ÀS 13:00, A FIM DE SER INTERROGADO NA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL 116/2006, QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO MOVE EM DESFAVOR DO ACUSADO ACIMA MENCIONADO, DEVERÁ O ACUSADO FAZER SE ACOMPANHADO DE ADVOGADO, CASO NÃO TENHA CONDIÇÕES DE CONSTITUIR, SERÁ PATROCINADO POR DEFENSOR PÚBLICO, NOMEADO POR ESTE JUÍZO. (LEI Nº 10.792, DE 1º/12/2003, ART. 2º QUE ALTEROU O DECRETO LEI Nº 3.689).
 RESUMO DA INICIAL:
 DECISÃO/DESPACHO:
 NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): ÂNGELA MARIA GUERRA
 PORTARIA:

75819 - 2006 \ 118.
 AÇÃO: CP-FURTO QUALIFICADO
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 RÉU(S): NILZA DA SILVA RAMOS
 EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107
 EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
 PRAZO: 15
 INTIMANDO: RÉU(S): NILZA DA SILVA RAMOS FILIAÇÃO: JOEL RAMOS E LUZENIRA MARIA LEITE DA SILVA, DATA DE NASCIMENTO: 25/11/1982, BRASILEIRO(A), NATURAL DE VÁRZEA GRANDE-MT, SOLTEIRO(A), DOMÉSTICA, ENDEREÇO: RUA FELICIANO Q. 05, BAIRRO: STA LUZIA, CIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT
 FINALIDADE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO INDICIADO: NILZA DA SILVA RAMOS, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA COMPARECER NO PRÓXIMO DIA 11.04.2007, ÀS 16:00, A FIM DE SER INTERROGADO NA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL 118/2006, QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO MOVE EM DESFAVOR DO ACUSADO ACIMA MENCIONADO, DEVERÁ O ACUSADO FAZER SE ACOMPANHADO DE ADVOGADO, CASO NÃO TENHA CONDIÇÕES DE CONSTITUIR, SERÁ PATROCINADO POR DEFENSOR PÚBLICO, NOMEADO POR ESTE JUÍZO. (LEI Nº 10.792, DE 1º/12/2003, ART. 2º QUE ALTEROU O DECRETO LEI Nº 3.689).
 RESUMO DA INICIAL:
 DECISÃO/DESPACHO:
 NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): ÂNGELA MARIA GUERRA
 PORTARIA:

**COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
 QUARTA VARA CRIMINAL
 JUÍZ(A): ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES
 ESCRIVÃO(A): NERLY ANCHIETA
 EXPEDIENTE: 2007/16**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
 PRAZO: 15 DIAS**

87184 - 2005 \ 178.
 AÇÃO: CP-FALSIDADE IDEOLÓGICA
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 RÉU(S): ETHEL APARECIDO DE CARVALHO
 CITANDO: RÉU(S): ETHEL APARECIDO DE CARVALHO FILIAÇÃO: JERONIMO EVANGELISTA DE CARVALHO FILHO E ANTONIA GOMES FRANCISCA, DATA DE NASCIMENTO: 3/2/1967, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CASTILHO-SP, CASADO(A), EMPRESÁRIO, ENDEREÇO: RUA FRANCISCO DE ASSIS 152, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT, QUE ATUALMENE ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.
 FINALIDADE: CITAR E INTIMAR O(S) ACUSADO(S) ACIMA QUALIFICADOS NOS TERMOS DA AÇÃO PENAL N.º 2005/178, INTIMANDO(O/S) A COMPARECER(EM) PERANTE ESTE JUÍZO DA 4ª VARA CRIMINAL COM ENDEREÇO SITO À AV. CASTELO BRANCO S/Nº, BAIRRO ÁGUA LIMPA EM VÁRZEA GRANDE/MT, NO DIA 26 DE JUNHO DE 2007, ÀS 16:00 HORAS PARA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, DEVENDO COMPARECER ACOMPANHADO DE ADVOGADO, FICANDO DESDE JÁ NOMEADO O DEFENSOR PÚBLICO EM CASO DE INÉRCIA.
 RESUMO DA INICIAL: ANTE O EXPOSTO, O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, REQUER A VOSSA EXCELÊNCIA: A CITAÇÃO DO DENUNCIADO, PARA QUE TOMO CONHECIMENTO DA AÇÃO PENAL, DEFENDENDO-SE ATRAVÉS DE SEUS ADVOGADOS E/OU DEFENSORIA PÚBLICA, SOB PENA REVELIA E CONSEQUENTE APLICAÇÃO DO ART. 366 DO CÓDIGO PROCESSO PENAL. A CONDENAÇÃO DO DENUNCIADO NAS PENAS DO ART. 299, CAPUT C/C ART. 171 CAPUT, C/C ART. 69, TODOS DO CP. V. GRANDE, 27 DE OUTUBRO DE 2005 - FÂNIA HELENA OLIVEIRA DE AMORIM - PROMOTORA DE JUSTIÇA.
 DECISÃO/DESPACHO: VISTOS, I - TENDO EM VISTA O TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 130, REDESIGNO INTERROGATÓRIO DO ACUSADO PARA O DIA 26 DE JUNHO DE 2007, ÀS 16:00 HS. II - CITE-SE E INTIME-SE POR EDITAL COM PRAZO DE 15 DIAS. III - INTIMEM-SE. IV - CUMPRE-SE. V. GRANDE, 04 DE DEZEMBRO DE 2006 - ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES - JUÍZA DE DIREITO. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): LUIZ C. MEZZOMO - NERLY ANCHIETA - ESCRIVÃ DESIGNADA - PORTARIA:01/05

86748 - 2005 \ 158.
 AÇÃO: CP-ESTELIONATO
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 RÉU(S): ANA PAULA GOMES DE AQUINO
 RÉU(S): ELIVANIA MATHIAS
 CITANDO: RÉU(S): ANA PAULA GOMES DE AQUINO FILIAÇÃO: CALIXTO DE QUINO E LENIR GOMES, DATA DE NASCIMENTO: 27/11/1981, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CAMPO GRANDE-MT, SOLTEIRO(A), SECRETARIA, ENDEREÇO: RUA H1,N.º07,APT001(1ºPISO DO CARTORIO ELEITORAL), BAIRRO: HÉLIO PONCE DE ARRUDA, CIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT E RÉU(S): ELIVANIA MATHIAS, RG: 10953159 SJ MT FILIAÇÃO: ARI MATHIAS E MARIA NOELI MATHIAS, DATA DE NASCIMENTO: 5/3/1982, BRASILEIRO(A), NATURAL DE QUILOMBO-SC, SOLTEIRO(A), ESTUDANTE, ENDEREÇO: RESIDENCIAL ELI III, AV. ARY PAES BARRETO, 1.800, EM FRENTE À CORPORE, BAIRRO: CRISTO REI, CIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT, QUE ATUALMENTE ENCONTRAM-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.
 FINALIDADE: CITAR E INTIMAR A(S) ACUSADA(S) ACIMA QUALIFICADAS NOS TERMOS DA AÇÃO PENAL N.º 2005/158, INTIMANDO(AS) A COMPARECER(EM) PERANTE ESTE JUÍZO DA 4ª VARA CRIMINAL COM ENDEREÇO SITO À AV. CASTELO BRANCO S/Nº, BAIRRO ÁGUA LIMPA EM VÁRZEA GRANDE/MT, NO DIA 05 DE JUNHO DE 2007, ÀS 16:00 HORAS PARA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, DEVENDO COMPARECEREM ACOMPANHADAS DE ADVOGADO, FICANDO DESDE JÁ NOMEADO O DEFENSOR PÚBLICO EM CASO DE INÉRCIA.
 RESUMO DA INICIAL: ANTE O EXPOSTO, O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, REQUER A VOSSA EXCELÊNCIA: AS CITAÇÕES DAS DENUNCIADAS, PARA QUE TOMEM CONHECIMENTO DA AÇÃO PENAL, DEFENDENDO-SE ATRAVÉS DE SEUS ADVOGADOS E/OU DEFENSORIA PÚBLICA, SOB PENA REVELIA E CONSEQUENTE APLICAÇÃO DO ART. 366 DO CÓDIGO PROCESSO PENAL. AS CONDENAÇÕES DAS DENUNCIADAS NAS PENAS DO ART. 171, CAPUT C/C ART. 71 (POR SETE VEZES CADA UMA DELAS), AMBOS DO CP
 DECISÃO/DESPACHO: VISTOS, I - TENDO EM VISTA O TEOR DAS CERTIDÕES DE FLS. 143 E 145, REDESIGNO INTERROGATÓRIO DAS ACUSADAS PARA O DIA 05 DE JUNHO DE 2007, ÀS 16:00 HS. II - INTIMEM-SE AS ACUSADAS POR EDITAL COM PRAZO DE 15 DIAS. III - INTIMEM-SE. IV - CUMPRE-SE. V. GRANDE, 22 DE NOVEMBRO DE 2006 - ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES - JUÍZA DE DIREITO. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): LUIZ C. MEZZOMO - NERLY ANCHIETA - ESCRIVÃ DESIGNADA - PORTARIA:01/05

42920 - 2006 \ 110.
 AÇÃO: CP-FURTO SIMPLES
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 RÉU(S): GILSON DE AMORIM RODRIGUES
 RÉU(S): EDESIO VIEIRA DE PINHO
 CITANDO: RÉU(S): EDESIO VIEIRA DE PINHO, RG: 899 136 SSP MT FILIAÇÃO: FAUSTINO PEDROSO DE PINHO E LUCY VIEIRA DE PINHO, DATA DE NASCIMENTO: 8/4/1972, BRASILEIRO(A), NATURAL DE PIXOREU-MT, CASADO(A), CORRETOR E PESCADOR, ENDEREÇO: R. SORRISO Q. 79 - C. 11, BAIRRO: 13 SETEMBRO, CIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT E RÉU(S): GILSON DE AMORIM RODRIGUES, CPF: 567.500301-07, RG: 0798584-3 SSP MT FILIAÇÃO: ARI SIMÃO RODRIGUES E MARIA DE AMORIM RODRIGUES, DATA DE NASCIMENTO: 30/10/1974, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CUIABÁ-MT, CASADO(A), DO COMÉRCIO/VENDEDOR, ENDEREÇO: AV. PRINCIPAL Nº 100 - PRÓXIMO AO COLEGIO SOUZA LIMA FONE 36888013/990724913, BAIRRO: SOUZA LIMA, CIDADE: V. GRANDE-MT, QUE ATUALMENTE ENCONTRAM-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.
 FINALIDADE: CITAR E INTIMAR O(S) ACUSADO(S) ACIMA QUALIFICADOS NOS TERMOS DA AÇÃO PENAL N.º 2006/110, INTIMANDO(O/S) A COMPARECER(EM) PERANTE ESTE JUÍZO DA 4ª VARA CRIMINAL COM ENDEREÇO SITO À AV. CASTELO BRANCO S/Nº, BAIRRO ÁGUA LIMPA EM VÁRZEA GRANDE/MT, NO DIA 23 DE MAIO DE 2007, ÀS 17:30 HORAS PARA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, DEVENDO COMPARECER ACOMPANHADO DE ADVOGADO, FICANDO DESDE JÁ NOMEADO O DEFENSOR PÚBLICO EM CASO DE INÉRCIA.
 RESUMO DA INICIAL: ANTE O EXPOSTO, O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, REQUER A VOSSA EXCELÊNCIA, AS CITAÇÕES DOS DENUNCIADOS, PARA QUE TOMEM CONHECIMENTO DA PRESENTE AÇÃO PENAL, DEFENDENDO-SE ATRAVÉS DE SEUS ADVOGADOS E/OU DEFENSORIA PÚBLICA, SOB PENA DE REVELIA E CONSEQUENTE APLICAÇÃO DO ART. 366 DO CPP. AS CONDENAÇÕES, DO DENUNCIADO EDESIO VIEIRA DE PINHO, VULGO NEGUINHO, NAS PENAS DO ART. 155, CAPUT C/C ART. 180, CAPUT, (RECEPÇÃO DE CRVL) C/C ART. 311, CAPUT C/C ART. 69, TODOS DO CÓDIGO PENAL. E DO DENUNCIADO GILSON DE AMORIM RODRIGUES, NAS PENAS DO ART. 180 CAPUT (RECEPÇÃO DO VEÍCULO) C/C ART. 180, CAPUT (RECEPÇÃO DO CRVL) C/C ART. 311, CAPUT C/C ART. 180, CAPUT ÚLTIMA PARTE C/C ART. 69, TODOS DO CP
 DECISÃO/DESPACHO: TENDO EM VISTA A NÃO LOCALIZAÇÃO DOS ACUSADOS, CONFORME CONSTA NA CERTIDÃO DE FLS. 201, REDESIGNO INTERROGATÓRIO DOS MESMOS PAR AO DIA 23 DE MAIO DE 2007, ÀS 17:30 HORAS, CITE



SE POR EDITAL COM PRAZO DE 15 DIAS. CUMPR-SE. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): LUIZ C. MEZZOMO - NERLY ANCHIETA - ESCRIVÃ DESIGNADA - PORTARIA: 01/05

COMARCA DE RONDONÓPOLIS

VARAS CÍVEIS

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUIZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL
EDITAL DE INTIMAÇÃO – PAGAMENTO DE CUSTAS PENDENTES
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2001/43.

ESPÉCIE: Ordinária de cobrança

PARTE REQUERENTE: CEMAT CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSE S.A

PARTE REQUERIDA: IPE EMPREENDIMENTOS RECREATIVOS S C LTDA

INTIMANDO(A, S): Requeiro(a): Ipe Empreendimentos Recreativos S C Ltda, CNPJ: 01.974.674/0001-50, na pessoa de seu representante legal

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da Requeiro(a): Ipe Empreendimentos Recreativos S C Ltda, CNPJ: 01.974.674/0001-50, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento das custas processuais pendentes, no valor de R\$ 56,91, no prazo de 48 , contados da expiração do prazo do presente edital, sob pena de

Eu, Sônia Godas Galhardo - Escrevente Judicial, digitei.

Rondonópolis - MT, 26 de março de 2007.

Maria de Lourdes Santana Vieira
01/04

VARAS ESPECIALIZADAS DA FAZENDA PÚBLICA

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUIZO DA PRIMEIRA VARA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO – 50/07
EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 dias

AUTOS N.º 2003/359

AÇÃO: Execução fiscal

EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

EXECUTADO: COMERCIO DE PETRÓLEO NOVA CUIABÁ LTDA

CITANDO: COMERCIO DE PETRÓLEO NOVA CUIABÁ LTDA, pessoa jurídica devidamente inscrita no CGC/MF sob o nº 00.059.374/0003-44 e os CO-DEVEDORES Sr. JOÃO LUIZ BORGES DE PAULA, devidamente inscrito no CPF nº 476.383.629-34 e MARCIA MARIA DONIZETE RODER DE PAULA, inscrita no CPF nº 318.311.171-34.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 09/05/2003

VALOR DO DÉBITO: R\$ - 5.332,81 (atualizado em 01/09/2004)

FINALIDADE: CITAÇÃO da Executada e dos Co-Devedores acima citados, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhes é proposta, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Requer citação da executada e dos Co-Devedores por edital para que no prazo apresente resposta ou pague a dívida representada pela Certidão da Dívida Ativa nº 385/2003 devidamente atualizadas. Caso não seja efetuado o pagamento requer a penhora de tantos bens quantos bastem para garantia da execução, sendo intimado o requerido para oposição de embargos se assim quiser, bem como, de sua esposa se casado for no caso de bens imóveis e, no caso de bens móveis proceder a remoção para guarda de depositário público, prosseguindo-se a execução até a satisfação do débito.

DESPACHO: "Vistos etc. 1 - Não localizados bens da Devedora e, mesmo, não localizados os co-Responsáveis (fls. 13) e desconhecido o endereço desses, com fundamento no § 3º, in fine, do art. 4º da Lei nº 6.830/80, bem como no art. 135, III, do C.T.N., defiro o pedido de fls. 14/5, para inclusão dos sócios no pólo passivo. Citem-se, via edital, este com prazo de 30 (trinta) dias, a Executada e os co-Responsáveis indicados a fls. 15, como requer a Credora. 2 - Tendo em vista a inclusão de co-Responsáveis, informe-se ao Cartório Distribuidor, para a complementação na distribuição, também se procedendo as devidas alterações nos registros. 3 - Procedida a citação, abra-se nova vista à Procuradoria da Fazenda Estadual. 4 - As providências. Rondonópolis, 28 de fevereiro de 2007. Valdir de Almeida Muchagata – Juiz de Direito." ADVERTÊNCIA: Fica ainda advertido aos executados de que, aperfeiçoada a penhora, terá o prazo de 30 (trinta) dias para opor embargos. Eu, (Nilda Rodrigues de Andrade – Escrevente Judicial), digitei, e (Sônia Maria Barros Duarte – escritvã), conferi.

Rondonópolis, 26 de março de 2007.

Sônia Maria Barros Duarte
Escrivã Judicial

Assina pela ordem de serviço 01/2005.

NR

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUIZO DA PRIMEIRA VARA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE Nº 38/2007.

AUTOS N.º 1999/400

AÇÃO: Execução Fiscal

EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

EXECUTADO: BEBIDAS CAPELLOTO LTDA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 22/04/1999

VALOR DO DÉBITO: R\$ 126.673,06 (atualizado em 01.07.2005)

: Dia 03 de maio de 2007, às 15 horas e 30 minutos.

: Dia 14 de maio de 2007, às 15 horas e 30 minutos.

LOCAL DA REALIZAÇÃO : Átrio do Fórum desta Comarca, sito na Rua Rio Branco Nº 2299 - Jardim Guanabara, Rondonópolis-MT - Fone: (65) 3423-2982

DESCRIÇÃO DOS BENS: "01(uma) área de terreno para construção, constituídas pelos lotes nº 16 e 17(dezesseis e dezessete)da quadra nº 16, situada na VILA ADRIANA, zona urbana desta cidade, com 600,00m2, dentro dos limites e confrontações da matrícula nº 15.539 do RGI local."

LOCAL ONDE SE ENCONTRAM OS BENS: Zona urbana desta cidade, estando como depositário o Avaliador Judicial, Arlindo Rosa Ribeiro.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 126.673,06 (Cento e vinte e seis mil, seiscentos e setenta e três reais e seis centavos).

ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE: Auto de Penhora R.3/15.539 em 15.06.1992 desta Execução Fiscal nº antigo 916/91; Auto de Penhora R.4/15.539 em 29.08.94 nos autos de Execução Fiscal nº 11.754/93 promovida pela Fazenda Pública Estadual contra Bebidas Capelloto Ltda.

ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, os bens poderão ser arrematados pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data os bens poderão ser arrematados pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC, arts. 686, VI e 692). OBSERVAÇÃO: Caso os Co-Devedores e/ou seus respectivos cônjuges não sejam encontrados para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital.

Eu, (Nilda Rodrigues – Oficial Escrevente), digitei.

Rondonópolis, 20 de março de 2007.

Sônia Maria Barros Duarte
Escrivã Judicial

Assina pela ordem de serviço 01/2005.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUIZO DA PRIMEIRA VARA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 44
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 Dias DIAS

AUTOS N.º 2003/1948.

AÇÃO: Execução Fiscal.

EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS MT

EXECUTADO(A, S): MARCOS R. ISIDORO DOS ANJOS

CITANDO(A, S): Marcos R. Isidoro dos Anjos

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 12/8/2003

VALOR DO DÉBITO: R\$ 191,30

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. RESUMO DA INICIAL: A Exequenté propõe ação de execução fiscal nos moldes da Lei 6.830/80 requerendo a citação do executado, para que, no prazo de 05 (cinco) dias pague a dívida existente com a parte autora no valor de R\$ 191,30 + 10% (honorários advocatícios), totalizando R\$ 210,43 (duzentos e dez reais e quarenta e três centavos). ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Leticia Rodrigues Masson, digitei.

Rondonópolis - MT, 28 de março de 2007.

Valdir de Almeida Muchagata
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUIZO DA PRIMEIRA VARA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 53
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 Dias DIAS

AUTOS N.º 2003/1978.

AÇÃO: Execução Fiscal.

EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS MT

EXECUTADO(A, S): UBALDO RODRIGUES DE LIMA

CITANDO(A, S): Ubaldo Rodrigues de Lima

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 12/8/2003

VALOR DO DÉBITO: R\$ 468,39

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: A Exequenté propõe ação de execução fiscal nos moldes da Lei 6.830/80, requerendo a citação do executado para que pague, no prazo de 05 (cinco) dias, o débito existente com a parte autora, no valor de R\$ 468,38 + 10% (honorários advocatícios), totalizando R\$ 515,21 (quinhentos e quinze reais e vinte e um centavos); e a intimação sobre o arresto feito no imóvel localizado na Rua Pedro Guimarães, 384, QD 23, Lote 02, Centro - B, Rondonópolis - MT.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Leticia Rodrigues Masson, digitei.

Rondonópolis - MT, 28 de março de 2007.

Valdir de Almeida Muchagata
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUIZO DA PRIMEIRA VARA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 51
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 Dias DIAS

AUTOS N.º 2003/1965.

AÇÃO: Execução Fiscal.

EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS MT

EXECUTADO(A, S): FLORINDA MARTINS DA SILVA

CITANDO(A, S): Florinda Martins da Silva

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 12/8/2003

VALOR DO DÉBITO: R\$ 613,22

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: A Exequenté propõe ação de execução fiscal nos moldes da Lei 6.830/80, requerendo a citação e a intimação do Executado sobre o arresto feito no imóvel localizado na Rua João XXIII, Nº 3323, QD 21, Lote 01 A, Vila Operária, Rondonópolis - MT.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Leticia Rodrigues Masson, digitei.

Rondonópolis - MT, 28 de março de 2007.

Valdir de Almeida Muchagata

Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUIZO DA PRIMEIRA VARA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 52
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 Dias DIAS

AUTOS N.º 2003/1971.

AÇÃO: Execução Fiscal.



EXEQÜENTE(S): MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS MT
 EXECUTADO(A, S): MILTON GABRIEL DE MORAES
 CITANDO(A, S): Milton Gabriel de Moraes
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 12/8/2003
 VALOR DO DÉBITO: R\$ 983,03

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. RESUMO DA INICIAL: A Exequente propõe ação de execução fiscal nos moldes da Lei 6.830/80 requerendo a citação e intimação do Executado sobre o imóvel localizado na Rua A - 150, Nº 80, QD 257, Lote 08, Pq. Sagrada Família, Rondonópolis - MT. ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Leticia Rodrigues Masson, digitei.

Rondonópolis - MT, 28 de março de 2007.

Valdir de Almeida Muchagata
 Juiz de Direito
 ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
 JUÍZO DA PRIMEIRA VARA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 54
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
 PRAZO: 30 Dias DIAS

AUTOS N.º 2003/1987.

AÇÃO: Execução Fiscal.

EXEQÜENTE(S): MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS MT
 EXECUTADO(A, S): FRANCISCO COSTA NASCIMENTO
 CITANDO(A, S): Francisco Costa Nascimento
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 12/8/2003
 VALOR DO DÉBITO: R\$ 254,84

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. RESUMO DA INICIAL: A Exequente propõe ação de execução fiscal nos moldes da Lei 6.830/80, requerendo a citação do executado para que pague, no prazo de 05 (cinco) dias, o débito existente com a parte autora no valor de R\$ 254,84 + 10% (honorários advocatícios), totalizando R\$ 280,32 (duzentos e oitenta reais e trinta e dois centavos) e a intimação do arresto feito no imóvel localizado na Rua Dois Horizontes, Nº 69, QD III, Lote 21, Lot. Cellos - II Parte, Rondonópolis - MT. ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Leticia Rodrigues Masson, digitei.

Rondonópolis - MT, 28 de março de 2007.

Valdir de Almeida Muchagata
 Juiz de Direito
 ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
 JUÍZO DA PRIMEIRA VARA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 55
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
 PRAZO: 30 Dias DIAS

AUTOS N.º 2003/5175.

AÇÃO: Execução Fiscal.

EXEQÜENTE(S): MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS MT
 EXECUTADO(A, S): FRANCISCO DOS SANTOS XAVIER
 CITANDO(A, S): Francisco dos Santos Xavier
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 27/8/2003
 VALOR DO DÉBITO: R\$ 138,99

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. RESUMO DA INICIAL: A Exequente propõe ação de execução fiscal nos moldes da Lei 6.830/80, requerendo a citação do executado para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague o débito existente com a parte autora no valor de R\$ 138,99 + 10% (honorários advocatícios), totalizando R\$ 152,88 (cento e cinquenta e dois reais e oito centavos) e a intimação do arresto feito no imóvel localizado na Av. A - 92, Nº 350, QD 272, Lote 10, Pq. Sagrada Família, Rondonópolis - MT. ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Leticia Rodrigues Masson, digitei.

Rondonópolis - MT, 28 de março de 2007.

Valdir de Almeida Muchagata
 Juiz de Direito
 ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
 JUÍZO DA PRIMEIRA VARA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 56
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
 PRAZO: 30 Dias DIAS

AUTOS N.º 2003/5155.

AÇÃO: Execução Fiscal.

EXEQÜENTE(S): MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS MT
 EXECUTADO(A, S): FRANCISCO RIBEIRO DUARTE
 CITANDO(A, S): Francisco Ribeiro Duarte
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 27/8/2003
 VALOR DO DÉBITO: R\$ 108,83

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: A Exequente propõe ação de Execução Fiscal nos moldes da Lei 6.830/80, requerendo a citação do Executado para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague o débito existente com a parte Autora no valor de R\$ 108,83 + 10% (honorários advocatícios), totalizando em R\$ 119,71 (cento e dezenove reais e setenta e um centavos), e a intimação do arresto feito no imóvel localizado na Rua Rio de Janeiro, s/n, QD 30, Lote 08, Vila Adriana, Rondonópolis - MT.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Leticia Rodrigues Masson, digitei.

Rondonópolis - MT, 28 de março de 2007.

Valdir de Almeida Muchagata
 Juiz de Direito

TERCEIRA ENTRÂNCIA

COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

COMARCA DE BARRA DO GARÇAS
 DIRETORIA DO FÓRUM DE BARRA DO GARÇAS
 JUIZ(A): MOACIR ROGERIO TORTATO
 ESCRIVÃO(A): ELYCY FURQUIM ROSA
 EXPEDIENTE: 2007/3

EDITAL DE CITAÇÃO

67683 - 2007 1 12.

AÇÃO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS
 REQUERENTE: A 1ª SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL DE BARRA DO GARÇAS
 REQUERIDO(A): JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - MT
 REQUERIDO(A): WILMAR DE MORAES

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME150

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA)

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: WILMAR DE MORAES

FINALIDADE: CITAÇÃO DO SR. WILMAR DE MORAES, PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL RURAL, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 41.037, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO-MT, COM ÁREA DE 498,0364 ORIGINÁRIO DA TRANSCRIÇÃO Nº 5.324, PARA QUE COMPAREÇA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, POR MEIO DE ADVOGADO CONSTITUÍDO, NA COORDENADORIA DO FORO, APRESENTANDO TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL, OFERTANDO DEFESA ESCRITA, E O QUE MAIS ENTENDER OPORTUNO.

RESUMO DA INICIAL:

DECISÃO/DESPACHO:

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

NOME E CARGO DO DIGITADOR: ELIZÂNGELA NUNES DE OLIVEIRA SCHWEIG, CHEFE DE SERVIÇO

COMARCA DE BARRA DO GARÇAS
 DIRETORIA DO FÓRUM DE BARRA DO GARÇAS
 JUIZ(A): MOACIR ROGERIO TORTATO
 ESCRIVÃO(A): ELYCY FURQUIM ROSA
 EXPEDIENTE: 2007/2

EDITAL DE INTIMAÇÃO

32189 - 2002 1 49.

AÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO

AUTOR(A): JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DE BARRA DO GARÇAS

REÚ(S): MARIA MARQUES DA ENCARNÇÃO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME150

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DO EDITAL: 30

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: EDSON LUIS DE FIGUEIREDO

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO SR. EDSON LUIS DE FIGUEIREDO, PROPRIETÁRIO DOS IMÓVEIS PROTEGIDOS PELAS TRANSCRIÇÕES Nº 4.083, 4.084, 4.085, 4.191, 4.624, 4.758, 7.759, 4.086, 4.270, 4.333, 4.760, 4.761, 4.812, 5.135, 4.087, 4.125 E 4.189, PARA APRESENTAR POR MEIO DE ADVOGADO SUA DEFESA, FAZENDA JUNTAR AOS AUTOS TODOS OS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO ARQUIVO DE CONHECIMENTOS, TRANSCRIÇÕES E MATRÍCULAS ANTECESSORAS, E DEMAIS QUE ENTENDER PERTINENTES, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

RESUMO DA INICIAL:

DECISÃO/DESPACHO: AUTOS N.º 049/02. VISTOS, ETC. DIANTE DA CERTIDÃO DE FLS. 177, EXPEÇA-SE EDITAL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PARA INTIMAÇÃO DO SR. EDSON LUIS DE FIGUEIREDO, PROPRIETÁRIO DOS IMÓVEIS PROTEGIDOS PELAS TRANSCRIÇÕES Nº 4.083, 4.084, 4.085, 4.191, 4.624, 4.758, 7.759, 4.086, 4.270, 4.333, 4.760, 4.761, 4.812, 5.135, 4.087, 4.125 E 4.189, DEVENDO O INTERESSADO APRESENTAR POR MEIO DE ADVOGADO SUA DEFESA, FAZENDO JUNTAR AOS AUTOS TODOS OS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO ARQUIVO DE CONHECIMENTOS, TRANSCRIÇÕES E MATRÍCULAS ANTECESSORAS, E DEMAIS QUE ENTENDER PERTINENTES, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. BARRA DO GARÇAS, 08 DE FEVEREIRO DE 2007. MOACIR ROGERIO TORTATO. JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO.

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

NOME E CARGO DO DIGITADOR: ELIZÂNGELA NUNES DE OLIVEIRA SCHWEIG

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - MT

JUIZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DE BARRA DO GARÇAS

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/176.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Estadual

EXEQÜENTE(S): A Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso

EXECUTADO(A, S): MEYRE DA MATA SANTOS ME e Meyre da Mata Santos

CITANDO(A, S): Executados(as): Meyre da Mata Santos, CPF: 568.508.591-53, RG: 922.076 SSP MT Filiação: Rufino

Francisco dos Santos e Maria da Mata dos Santos, data de nascimento: 10/9/1971, brasileiro(a), natural de Barra do garças-MT, casado(a), comerciante e Representante legal da Meyre da Mata Santos ME, CNPJ: 00.802.461/0001-88, Inscrição

Estadual: 13164230-8, Comércio varejista de bicicletas.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 17/7/2006

VALOR DO DÉBITO: R\$ 41.832,53

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Certidão da Dívida Ativa nº. 001462/06-A

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Janeide mcsneves, Oficial escrevente, digitei.

Barra do Garças - MT, 20 de março de 2007.

Valdete Alves de Sousa Dutra

Escrivã(o) Designada(o)

Portaria n. 001/2003

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - MT

JUIZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DE BARRA DO GARÇAS

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1999/12.

ESPÉCIE: Execução Fiscal.

PARTE REQUERENTE: A Fazenda Pública Estadual

PARTE REQUERIDA: OLIVEIRA JUNIOR & MOURA LTDA e WELVES BATISTA DE MOURA

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: Executados(as): Welves Batista de Moura, CPF: 287.429.151-04, brasileiro(a),

casado(a), Rep. comercial

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do Executado, acima qualificado, do inteiro da r. decisão proferida nos presentes autos transcrita

abaixo.

DECISÃO/DESPACHO: Autos n. 14621/2006-Fazenda pública estadual Oliveira júnior & moura ltda. Vistos. Trata-se de

execução fiscal que move a fazenda pública estadual em desfavor de oliveira júnior & moura ltda. O executado foi citado

por edital (fls14) e seus sócios, ainda, citados via oficial justiça (fls 35). Devidamente citados, não ofereceram bens à

penhora, tampouco quitaram o débito. O exequente indicou dois veículos à penhora, porém, não foram encontrados esses



bens, tampouco imóveis em nome dos devedores, exceto os da residência destes. Diante disto, requer a expedição de ofício on line por intermédio do Sistema BACEN-JUD, com a penhora dos valores depositados nas contas do executado e seus sócios. É o breve relato. Decido interlocutoriamente. A operacionalização de medidas executivas é sempre reflexo da responsabilidade patrimonial. Na verdade, todo o processo de execução é nada mais, nada menos, do que uma série de atos judiciais concatenados para fazer emergir, na prática, o princípio da responsabilidade patrimonial.

O princípio da responsabilidade patrimonial ampla do devedor encontra acolhida expressa no direito positivo. Preconiza o artigo 591 do CPC que: "Art. 591- O devedor responde, para o cumprimento de suas obrigações, com todos os seus bens presentes e futuros, salvo restrições estabelecidas em lei". Da observação do conteúdo desse dispositivo, verifica-se que a regra é que o devedor responde pelo débito com todos os seus bens, presentes e futuros, sendo a impenhorabilidade exceção. Assim, os artigos 649 e 650 do CPC determinam, na legislação codificada, quais os bens são impenhoráveis. O Código de Processo civil, em seu artigo 655 dispõe a respeito: Art.655. Incumbe ao devedor, ao fazer a nomeação de bens observar a seguinte ordem: I - dinheiro; II - pedras e metais preciosos... Verifica-se, nestes autos, assiste razão ao exequente, ao requerer a constrição on line dos valores encontrados nas contas em nome do devedor, uma vez esgotadas as possibilidades de encontrar bens passíveis de penhora em nome do devedor. Sem embargo, o E. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, acerca da concessão de tal medida excepcional, também sentença: "EXECUÇÃO FISCAL – PENHORA SOBRE SALDO EM CONTA CORRENTE – VIABILIDADE – INDEFERIMENTO – INADMISSIBILIDADE – AGRAVO PROVIDO – DECISÃO UNÂNIME. É entendimento consagrado pelos nossos tribunais a viabilidade da penhora sobre crédito existente em conta corrente bancária" (DJ/MT de 03.06.2003; Recurso de Agravo de Instrumento nº 9053/2003 – Classe II – 15 – Comarca de Sinop- rel. Des. José Jurandir de Lima). Diante dos fundamentos acima expostos defiro o pedido do exequente, para determinar a penhora on line dos valores depositados nas contas da empresa executada e seus sócios – oliveira junior & moura ltda, Welves Batista de Moura e Hélio Oliveira Júnior totalizando a quantia executada em R\$ 1.709,45(um mil, setecentos e nove reais e quarenta e cinco centavos). Expeça-se o necessário, utilizando-se as providências de estilo. Intimem-se. Cumpra-se. Barra do Garças, 13 de setembro de 2006. (*)DR. JOSÉ ANTÔNIO BEZERRA FILHO, JUIZ DE DIREITO.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Janeide mcneves, oficial escrevente, digitei. Barra do Garças – MT, 20 de março de 2007.

Valdete Alves de Sousa Dutra
Escrivã designada
Portaria n. 001/2003

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA CIVEL DE BARRA DO GARÇAS
JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
AUTOS N.º 2006/177.
AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Estadual
EXEQUENTE(S): A Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso
EXECUTADO(A, S): J.F. DE FREITAS NETO e JOÃO FRANCISCO DE FREITAS NETO
CITANDO(A, S): Representante legal da empresa Executada: J.F. de Freitas Neto, CNPJ: 01.164.971/0001-30, e João Francisco de Freitas Neto, CPF: 250.210.548-05, brasileiro(a).
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 17/7/2006
VALOR DO DÉBITO: R\$ 117.019,78

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.
RESUMO DA INICIAL: Certidão da Dívida Ativa nº. 001477/06-A
ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Janeide mcneves, oficial escrevente, digitei. Barra do Garças – MT, 20 de março de 2007.

Valdete Alves de Sousa Dutra
Escrivã(o) Designada(o)
Portaria n. 001/2003

COMARCA DE DIAMANTINO

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 10 DIAS

AUTOS N.º 2003/56.
ESPÉCIE: CP-Furto Qualificado
AUTOR(ES): Ministério Público Estadual
RÉU(S): Terezinha da Silva
CITANDO e INTIMANDO: **Terezinha da Silva**, brasileiro(a), natural de Possivelmente Estado do Paraná, casado(a), Endereço: lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: **CITAÇÃO DO RÉU**, acima indicada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial e do despacho judicial adiante transcritos, bem como **INTIMAÇÃO** dela para a **audiência de INTERROGATÓRIO** designada para o **dia 25/4/2007**, às 16:30, na sala de audiência da Vara Criminal, no Edifício do Fórum, da Comarca de Diamantino - MT, oportunidade em que deverá comparecer acompanhado de advogado e testemunhas, independentemente de prévio depósito de rol, momento em que poderá apresentar sua contestação, importando a sua ausência em confissão e revelia, presumindo-se verdadeiros os fatos alegados pela parte autora na inicial.

RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL: No mês de março de 2000, a denunciada subtraiu para si, mediante abuso de confiança, coisa alheia móvel, consistente em 02(duas) folhas de cheque pertencente às Vítimas Agnaldo dos Santos Souza e Suelly Monteiro de Souza. À vítima ao verificar que faltavam folhas de cheque de seu talão foi imediatamente até a agência local e mandou assustar o cheque. Apurou-se ainda que a denunciada compareceu em um estabelecimento Comercial e fez compra, dando em pagamento um cheque. Tendo preenchido e assinado o título falsificando a assinatura e pegando ainda o troco com o comerciante, ficando caracterizado que a denunciante induziu e manteve em erro o mesmo, obtendo consequentemente vantagem ilícita, em prejuízo da vítima. E assim o comerciante ao tentar sacar o cheque, verificou que o mesmo estava assustado, oportunidade em que procurou a vítima, comunicando ao mesmo o ocorrido, quando então se encaminharam até a residência da denunciada que confessou a autoria da prática delituosa. A mesma foi denunciada como incurso nas sanções do art. 155, § 4º, c/c art. 171, caput e art. 69 todos do CP.

DESPACHO/DECISÃO: Vistos.Acolho cota ministerial de fls. 81. Determino que a Srª escritvã cumpra na íntegra as solicitações do "Parquet". Após vista ao MP.Cumpra – se.
E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, **Marilza Aparecida Raimundo Kroling - Oficial Escrevente**, digitei.

Diamantino - MT, 22 de março de 2007

Elieth Ferreira da Silva
Escrivã Judicial Designada
Assim.Ordem de Serviço nº 01/00

VARA CRIMINAL
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 10 DIAS

AUTOS N.º 2005/39.
ESPÉCIE: TE-Usos de entorpecentes

RÉU (S): **Gillian Batista de Oliveira** Filição: Mamedis Batista de Oliveira e Sueli Maria de Oliveira, data de nascimento: 11/3/1985, brasileiro(a), natural de Alto paraguaí-MT, solteiro(a), Endereço: Lugar Incerto e Não Sabido.

FINALIDADE: **CITAÇÃO DO RÉU**, acima indicado, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial e do despacho judicial adiante transcritos, bem como **INTIMAÇÃO** dela para a audiência de Interrogatório designada para o **dia 24/4/2007, às 17:00**, na sala de audiência da Vara Criminal, no Edifício do Fórum, sito no endereço:Praça da Bandeira, nº 219, Bairro:Centro, Cidade: Diamantino – MT, **bem como** para que mencione se possui advogado, ou declare quanto a impossibilidade financeira de constituir um profissional.

RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL: No dia 27 de agosto de 2003, por volta das 12:30 horas, na Delegacia de Polícia Judiciária Civil, localizada em Alto Paraguai, o Réu(s): **Gillian Batista de Oliveira**, foi surpreendido por policiais militares, trazendo consigo, para uso próprio, sem autorização legal 0,09 (nove centigramas) de maconha, substância entorpecente e capaz de determinar dependência física e psíquica, a droga foi encontrada no bolso da bermuda do denunciado, quando submetido à revista após a sua detenção. O mesmo foi denunciado como incurso nas penas do art.16 da Lei nº 6.368/73.

DESPACHO/DECISÃO: Vistos, etc.Procedimento Criminal.Processo Criminal nº 39/05.Ante o teor da Certidão de fls. 43, acolho cota ministerial de fls. 48, designando audiência para interrogatório do réu para **24/04/2007**, às 17:00 horas.Cite – se e intime – se réu por edital, inclusive para que mencione se possui advogado, ou declare quanto a impossibilidade financeira de constituir um profissional. Nesta última hipótese nomeie desde já Defensor Público, que deverá ser intimado para comparecer em audiência ora designada.Caso seja indicado defensor pelo réu, determine a intimação deste para que compareça ao ato designado, devendo ficar esclarecido que a ausência injustificada não importará na redesignação da audiência, momento em que será de imediato nomeado outro profissional para o ato, observando – se o disposto no Artigo 185, § 2º do CPP.Cientifique – se o Ministério Público.Cumpra – se Diamantino-MT, 01 de setembro de 2.006.Luis Fernando Voto Kirche.Juiz de Direito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, **Marilza Aparecida Raimundo Kroling**, digitei.

Diamantino - MT, 22 de março de 2007.

Elieth Ferreira da Silva
Escrivã Judicial Designada
Ass.ordem de Serviço nº01/00

VARA CRIMINAL
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 10 DIAS

AUTOS N.º 2006/7.

ESPÉCIE: TE-Usos de entorpecentes

PARTE AUTORA: Ministério Público Estadual

ACUSADO: **JUNIOR DOS SANTOS** Filição: Silvalino Montravão e Helena Roberto dos Santos, data de nascimento: 16/2/1981, brasileiro(a), natural de Diamantino-MT, solteiro(a), entregador, Endereço: Lugar Incerto e Não Sabido.

FINALIDADE: **CITAÇÃO DO ACUSADO: JUNIOR DOS SANTOS**, acima indicada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial e do despacho judicial adiante transcritos, bem como **INTIMAÇÃO** para a audiência de Interrogatório designada para o **dia 18/4/2007, às 15:00**, na sala de audiência da Vara Criminal, no Edifício do Fórum, sito no endereço:Praça da Bandeira, nº 219, Bairro: Centro em Diamantino - MT, oportunidade em que deverá comparecer acompanhado de advogado.

RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL: No dia 21/02/2004, durante o desfile de blocos carnavalesco, realizado de rua Av. J.P.F. Mendes, houve uma briga, onde foi efetuado a detenção de dois envolvidos sendo eles o SR.JOSÉ FERNANDO ROBERTO e JUNIOR DOS SANTOS, os quais foram detidos na delegacia, onde foi feita uma revista dos mesmos e foi encontrado no bolso do short do acusado JÚNIOR DOS SANTOS, uma trouxinha de cocaína, sendo o mesmo indiciado no incurso nas sanções do Artigo 16, da Lei 6.368/76.

DESPACHO/DECISÃO: Vistos Compulsando os autos, observamos que não houve a citação e intimação do acusado pois encontra-se em lugar incerto e não sabido, desta forma cita-se o mesmo via edital. O crime supostamente cometido foi de uso de entorpecentes art. 16 da Lei 6.368/76.Tendo em vista a nova Lei de Tóxicos (Lei 11.343/06) em seu art. 28, redefino audiência para o dia 18/04/2007 às 15:00 horas.Ciência ao Ministério Público e ao Defensor.Intimem-se. Cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, **Marilza Aparecida Raimundo Kroling - Oficial Escrevente**, digitei.

Diamantino - MT, 22 de março de 2007.

Elieth Ferreira da Silva
Escrivã Judicial Designada
Ass.ordem de Serviço nº 01/0

VARA CRIMINAL
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 10 DIAS

AUTOS Nº 2003/33.

ESPÉCIE: CP-Furto Noturno

AUTOR(ES): Ministério Público Estadual

RÉU(S): Jucinei Pereira

: Réu(s): Jucinei Pereira Filição: Carlito Soares da Silva e Clarice Pereira Alves., data de nascimento: 18/9/1980, brasileiro(a), natural de Alto paraguaí-MT, solteiro(a), Endereço: Lugar Incerto e Não Sabido.

FINALIDADE: **INTIMAÇÃO do acusado: JUCINEI PEREIRA** Filição: Carlito Soares da Silva e Clarice Pereira Alves., data de nascimento: 18/9/1980, brasileiro(a), natural de Alto paraguaí-MT, solteiro(a), Endereço: Lugar Incerto e Não Sabido, **da AUDIÊNCIA** designada para o **DIA 16/04/2007, às 17:00 horas**, no anexo II do Fórum da Comarca de Diamantino - MT, localizado na Praça da Bandeira, nº 219, Bairro: Centro, Cep:78400-000

DECISÃO/DESPACHO: Vistos.Desigo audiência de interrogatório para o dia 16/04/2007 às 17:00 horas.Cite – se e intime – se pessoalmente o acusado, inclusive para que mencione se possui advogado (a), ou declare quanto a impossibilidade financeira de constituir um profissional. Nesta hipótese, nomeie desde já o Defensor Público, que deverá ser intimado para comparecer em audiência designada.Caso seja (m) indicado (s) defensor (s) pelo acusado determine a intimação deste (s) para que compareça ao ato designado, devendo ficar esclarecido que a ausência injustificada não importará na redesignação da audiência, momento em que será imediatamente nomeado outro profissional para o ato, observando – se o disposto no artigo 185, § 2º do CPP.Cientifique – se o Ministério Público.Cumpra – se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, **Marilza Aparecida Raimundo Kroling - Oficial Escrevente**, digitei.

Diamantino - MT, 22 de março de 2007.

Elieth Ferreira da Silva
Escrivã Judicial Designada
Ass.ordem de Serviço nº 01/0

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 10 DIAS

AUTOS Nº 2000/74.

ESPÉCIE: TE-Usos de entorpecentes

AUTOR(ES): Ministério Público Estadual

RÉU(S): Wanderlei Campos.

: Réu(s): Wanderlei Campos. Filição: Quirino de Campos e de Angelina de Campos, data de nascimento: 12/8/1978, brasileiro(a), natural de Nobres-MT, convivente, garimpeiro, Endereço: Atualmente Em Lugar Incerto e Não Sabido

FINALIDADE: Intimação da parte ré, acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita. SENTENÇA: Deveras, a prescrição consiste na perda do direito-poder-dever de punir pelo Estado em face do não-exercício da pretensão punitiva ou da pretensão executória durante certo tempo, daí porque a prescrição é um instituto de Direito Penal, elencada pelo CP como causa de extinção da punibilidade. DISPOSITIVO. Ante o exposto, com fulcro no art. 61 do CPP moderno, e na verificação da prescrição do ius puniendi Estatal, declaro extinta a punibilidade no presente feito, tendo como réu Wanderlei Campos.Recolha-se eventual mandado de prisão.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se estes autos.P.R.I.C. Diamantino, 15 de abril de 2005.Newton Franco de Godoy,Juiz de Direito

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, **Marilza Aparecida Raimundo Kroling - Oficial Escrevente**, digitei.

Diamantino - MT, 22 de março de 2007.

Elieth Ferreira da Silva
Escrivã Judicial Designada
Ass.Ordem de Serviço nº 01/00



COMARCA DE SORRISO

EDITAL DE CITAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2007/82

ESPÉCIE: Divórcio Litigioso

PARTE REQUERENTE: RAIMUNDO ANTONIO DA CONCEIÇÃO CRUZ

PARTE RÉQUERIDA: MIRIAN DE JESUS COSTA CRUZ

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: MIRIAN DE JESUS COSTA CRUZ

FINALIDADE: A CITAÇÃO da parte ré MIRIAN DE JESUS COSTA CRUZ, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação, cujo resumo da inicial está abaixo transcrita, para comparecer a audiência de conciliação que será realizada no dia 04 de maio de 2007 às 13:00 horas bem como, NOTIFICA-LA para, querendo contestar o pedido da inicial no prazo de 15 (quinze) dias, artigos 285 e 319 do CPC, conforme despacho abaixo transcrito.

RESUMO DA INICIAL: DO CASAMENTO: Autor e Ré são legalmente casados, conforme comprova a certidão de casamento lavrada em 25 de maio de 1984, sob n. 3.808. As fls 33 do livro 11 do cartório de Registro Civil da Comarca de Monção / MA. Desta união advieram as filhas do casal, maiores e capazes: Sunamita de Jesus Cruz, nascida em 26/10/1987 e Sulamita de Jesus Cruz, nascida em 30/03/1985. DA SEPARAÇÃO DE FATO: O casamento não prosperou e o casal se encontra separado de fato há 15(quinze) anos. A requerida foi residir em Belém /PA, onde também residem as filhas do casal, sendo que o requerente não possui o endereço da requerida, pois perdeu contato com a mesma. O autor já refez sua vida e tem 02(dois) filhos do atual relacionamento. DOS BENS: Requerente e Requerida não possuem bens móveis ou imóveis a serem partilhados, bem como, não possuem dívidas pendentes de pagamento. DA PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA: O requerente por ter meios próprios de subsistência, renuncia expressamente à percepção de alimentos, bem como, a requerida também tem meio próprio de subsistência. As filhas do casal já são maiores e capazes, portanto indevida qualquer verba alimentícia. DO NOME: A Requerida MIRIAN DE JESUS COSTA CRUZ readquirira o seu nome de solteira, qual seja: MIRIAN DE JESUS COSTA.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos em correição. Processe-se o feito em segredo de justiça (art. 155, II, do CPC) e sem o recolhimento das custas, eis que defiro a gratuidade judiciária. Anote-se. Designo audiência para comprovação do lapso temporal ou conciliação para o dia 04 de maio de 2007, às 13:00 horas. Cite-se a requerida por edital, e notifique-a para comparecer à audiência, cientificando-a de que terá prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação, o qual começará a fluir da audiência designada. Intimem-se. Notifique-se o órgão do Ministério Público. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Eliana Pandolfo Martini – Escrivã Designada, digitei.

Sorriso, 19 de março de 2007.

Jurandir Florêncio de Castilho Júnior
Juiz de Direito

rnc

SEGUNDA ENTRÂNCIA

COMARCA DE ÁGUA BOA

COMARCA DE ÁGUA BOA

SEGUNDA VARA

JUIZ(A): CAROLINE SCHNEIDER GUANAES SIMÕES

ESCRIVÃO(A): IVANI MARIA SALAMONI

EXPEDIENTE: 2007/31

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

5374 - 2005 \ 168.

AÇÃO: CP-FURTO QUALIFICADO

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): MARCONIO GOUVEIA DE SOUZA

ADVOGADO: LUIZ SCHUSTER

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DE CUSTAS ME101

PRAZO DO EDITAL: 15 (QUINZE) DIAS

NOME DO(S) INTIMANDO(A,S): RÉU(S): MARCONIO GOUVEIA DE SOUZA FILIAÇÃO: FRANCISCO GOUVEIA DE SOUZA E RIALINA ALVES PEREIRA, DATA DE NASCIMENTO: 23/6/1978, BRASILEIRO(A), NATURAL DE NOVA XAVANTINA-MT, SOLTEIRO(A), VAQUEIRO OU TRATORISTA, ENDEREÇO INCERTO.

VALOR DAS CUSTAS PROCESSUAIS: R\$ 423,86 E MULTA APLICADA R\$ 92,68

PRAZO PARA PAGAMENTO: 10 (DEZ) DIAS

PAGAMENTO SOB PENA DE SER LAVRADA CERTIDÃO E ENCAMINHADA À PROCURADORIA ESTADUAL PARA A DEVIDA EXECUÇÃO FISCAL, SEM PREJUÍZO DAS DEVIDAS ANOTAÇÕES NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DESTA COMARCA, NA FORMA DETERMINADA NA CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA. EU, NUGDA MARTINS DE ALMEIDA, DIGITEI.

NOME E CARGO DO DIGITADOR: NUGDA MARTINS DE ALMEIDA

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

COMARCA DE ÁGUA BOA

SEGUNDA VARA

JUIZ(A): CAROLINE SCHNEIDER GUANAES SIMÕES

ESCRIVÃO(A): IVANI MARIA SALAMONI

EXPEDIENTE: 2007/35

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - CRIMINAL

762 - 2005 \ 195.

AÇÃO: CP-FURTO DE COISA COMUM

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): PAULO MARTINS VELOSO

RÉU(S): MARCELO COSTA BARBOSA

ADVOGADO: LUIZ SCHUSTER

ADVOGADO: ARLINDO JOSÉ VOGEL

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102

PRAZO DO EDITAL: 60 (SESSENTA) DIAS

NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): RÉU(S): PAULO MARTINS VELOSO FILIAÇÃO: JULIA MARTINS VELOSO, DATA DE NASCIMENTO: 11/6/1980, BRASILEIRO(A), NATURAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, SOLTEIRO(A), ESTUDANTE, ENDEREÇO: NÃO SABIDO.

NOME E CARGO DO DIGITADOR: NUGDA MARTINS DE ALMEIDA

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

SENTENÇA: (...) JISSO POSTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 107, INCISO IV, PRIMEIRA FIGURA, ARTIGO 109, INCISO I, ARTIGO 115, TODOS DO CÓDIGO PENAL E, AINDA, O ARTIGO 61 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, DECRETO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO RÉU PAULO MARTINS VELOSO, CONHECIDO COMO "PAULINHO", BRASILEIRO, SOLTEIRO, NATURAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT, NASCIDO EM 11/05/1880, FILHO DE JULIA MARTINS VELOSO, RESIDENTE E DOMICILIADA À RUA 19, PRÓXIMO AO SUPERMERCADO ALÔ MATO GROSSO, NESTA CIDADE DE ÁGUA BOA/MT, EM RAZÃO DE TER OCORRIDO A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA. TRANSZADA EM JULGADO ESTA SENTENÇA, PROCEDENDO-SE ÀS BAIXAS E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS, OBSERVANDO-SE OS TERMOS DO OFÍCIO CIRCULAR 235/04 - CGJ/DJA. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRE-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO. ÁGUA BOA, 13 DE ABRIL DE 2006. CAROLINE SCHNEIDER GUANAES SIMÕES JUIZA SUBSTITUTA

COMARCA DE ÁGUA BOA

SEGUNDA VARA

JUIZ(A): CAROLINE SCHNEIDER GUANAES SIMÕES

ESCRIVÃO(A): IVANI MARIA SALAMONI

EXPEDIENTE: 2007/37

PROCESSOS COM CITAÇÃO À PARTE REQUERIDA

7764 - 2005 \ 746.

AÇÃO: GUARDA DE MENOR

AUTOR(A): M. P. DO E. DE M. G.

OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.

ADVOGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA) DIAS

NOME DO(A) CITANDO(A): OBADIAS DOS SANTOS DE PAULA, FILHO DE SEBASTIÃO FRANCISCO DE PAULA E MARIA DE LOURDES DOS SANTOS DE PAULA

RESUMO DA INICIAL: TRATA-SE DE PEDIDO DE COLOCAÇÃO EM FAMÍLIA SUBSTITUTA, MEDIANTE GUARDA, AJUIZADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, COMO REPRESENTANTE PROCESSUAL DA INFANTE NÁDILA KAREN GALDIOLE DE PAULA, MENOR IMPÚBERE, FILHA DE OBADIAS DOS SANTOS DE PAULA E LEILA CRISTINA GALDIOLI, EM FAVOR DE CLEMILDE MINERVINO GALDIOLI, AVÓ MATERNA DA REFERIDA CRIANÇA, A QUAL ALEGA QUE A MENOR ESTÁ SOB SEUS CUIDADOS DESDE O SEU NASCIMENTO, TENDO EM VISTA QUE GENITORA LEILA, POSSUI OUTROS QUATRO FILHOS E NÃO TEM CONDIÇÕES DE CUIDAR DA INFANTE E QUE O GENITOR OBADIAS MORA EM GOIÂNIA E NÃO TEM INTERESSE DE FICAR COM A GUARDA DA MENOR.

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS ETC. DEFIRO O PEDIDO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE P. 45. CITE-SE O GENITOR DAS MENORES, OBADIAS DOS SANTOS DE PAULA, PELA VIA EDITALÍCIA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PARA, QUERENDO, RESPONDER À AÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CIENTE QUE, NÃO CONTESTADA A AÇÃO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA REQUERENTE. OCORRIDO O PRAZO SEM CONTESTAÇÃO, DE-SE VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. CUMPRE-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO. ÀS PROVIDÊNCIAS. ÁGUA BOA/MT, 14 DE MARÇO DE 2007. CAROLINE SCHNEIDER GUANAES SIMÕES JUIZA DE DIREITO
NOME E CARGO DO DIGITADOR: NUGDA MARTINS DE ALMEIDA
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

COMARCA DE ÁGUA BOA

SEGUNDA VARA

JUIZ(A): CAROLINE SCHNEIDER GUANAES SIMÕES

ESCRIVÃO(A): IVANI MARIA SALAMONI

EXPEDIENTE: 2007/36

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

10539 - 2005 \ 945.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.

ADVOGADO: RENE DO O SOUZA

EXECUTADOS(AS): JORGE PEREIRA DOS SANTOS

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME150

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DO EDITAL: 15 (QUINZE) DIAS

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: REPRESENTANTE (REQUERENTE): ROSENI DE FÁTIMA VIDAL FILIAÇÃO: GENIO VIDAL E ZULEIDE DO CARMO MELO, DATA DE NASCIMENTO: 25/7/1981, BRASILEIRO(A), NATURAL DE NOVA XAVANTINA-MT, CONVIVENTE, LAR, ENDEREÇO: NÃO SABIDO.
FINALIDADE: A INTIMAÇÃO DA A REPRESENTANTE DO EXEQUENTE, PARA NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

RESUMO DA INICIAL: DECISÃO/DESPACHO: VISTOS ETC. DETERMINO QUE SEJA EXPEDIDO EDITAL COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, COM A FINALIDADE DE INTIMAR A REPRESENTANTE DO EXEQUENTE, PARA NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS, SOB PENA DE EXTINÇÃO. FINDO O PRAZO ASSINALADO, DE-SE VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA MANIFESTAÇÃO. RESSALTO QUE O EXEQUENTE É BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA. CUMPRE-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO. ÁGUA BOA/MT, 9 DE MARÇO DE 2007. CAROLINE SCHNEIDER GUANAES SIMÕES JUIZA DE DIREITO
NOME E CARGO DO DIGITADOR: NUGDA MARTINS DE ALMEIDA

COMARCA DE CAMPO VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE CAMPO VERDE - MT

JUIZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DE CUSTAS PENDENTES

PRAZO: 20 (Vinte) DIAS

AUTOS N.º 2001/389

ESPÉCIE: Depósito

PARTE REQUERENTE: Banco Ford S/A

PARTE REQUERIDA: Gelsi Luis Zanetti

INTIMANDO(A, S): Representante Legal do Banco Ford S/A

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do representante legal da parte autora acima qualificado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento das custas processuais pendentes, no valor de **R\$ 101,96 (cento e um reais e noventa e seis centavos)**, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da expiração do prazo do presente edital, sob pena de ser lavrado certidão e encaminhada à Procuradoria Estadual para a devida Execução Fiscal, sem prejuízo das devidas anotações no Cartório Distribuidor desta Comarca na forma determinada na Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça.
Eu, Dejanira Dias Martins - Oficial Escrevente, digitei.

Campo Verde - MT, 28 de março de 2007.

Simara Santana Monteiro

016/2006

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE CAMPO VERDE - MT

JUIZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 20 (vinte) DIAS

AUTOS N.º 1999/187

ESPÉCIE: CP-Furto Qualificado

PARTE REQUERENTE: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

PARTE RÉQUERIDA: MILTON DE SOUZA MAIA e EDNIR PEDROSA DE MAGALHÃES e HERVITAN CRISTIAN CARULLA e DEMIS MARCELO FERREIRA MENDES e DILSON DO CARMO DE ALMEIDA



INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: Réus: **DEMIS MARCELO FERREIRA MENDES**, Filiação: Daniel Ferreira Mendes e Eraci Evarista Mendes, data de nascimento: 5/8/1974, brasileiro, natural de Cuiabá-MT, casado, pedreiro; **DILSON DO CARMO DE ALMEIDA**, RG: 0951498-8 SSP-MT, Filiação: Felisberto de Almeida e Adelina Dominga de Almeida, data de nascimento: 23/12/1972, brasileiro, natural de Cuiabá-MT, e **HERVANTO CRISTIAN CARULLA**, RG: 567.325 SSP-MT, Filiação: José Carulla e Cleusa Scapian Carulla, data de nascimento: 18/10/1969, brasileiro, natural de Jandaia do Sul-SP, convivente, Ex-Agente Policial Civil, Endereço: **todos atualmente em lugar incerto e não sabido**.
FINALIDADE: **para, no prazo legal, constituir novo patrono, sob pena de ser-lhes nomeado defensor dativo.**
DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. Diante da certidão de fl. 1.193, intimem-se os réus para, no prazo legal, constituir novo patrono, sob pena de ser-lhes nomeado defensor dativo. Expeça-se o necessário. Cumpra-se.
E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Dejanira Dias Martins - Oficial Escrevente, digitei.

Campo Verde - MT, 28 de março de 2007.

Simara Santana Monteiro

016/2006

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPO VERDE - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 (Trinta) DIAS

AUTOS N.º 2007/53

ESPÉCIE: Divórcio Litigioso

PARTE AUTORA: Maria Auxiliadora de Jesus

PARTE RÉ: Renildo de Jesus

CITANDO(A, S): Requerido(a): **RENILDO DE JESUS**, Filiação: Georgina Maria de Jesus, data de nascimento: 23/6/1950, brasileiro(a), natural de Itabuna-BA, casado(a), Endereço: Lugar Incerto e Não Sabido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 27/2/2007

VALOR DA CAUSA: R\$ 100,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte ré acima qualificado, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir transcrita, para, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados a partir da Audiência de **TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **29/05/2007, às 16:30 horas**, a realizar-se na sala de audiências da 1ª Vara desta Comarca, sito na Praça dos Três Poderes, nº 01, Bairro: Jardim Campo Real, cidade: Campo Verde - MT, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: **MARIA AUXILIADORA DE JESUS**, brasileira, casada, do lar, portadora do R.G. nº 1194049-2 SSP-MT e do CPF nº 002.088.601-26, residente e domiciliado na Rua Palmas, nº 333, Bairro Bom Clima, Campo Verde-MT, vem perante Vossa Excelência, por seu Defensor Dativo abaixo assinado, propor a presente. **AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO** Em desfavor de **RENILDO DE JESUS**, brasileiro, casado, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos: DOS FATOS a requerente casou-se com o requerido em 08 de novembro de 1969, sob regime de Comunhão Universal de Bens, conforme atesta cópia da Certidão de Casamento anexa, expedida pelo Cartório de Registro Civil do Distrito de Fátima de São Lourenço, Comarca de Jaciara-MT. Durante o vínculo matrimonial os cônjuges tiveram 07 (sete) filhos, todos já maiores civilmente. Também neste ínterim, foi adquirida uma casa (contrato anexo), local onde a autora atualmente reside. Consta que, há 06(seis) anos os cônjuges estão separados de fato em face à total falência da vida conjugal motivada por desentendimentos diversos, sendo ainda impossível a reconciliação, não sabendo a autora informar sequer onde seu esposo reside atualmente. Quanto ao imóvel supra citado, pleiteia a requerente seja o mesmo transferido na integralidade para seu nome, pois por todo o tempo de separação sempre lutou para conservar o bem da melhor forma possível, bem como porque o próprio requerido já anuiu com essa intenção da varoa. Outrossim, deseja a requerente ver-se divorciada do requerido, pondo assim, fim ao vínculo matrimonial. Como prova do lapso temporal de separação de fato exigido pelo § 2º do art. 1.580 do código civil, art. 40 da Lei 6.515/77 e § 6º do art. 226 da constituição Federal, se junta a esta exordial, declarações de testemunhas que comprovam o tempo de ruptura acima indicado. **DO PEDIDO** Isto posto, com fulcro nos artigos 226, § 6º da Constituição Federal e 40 da Lei 6.515/77, requer a Vossa Excelência: 01 - A concessão do benefício da Justiça Gratuita a requerente, conforme a Lei nº 1060/50, devido à comprovada falta de condições financeiras desta para arcar com as despesas judiciais; 02 - Seja o requerido **citado por edital** nos termos do art. 231, II do CPC, para querendo contestar a presente ação, *sob pena de revelia e confissão ficta*; 03 - Seja julgada **PROCEDENTE** a presente Ação, decretando-se o Divórcio do Casal, expedindo-se o competente mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil do Distrito de Fátima de São Lourenço, Comarca de Jaciara-MT; 04 - A concessão de todos os meios de prova em direito permitidos. Dá-se a causa, para efeitos fiscais, o valor de R\$ 100,00 (Cem Reais). Nestes termos, Pede deferimento. Campo Verde-MT, 23 de fevereiro de 2007. Caio Fernandes de Alvares de Albuquerque - Assistente Jurídico Municipal.

DESPACHO: Vistos etc. Processe-se em segredo de justiça, com gratuidade processual à parte autora. Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 29/05/2007, às 16:30 horas. Cite-se o requerido, por edital com prazo de 30 (trinta) dias e com as advertências legais, advertindo a requerida, ainda, de que o prazo para contestação (15 dias) será contado a partir da audiência. Intimem-se. Notifique-se o M.P. Cumpra-se, adotando-se o procedimento ordinário.

Eu, Dejanira Dias Martins - Oficial Escrevente, digitei.

Campo Verde - MT, 28 de março de 2007.

Simara Santana Monteiro

016/2006

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPO VERDE - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE

AUTOS N.º 689/2001(autos de origem) - Nº da Deprecata neste Juízo: 2006/76

AÇÃO: Execução de Alimentos

EXEQUENTE(S): Estefalini Cristina Fracasso

EXECUTADO(A, S): Marcos Antonio dos Santos

VALOR DO DÉBITO: R\$ 300,00 (trezentos reais)

: Dia **14/5/2007**, às **13:00 horas**.

: Dia **24/5/2007**, às **13:00 horas**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO: Átrio do Fórum desta Comarca, sito na Praça dos Três Poderes, Nº 01

Bairro: Jardim Campo Real

Cidade: Campo Verde-MT Cep: 78840000

Fone: (66) 3419-2233

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): **01 (uma) máquina hidráulica do tipo expansor, de marca Skay, em bom estado de conservação e uso, que se encontra no estabelecimento comercial do executado Sr. Marcos Antonio dos Santos.**

LOCAL ONDE SE ENCONTRA(M) O(S) BEM(NS): No estabelecimento do executado Sr. Marcos Antonio dos Santos, Endereço: **Rua Terezina, 1007, Cidade: Campo Verde - MT.**

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**

ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE:

ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vi (CPC, arts. 686, VI e 692).

OBSERVAÇÃO: Caso o(s) executado(a, s) e/ou seu(s) respectivo(s) cônjuge(s) não seja(m) encontrado(a,s) para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital. Eu, Dejanira Dias Martins - Oficial Escrevente, digitei.

Campo Verde - MT, 14 de março de 2007.

Simara Santana Monteiro

016/2006

COMARCA DE COMODORO

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE COMODORO - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO - ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N. 2006/555.

ESPÉCIE: Reintegração de posse

PARTE REQUERENTE: ANTONIO CUSTODIO FILISBERTO

PARTE REQUERIDA: AGROPECURIA ECOFARM LTDA e LUIS FERNANDO CASTELLOTTI

INTIMANDO(A, S): ANTONIO CUSTODIO FILISBERTO

FINALIDADE: **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) acima qualificada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para **MANIFESTAR INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO EM 48 (quarenta e oito horas), sob pena de extinção, na forma do art. 267, §1º, do CPC**, recolhendo os honorários periciais, conforme anteriormente determinado. Eu, Giliane Vaz Raizer Thomazi, Oficial Escrevente, digitei. Comodoro - MT, 27 de março de 2007.

Geni Garofallo Munhoz

COMARCA DE JACIARA

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JACIARA - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

AUTOS N.º 2005/38. CÓDIGO 16889

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT

EXECUTADO(A, S): MARIA GLÓRIA DE OLIVEIRA

CITANDO(A, S): Executados(as): Maria Glória de Oliveira, brasileiro(a), Endereço: Rua São Luiz, 608, Bairro: Centro, Cidade: São Pedro da Cipa-MT., ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 14/7/2005

VALOR DO DÉBITO: R\$ 353,81

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT., inscrito no CNPJ sob o nº 37.464.948/0001-08, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 335, representado pelo Prefeito Municipal, via de seu advogado, vem respeitosamente com força na Lei nº 6.830/80, propor **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** contra MARIA GLÓRIA DE OLIVEIRA, que se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, pelos fatos e fundamentos a seguir aduzidos. O exequente é em relação ao executado, credor da quantia líquida, certa e exigível de R\$-353,81-(trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos), referente a débitos de Alvará e IPTU. (Imposto Predial e Territorial Urbano), das Quadras 23, lotes nº 08, P/9A relativo aos exercícios de 2.001, 2.002, 2.003 e 2.004, conforme as inclusas Certidões da Dívida Ativa, nºs: 120/2.0001; 225/2.002: 571/2.003; 419/2.003; 188/2.004 e 184/2.004. Assim, em face do art. 8º, da Lei 6.830/80 e, subsidiariamente, no preceito do inciso VI do artigo 585 e outras disposições do Código de Processo Civil, requer se digno Vossa Excelência determinar a citação do executado pelo correio para, no prazo legal pagar o total de seu débito, acrescidos juros de mora e correção monetária, multa e custas processuais, bem como honorários advocatícios, este fixados à base usual de 20% (vinte por cento), sobre o valor da causa ou nomear bens à penhora suficientes para garantir o valor integral da execução, sob pena de serem penhorados para satisfação do débito, caso em que fica, desde já, citado o Executado, bem como seu cônjuge, casado sendo, e recaído a penhora sobre bens imóveis, prosseguindo-se a execução com a consequente arrematação e demais atos aplicáveis. Assis, também, para querendo interpor embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, sob penas legais. Requer, ainda, caso a citação não seja efetivada via correios, seja realizada por oficial de justiça, com os benefícios do art. 172 e parágrafos do CPC, por edital, procedendo-se sempre que couber o arresto de bens suficientes para garantia integral do débito e acessórios legais. Dá-se à causa o valor de R\$-353,81-(trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos). Termos em que, com a inclusa certidão. P. E. DEFERIMENTO. São Pedro da Cipa, 21 de Fevereiro de 2.005. (*) BENJAMIM VIEIRA CÉLIO FILHO-OAB/MT-3.700.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Jane Joice Sulzbacher Mancuso-Oficial Escrevente-Matrícula nº 3666, digitei. Eu Regina Helena Guaracho-Escrivã Designada-Portaria nº 65-05-DF.

Jaciara - MT, 26 de março de 2007.

SILVIA RENATA ANFFE SOUZA
Juíza de Direito

COMARCA DE JUARA

COMARCA DE JUARA
PRIMEIRA VARA
JUÍZ(A): DOUGLAS BERNARDES ROMÃO
ESCRIVÃO(A): SUELI APARECIDA MILESKI
EXPEDIENTE: 2007/5

EDITAL DE 1ª E 2ª PRAÇAS

859 - 2006 \ 14.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS.

EXECUTADOS(AS): MADEIREIRA TRIÂNGULO LTDA

EXECUTADOS(AS): CARLOS ROBERTO KISTNER

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE 1ª. E 2ª. PRAÇAS

AUTOS N.º 2006/14.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.

EXEQUENTE(S): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS.

EXECUTADO(A, S): MADEIREIRA TRIÂNGULO LTDA E CARLOS ROBERTO KISTNER

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 2/6/2006

VALOR DO DÉBITO: R\$ 264.047,41 (DUZENTOS E SESENTA E QUATRO MIL, QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA



E UM CENTAVOS) EM DATA DE 19.04.1995

PRIMEIRA PRAÇA: DIA 3/5/2007, ÀS 17:00 HORAS.

SEGUNDA PRAÇA: DIA 16/5/2007, ÀS 17:00 HORAS.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS PRAÇAS: ÁTRIO DO FÓRUM DESTA COMARCA, SITO NA RUA ANITA GARIBALDI
BAIRRO: JARDIM BOA VISTA
CIDADE: JUARA-MT CEP:78575000
FONE: (66) 3556-1496

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): LOTE Nº 153, COM ÁREA DE 121 HÁ (CENTO E VINTE E UM HECTARES, DO LOTEAMENTO DENOMINADO DE GLEBA TAQUARAL, SITUADO NESTE MUNICÍPIO DE JUARA-MT, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 975 DO CRI DE JUARA-MT

LOCAL ONDE SE ENCONTRA(M) O(S) BEM(NS): MUNICÍPIO DE JUARA-MT

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ NÃO CONSTA

ADVERTÊNCIAS: NA PRIMEIRA DATA INDICADA, O(S) BEM(NS) PODERÁ(ÃO) SER ARREMATADO(S) PELO MAIOR LANÇO ACIMA DA AVALIAÇÃO. NÃO HAVENDO LICITANTES OU OFERTA NESSAS CONDIÇÕES NA PRIMEIRA DATA, NA SEGUNDA DATA O(S) BEM(NS) PODERÁ(ÃO) SER ARREMATADO(S) PELO MAIOR LANÇO, INDEPENDENTEMENTE DO VALOR DA AVALIAÇÃO, RESSALVADA A HIPÓTESE DE PREÇO VIL (CPC, ARTS. 686, VI E 692).
OBSERVAÇÃO: CASO O(S) EXECUTADO(A, S) E/OU SEU(S) RESPECTIVO(S) CÔNJUGE(S) NÃO SEJA(M) ENCONTRADO(A,S) PARA INTIMAÇÃO PESSOAL, FICAM INTIMADOS DO ATO ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL. EU, SOLANGE R. NOGUEIRA - OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

JUARA - MT, 27 DE MARÇO DE 2007.

SUELI APARECIDA MILESKI
ESCRIVÁ(O) JUDICIAL

COMARCA DE JUARA
PRIMEIRA VARA
JUIZ(A): DOUGLAS BERNARDES ROMÃO
ESCRIVÃO(A): SUELI APARECIDA MILESKI
EXPEDIENTE: 2007/6

EDITAL DE 1ª E 2ª PRAÇAS

940 - 2006 \ 294.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EXECUTADOS(AS): ALVARO CALMOM REQUENA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE 1ª E 2ª LEILÕES

AUTOS N.º 2006/294.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.

EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EXECUTADO(A, S): ALVARO CALMOM REQUENA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 9/6/2006

VALOR DO DÉBITO: R\$ 3.278,42 (TRÊS MIL, DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)
DATA DO CÁLCULO 26.02.1997

PRIMEIRA PRAÇA: DIA 3/5/2007, ÀS 15:00 HORAS.

SEGUNDA PRAÇA: DIA 16/5/2007, ÀS 15:00 HORAS.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS PRAÇAS: ÁTRIO DO FÓRUM DESTA COMARCA, SITO NA RUA ANITA GARIBALDI
BAIRRO: JARDIM BOA VISTA
CIDADE: JUARA-MT CEP:78575000
FONE: (66) 3556-1496

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): UMA MOTO HONDA XL 125 S, À GASOLINA, COR PRETA, PLACA JYJ 1082, CHASSI SOB Nº XL125BR1003581

LOCAL ONDE SE ENCONTRA(M) O(S) BEM(NS): RUA SÃO PAULO, 444, CENTRO NA CIDADE DE JUARA-MT

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) DATA DA AVALIAÇÃO 27.08.2001

ADVERTÊNCIAS: NA PRIMEIRA DATA INDICADA, O(S) BEM(NS) PODERÁ(ÃO) SER ARREMATADO(S) PELO MAIOR LANÇO ACIMA DA AVALIAÇÃO. NÃO HAVENDO LICITANTES OU OFERTA NESSAS CONDIÇÕES NA PRIMEIRA DATA, NA SEGUNDA DATA O(S) BEM(NS) PODERÁ(ÃO) SER ARREMATADO(S) PELO MAIOR LANÇO, INDEPENDENTEMENTE DO VALOR DA AVALIAÇÃO, RESSALVADA A HIPÓTESE DE PREÇO VIL (CPC, ARTS. 686, VI E 692).
OBSERVAÇÃO: CASO O(S) EXECUTADO(A, S) E/OU SEU(S) RESPECTIVO(S) CÔNJUGE(S) NÃO SEJA(M) ENCONTRADO(A,S) PARA INTIMAÇÃO PESSOAL, FICAM INTIMADOS DO ATO ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL. EU, SOLANGE R. NOGUEIRA - OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

JUARA - MT, 27 DE MARÇO DE 2007.

SUELI APARECIDA MILESKI
ESCRIVÁ(O) JUDICIAL

COMARCA DE JUARA
PRIMEIRA VARA
JUIZ(A): DOUGLAS BERNARDES ROMÃO
ESCRIVÃO(A): SUELI APARECIDA MILESKI
EXPEDIENTE: 2007/7

EDITAL DE 1ª E 2ª PRAÇAS

2374 - 2006 \ 34.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EXECUTADOS(AS): MADEIREIRA UNIMAT S/A

EDITAL EXPEDIDO:
EDITAL DE 1ª. E 2ª. LEILÕES

AUTOS N.º 2006/34.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.

EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EXECUTADO(A, S): MADEIREIRA UNIMAT S/A

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 5/6/2006

VALOR DO DÉBITO: R\$ 63.499,23 (SESSENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) ATUALIZADO ATÉ 25.08.2006
PRIMEIRA PRAÇA: DIA 3/5/2007, ÀS 15:30 HORAS.

SEGUNDA PRAÇA: DIA 16/5/2007, ÀS 15:30 HORAS.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS PRAÇAS: ÁTRIO DO FÓRUM DESTA COMARCA, SITO NA RUA ANITA GARIBALDI
BAIRRO: JARDIM BOA VISTA
CIDADE: JUARA-MT CEP:78575000
FONE: (66) 3556-1496

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): UM MOTOR COM 06 (SEIS) CILINDROS, MARCA "CUMMINS ENGINE" C/ GIRADOR 156 KWAS, VOLTS 240/480, JUNTAMENTE COM 01 (UM) QUADRO DE CONTROLE.

LOCAL ONDE SE ENCONTRA(M) O(S) BEM(NS): PÁTIO DA MADEIREIRA UNIMAT NESTA CIDADE DE JUARA-MT

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS) DATA DA AVALIAÇÃO 22.09.1997

ADVERTÊNCIAS: NA PRIMEIRA DATA INDICADA, O(S) BEM(NS) PODERÁ(ÃO) SER ARREMATADO(S) PELO MAIOR LANÇO ACIMA DA AVALIAÇÃO. NÃO HAVENDO LICITANTES OU OFERTA NESSAS CONDIÇÕES NA PRIMEIRA DATA, NA SEGUNDA DATA O(S) BEM(NS) PODERÁ(ÃO) SER ARREMATADO(S) PELO MAIOR LANÇO, INDEPENDENTEMENTE DO VALOR DA AVALIAÇÃO, RESSALVADA A HIPÓTESE DE PREÇO VIL (CPC, ARTS. 686, VI E 692).
OBSERVAÇÃO: CASO O(S) EXECUTADO(A, S) E/OU SEU(S) RESPECTIVO(S) CÔNJUGE(S) NÃO SEJA(M) ENCONTRADO(A,S) PARA INTIMAÇÃO PESSOAL, FICAM INTIMADOS DO ATO ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL. EU, SOLANGE R. NOGUEIRA - OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

JUARA - MT, 27 DE MARÇO DE 2007.

SUELI APARECIDA MILESKI
ESCRIVÁ(O) JUDICIAL

COMARCA DE JUARA
PRIMEIRA VARA
JUIZ(A): DOUGLAS BERNARDES ROMÃO
ESCRIVÃO(A): SUELI APARECIDA MILESKI
EXPEDIENTE: 2007/8

EDITAL DE 1ª E 2ª PRAÇAS

2900 - 2006 \ 41.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EXECUTADOS(AS): D. ALVES DE MORAIS

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE 1ª. E 2ª. LEILÕES

AUTOS N.º 2006/41.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.

EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EXECUTADO(A, S): D. ALVES DE MORAIS

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 5/6/2006

VALOR DO DÉBITO: R\$ 3.685,19 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E DEZENOVENA CENTAVOS)
ATUALIZADO EM DATA DE 04.07.2006

PRIMEIRA PRAÇA: DIA 3/5/2007, ÀS 14:30 HORAS.

SEGUNDA PRAÇA: DIA 16/5/2007, ÀS 14:30 HORAS.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS PRAÇAS: ÁTRIO DO FÓRUM DESTA COMARCA, SITO NA RUA ANITA GARIBALDI
BAIRRO: JARDIM BOA VISTA
CIDADE: JUARA-MT CEP:78575000
FONE: (66) 3556-1496

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): 01 (UM) APARELHO DE SOLDA, CONTENDO UMA GARRAFA DE OXIGÊNIO E UMA CARBORRETERA, 07 (SETE) METROS DE MAGUEIRA E UMA CAMETA, APARELHO MARCA METALBAM - GERADOR DE ACETILENO - ODNE - GARRAFA DE OXIGÊNIO MARCA GBC - SOBER - CBC 1328-EB 296 200 49.5.1 64.5 KG.

LOCAL ONDE SE ENCONTRA(M) O(S) BEM(NS): AVENIDA RIO ARINOS, 1446, CENTRO, JUARA-MT

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

ADVERTÊNCIAS: NA PRIMEIRA DATA INDICADA, O(S) BEM(NS) PODERÁ(ÃO) SER ARREMATADO(S) PELO MAIOR LANÇO ACIMA DA AVALIAÇÃO. NÃO HAVENDO LICITANTES OU OFERTA NESSAS CONDIÇÕES NA PRIMEIRA DATA, NA SEGUNDA DATA O(S) BEM(NS) PODERÁ(ÃO) SER ARREMATADO(S) PELO MAIOR LANÇO, INDEPENDENTEMENTE DO VALOR DA AVALIAÇÃO, RESSALVADA A HIPÓTESE DE PREÇO VIL (CPC, ARTS. 686, VI E 692).

OBSERVAÇÃO: CASO O(S) EXECUTADO(A, S) E/OU SEU(S) RESPECTIVO(S) CÔNJUGE(S) NÃO SEJA(M) ENCONTRADO(A,S) PARA INTIMAÇÃO PESSOAL, FICAM INTIMADOS DO ATO ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL. EU, SOLANGE R. NOGUEIRA - OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

JUARA - MT, 27 DE MARÇO DE 2007.

SUELI APARECIDA MILESKI
ESCRIVÁ(O) JUDICIAL

COMARCA DE JUARA
PRIMEIRA VARA
JUIZ(A): DOUGLAS BERNARDES ROMÃO
ESCRIVÃO(A): SUELI APARECIDA MILESKI
EXPEDIENTE: 2007/10

EDITAL DE 1ª E 2ª PRAÇAS

10053 - 2006 \ 130.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.
EXEQUENTE: A FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO: ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXECUTADOS(AS): ALENCOSTA IND. E COM. MAD. LTDA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE 1ª. E 2ª. LEILÕES

AUTOS N.º 2006/130.

AÇÃO: EXECUÇÃO.

EXEQUENTE(S): A FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO(A, S): ALENCOSTA IND. E COM. MAD. LTDA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 8/6/2006

VALOR DO DÉBITO: R\$ 4.607,41 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SETE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)
ATUALIZADO ATÉ 03.06.2002
PRIMEIRA PRAÇA: DIA 3/5/2007, ÀS 16:00 HORAS.

SEGUNDA PRAÇA: DIA 16/5/2007, ÀS 16:00 HORAS.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS PRAÇAS: ÁTRIO DO FÓRUM DESTA COMARCA, SITO NA RUA ANITA GARIBALDI
BAIRRO: JARDIM BOA VISTA
CIDADE: JUARA-MT CEP:78575000
FONE: (66) 3556-1496

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): UM CARRO DE FITA MENDES, SOB Nº 27980-7ª - SÉRIE, COM 06 (SEIS) METROS DE COMPRIMENTO, COM ABERTURA DE 01 (UM) METRO

LOCAL ONDE SE ENCONTRA(M) O(S) BEM(NS): PÁTIO DA EMPRESA EXECUTADA, NESTA CIDADE DE JUARA-MT

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

ADVERTÊNCIAS: NA PRIMEIRA DATA INDICADA, O(S) BEM(NS) PODERÁ(ÃO) SER ARREMATADO(S) PELO MAIOR LANÇO ACIMA DA AVALIAÇÃO. NÃO HAVENDO LICITANTES OU OFERTA NESSAS CONDIÇÕES NA PRIMEIRA DATA, NA SEGUNDA DATA O(S) BEM(NS) PODERÁ(ÃO) SER ARREMATADO(S) PELO MAIOR LANÇO, INDEPENDENTEMENTE DO



DE ADAILTON PEREIRA DOS SANTOS E GIRDEM LEANDRO DE OLIVEIRA PARA QUE COLOCASSE A PRÁTICA DE HOMICÍDIO, MEDIANTE A ENTREGA DE UM REVÓLVER E DE MAIS R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PARA QUE PUDÉSSE FUGIR DA CIDADE, REVELA A REPUGNÂNCIA E A DEPRIVAÇÃO DO ESPÍRITO DOS MESMOS. A PONTE DE RESTAR EVIDENTEMENTE CARA À MOTIVAÇÃO TORPE DA CONDUTA. ADEMAIS, DE RAZÃO DO HORÁRIO EM QUE O CRIME FOI PRATICADO E, TAMBÉM DE NÃO POSSUIR A VÍTIMA QUALQUER MOTIVO PARA DESCONFIAR QUE A VIDA ESTA COM AS HORAS CONTADAS, TAMBÉM ESTÁ DEMONSTRADO QUE TORNOU IMPOSSÍVEL PRATICAR QUALQUER ATO DE DEFESA. ASSIM SENDO O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DENUNCIA VILMAR MOREIRA ARAUJO, TAMBÉM CONHECIDO PELA ACUNHA DE "MACUCO", COMO INCURSO NO ARTIGO 121, § 2º, INCISO I E IV, DO CÓDIGO PENAL, COM AS IMPLICAÇÕES DECORRENTES DA LEI Nº 8.072, DE 25/JULHO/1990. PONTES E LACERDA/MT 13/12/2006. DR. JOSÉ RICARDO COSTA MATTOSO, PROMOTOR DE JUSTIÇA.

DECISÃO/DESPACHO/VISTOS. 1- DEFIRO O ITEM "A" DO PEDIDO DE FLS. 254 APENAS, PORTANTO, DETERMINO O DESMEMBRAMENTO DO FEITO PRESENTE EM RELAÇÃO AO RÉU VILMAR MOREIRA ARAÚJO E, NO FEITO JÁ DESMEMBRADO, DESDE JÁ, DESIGNO INTERROGATÓRIO DESTES RÉUS PARA O DIA 04/12/2006, ÀS 15H00MIN, DEVENDO O MESMO SER DEVIDAMENTE CITADO E INTIMADO VIA EDITALÍCIA, NO PRAZO LEGAL, OBEDECIDAS AS FORMALIDADES E ADVERTÊNCIAS LEGAIS. 2- INDEFIRO O PEDIDO DO ITEM "B", EIS QUE TRATA-SE DO PROCESSO PRINCIPAL A QUE DEU ORIGEM A ESTES AUTOS, CONTENDO ALIÁS MESMAS MATÉRIAS PRINCIPAIS E BÁSICAS AQUI COLACIONADAS, O QUE APENAS ACARRETIARIA MAIS VOLUME, INCLUSIVE DIFICULTANDO O MANUSEIO DOS AUTOS, ASSIM, NÃO VEJO, POR ORA, TAL NECESSIDADE. 3- NO MAIS, PROSSIGA NO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES DE FLS. 226/227. 4- EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. ALEX NUNES DE FIGUEIREDO JUIZ. II DESPACHO: "VISTOS ETC, I, TENDO EM VISTA QUE O RÉU NÃO FOI DEVIDAMENTE CITADO POR EDITAL, VEZ QUE NÃO DECORREU O PRAZO DE 15 DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO, REDESIGNO O INTERROGATÓRIO PARA O DIA 07 DE MAIO DE 2007, ÀS 14:00 HORAS. II. RENOVE-SE O ATO CITATÓRIO POR EDITAL, OBSERVANDO AS FORMALIDADES LEGAIS. III - EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO, DOU OS PRESENTES POR INTIMADOS. IV- CUMPRE-SE". NOME E CARGO DO DIGITADOR: MARILÚCIA APARECIDA MOREIRA (OFICIAL ESCRIVENTE DESIGNADA) Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 01/2007

COMARCA DE PONTES E LACERDA

PRIMEIRA VARA
JUIZ(A): HUGO JOSÉ FREITAS DA SILVA
ESCRIVÃO(A): MARIA CRISTINA VOLPATO BASÍLIO
EXPEDIENTE: 2007/32

EDITAL DE CITAÇÃO

27153 - 2005/170.
ACÃO: CP-FURTO QUALIFICADO
AUTOR(A): O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): JOÃO PIMENTA FILHO
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL: 15 (QUINZE)
NOME DO(A) CITANDO(A): JOÃO PIMENTA FILHO, RG: 1380947-4 FILIAÇÃO: JOÃO PIMENTA BRAGA E MARIA DAS DORES DE JESUS, DATA DE NASCIMENTO: 24/11/1960, BRASILEIRO(A), NATURAL DE ANAPÓLIS-GO, CONVIVENTE, GARIMPEIRO, ENDEREÇO: ATUALMENTE NÃO SABIDO
RESUMO DA INICIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, POR SEU PROMOTOR DE JUSTIÇA QUE AO FINAL SUBSCREVE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, VEM, COM O DEVIDO RESPEITO, À HONRADA DE VOSSA EXCELÊNCIA PARA, NOS TERMOS DO ARTIGO 41 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, OFERECER DENUNCIA CONTRA MALENA LÍMPIAS NUNES, BRASILEIRA, SOLTEIRA DO LAR, NATURAL DE CÁCERES/MT, FILHA DE AGENOR SANTANA E DE LEDE LÍMPIA NUNES, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA PRINCIPAL, PENÚLTIMA CASA DO LADO DIREITO, VILA DOS GARIMPEIROS, EM PONTES E LACERDA/MT, CASSIO ROBERTO BORGES DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, TRATORISTA, NATURAL DE GOIANÉSIA/GO, FILHO DE JOVELITA MARIA BORGES, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA PRINCIPAL, PENÚLTIMA CASA DO LADO DIREITO, VILA DOS GARIMPEIROS, EM PONTES E LACERDA/MT, JOÃO PIMENTA FILHO, VULGO "COBRA", BRASILEIRO, CONVIVENTE, GARIMPEIRO, FILHO DE JOÃO PIMENTA BRAGA E DE MARIA DAS DORES DE JESUS, NATURAL DE ANAPÓLIS-GO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA GOIÁS, EM FRENTE AO JAVAJATO, CASABRANCA, PERTO DA MOTO ESTRELA, CENTRE, EM PONTES E LACERDA/MT, JOSÉ GERALDO FERREIRA, VULGO "ZÉ PREDINHO", BRASILEIRO, SOLTEIRO, LAVRADOR, NATURAL DE ITAMOERIM/GO, FILHO DE PEDRO FERREIRA S DE SERGINIA LEOTÉRIA DE JESUS, RESIDENTE NA BR. 174, SIN, PERTO DA HORTA (AO LADO DA FABRICA DE VASSOURAS), EM RAZÃO DOS FATOS QUE PASSAM A EXPOR: CONTA DOS INCLUSOS ALTOS DE INQUÉRITO POLICIAL QUE NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2001, EM HORÁRIO NÃO APURADO COM PRECISÃO ATÉ O PRESENTE MOMENTO, NA RUA AMAZONAS, Nº 109, VILA GUAPORÉ, EM PONTES E LACERDA, /MT, CASSIO ROBERTO BORGES DE OLIVEIRA, SUBTRAIU PARA SI, MEDIANTE ROMPIMENTO DE OBSTÁCULOS, COISAS ALHEIAS MÓVEIS CONSISTENTES EM 01 (UMA) TELEVISÃO MARCA PHILIPS, 20 (VINTE) POLEGADAS, MODELO CR 1045/1049, AVALIADA EM R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), VÁRIOS REFRIGERANTES, 01 (UMA) CÉDULA DE IDENTIDADE, 01 (UM) CARTÃO DE CPF, 01 (UM) CARTÃO MAGNÉTICO DO BANCO DO BRASIL, 01 (UM) PÁSSARO "MARITACA", 07 (SETE) FASCAS DE MESA, 05 (CINCO) COLHERES, 04 (QUARTO) GARFOS, 01 (UMA) TIGELA DE PLÁSTICO, 01 (UM) RELÓGIO DA MARCA PANDA E 01 (UM) FERRO ELÉTRICO DA MARCA BLACK E DECKER, BENS ESTES DE PROPRIEDADE DA VÍTIMA MARIO ZORZAN, CONSTA TAMBÉM DOS INCLUSOS ALTOS DE INQUÉRITO QUE NO DIA 24 DE JANEIRO DE 2001, POR VOLTA DAS 16H:30MIN, NA RUA AMAZONAS, Nº 610, EM PONTES E LACERDA/MT, MALENA LÍMPIAS NUNES, CASSIO ROBERTO BORGES DE OLIVEIRA E JOÃO PIMENTA FILHO, VULGO "COBRA", AGINDO EM CO-AUTORIA, CARACTERIZADA PELA UNIDADE DE DESIGNIOS E AUTUAÇÃO CONJUNTA NA PRÁTICA DOS ATOS EXECUTÓRIOS, SUBTRAIAM PARA SI, MEDIANTE ROMPIMENTO DE OBSTÁCULO, COISAS ALHEIAS MÓVEIS CONSISTENTES EM 01 (UM) APARELHO DE SOM, MINI SYSTEM, MARCA SONY, COM CD, 2600W, AVALIADO EM R\$1.000,00 (UM MIL REAIS), 01 (UMA) COLEÇÃO DE 23 CDs, DA BIBLIA SAGRADA AVALIADOS EM R\$ 100,00 (CEM REAIS), 01 (UMA) REDE DE PANO AVALIADA EM R\$ 10,00 (DEZ REAIS) E R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS) EM DINHEIRO, DE PROPRIEDADE DA VÍTIMA RAIMUNDA PEREIRA GUIDA, CONSTA AINDA DOS INCLUSOS ALTOS DE INQUÉRITO POLICIAL QUE DURANTE O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE NO DIA 28 DE JANEIRO E 03 DE FEVEREIRO DE 2001, EM HORÁRIO NÃO APURADO EM ATÉ O PRESENTE MOMENTO, NA RODOVIA RIA MT-246, SIN, DEPOIS DO TREVO DO MATÃO, NA SEGUNDA CASA DO LADO DIREITO, VILA GUAPORÉ, EM PONTES E LACERDA/MT, CASSIO ROBERTO BORGES DE OLIVEIRA E JOSÉ GERALDO FERREIRA, VULGO "ZÉ PREDINHO", AGINDO EM CO-AUTORIA, CARACTERIZADA PELA UNIDADE DE DESIGNIOS E AUTUAÇÃO CONJUNTA NA PRÁTICA DOS ATOS EXECUTÓRIOS, SUBTRAIAM PARA SI, MEDIANTE ROMPIMENTO DE OBSTÁCULOS, COISAS ALHEIAS MÓVEIS CONSISTENTES EM 01 (UM) APARELHO DE SOM MINI SYSTEM, MARCA SONY, COM CD'S, 1600W, AVALIADO EM R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), 01 (UMA) COLEÇÃO DE 23 CDs DA BIBLIA SAGRADA, AVALIADOS EM R\$ 100,00 (CEM REAIS) E 300,00 (TREZENTOS REAIS) EM DINHEIRO, DE PROPRIEDADE DA VÍTIMA RAIMUNDA PEREIRA GUIDA, CONSTA AINDA DOS INCLUSOS AUTOS DE INQUÉRITO POLICIAL QUE DURANTE O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE O DIA 28(VINTE E OITO) DE JANEIRO E 03 (TRÊS) DE FEVEREIRO DE 2001, EM HORÁRIO NÃO APURADO COM PRECISÃO ATÉ O PRESENTE MOMENTO, NA RODOVIA RIA MT-246, SIN, DEPOIS DO TREVO DO MATÃO, NA SEGUNDA CASA DO LADO DIREITO, VILA GUAPORÉ, EM PONTES E LACERDA/MT, CASSIO ROBERTO BORGES DE OLIVEIRA E JOSÉ GERALDO FERREIRA, VULGO "ZÉ PREDINHO", AGINDO EM CO-AUTORIA, CARACTERIZADAS PELOS DESIGNIOS E AUTUAÇÃO CONJUNTA NA PRÁTICA DOS ATOS EXECUTÓRIOS, SUBTRAIAM PARA SI, MEDIANTE ROMPIMENTO DE OBSTÁCULOS, COISAS ALHEIAS MÓVEIS CONSISTENTES EM 01 (UM) TELEVISOR, MARCA PHILCO HITACH, 14 POLEGADAS, AVALIADO EM R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS) E 01 (UMA) PAINEL DE PRESSÃO, DA PROPRIEDADE DA VÍTIMA MACIEL RODRIGUES DOS SANTOS, APUROU-SE QUE O INDICIADO CASSIO ROBERTO BORGES DE OLIVEIRA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2001 SE DIRIGIU ATÉ A RESIDÊNCIA DA VÍTIMA MARIO ZORNAN, LOCALIZADA NA RUA AMAZONAS, Nº 109, VILA GUAPORÉ, PONTES E LACERDA/MT, E, APOÓS QUEBRAR UM CADEADO, E ARROMBAR UMA PORTA, ADENTROU NO IMÓVEL E DE SEU INTERIOR SUBTRAIU, COM MANIFESTO ANIMUS FURANDI, 01 (UMA) TELEVISÃO MARCA PHILIPS, 20 POLEGADAS, MODELO CR 1045/1049, AVALIADA EM R\$200,00 (DUZENTOS REAIS), VÁRIOS REFRIGERANTES, 01 (UMA) CÉDULA DE IDENTIDADE, 01 (UM) CARTÃO DE CPF E 01 (UM) CARTÃO MAGNÉTICO DO BANCO DO BRASIL, 01 (UM) PÁSSARO "MARITACA", 07 (SETE) FASCAS DE MESA, 05 (CINCO) COLHERES, 04 (QUARTO) GARFOS, 01 (UMA) TIGELA DE PLÁSTICO, 01 (UM) RELÓGIO DA MARCA PANDA E 01 (UM) FERRO ELÉTRICO DA MARCA BLACK E DECKER. APUROU-SE TAMBÉM QUE MALENA LÍMPIAS NUNES, CASSIO ROBERTO BORGES DE OLIVEIRA E JOÃO PIMENTA FILHO, VULGO "COBRA", AGINDO EM CO-AUTORIA, NO DIA 24 DE JANEIRO DE 2001, POR VOLTA DAS 16H30M, FORAM ATÉ A RUA AMAZONAS, Nº 610 EM PONTES E LACERDA/MT, ONDE É LOCALIZADA A RESIDÊNCIA DA VÍTIMA RAIMUNDA PEREIRA GUIDA, E APOÓS A PORTA DA SALA DO IMÓVEL, ADENTRAM-SE EM SEU INTERIOR E DE LÁ SUBTRAIAM, COM MANIFESTO ANIMUS FURANDI, 01 (UM) APARELHO DE SOM MINI SYSTEM, MARCA SONY, COM CD'S, 1600W, AVALIADO EM R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), 01 (UMA) COLEÇÃO DE 23 CDs DA BIBLIA SAGRADA, AVALIADOS EM R\$ 100,00 (CEM REAIS), 01 (UMA) REDE DE PANO AVALIADA EM R\$ 10,00 (DEZ REAIS) E R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS) EM DINHEIRO, FICOU COMPROVADO QUE PARA A CONSUMAÇÃO DO CRIME DE FURTO JOÃO PIMENTA FILHO, VULGO "COBRA" FICOU DO LADO DE FORA DO IMÓVEL, VIAGINDO PARA AVISAR EVENTUAL CHEGADA DE ALGUMA PESSOA OU DA POLÍCIA, MALENA LÍMPIAS NUNES E CASSIO ROBERTO BORGES DE OLIVEIRA ADENTRAM-SE EM SEU INTERIOR PARA SUBTRAIAM OS BENS ACIMA MENCIONADOS. POR FALTA DE APURADO QUE DURANTE O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE O DIA DE JANEIRO E 03 DE FEVEREIRO DE 2001, EM HORÁRIO NÃO APURADO COM PRECISÃO ATÉ O PRESENTE MOMENTO, CASSIO ROBERTO BORGES DE OLIVEIRA E JOSÉ GERALDO FERREIRA, VULGO "ZÉ PREDINHO" ESTIVERAM NA RODOVIA RIA MT 246 SIN, DEPOIS DO TREVO DO MATÃO, NA SEGUNDA QUADRO DO LADO DIREITO, VILA GUAPORÉ, EM PONTES E LACERDA/MT, NO IMÓVEL QUE RESIDE A VÍTIMA MACIEL RODRIGUES DOS SANTOS E, AGINDO EM CO-AUTORIA, APOÓS TEREM QUEBRADO UM CADEADO DE SEGURANÇA, 01 (UM) TELEVISOR, MARCA PHILCO HITACH, 14 POLEGADAS, AVALIADO EM R\$150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS) E 01 (UMA) PAINEL DE PRESSÃO, ANTE O EXPOSTO DENÚNCIO MALENA LÍMPIAS NUNES COM INCURSO DO ARTIGO 155, § 4º, INCISO I E IV, DO CÓDIGO PENAL, JOÃO PIMENTA FILHO, VULGO, "COBRA", COM INCURSO NO ARTIGO 155, § 4º, INCISO I E IV, DO CÓDIGO PENAL, JOSÉ GERALDO FERREIRA, VULGO, "ZÉ PREDINHO", COMO INCURSO NO ARTIGO 155, § 4º, INCISOS I E IV, DO CÓDIGO PENAL E CASSIO ROBERTO BORGES DE OLIVEIRA COMO INCURSO NO ARTIGO 155 § 4º, INCISOS I E IV, C/C ARTIGO 71 DO CÓDIGO PENAL (POR TRÊS VEZES), REQUERENDO QUE, RECEBIDA E AUTUADA ESTA, SEJAM OS DENUNCIADOS CITADOS, OUVINDO-SE AS VÍTIMAS E TESTEMUNHAS ARROLADAS NA SEQUÊNCIA, OBSERVANDO O RESPECTIVO PROCEDIMENTO, PARA QUE AO FINAL SEJAM JULGADOS E CONDENADOS. PONTES E LACERDA. 03 DE JUNHO DE 2005. LUIZ GUSTAVO MENDES DE MAIO, PROMOTOR DE JUSTIÇA.

DECISÃO/DESPACHO/VISTOS. INDEFIRO O PEDIDO DE DESMEMBRAMENTO QUANTO AO RÉU JOÃO PIMENTA FILHO, DETERMINO A CITAÇÃO DO RÉU JOÃO PIMENTA FILHO POR EDITAL, E DESIGNE-SE A ESCRIVANIA DATA DO INTERROGATÓRIO DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE DA PAUTA DO MM. JUIZ TITULAR. NA MESMA DATA E HORÁRIO A SER DEFENDIDA, DESDE JÁ DESIGNO TAMBÉM A AUDIÊNCIA PARA A OITIVA DAS TESTEMUNHAS DE ACUSAÇÃO QUANTO AO RÉU JOSÉ GERALDO VIEIRA. INTIME-SE O ACUSADO, AS TESTEMUNHAS, E DE-SE CIÊNCIA AO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO. RESSALTO QUE ANTES DE INICIAR PROPRIAMENTE A INSTRUÇÃO, SERÁ DELIBERADO QUANTO A REALIZAÇÃO OU NÃO DA PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS QUANTO AO ACUSADO JOÃO PIMENTA FILHO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO RICARDO ALEXANDRE R. SOBRINHO. JUIZ CERTIDÃO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: CERTIFICO QUE EM CUMPRIMENTO AO R. DESPACHO DE FLS. 149, DESIGNO O DIA 31/05/2007, ÀS 16.00, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA. NOME E CARGO DO DIGITADOR: MARILÚCIA APARECIDA MOREIRA (OFICIAL ESCRIVENTE DESIGNADA) Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 01/2007

PRIMEIRA ENTRÂNCIA
COMARCA DE APIACÁS

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE APIACÁS - MT
 JUIZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA INTERDIÇÃO
 PRAZO: 30 (trinta) DIAS

AUTOS Nº 2006/113.
 ESPÉCIE: Interdição
 PARTE REQUERENTE: Francisco Xavier da Silva
 PARTE REQUERIDA: Antonio da Silva
 INTIMANDO(A, S): A QUEM POSSA INTERESSAR
 VALOR DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/6/2006
 DATA DA CAUSA: R\$ 100,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO de fls. 30-31, como segue transcrita em sua parte final.
SENTENÇA: ...Ante o exposto, restando cabalmente demonstrado que o interditando se enquadra na hipótese de incapacidade absoluta prevista no art. 3º, II, do Código Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido, para o efeito de decretar a INTERDIÇÃO de Antônio da Silva para a prática dos atos da vida civil, nomeando curador, sob compromisso, o seu genitor, Sr. Francisco Xavier da Silva, segundo as razões constantes na inicial. Proceda-se às publicações previstas no art. 1.184 do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, expeça-se mandado e encaminhe-se cópia desta sentença ao ofício competente para os devidos fins, certificando no verso a data do trânsito e os demais dados necessários. Custas pelo requerente, suspensa a cobrança, na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50, por ser beneficiário da A.J.G. Dou a presente por publicada em audiência, saindo os presentes intimados. Registre-se.
 Eu, Marilene Rodrigues de Sousa de Carvalho, Oficial Escrevente Designada, digitei.

Apiacás - MT, 18 de outubro de 2006.

Jacob Sauer,

COMARCA DE ARIPUANÁ

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE ARIPUANÁ - MT
 JUIZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 2004/2.
 ESPÉCIE: PA-Porte Ilegal de Arma

PORTE REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO
PORTE REQUERIDA: SINVALDO BARBOSA GOMES

INTIMANDO(A, S): Réu(s): Sinvaldo Barbosa Gomes, Rg: 159 894 SSP RO Filiação: João Barbosa Gomes e Jacinta Caldeira dos Santos, brasileiro(a), natural de Teófilo otoni-MG., Endereço: Delegacia, Cidade: Aripuaná-MT
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 06/08/2004

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Vistos etc.O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO ofereceu denúncia em desfavor de SINVALDO BARBOSA GOMES, devidamente qualificado nos autos, como incurso nas sanções do artigo 14, caput, da Lei 10.826/03. Conta da peça acusatória que em data de 06 de julho de 2004, por volta das 08h45min, na Linha 01, km 03, na Vila Conselvar, no município de Aripuaná/MT, o Acusado portava uma arma de fogo de uso permitido, tipo revólver, calibre 32, oxidado, marca Rossi, número 7596, com 06 (seis) cartuchos intactos, sem autorização de porte. Na denúncia, arrolaram-se, para posterior oitiva, 04 (quatro) testemunhas.A denúncia foi recebida em data de 20 de julho de 2004, às fls. 30.O Acusado foi citado pessoalmente (fls. 41, verso), tendo sido interrogado às fls. 45/46, oportunidade em que confessou a prática do crime que lhe é imputado. A Defesa Prévia foi apresentada às fls. 60, tendo sido arroladas, na oportunidade, 02 (duas) testemunhas. Durante a instrução, foram ouvidas 03 (três) testemunhas, tendo as partes desistido da oitiva das demais. Na fase do artigo 499 do CPP, as partes nada requereram.Em sede de alegações finais, o Parquet postula a condenação do acusado nos termos da denúncia (fls. 147/150). Por seu turno, em suas derradeiras alegações, a defesa requereu a absolvição do Acusado. Era o que tinha a relatar. Fundamento e Decido. Trata-se de Ação Penal intentada em desfavor de SINVALDO BARBOSA GOMES, com qualificação nos autos, para a apuração e responsabilização de autoria do crime tipificado nos artigos 14 da Lei n.º 10.826/03.A princípio, no que tange primeiramente à materialidade do delito de porte legal de arma sem autorização legal, verifico que resta demonstrada por meio do auto de exibição e apreensão de fls. 12 e do termo de verificação de instrumento mediante compromisso de fls. 16. Quanto a autoria delitiva, igualmente restou demonstrada nos autos, pela própria confissão do Acusado, nos termos seguintes: "(...) QUE no dia 04/07/2004, num destino comprou 01 (um) Revolver calibre 32 de um homem conhecido pela alcunha de "Pedrinho" pela importância de R\$ 300,00 (trezentos reais); QUE "Pedrinho" recebeu o dinheiro e foi embora para Rondônia; QUE a arma não possui registro e hoje 06/06/2004, encontrava-se no barraco para almoçar, quando chegou uma guarnição da Polícia Militar e apreenderam a arma; QUE com a prisão da arma, foi preso e conduzido a delegacia de Polícia; (...) QUE a sua prisão ocorreu devido a arma sem licença para porta-la e por sua vez estava portando a arma na cintura no momento da prisão". (Sinvaldo Barbosa Gomes, fls. 06/07) – grifei. As declarações testemunhais colhidas perante a autoridade policial, de outro norte, servem igualmente para comprovar a prática, pelo Acusado, do delito de porte de arma de fogo sem autorização, nos termos seguintes: "(...) QUE o condutor ao passar uma revista no elemento encontrou o mesmo portando na cintura 01 (um) Revolver calibre 32, municionado com 06 (seis) cartuchos intactos; (...) (Ademir Figueiredo, fls. 05/06) – sublinhei.Em juízo, restou igualmente comprovada a prática delitiva pelo Acusado, consoante se abstrai dos termos de seu interrogatório: "(...) adquiriu por R\$ 300,00 reais um revolver calibre 32 de uma pessoa que desconhece, poror morar na linha 02 e que mudou-se para Rondônia; Que o interrogando afirma que, quando foi preso em flagrante, portando a referida arma, não portava munição; Que o interrogando afirma que não possuía registro e nem autorização para portar referida arma; (...)". (Sinvaldo Barbosa Gomes, fls. 45/46) – grifei. No mesmo sentido, o depoimento da testemunha seguinte: "(...) Que o depoente afirma que encontraram o acusado de posse, na cintura, de um revolver calibre 32; Que o depoente afirma que após efetuar a prisão do acusado, apreendeu a arma de fogo e o conduziu até a delegacia de Aripuaná; Que o depoente afirma que o acusado não apresentou, quando encontrado e preso, o registro da arma de fogo apreendida e nem a autorização legal para portá-la; (...) (Válmir Rodrigues de Souza, fls. 62) – grifei. Diante dos termos das declarações acima transcritas, observo que restou demonstrada a prática do crime tipificado no artigo 14 da Lei n.º 10.826/2003, pelo Réu, consistente no porte de arma de fogo de uso permitido sem licença ou registro da autoridade competente, consoante confessado pelo próprio Acusado, e corroborado pelas declarações prestadas pelas testemunhas. A luz das razões acima delineadas, e por tudo o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a denúncia, para o fim de CONDENAR o Acusado SINVALDO BARBOSA GOMES, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, como incurso nas penas do artigo 14 da Lei n.º 10.826/2003. Passo à dosimetria da pena.A pena prevista para o crime tipificado no artigo 14, da Lei nº 10.826/2006 é de dois a quatro anos de reclusão, e multa. Seguindo as orientações da fase do artigo 59 do Código Penal, com relação primordial à culpabilidade, verifico que, no caso dos autos, é a própria do tipo. Consta que o Acusado registra antecedente, consoante certidão de fls. 122. Quanto à sua conduta social e personalidade, anote-se que o mesmo confessou possível prática de outro delito quando de seu interrogatório. Quanto aos motivos, as circunstâncias e as conseqüências do crime, não fogem à normalidade do tipo, não tendo havido, para sua perpetração, qualquer contribuição da vítima, que é a coletividade. Por estes motivos, com estrbo nos artigos 59 e 68 do Código Penal, c/c art. 14 da Lei 10.826/03, fixo a pena-base de 02 (dois) anos e 06 (seis) meses de reclusão adicionadas ao pagamento de 15 (quinze) dias-multa. In casu, está presente a circunstância atenuante da confissão espontânea, prevista no artigo 65, inciso III, "d" do Código Penal, em virtude da qual reduzoo a pena em 03 (três) meses, encontrando o total de 02 (dois) anos e 03 (seis) meses de reclusão. Diante disso, fixo a pena no quantum de 02 (dois) e 03 (três) meses de reclusão e 15



(quinze) dias-multa, pena essa que transformo em DEFINITIVA, ante a ausência de quaisquer outras causas ou circunstâncias modificadoras. Quanto à multa, fixo o seu valor em 1/30 (um trigésimo ou um trinta avos) do valor do salário mínimo, em face da situação econômica do réu, nos termos dos artigos 49, § 1º, do Código Penal. Estabeleço o regime inicial semi-aberto para cumprimento da pena privativa da liberdade, tendo em vista o que preceitua o artigo 33, § 2º, "c", do Código Penal, haja vista as mencionadas circunstâncias judiciais. Por outro lado, tendo em vista a ausência de razões a ensejar a custódia cautelar do Réu, não havendo notícia de novas práticas criminosas pelo mesmo após sua soltura, defino o direito de recorrer em liberdade. Transitada em julgado esta, lance-se o nome do Réu no rol dos culpados, expeça-se o necessário ao cumprimento da pena em autos apartados de execução penal, inclusive liquidando-se a pena pecuniária, vindo conclusos em seguida da designação de audiência admostratória. Condono o Acusado ainda ao pagamento das custas processuais. Nos termos do artigo 22, § 1º da Lei n.º 8.906/94, condono ainda o Estado de Mato Grosso ao pagamento de honorários advocatícios à defensora dativa Dra. Janelina Serafini, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme Tabela da OAB/MT. Comunique-se, oportunamente, ao TRE/MT, ao INI e ao Cartório Distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Eu, Tânia Mara Becker Hort, Oficial Escrevente, digitei.

Aripuanã - MT, 28 de março de 2007.

Helaine Domingos Segundo

COMARCA DE GUARANTÃ DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO : 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1367

ESPÉCIE: Consignação em pagamento

PARTE RÉ: Car Drive

CITANDO(A/S): REQUERIDO (A): Car Drive, brasileiro(a),

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 18/11/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 164,65

FINALIDADE: CITAÇÃO de Vossa Senhoria, por todo conteúdo do despacho infrancriso e da petição, cuja a copia segue anexa como parte integrante desta carta, para LEVANTAR A QUANTIA OU COISA DEPOSITADA, ou, querendo, no prazo de indicado, responder ação.

RESUMO DA INICIAL: O requerente propôs a presente AÇÃO em desfavor do requerido, alegando que emitiu um cheque do banco do Bradesco, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) da agência 1288, conta 012686, m cheque de n.º 122 para pagamento de uma conta, no entanto o referido cheque voltou sem a devida provisão de fundos, a pessoa a quem foi passada o cheque tinha repassado a terceiros, numa conta corrente, de tal modo que o autor não logrou êxito em localizar o referido cheque para resgate. REQUER a concessão da tutela antecipada nos termos do art. 273 do CPC. liberando-se da referida obrigação representada pelo título, a citação do requerido via edital, a condenação do requerendo nas custas e honorários, a expedição de guís de depósito da quantia devida, R\$ 164,55 (cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), nestes termos pede espera deferimento.

DESPACHO: 1 determino que seja realizado a consignação, no cartório deste juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, após a juntada desta decisão. 2 Cite-se o réu por edital, para receber, lavando-se termo, pena de se não comparecer, ou se comparecer e não receber, seja efetuado o depósito. 3 comparecendo e recebendo os honorários advocatícios, de 10% do depósito, e as custas e despesas de suas responsabilidade deverão ser retidos no ato, descontando-se do montante do pagamento. 4 o prazo para contestar, no caso de não-recebimento, será de 10 (dez) dias contados da efetivação da consignação. 5- Conste do mandado que não contestada a ação presumir-se-ão acertos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. 6 expeça-se guia para depósito da quantia devida, conforme cálculos de fls. 15/18. Guarantã do Norte, 23 de novembro de 2004, André Luciano Consta Gahyva- Juiz substituto Eu, JANE LOCI WEIRICH, OFICIAL ESCRIVENTE, digitei.

Garantã do Norte - MT 24 de maio d 2005
Rodrigo Rodrigues de Paiva
Escrivão(a) Judicial
Portaria n.01/04DF

COMARCA DE JAURÚ

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JAURU - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 1999/352.

ESPÉCIE: Interdição

PARTE REQUERENTE: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso e Luciana Martins de Souza

PARTE REQUERIDA: Este Juízo

INTIMANDO(A, S): TODOS A QUEM POSSA INTERESSAR

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 16/11/1999

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: O MINISTÉRIO PÚBLICO, por seu agente, no uso de suas atribuições legais, apresentou AÇÃO DE INTERDIÇÃO em desfavor de LUCIANA MARTINS DE SOUZA, também qualificada nos autos, aduzindo, em síntese, que a requerida é pessoa portadora de retardo mental, não possuindo condições de reger, por si, seus bens e interesses. Pugnou, ao final, pela procedência do pedido para o fim de ser decretada a interdição da requerida. Deferida a curatela provisória foi procedida à citação da requerida. Nomeado perito para a realização de laudo psiquiátrico, foi realizado o exame técnico. Vieram os autos conclusos para sentença. É o sucinto relatório. Passo a decidir. À guisa de introdução, ao incursionar o exame acerca da prova produzida nos autos, observa-se que a requerida, a Sr.ª Luciana Martins de Souza, reside em familiaridade com sua irmã, no mesmo lar. De outro viés, perquirindo pormenorizadamente os fatos submetidos à apreciação, vislumbro que a questão foi, de forma satisfatória, solucionada pelo laudo pericial elaborado ("Vide" fl. 74/76 dos autos), que dá conta da circunstância de que a requerida desfruta de peculiar condição psíquica, de forma a evidenciar anomalia psíquica de estípe grave. Ficou constatado, outrossim, que a requerida é portadora de retardo mental moderado, patologia esta que compromete significativamente o comportamento da interdita, de tal sorte que carece de supervisão nas suas atividades na vida cotidiana. Verificou-se, ainda, que a moléstia que possui é incurável e o tratamento visa a prevenção, essencialmente. A doença que é portadora a interdita vem codificada na Classificação Internacional de Doenças, com as siglas: F71.1. Não fosse somente isso, o conteúdo do termo de audiência interrogatório acostado na fl. 19 dos autos, ostenta a especial virtude de roborar o resultado final da prova pericial levada a efeito, de forma a atestar, estreme de dúvidas, que a interdita apresenta quadro psíquico crônico, sobretudo em razão fato de a interdita, por ocasião de seu interrogatório, ter se comportado de maneira a deixar evidenciar a sua intenção de não responder às perguntas que lhe foram dirigidas, fato esse que culminou com a dispensa de sua oitiva. Assim, da forma que se apresenta a situação, em que restou fartamente demonstrado que a requerida ostenta quadro psíquico que a obstaculiza e/ou incapacita de, só por si, administrar seus bens e reger, em sua plenitude, suas atividades cotidianas da vida civil, de tal sorte a caracterizar-se como absolutamente incapaz [art. 3.º, II do NCC], entendo que a procedência do pedido formulado é medida que se impõe. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na peça inicial para o fim de: a) DECRETAR a interdição da requerida, a Sr.ª Luciana Martins de Souza, declarando-a absolutamente incapaz de exercer, pessoalmente, os atos da vida civil, na forma do art. 3.º, II do NCC e, como corolário, nomear-lhe o curador a Sr.ª Eliana Martins de Souza Santos, forte no art. 1.775, § 3.º do NCC, mediante a confecção de termo de compromisso nos autos. b) DECLARAR encerrada a atividade cognitiva, resolvendo-se o mérito do feito, com supedâneo no art. 269, inciso I do CPC. Proceda-se à inscrição do presente veredito no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e a sua publicação, tanto na imprensa local, quanto no órgão oficial, por 03 (três) oportunidades, dentro do intervalo de 10 (dez) dias, na forma dos art. 9.º, III do NCC e art. 1.184 do CPC. No mais, dispense a requerente do dever de especializar a hipoteca legal. Condono a requerida no pagamento das custas judiciais, ficando suspensa a exigibilidade pela concessão do benefício da assistência judiciária gratuita. Preclusa a presente decisão, expeça-se mandado ao Cartório de Registro Civil para averbação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Eu, Daniel Gomes de Moura Junior, Oficial Escrevente, digitei.

Jauru - MT, 7 de março de 2007.

Jorge Alexandre M. Ferreira

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JAURU - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2004/160.

ESPÉCIE: Interdição

PARTE REQUERENTE: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso e José Roberto de Oliveira

PARTE REQUERIDA: Renato Ribeiro de Oliveira

INTIMANDO(A, S): TODOS A QUEM POSSA INTERESSAR

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 8/10/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: O MINISTÉRIO PÚBLICO, por seu agente, no uso de suas atribuições legais, apresentou AÇÃO DE INTERDIÇÃO em desfavor de RENATO RIBEIRO DE OLIVEIRA, também qualificado nos autos, aduzindo, em síntese, que o requerido é pessoa portadora de retardo mental, não possuindo condições de reger, por si, seus bens e interesses. Pugnou, ao final, pela procedência do pedido para o fim de ser decretada a interdição do requerido. Deferida a curatela provisória foi procedida à citação e ao interrogatório do requerido. Nomeado perito para a realização de laudo psiquiátrico, foi realizada o exame técnico. Vieram os autos conclusos para sentença. É o sucinto relatório. Passo a decidir. À guisa de introdução, ao incursionar o exame acerca da prova produzida nos autos, observa-se que o requerido, o Sr. Renato Ribeiro de Oliveira, reside em familiaridade com seu irmão, no mesmo lar. De outro viés, perquirindo pormenorizadamente os fatos submetidos à apreciação, vislumbro que a questão foi, de forma satisfatória, solucionada pelo laudo pericial elaborado ("Vide" fls. 33/34 dos autos), que dá conta da circunstância de que o requerido desfruta de peculiar condição psíquica, de forma a evidenciar anomalia psíquica de estípe grave. Ficou constatado, outrossim, que o requerido é portador de retardo mental moderado, e que vem codificado na Classificação Internacional de Doenças, com a sigla: F 71. Não fosse somente isso, o conteúdo do interrogatório do próprio requerido, ostenta a especial virtude de roborar o resultado final da prova pericial levada a efeito, de forma a atestar, estreme de dúvidas, que o interdita apresenta quadro psíquico crônico ("Vide" fl. 32 dos autos). Assim, da forma que se apresenta a situação, em que restou fartamente demonstrado que o requerido ostenta quadro psíquico que o obstaculiza e/ou incapacita de, só por si, administrar seus bens e reger, em sua plenitude, suas atividades cotidianas da vida civil, de tal sorte a caracterizar-se como absolutamente incapaz [art. 3.º, II do NCC], entendo que a procedência do pedido formulado é medida que se impõe. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na peça inicial para o fim de DECRETAR a interdição do requerido, Sr. Renato Ribeiro de Oliveira, declarando-o absolutamente incapaz de exercer, pessoalmente, os atos da vida civil, na forma do art. 3.º, II do NCC e, como corolário, nomear-lhe o curador o Sr. José Roberto de Oliveira, forte no art. 1.775, § 3.º do NCC, mediante a confecção de termo de compromisso nos autos. Proceda-se à inscrição do presente veredito no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e à sua publicação, tanto na imprensa local, quanto no órgão oficial, por 03 (três) oportunidades, dentro do intervalo de 10 (dez) dias, na forma dos art. 9.º, III do NCC e art. 1.184 do CPC. No mais, dispense o requerente do dever de especializar a hipoteca legal. Condono o requerido no pagamento das custas judiciais, ficando suspensa a exigibilidade pela concessão do benefício da assistência judiciária gratuita. Preclusa a presente decisão, expeça-se mandado ao Cartório de Registro Civil para averbação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Eu, Daniel Gomes de Moura Junior, Oficial Escrevente, digitei.

Jauru - MT, 7 de março de 2007.

Jorge Alexandre M. Ferreira

COMARCA DE PEDRA PRETA

COMARCA DE PEDRA PRETA
VARA ÚNICA
JUÍZ(A): JOSEANE CARLA R. VIANA QUINTO
ESCRIVÃO(A): SUELI DE OLIVEIRA BARBOSA
EXPEDIENTE: 2007/3

EDITAL DE CITAÇÃO

8738 - 2007 1 10.

AÇÃO: CP-LESÃO CORPORAL

AUTOR(A): JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU(S): GLEIDE APARECIDA JUSTO DE OLIVEIRA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107

EDITAL DE: CITAÇÃO

PRAZO: 15

INTIMANDO: RÉU(S): GLEIDE APARECIDA JUSTO DE OLIVEIRA, RG: 108438-68 SSP MT FILIAÇÃO: OSVALDO JUSTO DE OLIVEIRA E DE MARIA DOS REIS DE OLIVEIRA, DATA DE NASCIMENTO: 12/3/1976, BRASILEIRO(A), NATURAL DE GOIÁS VELHO-GO., COMERCIANTE, ENDEREÇO: ESTÂNCIA SANTA MARIA, BAIRRO: BR 364, CIDADE: ALTO ARAQUAIA-MT

FINALIDADE: CITAR ATÉ ACIMA QUALIFICADA DE PARTE PERTINENTE DA DENÚNCIA DE FLS. 03/05, A SEGUIR

TRANSCRITA.

RESUMO DA INICIAL: CONSTA DA DENÚNCIA QUE, NO DIA 18/03/2002, POR VOLTA DAS 22:00 HORAS, NESTA CIDADE E COMARCA, A VÍTIMA KARLA RENATA GARCIA DE LIMA FOI AGREDIDA FÍSICAMENTE POR UM INDIVÍDUO CONHECIDO PELA ALUNHA DE "TISCO", SOFRENDO, INCLUSIVE LESÕES CORPORAIS DE NATUREZA LEVE, FICANDO CONSTATADO QUE QUEM ARAQUETETOU O CRIME FORA A ORA DENUNCIADA GLEIDE APARECIDA JUSTO OLIVEIRA, AGINDO ASSIM, FOI DENUNCIADA COMO INCURSA NAS SANÇÕES DOS ART. 129, CAPUT, C/C ART. 61, INC II, "C" E ART. 62, INC. I E II, TODOS DO CÓDIGO PENAL.

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS, ETC. EXPEÇA-SE EDITAL DE CITAÇÃO DA REQUERIDA, NA FORMA LEGAL. PRAZO 15 DIAS. AS PROVIDÊNCIAS.

NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): DIVINA CARDOSO DA CRUZ SANTOS, ESCRIVENTE DESIGNADA

PORTARIA: ORDEM DE SERVIÇO N. 01/2006

10923 - 2007 1 9.

AÇÃO: CP-DESACATO

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): DOMINGOS VICENTE DOS REIS JESUS

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107

EDITAL DE: CITAÇÃO

PRAZO: 15

INTIMANDO: RÉU(S): DOMINGOS VICENTE DOS REIS JESUS, RG: 1722239-7 SSP MT FILIAÇÃO: VICENTE CARDOSO DOS SANTOS E DE MARIA ROSA DOS SANTOS, DATA DE NASCIMENTO: 9/10/1984, BRASILEIRO(A), NATURAL DE PEDRA PRETA-MT, SOLTEIRO(A), ENDEREÇO: RUA PROJÉTADA, 78, BAIRRO: SÃO SEBASTIÃO, CIDADE: PEDRA PRETA-MT

FINALIDADE: CITAR O RÉU, ACIMA QUALIFICADO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DE TEOR

PERTINENTE DA DENÚNCIA DE FLS. 03/04, ABAIXO QUALIFICADO.

RESUMO DA INICIAL: CONSTA DA DENÚNCIA QUE, NA MADRUGADA DE 31 DE JULHO DE 2005, POR VOLTA

DAS 21 HORAS E 38 MINUTOS, NA ZBM, NESTE MUNICÍPIO, O DENUNCIADO, JÁ QUALIFICADO, DESACATOU

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (POLICIAIS MILITARES), NO MOMENTO EM EXERCÍCIO SUAS FUNÇÕES. AGINDO ASSIM,

FOI DENUNCIADO COMO INCURSO NO ART. 331, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL.

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS, ETC. EXPEÇA-SE EDITAL DE CITAÇÃO DA REQUERIDA, NA FORMA LEGAL. PRAZO 15

DIAS. AS PROVIDÊNCIAS.

NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): DIVINA CARDOSO DA CRUZ SANTOS, ESCRIVENTE DESIGNADA

PORTARIA: ORDEM DE SERVIÇO N. 01/2006

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

6242 - 2004 1 272.

AÇÃO: NULIDADE DE ATO JURÍDICO

REQUERENTE: ESPÓLIO DE GERALDO FERNANDES RIBEIRO

OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.

ADVOGADO: REGIS OTTONI RONDON

ADVOGADO: DARCI CRISTIANO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: MANOEL QUINTANA RYDLEWSKI

ADVOGADO: NEWTON BARBOSA



REQUERIDO(A): TECNOSTEST-TECNOLOGIA DE ESTACAS LTDA
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RES.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S) REQUERIDO(A): GILBERTO LUIZ REZENDE, CPF: 079.510.861-34, RG: 722.703 SSP MT, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: IGNORADO, CIDADE: PEDRA PRETA-MT, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

NOME E CARGO DO DIGITADOR: MARIA DE FÁTIMA GOMES DE SOUZA, OFICIAL ESCRIVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: SUELI DE OLIVEIRA BARBOSA

ESCRIVÁ DESIGNADA/AUTORIZADA
ORDEM DE SERVIÇO 001/2006

SENTENÇA-PARTE FINAL DA SENTENÇA DE FLS. 168/172, CUJO TEOR É O SEGUINTE: "... ISTO POSTO, E DIANTE DE TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDO JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS DO REQUERENTE, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, I, DO CPC, A FIM DE: A) DECLARAR NULO O NEGÓCIO JURÍDICO CELEBRADO PELOS REQUERIDOS CONFORME DESCRITO NAS ESCRITURAS DE FLS. 36 E 37, NÃO SURTINDO NENHUM DE SEUS EFEITOS; B) CONDENAR OS REQUERIDOS A PAGAREM, A TÍTULO DE DANOS MORAIS, O MONTANTE DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) CADA UM; C) OFICIE-SE AO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE JACIARA/MT PARA TOMAREM AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS CONSIDERANDO-SE A NULIDADE DECLARADA NESTA SENTENÇA EM RELAÇÃO AO NEGÓCIO JURÍDICOS LÁ PACTUADOS E REGISTRADOS NO LIVRO 32, 24-V E 31-V; D) OFICIE-SE AO CARTÓRIO DO 1º DE RONDONÓPOLIS/MT PARA AVERBAÇÃO À MATRÍCULA 45.659 DA PRESENTE SENTENÇA, BEM COMO A EXTINÇÃO DAS MATRÍCULAS 50.340 E 50.341 EMETIDAS EM RAZÃO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS ORA DECLARADOS NULOS; E) REMETA-SE CÓPIA DESSA SENTENÇA AO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA AS PROVIDÊNCIAS QUE ENTENDER CABÍVEIS. JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS UM VEZ QUE O REQUERENTE É BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA. TRANSITADA EM JULGADO A PRESENTE SENTENÇA, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM A CAUTELAS E PRAXE. P.R.I.C". PEDRA PRETA, 12 DE DEZEMBRO DE 2006. (A) JOSEANE CARLA R. VIANA QUINTO, JUÍZA DE DIREITO.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

6670 - 2004 \ 39.

AÇÃO: CP-RECEPÇÃO DOLOSA

DENUNCIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

DENUNCIADO(A): ADAMIRO DO PRADO

ADVOGADO: THELMA APARECIDA GARCIA GUIMARÃES

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GÊNÉRICO ME107

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO:

INTIMANDO: DENUNCIADO(A): ADAMIRO DO PRADO, CPF: 231.538.061-87, RG: 664288-2 SSP GO FILIAÇÃO: JAIME DO PRADO E DALVA PACHECO DO PRADO, DATA DE NASCIMENTO: 08-08-1957, BRASILEIRO(A), NATURAL DE ARAGUARI-MG, CASADO(A), MICRO-EMPRESÁRIO, ENDEREÇO: RUA RIT 11, QUADRA 09, CASA 14, BAIRRO: RESIDENCIAL ITAMARAÇÁ, CIDADE: GOIÂNIA-GO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ACUSADO ACIMA QUALIFICADO, PARA QUE COMPAREÇA PERANTE ESTE JUÍZO, SITO NA RUA: OSCAR SOARES, 443, EDIFÍCIO DO FÓRUM DE PEDRA PRETA/MT, PARA AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO REDESIGNADA PARA O DIA 25 DE JUNHO DE 2007 15 HORAS E 30 MINUTOS.

RESUMO DA INICIAL:

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS, ETC... ACOLHO OS ARGUMENTOS TRAZIDOS PELA ADVOGADA. REDESIGNO AUDIÊNCIA PARA A DATA DE 25/06/2007 ÀS 15:30HS, SAINDO OS PRESENTES INTIMADOS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRÁ-SE..

NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): MARIA DE FÁTIMA GOMES DE SOUZA, OFICIAL ESCRIVENTE

PORTARIA: SUELI DE OLIVEIRA BARBOSA

ESCRIVÁ DESIGNADA/AUTORIZADA

ORDEM DE SERVIÇO 001/2006

10190 - 2005 \ 86.

AÇÃO: CP-VIOLAÇÃO DE DOMICÍLIO

AUTOR(A): JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU(S): JOSÉ LUCIO LOPES

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GÊNÉRICO ME107

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 60

INTIMANDO: RÉU(S): JOSÉ LUCIO LOPES, CPF: 592.934.031-53, RG: 1451016-2 SSP MT FILIAÇÃO: ANTONIO LUCIO LOPES E ENEDINA ALVES LOPES, DATA DE NASCIMENTO: 08-01-1967, BRASILEIRO(A), NATURAL DE PEDRA PRETA-MT, SOLTEIRO(A), SERVIÇOS GERAIS, ENDEREÇO: RUA OTAVIO PITALUGA Nº 1186, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: PEDRA PRETA-MT, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ACUSADO ACIMA QUALIFICADO, PARA QUE COMPAREÇA PERANTE ESTE JUÍZO, SITO NA RUA: OSCAR SOARES, 443, EDIFÍCIO DE PEDRA PRETA/MT, PARA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO A SE REALIZAR NO DIA 28 DE MAIO DE 2007 ÀS 17 HORAS.

RESUMO DA INICIAL:

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS, ETC. DIANTE DA CERTIDÃO RETRO, REDESIGNO A AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DO RÉU (FL.45) PARA O DIA 28/05/2007 ÀS 17:00HS. INTIME-SE O ACUSADO PELA VIA EDITALÍCIA. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. CUMPRÁ-SE.

NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): MARIA DE FÁTIMA GOMES DE SOUZA, OFICIAL ESCRIVENTE

PORTARIA: SUELI DE OLIVEIRA BARBOSA

ESCRIVÁ DESIGNADA/AUTORIZADA

ORDEM DE SERVIÇO 001/2006

11006 - 2006 \ 94.

AÇÃO: CP-LESÃO CORPORAL

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): FÁBIO JÚNIOR ARAÚJO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GÊNÉRICO ME150

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DO EDITAL: 60

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: RÉU(S): FÁBIO JÚNIOR ARAÚJO FILIAÇÃO: MARLENE DE CARVALHO ARAUJO, DATA DE NASCIMENTO: 27-06-1981, BRASILEIRO(A), NATURAL DE FENIX-PR, CONVIVENTE, SERVIÇOS GERAIS, ENDEREÇO: CHACARA EM FRENTE AO FRIGOMARCA, BAIRRO: VILA CANAA, CIDADE: PEDRA PRETA-MT, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ACUSADO ACIMA QUALIFICADO, PARA QUE COMPAREÇA PERANTE ESTE JUÍZO, SITO NA RUA: OSCAR SOARES, 443, EDIFÍCIO DO FÓRUM DE PEDRA PRETA/MT, PARA AUDIÊNCIA PRELIMINAR A SER REALIZADA NO DIA 08 DE MAIO DE 2007 ÀS 15 HORAS.

RESUMO DA INICIAL:

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS, ETC. DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 08/05/2007 ÀS 15:00HS. INTIME-SE O ACUSADO PELA VIA EDITALÍCIA, ATENTANDO-SE AO PRAZO ASSINALADO NA LEI. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRÁ-SE.

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: SUELI DE OLIVEIRA BARBOSA

ESCRIVÁ DESIGNADA/AUTORIZADA

ORDEM DE SERVIÇO 001/2006

NOME E CARGO DO DIGITADOR: MARIA DE FÁTIMA GOMES DE SOUZA, OFICIAL ESCRIVENTE

11008 - 2006 \ 66.

AÇÃO: CP-DESACATO

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): CARLA BIANCA DE JESUS BORGES

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GÊNÉRICO ME107

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 30

INTIMANDO: RÉU(S): CARLA BIANCA DE JESUS BORGES FILIAÇÃO: LAÉRCIO BARCELOS BORGES E DE MARIA DIVINA DE JESUS, DATA DE NASCIMENTO: 06-08-1984, BRASILEIRO(A), NATURAL DE QUIRINÓPOLIS-GO, SOLTEIRO(A), ENDEREÇO: RUA: 03 - QUADRA 08 - LOTE 16, BAIRRO: VILA RICA, CIDADE: QUIRINÓPOLIS-GO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA ACUSADA ACIMA QUALIFICADA, PARA QUE COMPAREÇA PERANTE ESTE JUÍZO, SITO NA RUA: OSCAR SOARES, 443, EDIFÍCIO DO FÓRUM DE PEDRA PRETA/MT, PARA AUDIÊNCIA PRELIMINAR A SER REALIZADA NO DIA 07 DE MAIO DE 2007 ÀS 15 HORAS.

RESUMO DA INICIAL:

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS, ETC. DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 07/05/2007 ÀS 15:00HS. INTIME-SE A ACUSADA PELA VIA EDITALÍCIA, ATENTANDO-SE AO PRAZO ASSINALADO EM LEI. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. CUMPRÁ-SE.

NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): MARIA DE FÁTIMA GOMES DE SOUZA, OFICIAL ESCRIVENTE

PORTARIA: SUELI DE OLIVEIRA BARBOSA

ESCRIVÁ DESIGNADA/AUTORIZADA

ORDEM DE SERVIÇO 001/2006

9479 - 2005 \ 180.

AÇÃO: DESTITUIÇÃO DE PÁTRIO PODER

ASSISTENTE (REQUERENTE): M. P. DO E. DE M. G.

OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORAS.

REQUERIDO(A): C. DOS S. L.

ADVOGADO: JORGE ELIAS SEBA NETO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GÊNÉRICO ME150

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DO EDITAL: 30

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: REQUERIDO(A): CELIA DOS SANTOS LIMA, RG: 001.595.181, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: INCERTO

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA REQUERIDA ACIMA QUALIFICADA, PARA QUE COMPAREÇA PERANTE ESTE JUÍZO, SITO NA RUA: OSCAR SOARES, 443, EDIFÍCIO DO FÓRUM DE PEDRA PRETA/MT, PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, A SER REALIZADA NO DIA 03 DE MAIO DE 2007 ÀS 09 HORAS E 30 MINUTOS.

RESUMO DA INICIAL:

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS, ETC... REDESIGNO O ATO PARA A DATA DE 03/05/2007 ÀS 09:30 HORAS, SAINDO OS PRESENTES INTIMADOS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRÁ-SE..

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: SUELI DE OLIVEIRA BARBOSA

ESCRIVÁ DESIGNADA/AUTORIZADA

ORDEM DE SERVIÇO 001/2006

NOME E CARGO DO DIGITADOR: MARIA DE FÁTIMA GOMES DE SOUZA, OFICIAL ESCRIVENTE

10644 - 2006 \ 15.

AÇÃO: CP-ROUBO COM RESULTADO MORTE ART. 157 § 3º B

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): GENTIL BEZERRA DA SILVA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GÊNÉRICO ME107

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 60

INTIMANDO: RÉU(S): GENTIL BEZERRA DA SILVA FILIAÇÃO: MARIA LOURA DA SILVA, DATA DE NASCIMENTO: 06-09-1976, BRASILEIRO(A), NATURAL DE PEDRO GOMES-MS, ENDEREÇO: LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO RÉU ACIMA QUALIFICADO, PARA QUE COMPAREÇA PERANTE ESTE JUÍZO, SITO NO ENDEREÇO À RUA: OSCAR SOARES, 443, CENTRO, EDIFÍCIO DO FÓRUM LOCAL, PARA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO A SER REALIZADO NO DIA 04 DE JUNHO DE 2007 ÀS 17 HORAS.

RESUMO DA INICIAL:

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS, ETC. CIENTE DA CERTIDÃO RETRO. REDESIGNO A AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DO RÉU PARA O DIA 04/06/2007 ÀS 17:00HS. INTIMEM-SE. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRÁ-SE.

NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): MARIA DE FÁTIMA GOMES DE SOUZA, OFICIAL ESCRIVENTE

PORTARIA: SUELI DE OLIVEIRA BARBOSA

ESCRIVÁ DESIGNADA/AUTORIZADA

ORDEM DE SERVIÇO 001/2006

EDITAL DE PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL DO JUÍRI

8054 - 2005 \ 13.

AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO

DENUNCIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

DENUNCIADO(A): ANTONIO FERREIRA GARCIA

ADVOGADO: JOÃO FAUSTINO NETO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL PAUTA DO TRIBUNAL DO JUÍRI ME108

SESSÃO: 1ª

DIA: 17/4/2007

HORAS: 08:00:00

DATA: 2

DADOS DO PROCESSO: PROCESSO CRIME Nº 2005/13, CÓDIGO 8054 - CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO, EM QUE É RÉU ANTONIO FERREIRA GARCIA, FILHO DE JOSE FERREIRA GARCIA E DE ANÁLIA DE SOUZA MATIAS, DATA DE NASCIMENTO: 28/10/1952, BRASILEIRO(A), NATURAL DE RONDONÓPOLIS-MT, CASADO(A), LAVRADOR, ENDEREÇO: FAZENDA LAGOA, BAIRRO: CAMBAÚVA, CIDADE: PEDRA PRETA-MT, ATUALMENTE RECOLHIDO NA CADEIA PÚBLICA LOCAL.

COMARCA DE POCONÉ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

PRAZO: 30 (trinta) DIAS

AUTOS N.º 2006/670.

ESPÉCIE: **Interdição**

PORTE REQUERENTE: Julia Celina da Silva

PORTE REQUERIDA: Tiburcia Angelica da Silva

INTIMANDO(A, S): A QUEM POSSA INTERESSAR

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 30/5/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 350,00

FINALIDADE: **INTIMAÇÃO** das partes interessadas, dos termos da **r. sentença de fls. 26/28**, proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Interdição - Processo: 670/2006 - Requerente: Júlia Célia da Silva - Interditanda: Tiburcia Angélica da Silva. Vistos etc., Júlia Célia da Silva, devidamente qualificada e representada nos autos, formulou pedido de decretação de interdição de sua mãe Tiburcia Angélica da Silva, alegando que a interditanda conta atualmente com 95 (noventa e cinco) anos, sendo portadora de enfermidade denominada CID 10 : H 91.3, tornando-a incapaz para exercer os atos da vida civil. Sustenta, ainda, que a interditanda não se encontra em condições de reger sua pessoa diante de sua evidente enfermidade, tornando-a uma pessoa extremamente dependente. Com a inicial vieram os documentos de fls. 08/11. Regularmente citada (fls. 16), foi designado interrogatório (fls. 17/18), oportunidade em que foi acolhido o pedido de curatela provisória. Instado a manifestar, o Ministério Público Estadual manifestou-se favorável ao pedido (fls. 23/v). É o relatório. Fundamento e decisão. Como se vê do relatório, cuida-se de pedido formulado por Júlia Celina da Silva, requerendo a interdição de sua mãe Tiburcia Angélica da Silva. Sustenta a requerente que a interditanda conta atualmente com 95 (noventa e cinco) anos, sendo portadora de enfermidade denominada CID 10 : H 91.3, o que a torna incapaz para exercer os atos da vida civil. É de se observar que, consoante se infere nos documentos pessoais acostados aos autos, restou comprovada a relação de parentesco entre a requerente e a interditanda, requisito exigido pelo art. 1.768, do Código Civil, para a promoção do pedido de interdição. Outrossim, restou perfeitamente demonstradas a incapacidade da interditanda e a sua extensão, uma vez que, ao ser examinado por este Juízo, durante o interrogatório, ficou constatado que não possui o mínimo discernimento para os atos da vida civil e que, ante a ausência de saúde mental e sua avançada idade, se mostrou de forma cristalina que ela (interditanda) não possui condições de gerir sua vida civil. Aliás, nesse sentido manifestou o Ministério Público Estadual (fls. 23/v). Ante o exposto, acolho o parecer ministerial e julgo procedente a pretensão posta na peça inicial, com resolução do mérito, a teor do que dispõe o art. 269, I, do Código de Processo Civil, para decretar a **interdição de Tiburcia Angélica da Silva, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 1.767, I do Código Civil nomeando-lhe curadora sua filha Júlia Celina da Silva**, brasileira, amasada, desempregada, portadora do RG sob n. 279.659 SSP/MT, inscrita no CPF sob n. 314.158.571-72, residente e domiciliada na Comunidade Canto de Agostinho, Poconé, com fundamento no art. 1.183, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do CPC, inscreva-se a presente interdição junto ao Registro Civil do interditado e publique-se pela imprensa oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da interditada e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. De acordo com o disposto no artigo 1.773 do Código Civil e 1.184 do Código de Processo Civil, a sentença de interdição produz efeitos desde logo, dispensando-se, portanto, o prazo para o trânsito em julgado. Isento de custas. Após as formalidades legais, arquivem-se, com as anotações e baixas de estilo. P. R. I. Poconé, 12 de fevereiro de 2007. Edson Dias Reis - Juiz de Direito

Eu, Josué Benedito Guimarães, digitei.

Poconé - MT, 15 de março de 2007.

Karla Sandra Chaves

Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

PRAZO: 30 (Trinta) DIAS

AUTOS N.º 2006/414.

ESPÉCIE: **Interdição**

PORTE REQUERENTE: **Maria Lourdes Cunha de Arruda**

PORTE REQUERIDA: **Rosiely Cunha de Arruda**



INTIMANDO(A, S): A QUEM POSSA INTERESSAR
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 30/3/2006
VALOR DA CAUSA: R\$ 300,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO a quem possa interessar, dos termos da **r. sentença** proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Ação de Interdição - Processo: 414/2006 - Requerente: Maria Lourdes Cunha de Arruda - Interditanda: Rosely Cunha de Arruda - Vistos etc. - Maria Lourdes Cunha de Arruda, devidamente qualificada e representada nos autos, formulou pedido de decretação de interdição de sua filha Rosely Cunha de Arruda, igualmente qualificada, alegando que a interditanda conta atualmente com vinte e dois anos de idade, sendo portadora de necessidades especiais, tornando-a incapaz para exercer os atos da vida civil. Requer, ao final, a decretação da interdição, nomeando-lhe como curadora. Com a inicial vieram os documentos de fls. 07/09. Regularmente citada (fls. 16), a interditanda foi interrogada às fls. 17. Laudo pericial (fls. 31/38). Às fls. 42, o Ministério Público manifestou-se favoravelmente à decretação da interdição. É o relatório. Fundamento e decidido. Como se vê do relatório, cuida-se de pedido formulado por Maria Lourdes Cunha de Arruda requerendo a interdição de sua filha Rosely Cunha de Arruda. Alega a requerente que a interditanda conta atualmente com vinte e dois anos de idade, sendo portadora de necessidades especiais, o que a torna incapaz para exercer os atos da vida civil. É de se notar que, consoante se infere nos documentos pessoais acostados aos autos, resta comprovada a legitimidade da parte autora para promover o pedido de interdição, a teor do que dispõe o art. 1.768, II do Código Civil e art. 1.177, I do Código de Processo Civil. Com efeito, entendendo perfeitamente plausível a pretensão da requerente, uma vez que restou demonstrado que a interditanda não possui o devido discernimento para os atos da vida civil, não havendo qualquer possibilidade de reger sua vida, negócios ou bens, como se vê nas respostas dos quesitos apresentados pelos médicos legistas: "(...) Resposta 02: Não, ela encontra-se totalmente incapaz de praticar os atos da vida civil. a) Devido ao seu retardo mental e seqüela neurológica associada. (...) Resposta 03: Não, ela encontra-se inteiramente incapaz de praticar os atos da vida civil. a) (...) b) Porque ela não tem plena consciência de seus atos, é incapaz de determinar-se, e não compreende os acontecimentos ao seu redor". (fls. 36/37). Assim, entendo que se mostra necessária a nomeação de curador para a prática de atos da vida civil em nome da interditanda. Ademais, é de se ressaltar que o Código de Processo Civil, em seu art. 1.183, prevê que após a realização do exame e apresentado o laudo, o juiz designará audiência de instrução e julgamento. Contudo, entendo que referida audiência somente será realizada, se houver a necessidade de inquirição de testemunhas, como se vê no aresto abaixo colacionado: "A audiência só é obrigatória se houver necessidade de produção de prova oral" (RP 25/317). Logo, mostra-se prescindível a designação de audiência de instrução. Além disso, o Ministério Público manifestou-se favorável ao requerimento. Ante o exposto, acolho o parecer do Ministério Público e julgo procedente a pretensão posta na peça inicial, com resolução do mérito, a teor do que dispõe o art. 289, I, do Código de Processo Civil, **para decretar a interdição de Rosely Cunha de Arruda, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 1.767, I do Código Civil nomeando-lhe curadora sua mãe Maria Lourdes Cunha de Arruda**, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade RG sob n. 275.703 SSP/MT, inscrita no CPF sob n. 204.379.271-72, residente e domiciliada na rua 03, quadra 09, casa 14, bairro Cohab Nova, Poconé/MT. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do CPC, inscreva-se a presente interdição junto ao Registro Civil do interditado e publique pela imprensa oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da interditada e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. De acordo com o disposto no artigo 1.773 do Código Civil e 1.184 do Código de Processo Civil, a sentença de interdição produz efeitos desde logo, dispensando-se, portanto, o prazo para o trânsito em julgado. Isento de custas. Após as formalidades legais, arquivem-se, com as anotações e baixas de estilo. P. R. I. Poconé, 13 de fevereiro de 2007. Edson Dias Reis Juiz de Direito

Eu, Josué Benedito Guimarães, digitei.

Poconé - MT, 15 de março de 2007.

Karla Sandra Chaves
Escrivã Judicial

COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA

AUTOS N.º 2003/15.

ESPÉCIE: CP-Lesão Corporal

PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

PARTE RÉ: João Francisco Pires, epíteto "João Pacu"

CITANDO(A, S): João Francisco Pires, Epíteto "João Pacu", filiação: Francisco Pires Filho e Eudes Siqueira Pires, data de nascimento: 09/02/1980, brasileiro(a), natural de Nova xavantina-MT, solteiro(a), operador de motosserra

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 07/05/2003

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. **Bem que fique INTIMADO a comparecer a audiência de SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO, acompanhado de advogado, designada para o dia 11 de abril de 2007, às 15 horas e 30 minutos (horário oficial de Mato Grosso).**

PROPOSTA DE SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO OFERTADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO: Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Promotoria de Justiça de Porto Alegre do Norte - MT Processo: nº. 015/2003 - Crime / Meritíssima Juíza, O acusado JOÃO FRANCISCO PIRES, vulgo "João Pacu", foi denunciado pelo Ministério Público como incurso no artigo 129, caput, do Código Penal. Sendo a pena mínima cominada ao crime em tela de 3 meses de prisão, sido condenado e não estar sendo processado, como comprova suas folhas de antecedentes de fls. 37 e 46, possível se tornar a proposição do chamado "sursis processual", por estarem presentes os requisitos legais. Assim, como nada consta na vida progressiva do acusado, **proponho ao mesmo Sursis Processual**, pelo prazo de 02 anos, com todas as condições constantes dos incisos I, II, III e IV do art. 89 da Lei N.º.099/95, quais sejam: 1 - Reparação do dano causado a vítima Cleonice Almeida Silva 2 - Proibição de frequentar determinados lugares, com bares, boates, prostíbulos, botecos e outros ambientes do gênero; 3 - Proibição de se ausentar da Comarca onde residem sem autorização do juiz; 4 - Comparecimento pessoal e obrigatório a juízo, bimestralmente, para informar e justificar suas atividades. Porto Alegre do Norte, 23 de setembro de 2004. **Rodrigo Fonseca Costa - Promotor de Justiça**

RESUMO DA INICIAL: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso, através da Promotora de Justiça em exercício nesta Comarca, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, vem (...) oferecer DENÚNCIA contra JOÃO FRANCISCO PIRES "João Pacu" (...) pelos fatos delituosos e fundamentos que passa a expor: Consta do incluso procedimento de nº. 057/02, que no dia 30 de abril de 2001, por volta das 23h30min, na localidade de São José do Foutoura, Município de Confresa, termos judiciário desta Comarca de Porto Alegre do Norte/MT, o denunciado, (...) agindo com animus laedendi, ofendeu a integridade física da Vitima (...) desferindo-lhe diversos socos e pontapés que atingiram as regiões frontal, terço médio das coxas esquerda e direita e terço superior da perna esquerda, (...) desta forma, caracterizada a infração penal. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, denuncia João Francisco Pires "João Pacu", como incurso nas sanções do artigo 129, caput, do Código Penal(...)

DESPACHO: Vistos, I - DESIGNO O DIA 11.4.2007, ÀS 15 HORAS E 30 MINUTOS, PARA AUDIÊNCIA DE PROPOSTA DE SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO. CITE-SE POR EDITAL, OBSERVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 365 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, PARA QUE O ACUSADO COMPAREÇA NA AUDIÊNCIA ACOMPANHADO DE ADVOGADO. FAÇA CONSTAR NO EDITAL A ÍNTEGRA DA PROPOSTA DE SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO OFERTADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. II - Dê-se ciência ao Ministério Público. III - Cumpra-se. Porto Alegre do Norte/MT, 08 de fevereiro de 2007. Gerardo Humberto Alves Silva Junior - Juiz de Direito

Eu, Tadeu da Silva Yoshida - Oficial Escrevente, digitei.

Porto Alegre do Norte - MT, 28 de março de 2007.

Keila Alves de Souza
Escrivã Substituta - Portaria nº. 024/2006

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 60 DIAS

AUTOS N.º 2000/1.

ESPÉCIE: Execução

PARTE REQUERENTE: Ministério Público Estadual

PARTE REQUERIDA: Romildo Cândido Alves

INTIMANDO(A, S): Romildo Cândido Alves Filiação: José Cândido Alves e Osvaldina Maria de Jesus, data de nascimento: 10/10/1967, brasileiro(a), natural de Arapuaá-MG, solteiro(a)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 27/09/2000

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Vistos em correição. Romildo Cândido Alves, qualificado nos autos, foi condenado pelo juízo de Direito da Comarca de São Félix do Araguaia/MT a 04 (quatro) anos de reclusão, sendo beneficiado com o livramento condicional. O Ministério Público veio aos autos e manifestou-se pela declaração da extinção da pena. É o relatório. Decido. Assiste razão ao parquet, posto que até o presente momento não foi revogado o benefício do livramento condicional, expirando-se seu prazo, considerando-se extinta a pena privativa de liberdade. Posto isso, julgo extinta a pena privativa de liberdade de Romildo Cândido Alves, o que faço com fulcro assente no artigo 90, do Código Penal e artigo 146, da Lei de Execução Penal. Transitando em julgado a presente decisão, procedam-se as baixas e anotações de estilo e arquivem-se os autos. P. R. I. Porto Alegre do Norte, 15 de dezembro de 2004.

Eu, Tadeu da Silva Yoshida - Oficial Escrevente, digitei.

Porto Alegre do Norte - MT, 28 de março de 2007.

Keila Alves de Souza
Escrivã Substituta - Portaria nº. 024/2006

COMARCA DE RIO BRANCO

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE SENTENÇA

PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2006/205.

ESPÉCIE: Interdição

PARTE REQUERENTE: Ministério Público do Estado de Mato Grosso e Margareth Machado

PARTE REQUERIDA: Andréia Machado dos Santos

FINALIDADE: **INTIMAÇÃO da r. sentença, cujo teor segue abaixo transcrito.**

SENTENÇA: "Vistos, etc. O Ministério Público do Estado de Mato Grosso, por meio de seu Ilustre Promotor de Justiça, requereu interdição de Andréia Machado dos Santos, especificando os fatos que revele paralisia cerebral. Nesta data foi realizada a audiência de interrogatório. É o necessário relato. DECIDO. Às alegações da inicial foram ratificadas neste interrogatório, onde verifiquei que a interditanda possui visivelmente problemas mentais. O atestado médico de fls. 08 afirma que a mesma possui paralisia cerebral, quadro compatível com o que presenciei nesta audiência. Não vejo a necessidade, conforme pedido pelo Ministério Público de exame pericial, até mesmo porque o médico de fls. 08 seria o mesmo que faria a perícia. Assim sendo, JULGO PROCEDENTE o pedido e, ante a incapacidade da requerida, DECRETO sua interdição para nomear-lhe curadora, sob compromisso, sua mãe Margareth Machado. Sem custas. Procedam-se as publicações previstas no art. 1.184 do Código de Processo Civil. Extraia-se Mandado ou encaminhe-se cópia desta sentença ao Ofício competente para os devidos fins, certificado no verso a data do trânsito e os demais dados necessários. Publicada em audiência, registre-se, saindo as partes intimadas."

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Sócrates Jalves de Laet, digitei.

Rio Branco - MT, 7 de março de 2007.

JOÃO BATISTA NASCIMENTO
Escrivão Designado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2000/48.

ESPÉCIE: Investigação de paternidade

PARTE REQUERENTE: Evelyn Couto e Júnia da Silva Couto

PARTE REQUERIDA: Edilson de Oliveira Ribeiro

INTIMANDO(A, S): Requerido(a): **Edilson de Oliveira Ribeiro**, brasileiro(a), casado(a), sargento do exército, Endereço: Av. Guacurus, nº 8000, Quartel do Exército Brasileiro, Cidade: Dourados-MS

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 24/05/2000

VALOR DA CAUSA: R\$ 5.000,00

FINALIDADE: **INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita, bem como para efetuar o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 574,00 (quinhentos e setenta e quatro reais), na conta corrente nº 5.218-3, Agência 2536-4 do Banco do Brasil, em nome do Cartório Distribuidor da Comarca de Rio Branco/MT, com posterior comprovação via fac-símile (65) 3257-1295, sob pena de se anotar a pendência à margem da Distribuição.**

SENTENÇA: "Vistos etc., Trata-se de Execução de Alimentos movida por Evelyn Couto contra Edilson de Oliveira Ribeiro, qualificados nos autos, em virtude do inadimplemento da pensão alimentícia discriminada no cálculo de fls. 74 dos autos. Citado o executado propôs parcelamento do débito em quatro prestações, tendo a representante da menor concordado. Às fls. 118/124, consta documentação comprobatória do pagamento do débito reclamado. Intimado para manifestar-se acerca da documentação juntada, o advogado da executante não impugnou, dando por quitado o débito pleiteado, solicitando fixação de honorários advocatícios. Consultado o Ministério Público, este manifestou-se apenas quanto aos honorários advocatícios solicitados pelo advogado da executante. A seguir, vieram-me os autos conclusos. É o sucinto relatório. Fundamento e Decido. Analisando detidamente os autos, verifico que o executado quitou integralmente a dívida descrita no cálculo de fls. 74, conforme documentos de fls. 18/124. Com efeito, intimada a executante, ela não impugnou os documentos, dando por quitado o débito pleiteado, conforme se vê às fls. 126. Estabelece o artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, in verbis: "Art. 794. Extingue-se a execução quando: I - o devedor satisfaz a obrigação". ISSO POSTO, considerando que o executado satisfaz a obrigação alimentar pleiteada, DECLARO, por sentença, extinta a presente execução, com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. P.R.I. Condono o executado no pagamento das custas processuais e nos honorários advocatícios, mantendo a percentagem fixada às fls. 36 dos autos, isto é, 10% (dez por cento) do valor do débito, nos termos do artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Transitado em julgado, pague ou não as custas, caso em deverá ser anotada na margem da distribuição, arquivem-se, com as cautelas de estilo. Cumpra-se. Rio Branco/MT, 06 de março de 2006. HUGO JOSÉ FREITAS DA SILVA - JUIZ SUBSTITUTO."

Eu, Sócrates Jalves de Laet, Oficial Escrevente, digitei.

Rio Branco - MT, 28 de março de 2007.

JOÃO BATISTA NASCIMENTO

Escrivão Designado

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 2007/12.

ESPÉCIE: Delito de Trânsito

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO



RÉU(S): NIVALDO ELIAS DOS SANTOS e LOURIVALDO PEREIRA DE SOUZA FILHO

: **Lourivaldo Pereira de Souza Filho**, Rg: 885384 SSP MT Filiação: *Loviral Pereira de Souza e Maria de Lourdes R. Souza, data de nascimento: 11/3/1973, brasileiro, natural de Brasília-DF, solteiro(a), engenheiro civil e Nivaldo Elias dos Santos*, Rg: 000758859 SSP MS Filiação: *Waltercio Elias dos Santos e Tereza da Silva Santos, data de nascimento: 18/6/1974, brasileiro, natural de Campo Grande-MS, solteiro, gerente administrativo.*

FINALIDADE: **CITACÃO** dos acusados acima qualificados, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação, consoante consta da denúncia seguir resumida e **INTIMA-LOS** para comparecerem na audiência de INTERROGATÓRIO, designada para o dia **02 de outubro de 2007, às 15:30 horas**, sendo certo que a proposta de suspensão, se for o caso, será formulada em audiência.

RESUMO DA INICIAL: Consta nos autos que no dia 22 de agosto de 2003, por volta da 01:40 horas, na Av. São Paulo, em frente ao Posto 56, nesta cidade, os denunciados, voltavam da vizinha cidade de Mirassol D'Oeste/MT, em seus respectivos veículos, em alta velocidade e embriagados, vez que haviam ingerido bebidas alcoólicas naquela cidade, sendo que ao aproximarem-se de um quebra molas, o segundo denunciado, Lourivaldo, freou o seu veículo de forma brusca. Que o primeiro denunciado vinha bastante próximo daquele, não conseguindo parar o seu veículo a tempo, ocasionando o abaloamento na traseira do veículo da frente, sendo que ambos sofreram lesões corporais. Que ficou evidenciado nos autos que os denunciados apresentavam evidentes sinais de embriaguez alcoólica, sendo que inclusive, ao ser socorrido no hospital, o denunciado Lourivaldo Pereira,

além de ter com diagnóstico ferimentos leves, teve constatado o seu estado de embriaguez, conforme documentos nos autos. Fatos corroborados com as declarações prestadas pelos denunciados na delegacia de Polícia, ao afirmarem que antes dos fatos ingeriram bebidas alcoólicas. Em face do exposto o Ministério Público do Estado de Mato Grosso, denunciou os acusados acima qualificados, como incurso nos sanções penais do artigo 306 do Código de Trânsito Brasileiro. Solicitando as devidas medidas, até final julgamento e condenação.

DECISÃO/DESPACHO: *Vistos etc. R.H. Recebo a denúncia de p. 02/04, em todos os seus termos, por preencher os requisitos previstos no artigo 41, do CPP e não se encontrar em qualquer das situações previstas no art. 43 do mesmo Diploma Legal. Citem-se os acusados, via edital, para se verem processados até final decisão, intimando-os para comparecer aos interrogatórios que designo para o dia 02 de outubro de 2007, às 15:30 horas, devendo estarem acompanhados de advogado, caso contrário ser-lhe-ão nomeados defensor dativo. Defiro os pedidos do Parquet de p. 05/06, sendo certo que a proposta de suspensão, se for o caso, será formulada em audiência. Atenda-se. Expeça-se o necessário. Cientifique-se o Ministério Público. Cumpra-se.*

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Rosimeire Delaforno Gonçalves - Chefe de Serviço, digitei.

São José dos Quatro Marcos - MT, 26 de março de 2007
Vilma Carfane Zocal - Escrivã Judicial - Port. 029/98

JUSTIÇA FEDERAL

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SINOP

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SINOP-MT - VARA ÚNICA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SINOP/MT

Juiz Federal em exercício: MURILO MENDES
Email: 01vara.sno@mt.trf1f.gov.br
Diretor de Secretaria: FÁBIO PAZ MIRANDA
Expediente do dia 26 de Março de 2007.

BOLETIM 019-2007
AUTOS COM DECISÃO

2006.36.03.003257-8 AÇÃO CIVIL PÚBLICA /IMP. ADMINIST.
REQTE : INST. BRA. MEIO AMB. REC. NAT. REN. IBAMA
REQDO : ALESSANDRO DE OLIVEIRA ARANTES E OUTROS
ADVOGADO : MT 0007201 - JOSÉ REINALDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT 0007483-B HENRI R. CASAGRANDE
ADVOGADO : MT 0005203-B SUTTONIO PAZ
ADVOGADO : MT 0005109-A CELSO SOUZA LINS
ADVOGADO : MT 0008783 LEONILDO SEVERO DA SILVA
ADVOGADO : MT 0006315-A ALESSANDRO FRIEDRICH SAUCEDO
ADVOGADA : AP 0001044 ELEN FABRÍCIA SANTOS MONTEIRO
ADVOGADO : MT 0005072 ERIC ERNO KETZER
DECISÃO : Diante do exposto, recebo a inicial e determino a citação dos requeridos para, no prazo legal, querendo, contestarem a presente ação. Intimem-se.

2006.36.03.003968-7 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA
AUTOR : LENIRA CATELAN DA COSTA
ADVOGADO : MT 0000888-A MARCO AURELIO FAGUNDES
REU : INST. NAC. DO SEG. SOC. INSS
DECISÃO : Intimem-se as partes, para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, indicarem assistente técnico (§ 2º, art. 12 da Lei 10.259/91). Intimem-se.

2006.36.03.004577-0 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : AGROPECUÁRIA E MADEIRAS INELO LTDA.
ADVOGADO : MT 00005453 JOÃO LUIZ SPOLADOR
REU : UNIÃO FEDERAL
DECISÃO : I - Defiro a prova pericial requerida pela autora, e nomeio para atuar como expert do Juízo, o Contador JADER DE SOUSA SANTOS JÚNIOR, CRC/MT nº 010015/0-0. Intimem-se.

II - Intimem-se as partes, para que, em 05 (cinco) dias, formulem quesitos e indiquem assistente (s) técnico (s). Intimem-se.

2006.36.03.004717-7 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA
AUTOR : MIZAEEL FRANCISCO DE SOUSA
ADVOGADO : MT 00008886 FERNANDO PASINI
REU : INST. NAC. DO SEG. SOC. INSS
DECISÃO : Intimem-se as partes, para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, formularem quesitos e indicarem assistente (s) técnico (s), (§ 2º, art. 12 da Lei 10.259/91). Intimem-se.

2006.36.03.005167-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA
AUTOR : OLÍMPIO TURIBIO DA CRUZ
ADVOGADO : MT00006897 - SIRLENE DE JESUS BUENO
REU : INST. NAC. DO SEG. SOC-INSS
DECISÃO : Intimem-se as partes, para, querendo, no prazo de 10(dez) dias, indicarem assistente técnico. (§ 2º, art. 12 da Lei 10.259/91). Intimem-se.

2006.36.03.005582-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : ANDREIA CRISTINA DE AQUINO
ADVOGADO : MT00003560 - ADMAR AGOSTINI MANICA
ADVOGADO : MT00006989 - LILIANE CASADEI
ADVOGADO : MT0003508B - NEUMA T. CIELO MANICA
REU : EMP. BRAS. DE CORR. E TELEG - ECT
ADVOGADO : MT00009337 - PEDRO MARCELO DE SIMONE
DECISÃO : Homologo a indicação de assistente técnico e os quesitos ofertados pela parte ré às fls. 146/147. A parte autora não formulou quesitos e nem indicou assistente técnico. Intimem-se.

Acolho, em parte, as impugnações da ré quanto ao valor da proposta de honorários apresentada, sendo os exames indicados de baixa complexidade e de custo médio. Intimem-se.

2006.36.03.006526-4 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA
AUTOR : NELI DE MATOS PAZ
ADVOGADO : MT00008881A - MARCO AURELIO FAGUNDES
REU : INST. NAC. DO SEG. SOC-INSS
DECISÃO : Intimem-se a parte autora, para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar a contestação e dizer se pretende a produção de provas, devendo especificá-las e justificá-las motivadamente. Intimem-se.

2006.36.03.006528-1 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA
AUTOR : EMIDIO NOGUEIRA NARCISO
ADVOGADO : MT00008881A - MARCO AURELIO FAGUNDES
REU : INST. NAC. DO SEG. SOC-INSS
DECISÃO : INDEFIRO o pedido de antecipação de tutela para concessão do benefício requerido. Intimem-se. Intimem-se a parte autora, para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar a contestação e dizer se pretende a produção de provas, devendo especificá-las e justificá-las motivadamente. Intimem-se.

2006.36.03.006735-7 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA
AUTOR : SONIA MARIA COSTA
ADVOGADO : MT00007528 - JULIANO COLAÇO DA SILVEIRA
REU : INST. NAC. DO SEG. SOC. INSS
DECISÃO : Intimem-se a parte autora, para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar a contestação e dizer se pretende a produção de provas, devendo especificá-las e justificá-las motivadamente. Intimem-se.

2007.36.03.000100-8 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA
AUTOR : PEDRO DA SILVA
ADVOGADO : MT00006897 - SIRLENE DE JESUS BUENO
REU : INST. NAC. DO SEG. SOC-INSS
DECISÃO : Intimem-se a parte autora, para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar a contestação e dizer se pretende a produção de provas, devendo especificá-las e justificá-las motivadamente. Intimem-se.

2007.36.03.000201-3 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA
AUTOR : SALETE ARBOITTO BRESOLIN
ADVOGADO : MT00008881A - MARCO AURELIO FAGUNDES
REU : INST.NAC. DO SEG. SOC-INSS
DECISÃO : Intimem-se a parte autora, para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar a contestação e dizer se pretende a produção de provas, devendo especificá-las e justificá-las motivadamente. Intimem-se.

2007.36.03.000582-4 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA
AUTOR : VALMOR CARMINI DE SOUZA
ADVOGADO : MT0005421B - MARA SILVIA ROSA DIAS

AUTOS COM DESPACHO

2006.36.03.000026-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : ANDREIA FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO : MT 0005415 NILTON ARRUDA MORENO
REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO : MT 0008267 EBER SARAIVA DE SOUZA
DESPACHO : Intimem-se as partes para especificarem as provas que ainda pretendem produzir, indicando com objetividade os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, primeiro o autor. Intimem-se.

2006.36.03.003164-8 PROC. CRIME FUNCIONAL
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
REQDO : SERGIO MUNIZ BERNARDES
ADVOGADO : MT 7050 ERONIVALDO DA SILVA VASCONCELOS
DESPACHO : Intimem-se as partes da expedição das cartas precatórias, devendo acompanhar as diligências, diretamente nos Juízos deprecados, independentemente de intimação por parte deste Juízo Federal (CPP, art. 222, "caput", e precedentes jurisprudenciais). Intimem-se.

2006.36.03.004358-4 PROC. COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
REU : FRANCISCO SOARES LIMA E OUTRO
ADVOGADO : MT 0003685-A SILVIO DA SILVA
DESPACHO : Intimem-se as partes da expedição das cartas precatórias, devendo acompanhar as diligências, diretamente nos Juízos deprecados, independentemente de intimação por parte deste Juízo Federal (CPP, art. 222, "caput", e precedentes jurisprudenciais). Intimem-se.

2006.36.03.004510-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : AVELINO NERI BOCCOLI
ADVOGADO : MT0005688A - IRINEU ROVEDA JUNIOR
REU : COMP. NAC. DE ABAST - CONAB
ADVOGADO : MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO
ADVOGADO : MT00008638 - FABIOLA CASTILHO SOFFNER
ADVOGADO : RO00002846 - NILSON ELY TRAJANO DE OLIVEIRA
DESPACHO : Defiro o pedido de dilação de prazo, por mais 15 (quinze) dias, conforme requerido às fls.395". Intimem-se.

2006.36.03.004934-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : MUNICÍPIO DE VERMANT
ADVOGADO : MT0005300B - DARLA MARTINS VARGAS
ADVOGADO : MT00008942 - MURILLO BARROS SILVA FREIRE
REU : UNIAO FEDERAL
DESPACHO : Intimem-se as partes para especificarem as provas que ainda pretendem produzir, indicando com objetividade os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, primeiro o autor. Intimem-se.

2006.36.03.006583-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA
AUTOR : TEREZINHA CASTANHO DE LIMA
ADVOGADO : RS000061639 - DIOGO TADEU DAL'AGNOL
ADVOGADO : RS000061637 - MARCIA TAPPARO
ADVOGADO : DF00020300 - RICARDO DELGADO PRETI
REU : INST. NAC. DO SEG. SOC-INSS
DESPACHO : Intime-se a parte autora, para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar a contestação e dizer, motivadamente, quais provas pretende produzir. Intimem-se.

AUTOS COM SENTENÇA

2006.36.03.001396-5 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBT : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ARINOS LTDA
ADVOGADO : MT 00002756 ASTOR RHEINHEIMER
ADVOGADO : MT 00006235 HELIO T. URIU
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
SENTENÇA : Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados nos presentes embargos, extinguindo o processo nos termos do inc. I, do art. 269, do CPC. Intimem-se.

2006.36.03.004297-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA
AUTOR : JOSÉ GOMES RODRIGUES
ADVOGADO : MT 0005782-B ORLANDO MARTENS
REU : INST. NAC. DO SEG. SOC. INSS
SENTENÇA : Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, extinguindo o processo nos termos do art. 269, I, do CPC. Intimem-se.

2006.36.03.004583-4 EXEC. / TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXOTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADA : MT 0004044 JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO E OUTROS
EXCDO : IND.E COM. DE BEBIDAS SÃO CARLOS LTDA. E OUTROS
ADVOGADO : MT 0006315-A ALESSANDRO FRIEDRICH SAUCEDO
SENTENÇA : Em face da quitação do débito pela executada, DECLARO EXTINTA a execução, nos termos dos arts. 794, inciso I, c/c 795 ambos do CPC. Intimem-se.

2006.36.03.004726-6 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS
AUTOR : INST. NAC. COL. REF. AGR. INCRA
REU : ALBINO LEWINSKI E OUTRO
ADVOGADO : MT 0005671-A VALMIR FOGAÇA DOS SANTOS
ADVOGADO : MT 0006369-E EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS
SENTENÇA : Ante o exposto, reconhecendo a legitimidade ativa do INCRA, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM EXAME DO MÉRITO (art. 267, VI, do CPC). Intimem-se.

2006.36.03.005371-5 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS
AUTOR : INST. NAC. COL. REF. AGR. INCRA
REU : ADEMIR LOVISON E OUTRO
ADVOGADO : MT 0004271 LUCIVALDO ALVES MENEZES
ADVOGADO : MT 0005671-A VALMIR FOGAÇA DOS SANTOS
SENTENÇA : Ante o exposto, reconhecendo a legitimidade ativa do INCRA, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM EXAME DO MÉRITO (art. 267, VI, do CPC). Intimem-se.

2006.36.03.005547-2 IMPUG. DIREITO ASSIST. JUDIC.
IMPTE. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO : MT 0008267 EBER SARAIVA DE SOUZA
ADVOGADO : ANDREIA FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO : MT 0005415 NILTON ARRUDA MORENO
SENTENÇA : Ante o exposto, rejeito a impugnação e condeno a impugnante ao pagamento das custas. Intimem-se.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE PESSOAL
EXPEDIENTE N. 060/2007-CP

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 068/2007

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR A. BITAR FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 20, inciso IX do Regimento Interno do TRE/MT e tendo em vista o disposto no requerimento (SADP nº 3278/07), RESOLVE: conceder à servidora JULIANA SOARES DE LIMA, Técnico Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, averbação do tempo de serviço prestado ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, no período de 01/10/1997 a 28/12/1997, nos termos do art. 100 da Lei 8.112/90 e Acórdão/TCU nº 1.871/2003 e às empresas Castro Hotéis e Turismo Ltda, no período de 12/11/2001 a 11/12/2001, Prime Prestadora de Serviços S. A., no período de 05/09/2002 a 03/02/2003, Garantia Sistema de Serviços Ltda, no período de 01/10/2004 a 08/11/2004, contribuinte na categoria de Autônomo, no período de 01/03/2004 a 30/09/2004 e no período de 09/11/2004 a 28/02/2005, nos termos do art. 103, V da Lei nº 8.112/90.

Publique-se.

(Original assinado por: Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE, em 02/03/2007)

PORTARIA Nº 078/2007

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR A. BITAR FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 20, inciso IX do Regimento Interno do TRE/MT e tendo em vista o disposto no requerimento (SADP nº 4000/07), RESOLVE: conceder ao servidor VAGNER DUPIIM DIAS, Analista Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, averbação do tempo de serviço prestado ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Comarca de Cáceres, no período de 01/08/2002 a 31/01/2003, nos termos do art. 103, I, da Lei 8.112/90.

Publique-se.

(Original assinado por: Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE, em 06/03/2007)

PORTARIA Nº 080/2007

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR A. BITAR FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 20, inciso IX do Regimento Interno do TRE/MT e tendo em vista o disposto no (SADP nº 3426/07), RESOLVE: conceder à servidora FLÁVIA MARIA DUARTE MONTEIRO, Analista Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, averbação do tempo de serviço prestado ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Comarca de Cuiabá, no período de 02/05/2001 a 31/01/2003, nos termos do art. 103, inciso I, da Lei 8.112/90.

Publique-se.

(Original assinado por: Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE, em 07/03/2007)

PORTARIA Nº 082/2007

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR A. BITAR FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 20, inciso IX do Regimento Interno do TRE/MT e tendo em vista o disposto no Procedimento Administrativo 1122/06 (SADP nº 21932/06), RESOLVE: conceder ao servidor GILSON LOURENÇO RIBEIRO, Técnico Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, averbação do tempo de serviço prestado à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso no cargo de professor contratado nos seguintes períodos: de 09/02/1998 a 31/12/1998, 08/02/1999 a 31/12/1999, 07/02/2000 a 31/12/2000, 12/02/2001 a 31/12/2001, 06/03/2002 a 31/12/2002, 09/02/2004 a 03/07/2004, 09/11/2004 a 23/12/2004, 14/02/2005 a 19/12/2005, nos termos do art. 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Publique-se.

(Original assinado por: Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE, em 07/03/2007)

PORTARIA Nº 084/2007

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR A. BITAR FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 20, inciso IX do Regimento Interno do TRE/MT e tendo em vista o disposto no Processo Administrativo 960/06 (SADP nº 16893/06), RESOLVE: retificar, em parte, a Portaria nº 209/2006 que concedeu averbação à servidora SUELI SANAÉ SHIMADA UEDA, Técnico Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, alterando a fundamentação legal do tempo de serviço prestado ao Banco do Brasil S/A, no período 28/02/2000 a 30/11/2004, para o artigo 100 da Lei 8.112/90 e Acórdão/TCU 1.871/2003-Plenário.

Publique-se.

(Original assinado por: Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE, em 07/03/2007)

PORTARIA Nº 087/2007

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR A. BITAR FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 20, inciso IX do Regimento Interno do TRE/MT e tendo em vista o disposto no Procedimento Administrativo 1347/06 (SADP nº 28600/06), RESOLVE: conceder à servidora CAROLINA ANDRADE FERREIRA, Analista Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, averbação do tempo de serviço prestado ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Comarca de Cuiabá, no período de 13/04/2004 a 12/06/2005, nos termos do art. 103, I, da Lei 8.112/90.

Publique-se.

(Original assinado por: Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE, em 09/03/2007)

TRE-MT, em 27/03/2007.
Zeneide Andrade de Alencar
Chefe da Seção de Cadastro

Jocirlei Marisa de Souza
Coordenadora de Pessoal

EDITAIS

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ-MT - JUÍZO DA DÉCIMA SÉTIMA VARA CÍVEL.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA

PRAZO: 30 DIAS. AUTOS Nº 2004/186. AÇÃO: Execução. EXEQUENTE(S): RUI SÉRGIO DURANTE, EXECUTADO(A,S): JOÃO MANOEL DE OLIVEIRA. INTIMANDO(A,S): JOÃO MANOEL DE OLIVEIRA, CPF 603.425.959-20. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA CÃO: 7/6/2004. VALOR DO DÉBITO: R\$ 13.573,72. FINALIDADE: INTIMAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi(ram) PENHORADO(S) o(s) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital e de que, portanto, terá(ão) o prazo de 15 (quinze) dias,

contados de expiração do prazo deste edital, para opor(em) embargos. BEM(S) PENHORADO(S): INTIMAÇÃO DE PENHORA sobre o seguinte bem: 15 (QUINZE MIL) QUOTAS SOCIAIS PERTENCENTE AO EXECUTADO, JUNTO A EMPRESA VISION LASER LTDA, CNPJ 03.059.179/0001-40, NA AV. DA FLORES, 843, JARDIM CUIABÁ, (HOSPITAL JARDIM CUIABÁ), BLOCO DE CONSULTÓRIOS, SALA 25, CEP 78.020-370 EM CUIABÁ. Ficando devidamente INTIMADO de que transcorrido o prazo do edital terão o prazo de 15 (quinze) dias, para, querendo, oferecer embargos a execução; não havendo apresentação de embargos ou estes forem julgados improcedentes, prosseguirá a execução em seus ulteriores termo, com a devida avaliação e nos termos da Lei. Eu, Valdirene Caetano de Araújo Kawahara - Oficial Escrevente, digitei. Cuiabá-MT, 22 de março de 2007.

Sirlene Rodrigues Machado Gimenez - Escrivã(o) Judicial.



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração
SAD

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:

publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 001/2006 do Diário Oficial de 14 de junho de 2006, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00 hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, disquete, CD Rom ou através de correio eletrônico até as 16:00 hs.

Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Centro Político Administrativo - Fone 3613 - 8000

ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª a 6ª feira - Das 9:00 às 17:00 h

JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT

Trimestral R\$ 40,00 - Semestral R\$ 70,00 - Anual R\$ 130,00

ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE

Trimestral R\$ 80,00 - Semestral R\$ 150,00 - Anual R\$ 280,00

DEMAIS LOCALIDADES (VIA CORREIO)

Trimestral R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983
Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Piaçuai!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus rios flores,es,
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux,
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre Brasil.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".